Dispensa de Licitação - Formulário/Geral - 0361030

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
CEAF

Objeto:
Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA.

Enquadramento do Objeto:
Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:
Recrutamento, seleção e contratação de estagiários, para suprir as vagas em aberto nas Promotorias, Procuradorias e Áreas Administrativas do MPBA.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de:
Não

Outros (especificar):
XII - na contratação de instituição bras., que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos...

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
Administração do Programa de Estágios do MPBA

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

1-Valor Total (R$):
265.236,00

Proposta 2:

2-Item:
-

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Valor Total (R$):
-

Proposta 3:

3-Item:
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Valor Total (R$):
-

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

1-Endereço:
Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001. São Paulo-SP

1-CPF/CNPJ:
61600839000155

1-Valor (R$):
265.236,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 16/05/2022, às 16:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 16/05/2022, às 18:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361030** e o código CRC **0CC53A22**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 28 / CEAF - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 13 de maio de 2022.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Jutiça - Coordenador do CEAF

Para: Frederico Welington Silveira Soares / Superintendente

Assunto: Justificativa de Contratação

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que se faz necessária a contratação do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, instituição sem fins lucrativos, para a administração do Programa de Estágios do MPBA, tendo em vista a necessidade urgente de atendimento das demandas de estagiários da Instituição, ampliada pela criação de novas vagas de Ensino Médio e Superior, para Salvador e Regionais e implementação do Programa de Estágio de Pós-Graduação, regulamentado através do Ato Normativo nº 039/2021.

Considerando o e-mail encaminhado pela Coordenação de Estágios, no dia 12 de março de 2022, há necessidade de realização dessa contratação para que sejam preenchidas as 961 vagas em aberto para estagiários.

Devido ao cenário pandêmico vivido durante os dois últimos anos, a contratação de novos estagiários e a criação de novas vagas de estágio foi suspensa, em obediência ao Ato Normativo nº 007/2020, cuja vigência foi prorrogada até 31/12/2021, através do Ato Normativo nº 046/2021, gerando uma demanda reprimida.

Com o retorno às atividades 100% presenciais, após a melhoria no cenário de pandemia, tornou-se urgente o preenchimento das 961 vagas abertas existentes, para não haver a descontinuidade do atendimento às Unidades demandantes, uma vez que os processos seletivos anteriores não estão mais vigentes e novas vagas foram criadas, incluindo as vagas para estudantes de Pós-Graduação em diversas áreas.

A escolha do CIEE se justifica pela sua inquestionável reputação ético-profissional e capacidade técnica. As suas operações relativas à administração de programas de estágios são caracterizadas pela segurança jurídica junto a diversas organizações públicas e privadas no Brasil. Isto implica efetividade e celeridade ao processo de contratação dos estagiários mais adequados ao atendimento de diversas áreas deste Ministério Público.

Em relação ao preço, a referida empresa propôs o valor de R$ 23,00 mensal por estagiário, para a administração do Programa de Estágio do MPBA. Em comparação aos valores cobrados para Insituições como o Supremo Tribunal de Justiça - STJ e o DNIT, mostra-se abaixo do praticado no mercado.

Instituição	Valor mensal por estagiário	Documentos
Supremo Tribunal de Justiça - STJ	R$ 48,00	0362457 0362454
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	R$ 36,00	0362486 0362469

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 16/05/2022, às 18:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361043** e o código CRC **3A1CD430**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** 1.1.1 Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, para 961 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público, cujas vagas serão distribuídas da seguinte forma: **<u>Vagas de Graduação para Salvador</u>:** Administração - 39 Áreas de Tecnologia da Informação - 16 Arquitetura - 04 Arquivologia - 02 Biblioteconomia - 02 Biologia - 01 Ciências Contábeis - 03 Ciências Econômicas - 01 Comunicação e Marketing - 01 Design Gráfico - 02 Direito - 360 Engenharia Ambiental - 03 Engenharia Civil - 03 Gênero e Diversidade - 03 Geografia - 08 História - 01 Jornalismo - 04 Pedagogia - 04 Psicologia - 12 Publicidade e Propaganda - 03 Relações Públicas - 01 Secretariado Executivo - 43 Serviço Social - 31 Urbanismo - 01 **Total de Vagas para Salvador: 548** **<u>Vagas de Graduação para o Interior</u>:** <u>Feira de Santana:</u> Administração - 03 Serviço Social - 02 <u>Itabuna:</u> Ciências Sociais - 01 Psicologia - 01 <u>Jacobina:</u> Secretariado Executivo - 01 <u>Casa Nova:</u>

Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

Vagas de Pós-Graduação:

Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia - 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 31

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA SALVADOR - 148

Vagas de Ensino Médio para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04

Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS DE ESTÁGIO - 961

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado os seguintes serviços:

- Processo seletivo público, via plataforma digital, com aplicação de provas, incluindo questões das áreas relativas às vagas ofertadas pelo MPBA e de conhecimentos gerais;
- Ampla divulgação do processo seletivo em jornais de grande circulação, nas instituições de ensino, internet e nas redes sociais;
- Contratação dos aprovados, incluindo a emissão de Termo de Compromisso de Estágio, seguro contra acidentes pessoais, solicitação e guarda de toda a documentação necessária para a admissão dos estudantes;
- Acompanhamento do programa, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, incluindo a disponibilização dos relatórios determinados pela Lei 11.788/08.

1.1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.4 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APENSO ÚNICO, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

Observação:

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	(X)	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA** **Observação:** A Contratada realizará processos seletivos e disponibilizará estagiários para atender ao quantitativo de vagas solicitado pela Contratante, à medida que forem surgindo a necessidade, cujo limite será o quantitativo informado no objeto do contrato.
	( )	**D) OUTROS:**

1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A contratação de uma empresa/instituição para atuar como Agente de Integração, com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, justifica-se pela necessidade urgente de atendimento das demandas de estagiários da Instituição, ampliada pela criação de novas vagas de Ensino Médio e Superior, para Salvador e Regionais e implementação do Programa de Estágio de Pós-Graduação, regulamentado através do Ato Normativo nº 039/2021. O serviço prestado por um agente de integração trará dinâmica ao Programa de Estágio, à medida que oferece seleção ampla e célere de estudantes nas diversas áreas de conhecimento, além de propiciar maior agilidade e redução do trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, convênios com as instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a estas instituições.
1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	Considerando o e-mail encaminhado pela Coordenação de Estágios, no dia 12 de março de 2022, há necessidade de realização dessa contratação para que sejam preenchidas as 961 vagas em aberto para estagiários. Devido ao cenário pandêmico vivido durante os dois últimos anos, a contratação de novos estagiários e a criação de novas vagas de estágio foi suspensa, em obediência ao Ato Normativo nº 007/2020, cuja vigência foi prorrogada até 31/12/2021, através do Ato Normativo nº 046/2021, gerando uma demanda reprimida. Com o retorno às atividades 100% presenciais, após a melhoria no cenário de pandemia, tornou-se urgente o preenchimento das 961 vagas abertas existentes, para não haver a descontinuidade do atendimento às Unidades demandantes, uma vez que os processos seletivos anteriores não estão mais vigentes e novas vagas

foram criadas, incluindo as vagas para estudantes de Pós-Graduação em diversas áreas.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/ OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(X)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: **1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**	

2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	( )	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	(X)	C) **OUTROS** – Artigo 59, XII, da Lei estadual/Ba n. 9.433/2005 - na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros.

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: **(X) Empreitada por preço unitário** 3.2.1.1 – A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, a contribuição de R$ 23,00 (vinte e três reais) por estudante/mês

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

contratado. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento;

3.2.1.2 – O valor global estimado do contrato será de R$ 265.236,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais), que corresponde ao limite de 961 (novecentos e sessenta e um) estagiários, contratados no período de 12 (doze) meses;

3.2.1.3 – O valor de contribuição, previsto no item 3.2.1.1, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso;

3.2.1.4 - Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

3.2.1.5 - A aplicação das provas de seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.1.6 - As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

3.2.1.7 - O recebimento do objeto ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa do processo que compõe o objeto do contrato.

( ) Empreitada por preço global

( ) Outro:

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

☐ 02 dias **(X)** Úteis **( )** Corridos.
☐ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

☐ 14 meses **( )** Úteis **(X)** Corridos

O prazo será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho e do instrumento contratual pela Contratada.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

( )	**A) NÃO**
(X)	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pela

CONTRATADA antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela CONTRATANTE.

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços será realizada nas dependências da CONTRATADA e remotamente, através da modalidade on-line.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

☐ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
( ) A) NÃO **(X)** B) SIM

☐ Unidade responsável: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

☐ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3322-5090 e ceaf.administrativa@mpba.mp.br.

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:

(X) **A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

( ) **B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

☐ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
( ) A) CONTRATADA (Regra geral)
( ) B) FABRICANTE (Exceção)
☐ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

☐ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
( ) A) 01 ANO
( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
( ) C) OUTRO. Especificar: Até a homologação do certame.

☐ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
( ) A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas
( ) B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

☐ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
( ) A) SIM
(x) B) NÃO

☐ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta

positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual n° 9.433/2005
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias **( )** Úteis **(X)** Corridos O gestor do contrato providenciará o recebimento definitivo dos serviços no prazo de até 5 dias, contados a partir do término do prazo de execução constante do contrato.
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação Administrativa do CEAF**.**
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA **(X)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(X)** 05 DIAS **(X)** Úteis **( )** Corridos Fica a CONTRATADA obrigada refazer/adequar o serviço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da comunicação pelo CONTRATANTE.
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Atos Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(X)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ☐ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ☐ Indicar regras/condições para subcontratação: 3.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível; 3.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ☐ Quantidade de parcelas:

(X)	**D) PAGAMENTO MENSAL –** Conforme consta no item 3.2.1.
( )	**E) OUTRA:**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X)	**A) NÃO SE APLICA**
( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, caso seja aplicável. Em caso de imunidade tributária, apresentar documento comprobatório junto às notas fiscais;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente, caso seja aplicável;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER	**( )**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	(X)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ☐ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) INPC/IBGE (Art. 40, inc. XI, da Lei 8.666/93).

UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***		**( )** B) OUTRO. Indicar: ***A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;*** ☐ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ☐ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ☐ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ☐ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(X) Opção 1:** 16 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(X)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico. **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ☐ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): O prazo de vigência será superior a 12 meses, considerando o prazo de execução de 14 meses, que inclui não somente a contratação efetiva como também o período necessário de preparação da seleção dos primeiros estagiários.

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( )	**A) NÃO**
(X)	**B) SIM**. Justificativa: Por interesse da CONTRATANTE.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação

pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.10 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: 3.9.13 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos; 3.9.14 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, sendo questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pela **CONTRATANTE**; 3.9.15 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com a Contratante, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento; 3.9.16 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados; 3.9.17 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino; 3.9.18 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto: 3.9.18.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção; 3.9.18.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos

declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

3.9.18.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

3.9.19 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

3.9.20 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

3.9.21 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

3.9.22 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

3.9.23 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

3.9.23.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

3.9.23.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

3.9.23.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

3.9.23.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

3.9.23.5 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

3.9.23.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

3.9.23.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

3.9.23.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de

todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

3.9.23.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

3.9.24 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

3.9.24.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

3.9.24.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

3.9.24.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

3.9.25 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.9.26 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.9.27 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

3.9.28 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

3.9.29 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

3.9.30 Promover o encaminhamento à **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

3.9.31 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- ☐ Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
- ☐ Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

3.9.32 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de

atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;

3.9.33 Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

3.9.34 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

3.9.35 Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

3.9.36 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

3.9.37 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: 3.10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção; 3.10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 3.10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários; 3.10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários; 3.10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino; 3.10.11 Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário; 3.10.12 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**; 3.10.13 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes; 3.10.14 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; 3.10.15 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a CONTRATADA para obtenção; 3.10.16 Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08; 3.10.17 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

3.10.18 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

3.10.19 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**(X)**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ☐ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ☐ Prazo para apresentação:

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MESAL MÁXIMO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 MESES
1	Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA.	Estagiário	961	23,00	22.103,00	265.236,00

APENSO ÚNICO
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** (FGV) serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO**-**CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente

instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

PROPOSTA TÉCNICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 13 de maio de 2022

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** é uma instituição filantrópica mantida pelo empresariado nacional, nascido há mais de 55 anos, com forte caráter social e sem fins lucrativos.



Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 61.600.839/0001-55, com Unidades Operacionais em todo território nacional.

Desde sua fundação, o CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas. O trabalho do CIEE é proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional.

É o responsável pela administração do programa de estágio, formalizando a situação do estudante, conforme a lei vigente (11.788/08).

PROGRAMA DE ESTÁGIO

Na administração do programa de estágio, o CIEE oferece as seguintes vantagens:

- Banco de dados: mais de um milhão de estudantes no Brasil;
- Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- Seguro de Acidentes Pessoais (24 horas);
- Fundo de Assistência ao Estudante – FAE (24 horas);
- Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Relacionamento com as Instituições de Ensino;
- Assessoria técnica;
- Processo Seletivo;
- Atendimento personalizado.

ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO

Estrutura física

Objetivando rapidez e assertividade no preenchimento das vagas abertas o CIEE possui 350 unidades nas maiores cidades brasileiras.

A unidade de Salvador está localizada no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza, LJ 158 - Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, com horário de atendimento ao estudante de 09h às 17h, e às empresas em horário comercial, de segunda a sexta.

Diferencial

Para proporcionar uma comunicação rápida e precisa na administração do Programa de Estágio e satisfazermos as necessidades da Cetrel disponibilizamos os seguintes serviços:

➢ **Atendimento personalizado através do Consultor de Atendimento Almiro Neto e supervisor Nilson Tedgue, responsável pela cidade de Salvador.**

➢ Central de relacionamento com atendimento através do telefone 3003-2433.

➢ CIEE Saber Virtual - O CIEE disponibiliza em seu Ambiente Virtual, a plataforma Saber Virtual (https://portal.ciee.org.br/estudantes/saber-virtual/), com diversos cursos complementares à capacitação dos estudantes para incrementar o conhecimento ao longo do contrato de estágio, tais como:

- Postura Profissional (5 horas);
- Microsoft Excel 2010 (20 horas)
- Microsoft Word 2010 (15 horas)
- Gramática Prática (12 horas)
- Técnicas de Expressão Verbal (20 horas)
- Matemática I (7 horas)
- Matemática II (7 horas)

➢ Celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;

➢ O CIEE operacionaliza e a instituição gerencia o Programa de estágio;

➢ Prêmio “Melhores Programas de Estágio”: O projeto tem a finalidade de destacar as melhores práticas desenvolvidas no Programa de Estágio das empresas parceiras.

➢ Palestras com ênfase nos desenvolvimento comportamental e profissional do estudante, com as seguintes temáticas: Empregabilidade, Marketing Pessoal, Administração Financeira.

➢ Convênio com Instituições de Ensino regularizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

➢ Plataforma personalizada para administração e acompanhamento do Programa de Estágio através de *Login* e senha para acesso ao portal *www.ciee.org.br*.

SERVIÇOS PRESTADOS

Identificação das Oportunidades de Estágio

O CIEE realizará o processo seletivo via plataforma digital, **com aplicação de provas, sendo questões não inéditas e de conhecimentos gerais**, das vagas encaminhadas pelo MP-BA, obedecendo à legislação.

Divulgação de vagas

- Nos jornais locais, o CIEE possui seção para divulgação das oportunidades de estágio.
- Os processos também são divulgados no portal www.ciee.org.br
- Possuímos sistema de comunicação *on-line* com os estudantes (e-mail, portal na Internet, SMS) para divulgação das vagas.
- Divulgar junto às instituições de ensino.

Contratação dos aprovados

Após a aprovação do candidato pela Instituição o CIEE elaborará a seguinte documentação:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- Apólice de Seguros contra acidentes Pessoais no valor individual de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) em caso de morte ou invalidez permanente;
- Parceria CIEE-Bradesco – O estagiário poderá abrir conta corrente no Banco Bradesco, sem depósito inicial e com isenção das taxas bancárias.
- FAE – Fundo de Assistência ao Estudante – para casos de pequenos acidentes – 24 horas por dia. Reembolso de despesas médico/hospitalares em caso de acidente pessoal com o estagiário (limitado à R$ 600,00 por acidente);

No momento da contratação, o estudante será orientado sobre:

- Informações gerais sobre estágio;
- A relação: estagiário /Empresa;
- A importância do estágio para o futuro profissional de estudante;
- Orientação / dicas de comportamento na

empresa**; Acompanhamento de estágio**

- O CIEE fará no decorrer de toda vigência do estágio controles e acompanhamentos.
- Ao emitir o TCE manterá em seus arquivos a declaração de escolaridade, apresentada pelo estudante.

➢ O CIEE disponibiliza às Instituições de Ensino, via portal www.ciee.org.br, a possibilidade de informar eventuais situações irregulares (abandono de curso, conclusão, trancamento de matrícula, bem como transferência para outra Instituição de Ensino). Assim facilita-se a tomada de providências legais, uma vez que as situações acima são motivos para a interrupção imediata do estágio e a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio por irregularidade escolar.

➢ O CIEE disponibiliza para as empresas via portal www.ciee.org.br, os relatórios determinados pela Lei 11.788/08 a serem preenchidos.

Assessoria técnica

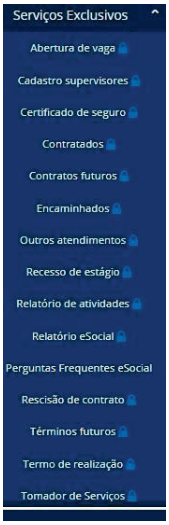
➢ Informar quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;

➢ Orientar quanto às implicações de natureza jurídica pertinente ao seu programa de estágio;

➢ Cursos de Ensino a Distância disponibilizados pelo portal CIEE aos estagiários contratados e supervisores.

➢ Assessorar, quando necessário, as chefias, gerências e supervisores sobre os procedimentos, temas relevantes, legislação de estágio, papel institucional e social da empresa em relação ao estágio através de mensagens escritas e pessoais.

Serviços via Portal CIEE – (www.ciee.org.br)



No Portal CIEE (www.ciee.org.br) a Instituição encontrará diversos serviços desenvolvidos especialmente para agilizar seu atendimento, dentre eles:

Abertura de Oportunidades de Estágio

Opção para efetuar Abertura de Vagas de Estágio junto ao CIEE

Prorrogação de estágio

Opção para utilização de formulário *on line* para prorrogação de estágio.

Rescisão de Termo de compromisso de Estágio

Opção *on line* de rescisão do Termo de Estágio para finalizar a permanência de um estagiário em sua empresa.

Encaminhados – *Currículo de Candidatos*

Opção para consultar os dados dos estudantes que já foram encaminhados para sua Oportunidade de Estágio, com data de encaminhamento e telefone para contato.

Contratados

Opção para consultar os estudantes que estão contratados para estágios no Órgão, com data de início e término do Termo de Compromisso de Estágio, controle da documentação, preenchimento de Relatório de Estágio e verificar a programação de recesso dos estagiários.

Recesso de Estágio

Opção para consultar o quantitativo de dias que o estagiário poderá usufruir de seu recesso, proporcional ao período de dias já estagiados.

Todos os serviços serão disponibilizados a partir de *login* e senha de acesso, para maior segurança em sua utilização.



Contratados

Clique na letra que deseja consultar os Estudantes ou informe o 1o. Nome

A|B|C|D|E|F|G|H|I|J|K|L|M|N|O|P|Q|R|S|T|U|V|X|W|Y|Z - TODOS

1o. Nome: buscar

Existem 23 estudantes cadastrados nesta Lotação com a seleção TODOS.

Você está na relação de 0 até 23

Estagiários					Pendências		Alteração						
Contrato	Código	Nome	Início	Término	DVC	DAC	Prorr.	RA	Plano	Resc.	CIS	Recesso	Docs
0004767089	9329068	ACSTELINY BATISTA DOS ANJOS	15/01/2019	14/01/2020	N	N							
0004337092	1012024	BEATRIZ TUPINAMBAS HOLANDA	12/01/2018	11/01/2020	S	N							
0004814566	9554456	BIANCA JESUS DE ALMEIDA	12/03/2019	31/12/2019	S	S							
0004336313	FA42014	BRENDA LETICIA VIANNA MORET	12/01/2018	31/12/2019	N	N							
0004550790	HA77907	CELI DAIANE DA SILVA DIAS FERREIRA	10/07/2018	09/07/2020	N	S							
0004590543	7943080	CLAHILTON CARLOS DOS SANTOS COSTA JUNIOR	14/08/2018	31/12/2019	N	S							
0004420381	9557080	DAVI BISPO SALOMAO	13/03/2018	12/09/2019	S	N							
0004988155	9237501	ERIKA RAIANA DA SILVA DE JESUS	19/08/2019	13/09/2019	S	N							

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta tem o objetivo de apresentar os procedimentos operacionais a serem desenvolvidos pelo CIEE, para administrar o programa de estágio oferecido pelo **MP-BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Agente para intermediar a contratação de 961 estagiários.**	**R$23,00**	**R$22.103,00**	**R$265.236,00**

O valor destinado ao CIEE é de R$23,00 reais por estagiário mês contratado. O valor anual é o limite do contrato.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data de abertura da cotação de preço.

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55

Inscrição Estadual: 111.554.262.117 Tel/Fax: (11) 3040-9800

Endereço: Rua Tabapuã, n° 540 – Itaim Bibi

CEP: 04.533-001 Cidade: SÃO PAULO UF: SP

Endereço Unidade Operacional: Av Tancredo Neves, 620, LJ 158, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020 Cidade: Salvador UF: BA

Telefone: (71) 99964-4956 E-mail: almiro_neto@ciee.org.br

Banco: 001 Banco do Brasil [redacted]

Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome: Alessandro Salvatore Maximiliano Attina

Endereço: Salvador BA

Cargo/Função: Gerente Regional Nordeste

CPF: [redacted]

[redacted] Órgão Expedidor: [redacted]

Naturalidade: São Paulo Nacionalidade: Brasileiro

Telefones: 71 3622-4848 Estado Civil: casado

E-mail: alessandro_salvatore@ciee.org.br

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Almiro

Neto

Consultor

Contato: 71 99964-4956

E-mail: almiro_neto@ciee.org.br

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 012423/2019

CONTRATO STJ N. 85/2019

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**		
CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55		
ENDEREÇO: Rua Tabapuã, n. 540, Itaim Bibi		
CIDADE: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.533-001
ENDEREÇO UNIDADE OPERACIONAL: EQSW 304/504, Lote 2 – Ed. CIEE – Brasília/DF		
TELEFONES: (11) 3040-9800 / (61)3003-2433/ 3252-4830		
E-MAIL: cnl@ciee.org.br		
REPRESENTANTE: **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**		
CPF: [redacted]	RG: [redacted]	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviço de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 114/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.514.600,00 (dezoito milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos reais)
UNIDADE FISCALIZADORA: Coordenadoria de Provimento e Informações Funcionais
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, garantia contratual, conforme Cláusula Décima Quinta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R$)
2019NE002644	20/12/2019	02.061.0568.4236.5664	33.90.39	Global	246.862,00

PROCESSO STJ n. 012423/2019

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 34

CONTRATO STJ n. 85/2019

Prestação de serviço de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília-DF, representado por seu Secretário de Administração, **WALTER DISNEY NOLETO COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 384.928.061-68, portador da Cédula de Identidade n. 959.165, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, n. 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Procurador, **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, [redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado por estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou em escolas de educação especial, vinculados a instituições de ensino públicas e particulares localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, mediante concessão de bolsa-auxílio.

1.1.1 A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, nos termos da Lei Complementar n. 163/2018, abrange o Distrito Federal, os Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais.

1.1.2 A realização de estágio no CONTRATANTE está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Estágio e terá duração máxima de até 24 meses.

1.1.2.1 A duração do estágio para o estudante com deficiência poderá exceder esse prazo, desde que haja interesse e concordância entre as partes.

1.1.3 A realização do estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o CONTRATANTE.

1.1.4 A jornada de estágio poderá ser de 20 ou 30 horas semanais, a depender da bolsa a ser ocupada, devendo ser compatível com o horário escolar, cumprida de segunda a sexta-feira, e não poderá ultrapassar seis horas diárias, distribuídas nos horários de funcionamento do CONTRATANTE.

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 35

1.1.5 A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei n. 11.788/2008 e na Instrução Normativa STJ/GP n. 6, de 1º/3/2019, bem como posteriores alterações, que estabelecem as regras para a prática de estágio supervisionado remunerado nas unidades do CONTRATANTE.

1.1.6 A CONTRATADA deverá observar ainda a especificação do objeto constante no capítulo 3 do Termo de Referência – Versão 4 (documento SEI 1765634).

1.1.7 A CONTRATADA deverá observar o disposto nos Editais n. 3, de 03/07/2018 (documento SEI 1765376) e n. 1 de 06/09/2019 (documento SEI 1765381), bem como suas retificações, (documentos SEI n. 1765387 e 1765396) para realizar a convocação e a contratação de estudantes para estágio no STJ.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação, do Termo de Referência (documento SEI 1803740) e da proposta comercial (documento SEI 1835098) fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os serviços do Posto de Atendimento Avançado deverão ser prestados em 8 (oito) horas diárias, a serem cumpridas entre às 8h e 19h, na Seção de Movimentação de Pessoas da CONTRATANTE, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F, Prédio da Administração, 3º andar, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 3319-9493.

2.2 A CONTRATADA realizará processos seletivos presenciais de estagiários, pelo menos 1 (uma) vez ao ano ou quando se esgotarem os candidatos classificados disponíveis para contratação, precedidos de convocação por edital público, com aplicação de provas, de acordo com as condições dispostas no subitem 8.2 do Termo de Referência – Versão 4 (documento SEI 1765634).

2.3 Para o pagamento dos estagiários, a CONTRATADA deverá encaminhar documento de cobrança referente ao valor da bolsa auxílio e do auxílio-transporte concedidos no mês anterior, após receber, por meio eletrônico, folha de pagamento dos estagiários encaminhada pela CONTRATANTE com os respectivos valores a serem repassados aos estagiários, bem como relatório contendo demonstrativo de cálculo da receita institucional paga ao agente de integração por estagiário de nível médio e de nível superior, na proporção dos dias estagiados, de acordo com as condições dispostas no subitem 8.3 do Termo de Referência.

2.4 A CONTRATADA realizará o acompanhamento do estagiário e da vida escolar do estudante, de acordo com as condições dispostas nos subitens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência.

2.5 O Gerenciamento do Processo será de acordo com as condições dispostas no subitem 8.6 do Termo de Referência.

2.6 A CONTRATADA prestará orientação quanto a aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio, de acordo com as condições dispostas no subitem 8.7 do Termo de Referência.

2.7 A CONTRATADA deverá observar, quanto aos exames médicos ocupacionais, o disposto no subitem 8.8 do Termo de Referência, podendo subcontratar os serviços relacionados à realização dos exames médicos, desde que não disponha de pessoal com a qualificação necessária para cumprir todas as exigências do CONTRATANTE, bem como das legislações vigentes acerca do tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos prazos máximos determinados no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente à conclusão da entrega dos serviços.

4.2 O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura do termo de recebimento provisório e desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização do CONTRATANTE.

4.3 A Seção de Movimentação de Pessoas reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 36

providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Nas hipóteses em que o valor do serviço superar o limite definido para a modalidade convite, o CONTRATANTE constituirá obrigatoriamente Comissão de Recebimento, para fins de recebimento provisório e definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá observar o período de transição que terá duração de 30 (trinta) úteis dias que antecedem o término da vigência contratual.

5.2 Durante o período de transição, a CONTRATADA permanecerá responsável por todas as obrigações assumidas, de forma a assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

5.3 A CONTRATADA apoiará a empresa que a estará sucedendo, fornecendo informações e todo auxílio necessário à transição, inclusive, mas não limitando-se, ao que se refere ao subitem 9.3 do Termo de Referência.

5.4 Quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por rescisão unilateral (nos termos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993) ou amigável (nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993) por parte da Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) úteis dias que antecedem a data final acordada, para tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas.

5.4.1 No caso de rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato.

5.4.2 No período de desmobilização, a CONTRATADA deverá prestar os serviços em sua estrutura própria no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA declara ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do CONTRATANTE, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria STJ n.º 293 de 31 de maio de 2012, e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

6.2 Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do STJ que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Portaria STJ nº 293 de 31.05.2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 Quando do início da vigência, a CONTRATADA deverá ser capaz de emitir Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos.

7.3 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a convocação de estudantes para preenchimento das bolsas de estágio vagas, nos termos dos editais que regulamentam os processos seletivos vigentes, bem como apto a realizar os exames médicos ocupacionais dos estagiários cujo início do estágio venha a ser efetivado, conforme critérios estabelecidos em contrato.

7.4 A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

7.5 Por ocasião da prorrogação, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 37

7.6 Para qualificação econômico-financeira serão verificados os seguintes indicadores contábeis:

a) índices contábeis de liquidez geral, de solvência geral e de liquidez corrente, que devem apresentar resultado maior de 1.00 (um); ou

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual estimado da contratação;

7.7 Os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral

$$\textit{Liquidez Geral} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente

$$\textit{Liquidez Corrente} = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral

$$\textit{Solvência Geral} = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

7.8 O valor do Patrimônio Líquido descrito no item **7.6**, alínea "**b**", poderá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido Fundação Getúlio Vargas (FGV), quando o Balanço Patrimonial for encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{PLa = PL + (PL \times Fator\ de\ Atualização)}$$

Onde:

PLa = Patrimônio Líquido atualizado

PL = Patrimônio Líquido na data de encerramento do Balanço Patrimonial

Fator de Atualização = Variação percentual do IGP-DI/FGV contado a partir da data de encerramento do Balanço Patrimonial até o último índice disponível até a data limite para apresentação da proposta de preços.

7.9 Para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA poderá apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, o Anexo **V** do Edital em conjunto com a documentação contábil pertinente.

7.10 A documentação contábil comprobatória da qualificação econômico-financeira será obtida diretamente do SICAF ou fornecida pela CONTRATADA durante a instrução da prorrogação.

7.11 A documentação contábil consistirá no Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) a estrutura do Balanço Patrimonial deve estar de acordo com as seguintes normas: NBC TG 26 (R3) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e/ou demais normas supervenientes.

b) para as Sociedades Anônimas (ou por Ações), as Sociedades em Comandita por Ações e as Sociedades de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de uma das seguintes formas:

b.1) publicado em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b.2) publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou

b.3) por cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital;

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 38

c) para as Sociedades Limitadas, as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e demais tipos de organizações, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital;

d) para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato não-digital;

e) a empresa com escrituração em formato digital deverá apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial;

f) a empresa com escrituração em formato não-digital deverá apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

g) a sociedade empresária, a sociedade simples, a microempresa e a empresa de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste contrato;

h) é facultado ao STJ promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a interpretação das informações contábeis, podendo solicitar para isso:

h.1) Parecer da Auditoria Independente e demais Demonstrações Contábeis (inclusive Notas Explicativas) que sejam obrigatórios e já exigíveis na forma da lei; e/ou

h.2) apresentação do Livro Diário ou Livros Auxiliares; e/ou

h.3) cópia de segurança do arquivo transmitido ao SPED que identifique a escrituração contábil no site da Receita Federal do Brasil; e/ou

h.4) Anexo **V** do Edital em conjunto com a documentação contábil pertinente; e/ou

h.5) outras informações relevantes prestadas pela licitante à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos públicos de fiscalização e registro;

i) nos termos do Acórdão TCU n. 116/2016 – Plenário, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação do Balanço Patrimonial do exercício social anterior:

i.1) no caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de junho;

i.2) a partir de 1º de maio para demais entidades.

7.12 O término da vigência deste Contrato não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, por força do subitem **5.1**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 As partes ajustam que os preços dos serviços são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 12/12/2019, documento SEI 1835098.

8.2 O preço ajustado é final, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O preço referente à receita institucional constante na proposta da CONTRATADA poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

9.2 O reajuste será realizado mediante negociação entre as partes e observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta ou da data subsequente ao último do período utilizado no reajuste anterior.

9.3 O pedido de reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA anualmente, após os 12 (doze) primeiros meses de vigência.

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 39

9.4 Caso a CONTRATADA não observe as condições do item **9.3,** o direito ao reajuste precluirá a cada 12 (doze) meses, considerando como marco inicial de contagem a data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estimado em R$ 18.514.600,00 (dezoito milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos reais), conforme item **8.1**.

10.2 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

10.3 Foi emitida, em 20/12/2019, a Nota de Empenho Global n. 2019NE002644, no valor de R$ 246.862,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0568.4236.5664 e Natureza da Despesa 33.90.39.

10.4 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

10.5 O número da(s) nota(s) de empenho, emitidas para atender às despesas do presente Contrato em exercício futuro, integra(m) o contrato, independentemente de transcrição, cujo registro ocorrerá no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao do estágio, por meio eletrônico, folha de pagamento dos estagiários com os valores das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte a serem repassados aos estagiários, bem como relatório contendo demonstrativo de cálculo da receita institucional a ser paga ao agente de integração por estagiário de nível médio e de nível superior, na proporção dos dias estagiados.

11.2 A CONTRATADA deverá encaminhar, no primeiro dia útil, após o recebimento da folha de pagamento, gerada pelo STJ, documento de cobrança referente ao valor da bolsa auxílio e do auxílio-transporte concedidos no mês anterior.

11.2.1 Não é devida a percepção de bolsa-auxílio e auxílio transporte por servidor ou empregado terceirizado, a serviço do STJ, que realize estágio supervisionado não remunerado no Tribunal.

11.2.2 O CONTRATANTE fará desconto nas faturas da CONTRATADA e creditará, diretamente, na conta bancária informada pelo estagiário, os valores relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, excepcionalmente, quando necessário, conforme autorização prevista a ser exigida no instrumento contratual.

11.3 Para efeitos do pagamento da receita institucional, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo do CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 06, lote 01, bloco “B”, sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília – DF.

11.5 O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta corrente bancária no prazo abaixo:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) 10 (dez) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal, para os demais casos.

11.6 O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal.

11.6.1 Nos casos contemplados pelo item **11.5**, alínea “**b**”, a atestação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar:

a) da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;

b) do recebimento definitivo, nos demais casos.

11.7 Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 40

11.8 A CONTRATADA deverá efetuar, até 3 (três) dias úteis após a data de emissão da ordem bancária, em seu favor, o crédito na conta do estagiário.

11.9 O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no item **11.5**, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IGP/DI-FGV.

11.10 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

11.11 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **11.10**, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no subitem **11.5** e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

11.12 Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

11.13 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

11.13.1 Na hipótese do item **11.13**, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

11.14 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

11.15 A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) possuir estrutura física situada no Distrito Federal, suficientemente aparelhada para prestar atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico, de maneira ágil e acessível, ao quantitativo de estagiários que possuam ou venham a possuir vínculo com o CONTRATANTE, bem como para acompanhar a vida escolar dos estudantes, de modo a evitar que no futuro a CONTRATADA tenha dificuldades de executar o contrato;

b) possuir e manter, devidamente atualizado, banco de dados dos estagiários aprovados em processo seletivo para o CONTRATANTE;

c) manter convênio ou instrumento jurídico equivalente com Instituições Públicas e Privadas de Ensino Médio e Superior do Distrito Federal e Entorno que possuam Portaria de Funcionamento, bem assim Portaria de Autorização do Curso, ambas emitidas pelo Ministério de Educação;

d) realizar o recrutamento e a seleção dos estudantes/estagiários;

e) emitir Termo de Compromisso de Estágio e/ou Termo Aditivo, de acordo com os subitens 13.5 e 13.6 do Termo de Referência (documento SEI 1765634);

f) dar continuidade ao estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio vigentes, devendo efetuar convênio com todas as instituições de ensino com as quais os estagiários ativos estão vinculados, à época de sua contratação como novo agente de integração;

g) realizar o acompanhamento do estudante enquanto estagiário do CONTRATANTE, bem como da sua vida escolar junto à instituição de ensino;

h) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, remunerado ou não, com cobertura de 24 horas/dia;

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 41

i) creditar, na conta bancária informada pelo estagiário, os valores relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte;

j) fornecer, a cada semestre letivo, arquivo digital contendo as seguintes informações dos estagiários ativos no CONTRATANTE: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço residencial, telefones de contato, instituição de ensino, área de formação/curso, semestre/ano que está matriculado, horário de aula, endereço eletrônico, dados bancários, dentre outros;

k) prestar assessoramento técnico, jurídico e administrativo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado;

l) realizar exames médicos ocupacionais (admissional, periódico e demissional), constando anamnese ocupacional, exame físico e mental;

m) efetuar o desconto, na ocasião do repasse do pagamento aos estagiários, dos valores referentes a danos e prejuízos causados, nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade deste, incluindo a não devolução do instrumento de identificação (crachá);

n) não substabelecer as obrigações assumidas, salvo os serviços relacionados à realização de exames médicos ocupacionais, de acordo com o item **2.7**;

o) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

p) submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;

q) responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros;

r) manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

12.2 Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "**r**" do item **12.1**.

12.3 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional;

b) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

d) dispor de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio Remunerado;

e) indicar servidor para orientar e supervisionar as atividades de estágio;

f) acompanhar a realização do estágio supervisionado em parceria com o dirigente da unidade onde o estudante estiver desenvolvendo as atividades e com o supervisor do estágio;

g) solicitar ao agente de integração contratado a realização de processo seletivo de estágio sempre que for identificada a necessidade;

h) elaborar e publicar edital(ais) para realização de processo(s) seletivo(s) de estágio;

i) solicitar ao agente de integração contratado a substituição de estudantes, quando ocorrer desligamentos, a fim de que esse proceda à convocação de estudantes habilitados em processo seletivo;

j) manter em arquivo físico e informatizado e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a situação dos estudantes contratados ou já desligados do estágio, bem como aqueles relativos à realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico e demissional);

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 42

k) cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e nos Termos Aditivos;

l) conceder recesso remunerado nos termos da Lei n. 11.788/2008 e conforme normas internas do STJ;

m) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pela instituição de ensino;

n) solicitar aos supervisores a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

o) conceder bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários, cujos valores serão fixados em ato específico, em conformidade com a carga horária do estágio e o nível do curso frequentado pelo estudante;

p) acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

q) informar ao agente de integração a frequência do estudante para pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;

r) repassar ao agente de integração os valores referentes à receita institucional;

s) repassar ao agente de integração os valores de bolsa-auxílio e de auxílio transporte para crédito na conta bancária informada pelo estagiário;

t) dar conhecimento das normas que regulamentam o Programa de Estágio Remunerado no STJ e das demais disposições pertinentes ao supervisor e ao estagiário;

u) comunicar o desligamento do estagiário ao agente de integração;

v) atuar em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços de intermediação da realização de estágio remunerado no STJ;

w) incluir os estagiários no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

12.3.1 O CONTRATANTE franqueará à CONTRATADA acesso às notas de empenho emitidas para atender às despesas deste Contrato durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita:

13.1.1 A advertência, se couber, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

13.1.2 multa, nas condições dispostas no item **13.3**;

13.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada à CONTRATADA no caso de ocorrências que acarretem transtornos ao desenvolvimento dos serviços, se não for cabível sanção mais grave.

13.2.1 A sanção de advertência pode ser aplicada conjuntamente com a pena de multa.

13.3 A penalidade de multa de mora será cobrada sobre o valor mensal pago ao agente de integração a título de receita institucional no mês de ocorrência do fato que motivou a aplicação da penalidade, na forma abaixo:

13.3.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência ou dia de atraso, nos casos das seguintes infrações:

13.3.1.1 Deixar de adotar e/ou executar de maneira inadequada procedimentos relativos ao recrutamento e seleção de estagiários.

13.3.1.2 Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase de realização do processo seletivo.

13.3.1.3 Emitir Termo de Compromisso de Estágio ou Termo Aditivo em desacordo com as solicitações do STJ ou fora do prazo estipulado no contrato, bem como deixar de observar os prazos de renovação.

13.3.1.4 Deixar de comparecer a reuniões, palestras, *workshops* ou eventos de qualificação profissional agendados previamente com o CONTRATANTE, salvo se por motivo de força maior ou caso fortuito previamente comunicados.

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 43

13.3.1.5 Deixar de acompanhar a situação escolar dos estudantes, com a periodicidade mínima exigida pelo Tribunal, bem como não adotar as providências cabíveis nos casos irregulares em tempo hábil.

13.3.1.6 Deixar de contratar seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, com cobertura de 24 horas/dia, no momento da contratação.

13.3.2 Multa de 1% (um por cento), por ocorrência ou dia de atraso, nos casos das seguintes infrações:

a) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.

b) Atrasar, deixar de pagar, pagar indevidamente ou deixar de corrigir eventuais erros no repasse da bolsa-auxílio e do auxílio transporte nas datas ajustadas.

c) Deixar de assegurar condições técnicas, físicas e operacionais necessárias ao funcionamento adequado do Posto de Atendimento Avançado nas dependências do STJ, bem como de disponibilizar preposto da instituição contratada, titular e substituto.

13.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor mensal pago ao agente de integração a título de receita institucional no mês de ocorrência do fato que motivou a aplicação da penalidade, por ocorrência ou dia de atraso, se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras obrigações previstas no contrato e seus anexos, que não tenham sido objeto de previsão neste Contrato.

13.5 As multas por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal pago ao agente de integração a título de receita institucional no mês de ocorrência do fato que motivou a aplicação da penalidade.

13.6 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições ajustadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplica pago ao agente de integração a título de receita institucional.

13.7 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

13.8 O período de atraso será contado em dias corridos.

13.9 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002 e a Instrução Normativa STJ/GDG n. 5/2019, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13.10 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

13.11 Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13.12 A instrução dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades decorrentes da licitação ou da execução do contrato observarão o rito estabelecido na Instrução Normativa STJ/GDG N. 5/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1 As partes desde já ajustam que não existirá, para o CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA entregará na Seção de Análise de Garantia, Conta Vinculada e Sanções Contratuais do CONTRATANTE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 6, lote 1, bloco “F”, 1º andar, ala A, Brasília – DF ou enviará para o e-mail stj.sagav@stj.jus.br, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, garantia no valor de R$ 7.248,00 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais) nos termos do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da precitada lei.

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 44

15.1.1 Para fins de cálculo do valor da garantia a ser apresentada, deverá ser observado o valor da Receita Institucional ofertado pela CONTRATADA na licitação, por estagiário de nível médio e de nível superior, considerando-se ocupadas todas as 755 bolsas de estágio existentes no Tribunal.

15.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

15.2.1 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item **15.1**, caso haja adimplemento total de seu objeto.

15.3 O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

15.3.1 Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas à resguardar a administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.

15.4 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

15.5 A garantia a que se refere o item **15.1** corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado pago ao agente de integração a título de receita institucional e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

15.6 No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei n. 1.737/1979.

15.7 A não entrega, pela CONTRATADA, da garantia prevista nesta cláusula, nos prazos previstos nos itens **15.1** e **15.4** deste ajuste, ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos art. 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado, salvo anuência expressa da Administração, quando a nova pessoa jurídica preencher os requisitos de habilitação requeridos no Edital e mantiver as demais cláusulas e condições previstas no contrato.

16.3 Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente contratação foi precedida da Licitação n. 114/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, e nos Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, na autorização constante do Processo STJ n. 012423/2019 e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 12/12/2019 razão pela qual integram este ajuste.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019 e, de forma subsidiária, da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público, e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.3 O titular da Coordenadoria de Provimento e Informações Funcionais, telefone (61) 3319-9032, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 45

17.4 Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

17.5 As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro de Brasília – DF.

E, estando justos e contratados os representantes das partes assinam a presente Contrato, eletronicamente, para que surtam os devidos efeitos legais.

WALTER DISNEY NOLETO COSTA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Procurador
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE



Documento assinado eletronicamente por **Walter Disney Noleto Costa**, **Secretário de Administração**, em 24/12/2019, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Rodrigo de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1847609** e o código CRC **03370495**.

012423/2019 1847609v22

Anexo - Contrato STJ (0362454) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 46

PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Superior Tribunal de Justiça
Pregão Eletrônico Nº 114/2019

1- DADOS DA LICITANTE

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		CNPJ: 61.600.839/0001-55
Endereço: Rua Tabapuã, n° 540 – Itaim Bibi		Tel/Fax: (11) 3040-9800
CEP: 04.533-001	Cidade: SÃO PAULO	UF: SP
Endereço Unidade Operacional: EQSW 304/504 LT 02 ED. CIEE		
CEP: 70676-450	Cidade: BRASÍLIA UF: DF	CNPJ: 61600839/0006-60
Telefone: 3003-2433	E-mail: cnl@ciee.org.br	
Banco: 001 Banco do Brasil	Agência: [redacted]	[redacted]

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: ELENILSON SANTOS ARARA	
Profissão: Administrador	Cargo/Função: Supervisor Central Nacional de licitações
CPF: [redacted]	
[redacted]	Órgão Expedidor: SSP/DF
Naturalidade: Brasília/DF	Nacionalidade: Brasileiro
Telefones: (61) 3252-4830	Estado Civil: Casado
E-mail: cnl@ciee.org.br	

2- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência.

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** para a contratação de pessoa jurídica par prestação de serviço de agenciamento de integração de estágio estudantil, junto às instituições de ensino, para preenchimento de 755 (setecentos e cinquenta e cinco) vagas de estágio, para estudantes do ensino superior, existentes no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o estabelecido no Edital nº 114/2019 e valores da Taxa de Administração, conforme tabela abaixo:

Nível	Qtde. de bolsas por nível de escolaridade	Valor unitário da Bolsa (R$)	Receita institucional (R$)	Custo unitário mensal de auxílio – transporte (R$)*	Custo unitário (bolsa + receita institucional + auxílio transporte) (R$)	Custo mensal (R$)	Custo para 20 meses (R$)
Médio 20h	87	540	R$ 48,00	297	R$ 885,00	R$ 76.995,00	R$ 1.539.900,00
Superior 20h	439	800		297	R$ 1.145,00	R$ 502.655,00	R$ 10.053.100,00
Superior 30h	224	1.200,00		297	R$ 1.545,00	R$ 346.080,00	R$ 6.921.600,00
Superior	5	---		---	---		---
Total	**755**				**Valor Total (R$)**	**R$ 925.730,00**	**R$ 18.514.600,00**

O valor total para 20 meses será de R$ **18.514.600,00 (dezoito milhões quinhentos e quatorze mil e seiscentos reais).**

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 114/2019.

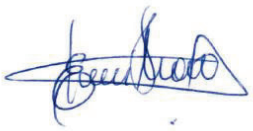
4- DAS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que temos total conhecimento das informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que manifestamos nossa concordância integral com os termos do Edital de Licitação n° 114/2019, bem como seus Anexos.

Declaramos, possuir Unidade de Operação situada no EQSW 304/504, Lote 02, Edifício CIEE – Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-450, telefone n° (61) 3252-4830 e que está suficientemente aparelhada para executar os serviços objeto desta licitação e apta a prestar atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico, de maneira ágil e acessível, ao quantitativo de estagiários que possuam ou venham a possuir vínculo com o STJ.

Declaramos, possui convênio com mais de 29 instituições de ensino do Distrito Federal e Entorno do DF, sendo essas Instituições de Ensino Públicas e Privadas, em funcionamento no Distrito Federal e Entorno, cujos cursos são devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2019.



ELENILSON SANTOS ARARA
Superviso da Central Nacional de Licitações
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Anexo - Proposta STJ (0362457) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2020

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT- PB
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 408/2020

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes de níveis de pós graduação, graduação e ensino médio, regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba, para a Sede em João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.554.262.117	
ENDEREÇO: RUA TABAPUÃ, N° 540 – ITAIM BIBI	TEL/FAX:(61) 99643-5615
CEP: 04.533-001	CIDADE: SÃO PAULO UF:SP
Unidade de Operação: Rua Monteiro lobato; 556 Tambaú	CEP: 58039-170
Telefone: (83) 98838-9552/ (61) 99643-5615	CIDADE:João Pessoa UF: PB
E-mail: cnl@ciee.ong.br / andrea_cruz@ciee.org.br	BANCO: 001 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: [redacted]
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:	
NOME: Nara Vieira Bucar	
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora da Central Nacional de Licitações	
CPF: [redacted]	
[redacted]	
E-MAIL: cnl@ciee.ong.br	

Representante Legal Para Assinatura do Contrato:
Nome: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã
Cargo/Função: Gerente Regional Nordeste
CPF: 597.747.975-15
RG: 5.003.705-67 SSP/BA
Telefone: (71) 999-771-655
E-mail: alessandro_salvatore@ciee.org.br

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa Proposta de Preço relativa à execução da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor Mensal	Valor - 12 Meses	Valor - 24 Meses
1	Serviços de Agente de Integração	6	R$ 36,00	R$ 216,00	R$ 2.592,00	R$ 5.184,00

Preço global da proposta para 24 (vinte e quatro) meses: R$ 5.184,00 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais). A taxa administrativa unitária por estagiário é de R$ 36,00 (Trinta e seis reais).

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias,a contar da data de sua apresentação

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Declaramos que conhecemos e concordamos com os termos do Edital e anexos.

Brasília/DF, 18 de Março de 2021.

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Supervisora da Central Nacional de Licitações

Nara Vieira Bucar

RG: [redacted]

CPF: [redacted]

61.600.839/0001-55
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Rua Tabapuã, nº 540 – Itaim Bibi
São Paulo / SP
CEP: 04533-001

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Licitação. Edital nº SRPB nº 0408/2020-13

Objeto: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes de níveis de pós graduação, graduação e ensino médio, regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba, para a Sede em João Pessoa-PB.

O Superintendente Regional do DNIT no Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 1º, III, da Portaria nº 6.756, de 23 de novembro de 2020, e conforme teor da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 0408/20-13, **DECIDE:**

1) HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório de que trata o Edital nº 0408/2020-13, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro, conforme detalhado no Relatório Final de Homologação (Sei nº 7812477), à Instituição Sem Fins Lucrativos CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CNPJ: 61.600.839/0001-55 **-** ITEM 1**,** que apresentou a proposta mais vantajosa à Administração para o Item, com proposta no valor global de **R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).**

2) ENCAMINHAR o presente processo ao Serviço de Cadastro e Licitações para as providências sequenciais atinentes à publicidade do resultado da licitação.

(datado e assinado eletronicamente)
MARCUS VINICIUS MELO NETO
Superintendente Regional - DNIT/PB

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Melo Neto**, **Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 26/03/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7824154** e o código CRC **99818C48**.

Referência: Processo nº 50613.001201/2020-46 SEI nº 7824154

Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |

Anexo - Despacho Decisório de Homologação - DNIT (0362486) SEI 19.09.45540.0011017/2022-79 / pg. 52

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 408/2020

O DNIT, Autarquia Vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através da Superintendência Regional no Estado da Paraíba, torna público o resultado da Licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CNPJ 61.600.839/0001-55 Item 01 - R$ 5.184,00 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

PEDRO LEONCIO DE CASTRO NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 26/03/2021) 393017-39252-2021NE800030

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393021 - SUP.REG. RN - DNIT

Número do Contrato: 105/2019.
Nº Processo: 50614.000179/2019-73.
Pregão. Nº 4/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RN - DNIT. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Prorrogação do contrato n° 105/2019, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 24/04/2021 até 24/04/2022. Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 128.977,37. Data de Assinatura: 25/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393012 - SUP.REG. RS - DNIT

Número do Contrato: 490/2020.
Nº Processo: 50610.001970/2020-74.
Pregão. Nº 183/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras, com adição de preços novos e reflexo financeiro. O valor do contrato a preços iniciais passa de R$ 13.503.000,00 (treze milhões quinhentos e três mil reais) para R$ 16.770.130,31 (dezesseis milhões, setecentos e setenta mil cento e trinta reais e trinta e um centavos), em decorrência do acréscimo de R$ 3.267.130,31 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil cento e trinta reais e trinta e um centavos). Vigência: 28/07/2020 a 23/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 16.770.130,31. Data de Assinatura: 25/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2021

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia vinculada ao Ministério de Infraestrutura, por meio da Superintendência Regional do Estado de Roraima, torna público aos interessados da licitação do edital em epígrafe, o Resultado Final de Julgamento conforme descrito, Vencedora: LOCALIZE.EIRELI, no valor de R$ 507.549,99 (quinhentos e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida no sitio: www.gov.br/compras/pt-br.

MARCELO GEBER DA SILVA
Superintendente Regional do DNIT/RR

(SIDEC - 26/03/2021) 390070-39252-2021NE111111

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00014/2021
Publicado no D.O de 2021-03-25, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/03/2021 a 10/06/2024. . Leia-se: Vigência: 26/03/2021 a 19/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2021).

EXTRATO DE PERMISSÃO - UASG 390070

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Roraima, Marcelo Geber da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.226.087-00. PERMISSIONÁRIA: OLIVEIRA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.210.423/0006-00, neste ato representada pelo Representante Legal, o Sr. Orsine Rufino de Oliveira, CPF/MF nº. 005.602.602-10. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 26-001/2021. OBJETO: Permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia federal BR-174/RR, Trecho: Rio Cauamé / Entrada Contorno Oeste de Boa Vista (Norte), SNV 174BRR0970; e Entrada RR-205 / Entrada BR-174 (Norte - km 524,1) (Contorno Oeste Boa Vista), SNV 174CRR1010; Segmento: km 518+000m ao km 522+415m (BR-174/RR) e km 11+000m ao km 28+700m (BR-174/RR - Contorno Oeste), numa extensão total de 23 km (vinte e três quilômetros) por 1,50 (um metro e cinquenta centímetro) de largura, perfazendo uma área total de 34.500,00 m² (trinta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), para implantação de rede de distribuição de energia elétrica de 69kV e travessia sobre a rodovia no km 522+415m, com extensão de 178,30 m (cento e setenta e oito metros e 30 centímetros), por 1,50 m (um metro e cinquenta centímetro) de largura, perfazendo uma área total de 267,45 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados). FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº. 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 09/2020 DG/DNIT, de 12 de agosto de 2020. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50009.000377/2020-17 DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - UASG 393013

Nº Processo: 50616.000323/2021 . Objeto: Execução dos serviços emergenciais de recuperação da BR-280/SC. Trecho: Porto de São Francisco do Sul Divisa SC/PR (Porto União/União da Vitória); Subtrecho: Entr. BR-116(B) Entr. SC-120(A) (P/Três Barras); Segmento: km 178,2 km 220,70; Local: km 192,3; Extensão: Ponto Localizado; SNV: 280BSC0110 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Situação emergencial no km 192,3 da BR-280/SC, gerando como consequência a interdição TOTAL da rodovia em 02/02/2021. Declaração de Dispensa em 02/03/2021. VISSILAR PRETTO. Coordenador de Engenharia Substituto. Ratificação em 02/03/2021. RONALDO CARIONI BARBOSA. Superintendente Regional. Valor Global: R$ 4.425.964,59. CNPJ CONTRATADA : 02.955.426/0001-24 NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA.

(SIDEC - 26/03/2021) 393013-39252-2020NE800058

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA OPERAÇÃO
AEROPORTO DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo (Nº 004/011/2021) ao Termo de Contrato nº 02.2020.011.0012. Concedente INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10. Concessionário: DELL'ARIA CATERING ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.972.828/0001-35. Fund. Legal: Art. 49, § 6º do RILCI. Objeto: Prorrogação do vencimento do boleto comp. 03 e 04/2021 para 10/09 e 10/10/2021 respectivamente, com redução do valor mensal das parcelas em 30%. Ass: 26/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo (Nº 006/011/2021) ao Termo de Contrato nº 02.2020.011.0005. Concedente INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10. Concessionário: M & M SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, CNPJ: 10.702.046/0001-06. Fund. Legal: Art. 49, § 6º do RILCI. Objeto: Prorrogação do vencimento do boleto comp. 03 e 04/2021 para 10/09 e 10/10/2021 respectivamente, com redução do valor mensal das parcelas em 30%. Ass: 26/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo (Nº 008/011/2021) ao Termo de Contrato nº 02.2018.011.0013. Concedente INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10. Concessionário: PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, CNPJ: 69.270.833/0001-79. Fund. Legal: Art. 49, § 6º do RILCI. Objeto: Prorrogação do vencimento do boleto comp. 03 e 04/2021 para 10/09 e 10/10/2021 respectivamente, com redução do valor mensal das parcelas em 30%. Ass: 26/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo (Nº 009/011/2021) ao Termo de Contrato nº 02.2020.011.0006. Concedente INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10. Concessionário: PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ: 43.035.146/0064-69. Fund. Legal: Art. 49, § 6º do RILCI. Objeto: Prorrogação do vencimento do boleto comp. 03 e 04/2021 para 10/09 e 10/10/2021 respectivamente, com redução do valor mensal das parcelas em 30%. Ass: 26/03/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo (Nº 010/011/2021) ao Termo de Contrato nº 02.2020.011.0004. Concedente INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10. Concessionário: VHA SERVIÇOS DE GESTÃO E PATRIMÔNIO PESSOAL EIRELI, CNPJ: 18.748.144/0001-96. Fund. Legal: Art. 49, § 6º do RILCI. Objeto: Prorrogação do vencimento do boleto comp. 03 e 04/2021 para 10/09 e 10/10/2021 respectivamente, com redução do valor mensal das parcelas em 30%. Ass: 26/03/2021.

DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONCESSÃO

TC Nº 02.2021.053.0003 Concedente: INFRAERO/SBPK, CNPJ 00.352.294/0053-41. Concessionário: T. FREITAS SUZUKI EIRELI, CNPJ: 17.708.653/0001-22 Mod.: DL Nº 002/ADLI-5/SBPK/2021. Objeto: concessão de uso de área não edificada para material de rampa e alocação de container para escritório operacional no Aeroporto Internacional de Pelotas - João Simões Lopes Neto - SBPK. Fixo Mensal: R$ 198,90. Valor Global: R$ 4.773,60. Vig. 24 (vinte e quatro) meses. Dt. Ass.: 25/03/2021.

EXTRATO DE CONCESSÃO

TC Nº 02.2021.004.0004. Concedente: INFRAERO/SBBE, CNPJ 00.352.294/0004-63. Concessionário: THARCISIO J N RIBEIRO VIAGEM E TURISMO EIRELI, CNPJ: 28.830.294/0001-73 Mod.: LE Nº 149/ADLI-5/SBBE/2020. Objeto: Concessão de uso de áreas, sem investimento, destinada à exploração comercial da atividade de agência de turismo, no aeroporto internacional de Belém/Valde-Cans/Júlio Cezar ribeiro. Adicional de Preço Fixo: R$ 19.500,00 Preço Fixo Mensal: R$ 12.000,00. Valor Global: R$ 451.500,00 Vig. 36 (trinta e seis) meses. Dt. Ass.: 16/03/2021.

EXTRATO DE CONCESSÃO

TC Nº 02.2020.047.0027. Concedente: INFRAERO/SBMA, CNPJ 00.352.294/0047-01. Concessionário: ELIANA PECAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ: 24.131.945/0001-00 Mod.: LE Nº 219/ADLI-2/SBMA/2019. Objeto: Concessão de uso de áreas, sem investimento, para exploração de atividades comerciais diversas, no Aeroporto João Corrêa da Rocha, em Marabá/PA (lote 03). Adicional de Preço Fixo: R$ 10.500,00 Preço Fixo Mensal: R$ 3.500,00. Valor Global: R$ 220.500,00 Vig. 60 (sessenta) meses. Dt. Ass.: 16/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30-PS/2021/0019

CONTRATANTE: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0019-40. REP. LEGAL: Gerente I, Ricardo da Silva Vianna Junior. CONTRATADO: POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA. CPF nº 474.882.041-15. REP. LEGAL: Poliana Mikejevs Calça Lorga. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilão para venda de bens móveis no âmbito da Infraero e União. VLR GLOBAL: 5% (cinco por cento) do valor de arremate dos lotes. MOD. LICT.: Credenciamento N° 002/LALI-5/SEDE/2018. PRAZO DE VIG.: 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial/Fornecimento. ASSINATURA: 25/03/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 33/ADLI-2/SBSP/2021

Processo: Licitação Eletrônica nº 033/ADLI-2/SBSP/2021, HOMOLOGADO na condição DESERTA. Autoridade: Superintendente do Aeroporto de São Paulo/Congonhas. Data: 09/03/2021. Informações: licitabr@infraero.gov.br, fone (61) 3312-1375.

MARCOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

A INFRAERO torna público a retificação do número do Termo Aditivo, publicado no DOU nº 58, pág. 146, Seção 3 de 26/03/2021. Assim, onde se lê: "Extrato de Termo Aditivo nº 0011-PA/2021/0001"; leia-se: Extrato de Termo Aditivo nº 0011-SV/2021/0011.

Anexo - Resultado de Julgamento - DNIT (0362536) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 53

ATESTADO

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrito no CNPJ/MF n. 61.600.839/0001-55, estabelecido na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, presta serviços nos moldes da Lei de Licitações ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF n. 01.468.760/0001-90, estabelecido na Rua Riachuelo, 115, São Paulo/SP, CEP: 01007-904, com atendimento em todo o estado de São Paulo, conforme dados a seguir:

OBJETO CONTRATADO: Contratação de Agente de Integração de estágio, por força do CONTRATO nº 55/2021, PROCESSO nº 362/2020 DG/MP, datado de junho de 2021, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio, superior e pós graduação, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, abrangendo o gerenciamento do processo seletivo, através de seleção pública, realização do planejamento, recrutamento, seleção, administração e acompanhamento das atividades de estágio.

SERVIÇOS PRESTADOS:

1- Prestação de serviços de agente de integração e experiência de atuação em recrutamento, processo seletivo público presencial ou online, encaminhamento, contratação e acompanhamento de estudantes.
2- Atendimento de 2.325 estagiários de Nível Superior em Graduação;
3- Atendimento de 50 estagiários de Nível Superior em Pós-Graduação;
4- Atendimento de 225 estagiários de Nível Médio/Técnico;

Atestamos que os serviços prestados por este agente de integração foram executados em conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que a desabone.

Diretoria de Ingresso e Movimentação, data infra.

RENATA PREVIATO
DIRETORA DE SERVIÇO DO MP

Documento assinado eletronicamente por **Renata Previato**, **Diretor**, em 12/04/2022, às 00:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5891282** e o código CRC **DAAEF977**.

Anexo - Atestado Capacidade Técnica - SEI (0360742) SEI 19.0001.0074643.2022-04 / pg. 71 2022-79 / pg. 54

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Clairton Thomazi, Chefe da Seção de Gestão de Desempenho, do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Gestor do Contrato de nº 34/2019 (SEI 0006863-08.2019.6.27.8000), cujo objeto é a operacionalização de programa de estágio de estudantes, no âmbito da Justiça Eleitoral, no uso de minhas atribuições e nos termos da Lei**.**

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade de Operação em Palmas, inscrita no CNPJ/MF nº.61.600.839/0054-67, endereço ACNE 11, Rua NE 03 Nº 12 - Loja 1 - Edifício São Carlos, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77.006-018, vem executando, por intermédio do Contrato nº 34/2019 (SEI 0006863-08.2019.6.27.8000), prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Gestão de 60 (sessenta) vagas de estágio de acordo com o contrato nº 34/2019, sendo que para o exercício de 2021 os postos de estágio foram fixados em 41 (quarenta e um), sendo 40 (quarenta) de nível superior e 01 (um) de nível médio (Portaria nº 62/2021, evento 1498740). Atesto, ainda, que os referidos serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando a empresa ter capacidade técnica de trabalho e idoneidade, de acordo com as cláusulas contratuais. O referido é verdade e dou fé.

CLAIRTON THOMAZI
Chefe de Seção

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2021, às 19:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **1566588** e o código CRC **F0F1D1CB**.

Anexo - Atestado de Capacidade Técnica - TRE-TO (0360744) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 55

4.º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM
MICROFILME sob Nº 430527
São Paulo, 24 de Março de 1964

Exmo. Sr. Oficial Maior do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.152

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRÊSA ESCOLA -C.I.E.-E.-, sociedade civil com sede nesta capital, na Rua 13 de Maio, nº 984 - por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, requerer a V.Sa., que se digne proceder ao seu registro e arquivamento.

Nêstes Têrmos
P.Deferimento.

São Paulo, 12 de março de 1964.

JOSÉ BONIFÁCIO FILHO RANGEL

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
1097BK565749
ANDERSON FRANÇA DE SOUSA - ESCR. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,35

Anexo - Ata de constituição CIEE (0360691) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 56

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME sob nº 430527
São Paulo, 24 de Março de 196 4

ATA DA ASSEMBLÉIA DA CONSTITUIÇÃO
DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRÊSA ESCOLA - CIE-E

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1.964, nesta cidade de São Paulo, à Rua 24 de Maio, nº 188 - 3ª S/L sala nº 302 , às vinte horas reuniram-se os Srs. HENNING ALBERT BOILESEN, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, PAULO EGYDIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, ALDO AMÉRICO MORTARI, brasileiro, casado, do comércio, SALVIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, do comércio, VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, brasileiro, solteiro, administrador de negócios, ALFREDO SCHUERING, brasileiro, casado, do comércio, TERDIO DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de negócios, e RAUL GALVÃO, brasileiro, casado, economista, devidamente convocados pelo Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que declarou ter feito a convocação como remate das conversações que vinha mantendo com todos, para a fundação de uma entidade destinada a contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos; assim como da mão de obra especializada para as emprêsas industriais, comerciais, de crédito e rurais.

Acrescentou o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que, com a colaboração de diversos elementos, havia elaborado um projeto de estatutos, cuja minuta trazia consigo e, assim, se os presentes estavam realmente decididos a concretizar aquela idéia, deviam, desde logo, constituir-se em assembléia e escolher um presidente para a direção dos trabalhos. Submetida a proposta a discussão e depois de sôbre a mesma se manifestarem diversos dos presentes, corroborando a importância da iniciativa, foi ela posta em votação e verificou-se haver sido aprovada por unanimidade.

Em consequência, o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI declarou instalados os trabalhos da Assembléia e convidou os presentes a procederem a escolha de um presidente para dirigir os trabalhos. Pediu a palavra o Sr. ALDO AMERICO MORTARI, indicando o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN, cujo nome foi recebido com uma salva de palmas, tendo a Assembléia, por aclamação, aprovado a indicação feita. À vista disso, o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN assumiu a presidência dos trabalhos, e depois de agradecer a investidura , convidou a mim PAULO EGYDIO MARTINS para secretariar os trabalhos, função que aceitei.

Declarou, em seguida o Sr. Presidente que os presentes tinham pleno conhecimento do assunto que os reunia, pois já fôra exposto anteriormente, e, em tais condições, ordenou-me que procedesse a leitura do projeto de estatutos, cujo teor é o seguinte:

" Estatutos do Centro de Integração Emprêsa-Escola " - C.I.E - E.

Capítulo I - Da associação sede e seus fins

Art. 1º - O Centro de Integração Emprêsa-Escola, constituido por assembléia de vinte de fever.de 1.964, é uma sociedade civil, apolítica, sem intuitos lucrativos e sem discriminação racial e religiosa, por prazo indeterminado, com sede e fôro nesta Capital e reger-se-á pelos presentes estatutos;

. / .

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
109/BK565756
ANDERSON FRANÇA DE SOUSA - Escr. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo selo R$ 2,35

Anexo - Ata de constituição CIEE (0360691) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 57

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA SOB O Nº 430527
MICROFILMADO EM
São Paulo, 24 de Março de 1994

Art. 2º - O "CIE-E" terá como finalidade:

a . Contribuir para o aceleramento do processo de desenvolvimento tecnológico;

b . Contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como, da mão de obra especializada para as emprêsas industriais, comerciais, de crédito e rurais;

c . Proporcionar aos estudantes, às escolas e às emprêsas, um centro de integração e coordenação, especializados em estudos, pesquizas e planejamento, aparelhado para prestar os seguintes serviços:

1. organizar estágios para estudantes;

2. proporcionar bôlsas para estudos, no Brasil e no estrangeiro;

3. facilitar emprêgo para estudantes com a finalidade de ajudá-los a custear seus estudos;

4. criar e manter bibliotecas, sempre atualizadas à luz do desenvolvimento científico internacional, contendo obras de todos os ramos de formação técnica e científica, de grau médio e de grau superior;

5. manter um centro de tradução de livros técnicos e científicos;

6. contribuir para a criação, ampliação e manutenção de laboratórios, junto às escolas e faculdades;

7. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, e procedimentos afins com o concurso de especialistas com renome nacional e internacional, visando a atualização de conhecimentos e informações de homens de emprêsa, administradores, técnicos, especialistas e professores em geral;

d . Facilitar uma melhor compreensão nas emprêsas para com os problemas estudantis e formação profissional;

e . Melhorar as condições de integração da juventude estudantil no ambiente de trabalho, familiarizando-os com os problemas da realidade empresarial;

f . Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando-se obter o máximo de eficiência e objetividade na formação profissional, adaptada às exigencias da emprêsa moderna;

. / .

Edição Nacional de Publicações do Brasil
Autentico a presente cópia fotográfica extraída deste documento, que conferi.
AUTENTICAÇÃO
São Paulo, 22 MAI 2012
1097BK365701
ANDERSON FRANCA DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,35

Anexo - Ata de constituição CIEE (0360691) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 58

4.º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA SOB Nº 430527
MICROFILME sob Nº
São Paulo, 24 de Março de 19

g - proporcionar aos estudantes um melhor conhecimento do funcionamento da emprêsa econômica.

h - Celebrar convênios técnico-cultural-científico, com escolas, faculdades, instituições de pesquisas, ensino e treinamento, e com entidades de carater técnico e científico.

Capítulo II - Dos associados

Art. 3º - O "CIE-E" será integrado por sócios, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 4º - São considerados sócios fundadores ou signatários da presente ata e dos estatutos;

Art. 5º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiàriamente pelas obrigações do "CIE-E";

Capítulo III- Da Diretoria

Art. 6º - O "CIE-E" será administrado por uma diretoria;

Art. 7º - Caberá à Diretoria Executiva, deliberar sôbre a aceitação de propostas para a admissão de novos sócios;

Art. 8º - Os diretores são eleitos pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos;

Art. 9º - Competirá à Diretoria a administração e resolução dos assuntos gerais;

Art.10º - A Diretoria poderá onerar bens imóveis e tomar empréstimos além das necessidades normais, depois de ouvido o conselho consultivo e fiscal;

Art.11º - O Centro de Integração Emprêsa-Escola, poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato, que especificará os atos que os mandatários poderão praticar, ser assinado por 2 diretores em conjunto, ou pelo presidente, isoladamente;

Art.12º - O "CIE-E" será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 4 membros, residentes no país, a saber:

Presidente
Vice-Presidente
Tesoureiro
Secretário

Art.13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, ordinàriamente, e sempre que necessário extraordinàriamente, convocada por metade dos membros, isto é, dois;

1º TABELIONATO DE NOTAS - SÃO PAULO
Coleção Nacional
Confere com o original e autentico a presente cópia
AUTENTICAÇÃO
São Paulo
1097BK565708
FRANCISCO DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo selo R$ 2,35

Anexo - Ata de constituição CIEE (0360691) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 59

4.º REGISTRO DE TITULOS E D.
FICOU ARQUIVADA SOB O Nº 43052-7
MICROFILME SOB O Nº
São Paulo, 24 de Março de 19

Art. 14º - Ao Diretor-Presidente compete:

a. Representar o "CIE-E", em juízo ou fora dêle, inclusive perante entidades brasileiras, estrangeiras ou internacionais e autoridades públicas, bem como, presidir as eventuais delegações do "CIE-E" a conferências e congressos;

b. Convocar, presidir e dirigir reuniões da Diretoria;

c. Praticar todos os atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias, "ad-referendum" da Diretoria;

d. Distribuir atribuições específicas aos demais Diretores e ao Superintendente do "CIE-E";

e. Designar os representantes do "CIE-E" às conferências e congressos nacionais e internacionais, ouvidos os demais membros da Diretoria;

f. Providenciar a emissão ou endôsso de cheques, assinando-os juntamente com o Diretor -Tesoureiro ou Diretor - Secretário.

Art. 15º - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

a. Substituir o Diretor Presidente, nas suas ausências e impedimentos, sem prejuizo das atribuições que lhe tenham sido distribuidos pelo mesmo.

Art. 16º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

a. Ter sob seu contrôle a receita do "CIE-E";

b. Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias, dos fundos sociais, emitir e endossar cheques, em conjunto com o Diretor -Presidente ou com o Diretor-Secretário;

c. Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo inclusive, contabilidade financeira adequada;

d. Elaborar, ao fim de cada exercício, a proposta orçamentária, para o exercício seguinte e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Art. 17º - Ao Diretor-Secretário compete:

a. Proceder à convocação das reuniões da Diretoria Executiva;

b. Participar das reuniões da Diretoria Executiva secretariando-as e procedendo aos registros adequados;

/ /

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO - A(s) cópia(s) reprográfica(s) acima é(são) fiel(éis) à(s) que me foi(foram) apresentada(s).
Selo de Autenticidade 1097BK565715 São Paulo 22 DEZ 2022
ANDERSON FRANÇA DE SOUZA - Escr. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor pago pelo ato R$ 2,35

Anexo - Ata de constituição CIEE (0360691) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 pg. 60

4.º REGISTRO DE TITULOS E DOCUM...
FICOU ARQUIVADA SOB O N.º 430527
MICROFILME sob N.º
São Paulo, 24/ de Março de 198..

Art. 18º - Os Diretores não perceberão remuneração de qualquer espécie, pelo exercício de seus cargos.

Art. 19º - Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores substituir-se-ão entre sí, mediante deliberação da Diretoria.

§ Único - Em caso de vaga na Diretoria, o cargo será preenchido por pessoa indicada pelos demais membros, até que a próxima assembléia eleja o substituto para o mandato.

Capítulo IV - Do Conselho Consultivo

Art. 20º - O Conselho Consultivo compor-se-á de 2 à 15 membros, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 21º - O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 22º - O Conselho reunir-se-á, duas vêzes por ano, ordinàriamente, e tantas vêzes quanto necessário fôr, extraordinàriamente, sempre que a diretoria julgar necessário ouví-lo.

§ Único - As convocações serão feitas pelo presidente e na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 23º - Competirá ao Conselho:

a. Aconselhar a Diretoria sôbre as atividades e administração do "CIE-E" e sôbre as operações referidas no artigo 2º;

b. Prestar assistência à Diretoria sempre que solicitada, nos casos em que a mesma fôr possível.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 24º - Ao Conselho Fiscal, eleito anualmente e composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residentes no país, incumbe:

a. Dar parecer sôbre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração sempre que julgar conveniente;

b. Dar parecer sôbre orçamentos de receita e despesas;

c. Opinar, sempre, sôbre a aquisição ou alienação de bens imóveis.

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. Dom José de Barros, 150/2 - SP - Fone: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO
1097BK565722
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,35

Anexo - Ata de constituição CIEE (0360691) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 61

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA
MICROFILME sob o N.º 430527
São Paulo, 24 de Março de 1994

Capítulo VI - Das Assembléias Gerais

Art. 25º - A assembléia geral reunir-se-á dentro dos 4 primeiros mêses de cada ano, ordinàriamente e extraordinàriamente, sempre que os interesses do "CIE-E" exigir a manifestação dos sócios, e nela tomarão parte todos os sócios contribuintes quites.

Art. 26º - A assembléia geral instalar-se-á , em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios presentes, e em 2ª convocação com qualquer número, em dia e hora prèviamente designados pelo presidente da Diretoria Executiva para a discussão e votação do relatório anual , contas do Conselho, parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.

Art. 27º - A assembléia geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, em sua falta pelo Conselho Fiscal, ou por um têrço dos sócios contribuintes, devendo a convocação mencionar os ítens da ordem do dia.

Art. 28º - Para deliberar sôbre a reforma dêste Estatuto, será necessária a presença de dois têrços dos sócios contribuintes, para instalar a assembléia em 1ª e 2ª convocação, instalando-se todavia, em 3ª com qualquer número; sendo, entretanto, necessária aprovação de metade mais um dos sócios para a mudança do objeto essencial do Centro, e deliberar sôbre a dissolução, bem como sôbre o destino que será dado ao patrimônio.

Art. 29º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de oito dias, em 1ª convocação, e de cinco dias em 2ª convocação, não só por meio de editais afixados na sede do Centro, como também por editais publicados pela imprensa.

Capítulo VII- Dos meios-

Art. 30º - O "CIE-E", para se manter, poderá receber doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, entidades de classe, subvenções do Poder Público, tanto municipal, estadual, como federal.

Feita a leitura do projeto dos estatutos, o Sr. Presidente declarou que o mesmo ia ser posto em discussão, acrescentando que devia ser decidido preliminarmente se os presentes apreciariam o trabalho globalmente ou artigo por artigo. Pediu a palavra o Sr. e declarou que, de um modo geral, todos os presentes tinham conhecimento do projeto, pelo que propunha fôsse o mesmo apreciado em globo.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1097BK566702
TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme
São Paulo, 23 OUT 2012
ANDERSON FRANÇA DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,35

Anexo - Ata de constituição CIEE (0360691) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 62

4.º REGISTRO DE TITULOS E DOC.
FICOU ARQUIVADA CÓPIA
MICROFILME SOB N.º 430525

São Paulo, 24 de Março de 19[illegible]

Submetida a proposta a votos, foi a mesma aprovada unanimemente, em consequência do que o Sr. Presidente declarou que estava em discussão o projeto de estatutos que acabava de ser lido. Submetido a votos, verificou-se que todos os presentes votaram pela aprovação do mesmo, ficando constituido o "CIE-E" - Centro de Integração Emprêsa-Escola.

Acrescentou o Sr. Presidente que, em vista de haver sido fundado o "CIE-E", como acima ficou descrito, necessário se tornava a escolha dos membros que iriam compôr a Diretoria Executiva. Após diversos debates, foi proposto pelo Sr. SALVIO DE ALMEIDA PRADO os nomes dos Srs. HENNING ALBERT BOILESEN para Presidente; PAULO EGYDIO MARTINS para Vice-Presidente, RAUL GALVÃO Tesoureiro, TERBIO DE MATOS Secretário.

Sob uma salva de palmas foram aclamados os membros da Diretoria Executiva, que imediatamente tomaram posse.

Em seguida, o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN na qualidade de Diretor Presidente do Centro de Integração Emprêsa-Escola, propôs que se contratasse para Superintendente do "CIE-E" o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, proposta que foi unanimemente aprovada pelos demais membros da Diretoria que acabava de ser eleita.

Nada mais havendo a tratar na mencionada reunião, o Sr. Presidente congratulou-se com os presentes, louvando-lhes o trabalho.

Foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Reabrindo-se a sessão, foi a presente ata lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

ooo 0 ooo

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO ROBERTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica de folha(s) nesta serventia conferida.
1097BR565709
12 DEZ. 2012
AMERICO FRANCISCO DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Anexo - Ata de constituição CIEE (0360691) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 63

PESSOAS JURIDICAS

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Dr. Miguel Couto, 24 - Telefone 33-1168

Oficial Vitalício Dr. [illegible] MEDEIROS

Oficial Substituto Dr. [illegible] MEDEIROS

Apresentado sob o nº 430527 em protocolo

sob o nº 18.152 no livro A nº 2 do

CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

S. Paulo, 24 de março de 1995

ESCREVENTES AUTORIZADOS

José de Figueiredo Tôrres - Ildefonso de Oliveira

Milton Leopoldo Endres - Marcos Corrêa - Roberto Veiga

Medeiros - Maria Aparecida Lavrato - Sebastião Melo

O sêlo estadual de emolumentos e a taxa de aposentadoria foram, aplicados na via em poder do apresentante. —

CONFERIDO

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Autentico a presente cópia reprográfica da(s) folha(s) anexa(s) que me foi(ram) apresentada(s).
AUTENTICADO
1097BK366716
22 OUT. 2012
ANDERSON FRANÇA DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,35

DIÁRIO OFICIAL

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

PESQUISADORA

FABRICA BRASILEIRA TRANSMI-
"KA-BO" S/A
Indústria e Comércio
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1964, às 10 horas, em sua sede social, nesta Capital de São Paulo, à Rua Estephania Mesquita Sampaio, 610, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.o 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

São Paulo, 21 de março de 1964.

Tarcisio Mathias Vieira — Diretor-Gerente

16538 — Cr$ 12.600,00 — 24-25-26

BONGOTTI S/A.
Indústria e Comércio
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Convocação

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 1964, às 10 horas, na sede social, à Rua Estephania Mesquita Sampaio, 610, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.o 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

São Paulo, 23 de março de 1964.

a) José Eduardo Gomes.

Diretor-Presidente

16532 — Cr$ 12.600,00 — (24-25-26)

INDUSTRIA METALÚRGICA
GEMETAL S/A.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia Industrial e Mercantil para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1964, às 10 horas, na sede social à Rua Estephania Mesquita, 610, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) — Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.o 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

São Paulo, 23 de março de 1964.

a) José Eduardo Gomes.

Diretor-Presidente

16531 — Cr$ 12.600,00 — (24-25-26)

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
BERETTA S/A.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à Avenida Nice Mazzini, 450, nesta Capital, no dia 20 de abril de 1964, às dez horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1963.

2 — Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.

3 — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n.o 2.627, de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 21 de março de 1964.

Nicola Galluccio — Diretor Presidente

16495 — Cr$ 12.150,00 — (24-25-26)

OBJETIVA HELDWIG S/A.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1964, às 10 horas, na sede social à Rua Estephania Mesquita, 610, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) — Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.o 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

São Paulo, 23 de março de 1964.

a) José Eduardo Gomes.

Diretor-Presidente

16534 — Cr$ 12.600,00 — (24-25-26)

AVIONARIA
Materiais de Construção S/A.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 1964, às 10 horas, na sede social, à Rua Estephania Mesquita Sampaio, 610, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.o 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

São Paulo, 21 de março de 1964.

Tarcisio Mathias Vieira — Diretor-Gerente

16538 — Cr$ 12.600,00 — 24-25-26

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme o original que me foi apresentado.
1097BK565729 - 12 JUN 2012
ANDERSON FRANÇA DE SOUZA - Escr. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,35

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021, as 10h30, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária **virtual** do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, com as seguintes presenças: **Membros Honorários:** Flávio Fava de Moraes, José Feliciano de Carvalho, José Vicente; **Presidente Emérito:** Antonio Jacinto Caleiro Palma, **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* José Augusto Minarelli; *Vice-Presidente:* Antonio Garbelini Junior, *Conselheiros*: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patrícia Valente Stierli, Ricardo Mario Lamenza Alzogaray; **Conselho Consultivo:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Adelmo da Silva Emerenciano, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Tolovi Júnior, Maria Virginia Cavalieri, Mercio Felsky, Mônika Carneiro Meira Bergamaschi, Renata Aparecida Ferreira, Ricardo Toledo Santos Filho, Robert John Van Dijk, Samantha Mazzero, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Victoria Christina Bloch, Wander Soares, Wilson João Zampieri; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Vital Jorge Lopes e os *Conselheiros* Alciomara Kukla, Ricardo Tadeu Martins; presentes, também, o *superintendente geral,* Humberto Casagrande Neto, *o superintendente de tecnologia,* César Gomes de Mello, *o superintendente de administração e finanças,* Marcelo Miqueleti Gallo, *a gerente jurídica e compliance,* Raquel Barros Araujo Trivelin, a *advogada pleno* Andressa Santos Roma e o *convidado externo* (ex-Superintendente de Administração e Finanças) Tomaz Lopes Filho. **Justificadas as ausências dos seguintes *Conselheiros*** Liz Coli, Gaudêncio Torquato, Elcio Aníbal de Luca. Justificaram também as ausências *Fundadores* do CIEE; *Presidentes Eméritos*; *Professores Eméritos* e *Membros Honorários*; *Membros Honorários* e *Membros Beneméritos*.

Após a verificação do *quórum* regimental previsto para a instalação da presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *Presidente* José Augusto Minarelli, que passou a presidir a Assembleia, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Constituída a mesa dos trabalhos, o *Presidente* declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, nos termos da convocação PRESCON nº 10/2021-CD, de 16 de julho de 2021, a saber:

> ***Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP - 28 de julho de 2021 – 4ª feira – às 9horas***
>
> *Nos termos que dispõem os artigos 22, 27 – inciso I, alínea "d" e inciso II, "c" e 29 - inciso VIII do Estatuto vigente, vimos convidá-los para* ***a Assembleia Geral Ordinária*** *e* ***Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP****, a realizar-se no próximo dia* ***28 de julho de 2021, 4ª feira****, em primeira*

Anexo - Estatuto Social (0360698) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 66

convocação ***às 9 horas*** *e, em segunda convocação* ***às 9h30min. – 10h****. A assembleia será virtual e você poderá participar pelo link https://meet.google.com/eat-cnbx-hum para discutir e deliberar sobre a seguinte* ***ORDEM DO DIA****:*

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1) Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração.

2) Eleição e Posse do novo membro suplente fiscal - sr. Tomaz Lopes Filho.

3) Comunicado sobre a Modernização Tecnológica - Projeto Kairós.

4) Transferência do CNPJ da Sede do CIEE, para Rua Tabapuã, 445.

5) Outros assuntos de interesse da entidade*".*

1) Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração.

O *Presidente*, em atenção à **ORDEM DO DIA**, fez brevíssima leitura dos temas a serem debatidos nesta Assembleia Extraordinária e, ao ressaltar que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações do CIEE, passou ao item 2 da *Pauta*.

2) Eleição e Posse do novo membro suplente fiscal - sr. Tomaz Lopes Filho.

O *Presidente da Assembleia* relembrou aos presentes a existência de uma vaga (Membro Suplente) a preencher no *Conselho Fiscal* e indicou o sr. Tomaz Lopes Filho, ex-Superintendente de Administração e Finanças, que recentemente encerrou sua valorosa carreira na gestão executiva do CIEE, para preencher tal vaga.

Na sequência o *Presidente Emérito* Antonio Jacinto Caleiro Palma pediu a palavra para expressar concordância com a indicação, informando conhecer Tomaz há 30 anos e, com a notícia do encerramento da carreira, não só agradeceu os 42 anos de trabalho de Tomaz na gestão executiva do CIEE, como também expressou total concordância com a indicação, considerando especialmente o conhecimento e a experiência inequívocas do indicado.

O *Presidente da Assembleia* então submeteu à aprovação a indicação do sr. Tomaz e **obteve unânime aprovação.** Assim, o Membro ora eleito considerar-se-á automaticamente empossado nesta data, para o cumprimento do respectivo mandato a encerrar **aos 31/12/2023.**

O *Conselho Fiscal* do CIEE, cuja responsabilidade é a de analisar as contas e balanços da entidade, passa a contar com o Membro Suplente ora eleito e, consequentemente, passa a ter a seguinte composição até **31/12/2023**:

Membros Titulares: *Coordenador* Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca, Tomaz Lopes Filho.

O novo Membro Suplente do *Conselho Fiscal*, Tomaz Lopes Filho agradeceu a confiança depositada e expressou enorme gratidão por agora pertencer aos quadros do Conselho do CIEE.

3) Comunicado sobre a Modernização Tecnológica - Projeto Kairós.

O *superintendente de tecnologia*, César Gomes de Mello, apresentou o *status* da modernização tecnológica que passa o CIEE, visando a melhor estrutura tecnológica para consecução das atividades da entidade.

Expressou melhorias, testes e ajustes necessários para a complexa migração progressiva de um sistema a outro, pormenorizando os ajustes realizados, bem como as intercorrências e os impactos dessa migração (agora) em fase final, destacando, ainda, a integração com outras plataformas e sistemas já operantes.

Apresentou (em *slides*) a visão do público atendido ao acessar o portal do CIEE e o aplicativo, bem como as visões das concedentes e das instituições de ensino, enfatizando as facilidades do novo sistema.

O *Presidente*, novamente com a palavra, expressou que as ações do CIEE estão sendo realizadas de forma segura, conduzida por excelentes profissionais e, assim, encara com bastante otimismo a nova plataforma, com a certeza de que o público será muito melhor atendido pelo CIEE.

4) Transferência do CNPJ da Sede do CIEE, para Rua Tabapuã, 445.

O *Presidente* abordou o teor dos estudos e do planejamento estratégico recentemente realizados pela gestão executiva, visando a alteração do endereço da Sede do número 540 para o número 445 da Rua Tabapuã, na capital paulista, local onde o CIEE está situado em dois prédios diferentes e de propriedade da instituição.

Na sequência, o *Presidente* submeteu a proposta de alteração da Sede aos presentes e a Assembleia deliberou, com unanimidade, pela aprovação da mudança dos endereços da Sede e do Espaço CIEE. Assim, o **endereço da Sede do CIEE passa a ser o seguinte:**

- Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-011 - CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Consequentemente, o Espaço CIEE passa a ser localizado no seguinte endereço:

- Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-001 - CNPJ/MF: 61.600.839/0104-60.

O *Presidente* foi autorizado pela Assembleia a tomar as providências administrativas e legais necessárias para a alteração do endereço fiscal da Sede do CIEE e, inclusive, a realizar a devida alteração estatutária no parágrafo único do artigo 1º do Estatuto Social do CIEE.

5) Outros assuntos de interesse da entidade.

Como não foi mencionado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o *Presidente* agradeceu as presenças, dando por encerrada esta sessão.

Em decorrência da aprovação unânime da proposta de alteração da Sede do CIEE nesta Assembleia Geral Extraordinária, o Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, passa a vigorar com alteração no parágrafo único do artigo 1º, a saber:

ESTATUTO SOCIAL do CIEE

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04533-001.

Art. 2º - Constituída por Assembleia Geral realizada em 20 de fevereiro de 1964, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Cartório Medeiros, em 24/3/64, sob o n.º 13.152, Livro "A" n.º 12, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetivos e características institucionais

Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º - A Entidade tem como objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social, dos quais se destacam:

I. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem;

II. Ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho, envolvendo atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;

III. A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;

IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência, das artes, do lazer e do esporte e desporto;

V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Art. 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para:

I. Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

II. Atuar em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mercado ou mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

III. Promover a formação político-cidadã, desenvolvendo, e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;

IV. Promover apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mercado ou mundo do trabalho;

V. Na condição de agente de integração, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, nos termos legalmente previstos;

VI. Promover ou apoiar fóruns, simpósios, congressos, seminários, conferências, feiras, exposições, cursos, ciclos de debates, palestras e cursos sobre temas relacionados aos seus objetivos, inclusive sobre terceiro setor e políticas públicas;

VII. Promover ou apoiar projetos e atividades acadêmicas, científicas, de pesquisa, de educação e ensino presencial e a distância, de desenvolvimento tecnológico e de formação profissional dentro dos objetivos inerentes à sua atuação, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

VIII. Promover ou apoiar projetos e atividades culturais, artísticas, de lazer, esportivas e desportivas, relacionadas direta ou indiretamente aos seus objetivos, nas áreas de literatura, música, teatro, ou quaisquer outras formas de manifestação cultural, artística e de entretenimento, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

IX. Informar a sociedade sobre questões relacionadas aos seus objetivos, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição e distribuição de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

X. Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e esclarecimento da opinião pública sobre questões referentes aos seus objetivos e atividades institucionais, bem como promover a articulação entre pessoas, instituições públicas e instituições privadas dentro dos objetivos inerentes à sua atuação;

XI. Prestar consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente se relacionados à educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, com ênfase aos programas de aprendizagem e de estágio;

XII. Captar recursos utilizando ou não leis de incentivo vigentes, realizando campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar recursos e fundos necessários à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, inclusive prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividade meio, bem como licenciar e ceder marcas e direitos autorais;

XIII. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização dos seus objetivos ou finalidades, observada a legislação aplicável.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações, projetos e programas sociais, assistenciais e socioassistenciais da Entidade:

I. de promoção do estágio: pessoas que atendam as exigências previstas na legislação específica do estágio;

II. de promoção da aprendizagem: adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, pessoas com deficiência, em observância da legislação da aprendizagem e das entidades beneficentes de assistência social;

III. de promoção de serviços e ações socioassistenciais e da cidadania para: adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em observância da legislação da política de assistência social e das entidades beneficentes de assistência social.

§ 2º - A fim de cumprir seus objetivos e atividades institucionais a Entidade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá desdobrar suas atividades em várias unidades e setores no campo de sua atuação e de atividades meio voltadas a produzir receitas, podendo, para tanto, abrir, manter e fechar estabelecimentos e unidades em todo o território nacional.

§ 3º - Na hipótese de Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos, a deliberação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso IV do art. 29.

§ 4º - A Entidade poderá manter intercâmbio com outras organizações e entidades afins, dentre elas os CIEEs Estaduais Autônomos, no país e no exterior, inclusive associar-se a outras entidades ou organizações sem finalidades lucrativas ou econômicas, mediante deliberação do Conselho de Administração. Nos termos do art. 53, fica ratificada sua condição de associada do CIEE Nacional.

Art. 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, parcerias (termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação), contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com órgãos e entidades públicas, empresas privadas, organizações da sociedade civil, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos.

Seção II

Das Características Institucionais

Art. 6º - A Entidade caracteriza-se por:

I. Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;

II. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes, mantendo Programa de Integridade;

III. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado ou *superávit* integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto;

V. Não perceberem seus conselheiros, associados, instituidores, ou benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;

VI. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta a entidades públicas;

VII. Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos próprios capazes de assegurar sua exatidão;

VII. Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;

VIII. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 1º - Além da vedação da remuneração por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades estatutárias, nos termos do inciso V deste art. 6º, fica também vedado aos associados das categorias Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo qualquer tipo de prestação de serviço remunerado ou atividade mercantil ao CIEE, inclusive decorrentes da contratação, por notória especialização, tratada na alínea "g", do inciso VIII, art. 32.

§ 2º - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de ser uma entidade beneficente de assistência social, a associação também é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Capítulo III

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I

Dos associados

Art. 7º - O quadro associativo da Entidade é formado pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;

II. Presidentes Eméritos;

III. Membros Honorários;

IV. Membros Beneméritos;

V. Membros do Conselho de Administração;

VI. Membros do Conselho Consultivo;

VII. Membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os fundadores, presidentes eméritos, membros honorários e membros beneméritos tem natureza de associados vitalícios e, assim, apenas deixarão de pertencer ao quadro associativo na hipótese de demissão ou exclusão.

§ 2º - A condição de associados Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal é vinculada à eleição e exercício do respectivo mandato nos órgãos institucionais e, desta forma, os associados dessas categorias deixarão automaticamente de pertencer ao quadro associativo, quando deixarem de integrar ao menos um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 8º - São Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade.

Art. 9º - São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração, ao término do respectivo mandato.

Art. 10 - São Membros Honorários aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade e, também, os laureados com o Prêmio Professor Emérito – Guerreiro da Educação.

Art. 11 - São Membros Beneméritos as pessoas físicas que beneficiaram ou que ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do CIEE.

Art. 12 - Os associados Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, inclusive no exercício de mandato nos órgãos institucionais, não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado é intransmissível e os associados não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

§ 2º - O associado que se retirar, ou se demitir da Entidade, ou for dela excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para o CIEE com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da Associação e, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da Entidade.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13 - A indicação de pessoas para integrar o quadro associativo da entidade poderá ser feita ao Conselho de Administração por qualquer dos associados.

Art. 14 - À exceção dos membros associados referidos nos incisos I e II do art. 7º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração em exercício e, uma vez aprovada, será submetida à homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Na hipótese de associado Membro do Conselho de Administração, Membro do Conselho Consultivo e Membro do Conselho Fiscal, a homologação pela Assembleia Geral significa e se efetiva por meio de sua eleição para integrar um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 15 - O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 16 - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.

§ 2º - O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão do quadro associativo por justa causa dos membros associados referidos nos incisos V, VI e VII do art. 7º, por decisão da Assembleia Geral, acarreta automaticamente a destituição dos mandatos no Conselho de Administração, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, respeitadas as particularidades de sua categoria, nos termos dispostos pelo Estatuto Social.

Art. 18 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

a. Fundadores;

b. Presidentes Eméritos;

c. Membros do Conselho de Administração;

d. Membros do Conselho Consultivo;

e. Membros do Conselho Fiscal.

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 19 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;

IV. Comunicar, por escrito, mudanças de residência;

V. Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV

Dos órgãos da instituição

Art. 20 - São órgãos da instituição:

I. a Assembleia Geral;

II. o Conselho de Administração;

III. o Conselho Consultivo;

IV. o Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, todos com direito a voto, exceção feita aos casos indicados por este Estatuto.

Art. 22 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste Estatuto, garantindo o direito de solicitá-las a um quinto dos associados.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível. É facultado ao associado participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

I. As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos um terço dos associados ou, em segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes;

II. As extraordinárias, para deliberação do que trata o inciso III do art. 29 e para exclusão de associado, serão realizadas mediante o voto concorde de necessariamente, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

III. Para a deliberação a que se refere o inciso VI do art. 29, reconhecida a existência de motivos graves, será necessária a maioria absoluta dos integrantes do quadro associativo da Entidade, em primeira convocação, ou pelo menos um terço dos mesmos nas convocações seguintes;

IV. Para os demais assuntos, será necessário o quórum estabelecido nos termos da lei.

Parágrafo único. É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes desse órgão.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 26 - As Assembleias Gerais deliberarão:

I. Sendo ordinária, pela maioria dos presentes;

II. Sendo extraordinária, ressalvados os *quóruns* qualificados, especificados neste estatuto conforme os incisos II e III do art. 23.

§ 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 2º - Ao Presidente da Assembleia Geral caberá apenas o voto de desempate.

Art. 27 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

I. Deliberar sobre:

a) o plano de ação e o orçamento anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;

b) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado;

c) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal;

d) a revisão semestral do plano de ação e do respectivo orçamento do exercício em curso, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração.

II. Eleger, a cada três anos:

a) o Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes;

b) o Conselho Consultivo;

c) o Conselho Fiscal.

III. Decidir sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

I. No mês de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letras "a" e "b";

II. No mês de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "c";

III. Trienalmente, no mês de dezembro, para deliberar sobre as matérias previstas no inciso II do art. 27, letras "a", "b" e "c";

IV. No mês de julho de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "d".

Art. 29 - Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I. Alienação ou gravame a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, inclusive os previstos no art. 50, com especificação das condições da transação;

II. Aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;

III. Reforma deste Estatuto;

IV. Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos;

V. Escolha de substituto para o cargo de Presidente ou demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos membros integrantes da Assembleia;

VI. Destituição dos Membros do Quadro Associativo;

VII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;

VIII. Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Além das constantes da pauta, nenhuma outra matéria poderá ser submetida à sua deliberação.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 30 - O Conselho de Administração, em número de sete membros, compõe-se de:

I. Presidente;

II. Três Vice-Presidentes;

III. Três Conselheiros.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que os eleger poderá também dar-lhes posse.

Art. 31 - O mandato dos Conselheiros é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao ano da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, nos termos do inciso V do artigo 29.

§ 3º - Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá.

§ 5º - O membro do Conselho de Administração que pedir demissão e a tiver concedida, passará a integrar, automaticamente, o Conselho Consultivo independentemente da existência de vaga.

§ 6º - Em caso de vacância nos quadros do Conselho de Administração, far-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo titular, que cumprirá o tempo restante do mandato.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:

I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;

I.Aprovar e submeter *ad referendum* da Assembleia o plano de ação anual e respectivo orçamento da Entidade, como também sua revisão semestral, acompanhando sua execução;

III. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, podendo tal Auditoria prestar serviços por até cinco anos seguidos;

IV. Deliberar sobre atos que se revistam de relevância para a entidade, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

V. Deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;

VI. Definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;

VII. Definir a estrutura e o funcionamento da Superintendência Geral e os seus órgãos auxiliares, devendo as remunerações levarem em conta os padrões do mercado de trabalho;

VIII. Deliberar sobre:

a) atos que não correspondam estritamente aos objetivos da Entidade, enumerados nos arts. 3º e 4º deste Estatuto;

b) custos, despesas ou encargos não previstos no Plano de Ação anual e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;

c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, não previstos no Plano de Ação e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;

d) o nome do homenageado com o troféu Guerreiro da Educação, a ser conferido anualmente;

e) atos de participação no CIEE Nacional e regência das relações com esta entidade;

f) definição dos contratos relativos a atos de caráter excepcional;

g) não é permitida a contratação de quaisquer dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo, nem por notória especialização, restando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada desses Membros junto ao CIEE, inclusive serviços de consultoria ou o exercício de atividades de caráter profissional, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 6º;

h) contratação de financiamentos, empréstimos bancários e aplicações financeiras.

IX. Preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre:

a) aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis e dos bens especificados no art. 50, bem como construções de qualquer natureza;

b) Aprovação do relatório e balanço anual.

X. Deliberar sobre os assuntos que não tiverem sido especificamente atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Presidente do mesmo Conselho.

XI. As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, incluídas as especificadas neste artigo, deverão ser a esta encaminhadas pelo Conselho de Administração, com a devida justificativa.

XII. Nomear e demitir o superintendente geral do CIEE.

XIII. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 33 - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, deliberando pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;

II. Atribuir funções aos Vice-Presidentes, aos demais Membros do Conselho de Administração e das Comissões Técnicas;

III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

IV. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, *ad referendum* do Conselho de Administração;

V. Representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional;

VI. Constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos *ad-judicia*;

VII. Criar Comissões Técnicas, com objetivo específico, designando os seus membros, para análise e parecer de matérias de interesse da Entidade;

VIII. Designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades.

Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato dos Membros Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição e terminando em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de três anos.

Parágrafo único. O Coordenador poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;

II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;

IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;

V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;

VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art. 39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o Superintendente Geral poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.

II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - A eleição de seus Membros dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31.

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;

II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral, investida das funções especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e

da prestação de contas

Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os recursos da Entidade, que deverão ser auferidos, utilizados e aplicados respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade beneficente de assistência social, consistirão, entre outros, de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III. Receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, e os obtidos por quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Entidade ou decorrentes de seu patrimônio, inclusive locações, ou cessões;

IV. Remuneração decorrente de consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente envolvendo a educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, primordialmente, programas de aprendizagem e de estágio;

V. Recursos decorrentes de convênios, parcerias, contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com instituições públicas ou privadas;

VI. Auxílios, subvenções e quaisquer outros recursos do poder público;

VII. Campanhas, programas, projetos e atividades para angariar fundos e recursos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade, inclusive feiras e eventos em geral e sorteios;

VIII. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades fim e meio realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a: prestação de

serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no *caput*, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - No tocante ao processo de prestação de contas serão respeitadas as disposições do art. 6º, que definem as características institucionais da Entidade, as demais disposições estatutárias pertinentes e a legislação em vigor. A Entidade dará publicidade de sua prestação de contas anuais, por meio da publicação dos documentos em qualquer veículo de comunicação.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – Seu patrimônio deverá ser constituído, utilizado e aplicado respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu de caráter de entidade beneficente de assistência social.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso VI.

Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

Capítulo IX

Das disposições transitórias e finais

Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 31 de agosto de 2021, sob o nº 690.646 no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a discussão **da ORDEM DO DIA**, o *Presidente do Conselho de Administração*, José Augusto Minarelli agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Raquel Barros Araujo Trivelin, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

São Paulo, 28 de julho de 2021.

José Augusto Minarelli
Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Assembleia

Raquel Barros Araujo Trivelin
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 204.848

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11)3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
JOSE AUGUSTO MINARELLI
Sao Paulo, 04 de Outubro de 2021.C.Seg:35580186.10:46:02h
R$6,75 SELO(S) S11047AC0744309

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
111229 SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 1
S11047AC0744309

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 699.172 de 22/10/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **27 (vinte e sete) páginas**, foi apresentado em 08/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 408.354, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **699.172** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 22 de outubro de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 227,09	R$ 64,60	R$ 44,10	R$ 12,04	R$ 15,68
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,90	R$ 4,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,16

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191277813153384

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJDC000062596AE21V

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária **virtual** do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* Antonio Garbelini Junior, José Augusto Minarelli e Ruy Martins Altenfelder Silva, *Conselheiros*: José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes, Adelmo Emerenciano, Mauro Túlio Garcia e Patrícia Valente Stierli; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Elcio Anibal de Lucca, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, José Luiz Farina, Liz Coli Cabral Nogueira, Leonardo Sica, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John Van Dijik, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; presentes, também, o *superintendente geral,* Humberto Casagrande Neto, *o superintendente de administração e finanças,* Tomaz Lopes Filho, *a gerente jurídica e compliance,* Raquel Barros Araujo Trivelin e a *advogada senior* Andressa Santos Roma. Justificaram também as ausências *Fundadores* do CIEE; *Presidentes Eméritos*; *Professores Eméritos*; *Membros Honorários* e *Membros Beneméritos*.

Após a verificação do "*quórum*" regimental previsto para a presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *atual Presidente do Conselho e Presidente desta Assembleia,* Antonio Jacinto Caleiro Palma, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Andressa Santos Roma*, para secretariá-lo.

Com a mesa dos trabalhos já constituída, o *Presidente* declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, consoante a convocação, Presiden nº 010/2020, de 27 de novembro de 2020, assim redigida:

> **"Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP**
>
> **10 de dezembro de 2020 – 5ª feira, às 9h30min.**
>
> Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 - Inciso I, alíneas "a" e "b", Inciso II, alíneas "a, b e c" e artigo 28 Inciso I, II e III do Estatuto Social do CIEE,

PRENOTADO 4º RCPJ/SP

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 89

vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020 – 5ª feira - 9h30min., virtual pelo link: meet.google.com/xja-qqeg-fik, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração;

2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.

3. Outros assuntos de interesse da entidade."

Item 1 - Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração

O *Presidente* Antonio Palma teceu breves palavras aos amigos e colegas da governança corporativa do CIEE, agradecendo o auxílio de todos neste último mandato por ele exercido e registrou a satisfação por ter convivido com os Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo,* bem como com os gestores da gestão executiva, tendo contado com nomes notáveis e colegas leais nas estratégias do *Conselho de Administração.*

Agradeceu especialmente a *Coordenadora do Conselho Consultivo*, Ivette Senise, que compartilhava as citadas estratégias em profícuos Relatórios aos Membros do *Conselho Consultivo* após participar das reuniões mensais do *Conselho de Administração.*

Enalteceu a importância dos investimentos em tecnologia realizados nos últimos três anos, permitindo a realização desta Assembleia virtualmente e, inclusive, que o CIEE pudesse permanecer com toda a estrutura de trabalho remoto em ano de pandemia.

Disse que deixa o Conselho de Administração do CIEE, mas permanece como ***Presidente Emérito*** e, emocionado, agradeceu o Prêmio recebido pelo CIEE, composto de um troféu em formato da logomarca do CIEE e uma placa com dizeres de agradecimento da instituição pelo trabalho realizado com maestria, de forma voluntária para o alcance dos objetivos institucionais da entidade. Aproveitou para desejar boa sorte à nova composição do Conselho.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 90

2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.

O *Presidente,* lembrando que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações da entidade, passou a palavra *ao Vice-Presidente* José Augusto Minarelli para discorrer sobre a eleição para o *próximo triênio, de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.*

O *Vice-Presidente* apresentou *slides* com as indicações da chapa para o triênio de 2021-2022-2023 e disse que entrou em contato com todos os atuais Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo* para uma consulta sobre a intenção de permanência nos quadros do *Conselho* do CIEE, especialmente porque este é um momento de renovação e de olhar detido aos temas discutidos pela sociedade.

O primeiro *slide* registra os nomes que deixam o Conselho e passam a ser *Membros Honorários*: *Ana Maria Vilela Igel, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Ivette Senise Ferreira, José Feliciano de Carvalho, José Vicente, Justino Magno Araujo, Leonardo Sica, Marcos Prado Troyjo, Norton Glabes Labes, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho.* Agradeceu a todos esses Membros o tempo de convivência e a atenção sempre dispensada ao CIEE.

Abordando especificamente os nomes que compõem a chapa de composição dos Conselhos para o próximo triênio, apresentou em *slides* os nomes que passariam a compor os *quadros do Conselho de Administração (com indicação do Presidente, dos Vice-Presidentes e Conselheiros), do Conselho Fiscal (com indicação do Coordenador, Membros Titulares e Membros Suplentes) e do Conselho Consultivo (com indicação do Coordenador).*

Em razão da saída dos Membros supracitados, novos nomes foram apresentados para a composição do *Conselho Consultivo* e, para conhecimento dos presentes, o *Vice-Presidente* Minarelli abordou brevemente aspectos da experiência profissional das seguintes 12 indicações ao total, sendo 11 para o *Conselho Consultivo* e uma para o *Conselho de Administração,* na seguinte ordem: *Conselho Consultivo:* Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Tolovi Neto, Mércio Felsky, Mônika Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Samantha Mazzero, Vicky Block. *Conselho de Administração:* Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

Afirmou o *Vice-Presidente* que a entrada desses novos Membros abre as portas para a inovação e olhar atento a temas relevantes e discutidos pela sociedade.

O *Presidente* então concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso antes da votação.

O *Conselheiro* Gaudêncio Torquato parabenizou a atual gestão e agradeceu a atuação da atual *Coordenadora do Conselho Consultivo,* principalmente por manter todos os Membros do *Conselho Consultivo* cientes das estratégias adotadas, mediante os excelentes relatórios

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 91

mensais apresentados no decorrer do último triênio. Desejou crescimento ao CIEE sob a *batuta* da próxima *Presidência*.

Com a palavra, o *Presidente Emérito*, Paulo Nathanael Pereira de Souza parabenizou e agradeceu a atual governança corporativa, especialmente o *Presidente*, Antonio Palma e o *Superintendente Geral*, Humberto Casagrande Neto, que conduziram o CIEE com extremo profissionalismo e prudência diante da pandemia e da crise econômica que se impera, permitindo que o CIEE chegasse ao fim deste ano e mandato de forma intacta, com os mais avançados processos de modernização. Reconheceu a sorte do CIEE ao ter exímios comandantes (*Presidente e Superintendente Geral)* nesses tempos de tormenta. Manifestou que o candidato a ocupar a *Presidência*, Minarelli, pode ser considerado como memória viva da instituição e testemunha presencial de todas as fases existenciais do CIEE, podendo assumir tranquilamente o *leme da casa*, pois governar é ancorar na tradição sob os *novos mares que iremos navegar*. Disse que deve ser conduzido de forma a manter-se firme em seus propósitos.

Com a palavra, o *Vice-Presidente* Ruy Altenfelder, membro do atual *Conselho de Administração e Presidente Emérito do CIEE*, coloca-se à disposição para colaborar com os novos membros do *Conselho de Administração*, em razão da experiência adquirida na dupla condição de *Presidente Emérito e Membro do Conselho* nos últimos 15 anos. Cumprimentou o *Superintendente Geral* por tão bem representar a gestão executiva do CIEE, com modernos instrumentos de administração, permitindo passar com louvor nesses tempos de pandemia. Cumprimentou, por fim, o *Presidente* Palma, por ter assumido a *Presidência* com enorme equilíbrio, discrição e competência, atuando sempre de maneira segura, equilibrada e exigente. Ao fim de sua manifestação, disse que cede a cadeira ora ocupada no *Conselho de Administração* e passa a assumir uma cadeira na UNICIEE.

O *Conselheiro* José Feliciano também fez uso da palavra para informar que cede a cadeira ora ocupada por ele no *Conselho de Administração* para ficar à frente da SOMOS CIEE, cujo lançamento oficial foi postergado em razão da pandemia. Desejou sucesso aos novos Membros do *Conselho* e disse que os conceitos da continuidade e da mudança devem ser observados na condução do CIEE.

O *Conselheiro* Theunis Marinho fez uso da palavra para parabenizar a atual governança corporativa e agradeceu o *Presidente* Palma pela maneira amigável e gentil que conduziu esses últimos 3 anos de mandato, inclusive em tempos difíceis. Desejou sorte ao novo *Presidente*.

O *Conselheiro* Adelmo Emerenciano pediu a palavra para parabenizar a gestão compartilhada excepcional do *Presidente* Palma e do *Superintendente* Casagrande. Com grande satisfação presencia esta eleição para o próximo triênio, visualizando um momento muito bonito e importante ao CIEE.

O *Conselheiro* Eduardo Pocetti também pediu a palavra para dizer que foi uma honra e satisfação servir no *Conselho Fiscal* e como *Coordenador*, expressando que também será uma

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 92

honra coordenar o *Conselho Consultivo* no próximo triênio, caso seu nome seja aprovado. Desejou sorte aos novos membros do *Conselho Fiscal*.

O *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira pediu registro em Ata da satisfação em participar desta Assembleia, com tão ilustres dirigentes e gestores, agradecendo o convite. Externou tranquilidade pelo fato do CIEE continuar sendo presidido por competentes profissionais. Avalia como efetiva, profícua e produtiva a participação do dr. Palma na condução do CIEE, destacando que nosso atual *Presidente* tem uma história profissional e carreira brilhante, cujo início se deu com a vaga de estágio por meio do encaminhamento do CIEE. Parabenizou o *Presidente* Palma e agradeceu a condução realizada no CIEE em tempos de pandemia. Disse ainda que, como antigo colega de trabalho do candidato à *Presidência*, caso aprovado em Assembleia, não tem dúvidas de que o CIEE continuará a ser brilhantemente administrado, pois sempre observou a competência do profissional de RH Minarelli, respeitável e respeitado, que trilhou carreira brilhante e, como *jauense*, "não fugirá da luta."

Diversas manifestações também foram realizadas pelos Membros do *chat* desta *Assembleia virtual*, com destaque às mensagens das *Conselheiras* Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Liz Coli Cabral Nogueira, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho e dos *Conselheiros* Wander Soares, Gesner José de Oliveira Filho, Ricardo Tadeu Martins, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, parabenizando a governança corporativa do CIEE.

Respondendo ao questionamento do *Conselheiro* Wander Soares, o *presidente eleito* Minarelli informou que o *Conselheiro* José Vicente também deixará o *Conselho Consultivo* em razão do seu pedido formal de desligamento em virtude de suas várias atividades.

Novamente com a palavra, o *Presidente da Assembleia* disse se sentir honrado, envaidecido e feliz com as palavras e os cumprimentos nesta Assembleia proferidos. Agradeceu a gestão executiva liderada com maestria por Humberto Casagrande Neto, esperando que esse *Superintendente Geral* continue com a força que lhe é peculiar na condução da gestão executiva do CIEE pelos próximos anos.

Após as manifestações daqueles que fizeram uso da palavra, o *Presidente* indagou se todos estavam de acordo com os nomes indicados na *chapa* apresentada pelo *Vice-Presidente* Minarelli, ou se teriam algum outro nome a sugerir. Como não houve manifestações, consultou a **Assembleia Geral** se todos estavam de acordo com os nomes indicados, tendo sido todos ***eleitos por aclamação.***

O *Presidente da Assembleia* Antonio Palma cumprimentou o *Presidente eleito* José Augusto Minarelli, desejando-lhe sucesso e, igualmente, aos *Vices e* demais *Conselheiros* ora eleitos.

Assim, resta registrada nesta Ata a nova composição do **Conselho de Administração** para o **triênio 01/01/2021 a 31/12/2023,** considerando, inclusive, aprovação do novo Membro

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 93

Ricardo Mario Lamenza Alzogaray:

Presidente: José Augusto Minarelli.

Vice-presidentes: 1º vice - Antônio Garbelini Junior, 2º vice - Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho e 3º vice - Rogério Pinto Coelho Amato.

Conselheiros: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patrícia Valente Stierli e Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

O **Conselho Fiscal,** com responsabilidade de analisar as contas e balanços do CIEE, para o **triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:**

Membros Titulares: *Coordenador* Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca.

Resta uma vaga de *Membro Suplente* para futuro preenchimento.

Por fim, o *Presidente da Assembleia* conduziu a eleição do **Conselho Consultivo,** passando a palavra ao *Presidente eleito*. Submetidas as onze indicações à votação pelos presentes, **obteve unânime aprovação**.

Restou, assim, a composição do **Conselho Consultivo para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:**

***Coordenador*:** Eduardo Augusto Rocha Pocetti.

***Conselheiros*:** Adelmo da Silva Emerenciano, Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Maria Domingues dos Santos, José Tolovi Neto, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virgínia Cavalieri Costa, Mércio Felsky, Mônika Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Robert John Van Dijk, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Samantha Mazzero, Vicky Block, Wander Soares, Wilson João Zampieri.

Restam dois cargos vagos para futuro preenchimento do *Conselho Consultivo*, de acordo com a limitação prevista no artigo 35 do Estatuto Social do CIEE.

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-78 / pg. 94

De acordo com o *parágrafo único do artigo 30* do Estatuto do CIEE, o *Presidente da Assembleia* submeteu à aprovação proposta no sentido de que todos os Membros ora eleitos, considerar-se-ão automaticamente empossados no próximo dia **01 de janeiro de 2021**, para o cumprimento dos respectivos mandatos para o triênio de **01/01/2021 a 31/12/2023. Obteve unânime aprovação.**

O *Presidente* eleito, José Augusto Minarelli, declarou que após reflexão, decidiu assumir o desafio, com o apoio e o incentivo do atual *Presidente*. Reverenciou os três *Presidentes Eméritos* presentes nesta Assembleia e disse que certamente serão seus conselheiros. Declarou que o CIEE está presente em sua vida há 40 anos, desde os tempos do *Prof. e Mestre Palmieri* e, no futuro exercício da Presidência, tem ciência de que contará com o apoio e o trabalho de todos da governança corporativa. Teceu comentários de seu trabalho como funcionário do por dois períodos que somados chegam a duas décadas, tendo como colega o *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira. Falou de sua saída e de seu retorno como Membro do *Conselho Consultivo* por convite e apoio do então presidente *Luiz Gonzaga Bertelli,* a quem agradeceu e expressou seu reconhecimento pela importante condução do período de expansão, consolidação e sedimentação patrimonial da fase que denominou de "Era 2.0" da entidade.

Disse ainda que recentemente ingressamos na era 4.0 e com profissionais que foram imprescindíveis para a modernização do CIEE. Essa mudança conceitual do que é o atual mundo do trabalho não se resume ao *mundo do emprego*, pois há outras modalidades para auxiliar os adolescentes e jovens que precisam e querem ingressar no mundo do trabalho, tais como modelos de empreendedorismo.

Em 2020 imperou a necessidade de criar novas soluções e conceitos em nosso dia a dia e, em razão das transformações, desafios e restrições, enfrentamos uma transformação para consolidação à fase 5.0, com plataformas digitais e não como uma rede de prédios físicos. Agradeceu a confiança e o carinho recebido nesta Assembleia, comprometendo-se a proporcionar o melhor atendimento aos jovens, pois o CIEE deve ter o *jovem centrismo* em sua bandeira, sempre buscando o melhor aos jovens, às famílias e ao Brasil, com garra e paciência para enfrentar os desafios que se colocam. Disse, por fim, que há uma luta pela frente, mas há condições, com o apoio de todos, de dar continuidade à honrosa missão do CIEE.

Neste momento, o *presidente da Assembleia,* Antonio Jacinto Caleiro Palma, informou que deixa o Conselho e passa a integrar o quadro de ***Presidentes Eméritos*** do CIEE, com o compromisso de acompanhar as atividades da instituição.

Diante das mudanças na composição dos **Conselhos** do CIEE, para o próximo triênio, solicitou o *Presidente da Assembleia* que fosse encaminhada cópia desta Ata aos atuais e futuros Membros, para que todos tomem conhecimento dos seus termos e dos nomes que integrarão os **Conselhos** do CIEE no próximo triênio.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

12º Tabe
Coma
AL:
Renato T
Escreve

3. Outros assuntos de interesse da entidade

Como não foi apontado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o *presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma,* agradeceu as presenças e colaboração de todos, dando por encerrada esta sessão.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente da Assembleia e
atual Presidente do Conselho de Administração
OAB/SP nº 25.640

José Augusto Minarelli
Presidente do Conselho de Administração *eleito* para o triênio 2021-2023

Andressa Santos Roma
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 360.099







PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 97

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO CONSULTIVO E

DO CONSELHO FISCAL DO CIEE

Mandato para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023

Conselho de Administração

Presidente: [redacted]

Vice-Presidente: [redacted]

Vice-Presidente: [redacted]

Vice-Presidente: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Conselho Fiscal

Coordenador e Membro Titular: [redacted]

Membro Titular: [redacted]

Membro Titular: [redacted]

Membro Suplente: [redacted]

Membro Suplente: [redacted]

Conselho Consultivo

Conselheiro: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 99

[redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheira: [redacted]

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 100

Conselheiro: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheira: [redacted]

Conselheiro: [redacted]

Conselheira: Victoria Christina Bloch, [redacted]

Conselheiro: Wander Soares, [redacted]

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Anexo - Ata de Eleição Triênio 2021 a 2023 (0360700) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 101

Conselheiro: Wilson João Zampieri, [redacted]

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

13

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 693.143 de 29/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 16/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 399.866, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **693.143** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:
ATA

São Paulo, 29 de dezembro de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 124,33	R$ 35,41	R$ 24,23	R$ 6,53	R$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,03	R$ 2,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 207,72

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191512032322204

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJBB000068383BF204

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 001665
Endereço: RUA TABAPUA, 540, Nº - - 10O ANDAR - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04533001

Responsável(eis) Técnico(s)	**Registro(s)**
MARCELO MIQUELETI GALLO	151411

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 15 de janeiro de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 49e57b97-b1b4-446d-bdf9-c48efdb82d99

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Nome: MARCELO MIQUELETI GALLO
CPF: [redacted]
Registro SECUNDÁRIO PF-CRA/SP: 151411
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 13 de janeiro de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: a762affb-f26f-48cc-89f0-82965d2099c5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.600.839/0001-55 **MATRIZ**		**30/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TABAPUA	**445**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.533-011	**ITAIM BIBI**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR	**(11) 3040-9800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **17:40:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo - Cadastro CNPJ (0360736) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 106

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:28 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2022.
Código de controle da certidão: **E328.7DD7.6734.8A17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0001-55
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
Endereço: R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2022 a 02/06/2022

Certificação Número: 2022050400344523569441

Informação obtida em 13/05/2022 09:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor - FGTS (0360750) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 108

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Certidão nº: 15298585/2022
Expedição: 13/05/2022, às 09:48:12
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000933-18.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/05/2022 09:39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222183385**

RAZÃO SOCIAL	
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **61.600.839/0001-55**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débito do Credor - Estadual BA (0360755) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 110

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.600.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	36310630	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/05/2022 10:18:48	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0131648 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.600.839/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Liberação: 11/02/2022

Validade: 10/08/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:25:51 horas do dia 03/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EE8CAF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Inicio atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 445 - CEP: 04533-011)

CCM 5.138.784-0- Inicio atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 26/02/2015)

CCM 2.700.258-6- Inicio atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010 - Cancelado em: 27/04/2021)

CCM 3.553.691-8- Inicio atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 540 - CEP: 04533-001)

CCM 4.574.326-6- Inicio atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)

CCM 5.520.932-7- Inicio atv :23/06/2016 (R TABAPUÃ, 469 - CEP: 04533-011)

CCM 6.226.318-8- Inicio atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)

CCM 9.357.758-3- Inicio atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)

CCM 9.481.264-0- Inicio atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)

CCM 2.118.662-6- Inicio atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)

CCM 2.698.296-0- Inicio atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)

CCM 2.838.769-4- Inicio atv :16/06/1999 (R JULIO REBOLLO PEREZ, 379 - CEP: 05538-010)

CCM 2.838.763-5- Inicio atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 516 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)

CCM 2.951.628-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)

CCM 3.541.193-7- Inicio atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)

CCM 4.163.125-0- Inicio atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000)

CCM 4.937.458-3- Inicio atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)

CCM 4.946.645-3- Inicio atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001 - Cancelado em: 16/06/2021)

CCM 4.781.534-5- Inicio atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)

CCM 4.781.511-6- Inicio atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)

CCM 4.781.517-5- Inicio atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)

CCM 4.781.528-0- Inicio atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)

CCM 4.792.963-4- Inicio atv :09/11/2012 (R GIL DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)

CCM 4.792.965-0- Inicio atv :09/11/2012 (AV DR. USSIEL CIRILO, 00204 - CEP: 08070-060)

CCM 4.808.720-3- Inicio atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)

CCM 4.808.715-7- Inicio atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00425 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)

CCM 4.938.129-6- Inicio atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901 - Cancelado em: 16/06/2021)

CCM 5.190.742-9- Inicio atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 00163 - CEP: 04117-090)

CCM 5.190.738-0- Inicio atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)

CCM 5.382.639-6- Inicio atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:25:51 horas do dia 03/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EE8CAF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:25:51 horas do dia 03/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EE8CAF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos que os serviços prestados serão fiscalizados pelas seguintes servidoras:

1. Fiscal: Janaína Riela Bittencourt - Mat. 353.231 - Unidade de Gestão de Estágios;
2. Suplente: Fernanda Fonseca Oliveira Melo - Mat. 353.382 - Unidade de Gestão de Estágios.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 16/05/2022, às 18:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361150** e o código CRC **E54FFA3A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o processo de Dispensa de Licitação à DCCL, para análise de conformidade. Resaltamos que será necessária a elaboração de contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 16/05/2022, às 16:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0362543** e o código CRC **F31B1DB7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** CNPJ **61.600.839/0001-55,** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0364171), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/05/2022, às 10:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364173** e o código CRC **F10E6F2A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente ao CEAF informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. As propostas 0362457 e 0362469 estão vencidas. Solicitamos anexar pesquisa de preço (orçamentos) atualizadas, contendo minimamente as seguintes informações: data da proposta, validade da proposta, descrição dos serviços, validade da execução dos serviços, dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Contato) e assinatura;

1. Ausência do formulário de informações orçamentárias, conforme estabelece o item 5 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf.

2. Ausência da manifestação, por parte do Ordenador de Despesas, autorizando a despesa a ser executada, conforme estabelece o item 6.1 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf.

No Documento de Oficialização da Demanda:

3. Item 3.2.1.5: Todos os estagiários serão selecionados por meio de provas? (Ensino médio, superior – todas as áreas e Pós-graduação?);

4. Item 3.4.2: Conforme informado pela unidade demandante, os serviços serão definitivamente recebidos após o término do prazo de execução dos mesmos, os quais, conforme item 3.2.3, serão de 14 meses. Deste modo, considerando que o recebimento se configura como ato de habilitação para pagamento, este (o pagamento) só poderia ocorrer após o prazo de 14 meses de execução. Sugerimos ajustar, de modo a compatibilizar o prazo de pagamento definido no item 3.2.11 com o recebimento do objeto;

5. Item 3.2.1.3: Na hipótese do encerramento (extinção) do contrato de estágio, o valor pago será alterado (haverá exclusão daquele valor unitário do faturamento da empresa?);

6. Item 3.9.14: Sugerimos a alteração da redação para substituir a expressão “sendo” por “admitindo-se”;

7. Item 3.11: Foi assinalada a alternativa “A”, que somente é aplicável a contratações sem instrumento formal de contrato;

8.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/08/101152s , à:, f 5conAorme Nto v ormati°o n4 07f 5de , 8 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **0362981** e o código CRC **A9F24354**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
CEAF

Objeto:
Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA.

Enquadramento do Objeto:
Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:
Recrutamento, seleção e contratação de estagiários, para suprir as vagas em aberto nas Promotorias, Procuradorias e Áreas Administrativas do MPBA.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:
Não

Outros (especificar):
XII - na contratação de instituição bras., que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos...

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
Administração do Programa de Estágios do MPBA

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

1-Valor Total (R$):
322.920,00

Proposta 2:

2-Item:
-

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Valor Total (R$):
-

Proposta 3:

3-Item:
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Valor Total (R$):
-

FORNECEDOR6es(SELECIONADO6s(

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

1-Endereço:
Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001. São Paulo-SP

1-CPF/CNPJ:
) 1) 00839000155

1-Valor (R$):
322.920,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 2° /05/2022, às 09:53, conforme Ato Normativo n7 04° , de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 2° /05/2022, às 11:4) , conforme Ato Normativo n7 04° , de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370762** e o código CRC **CB82AFC7**.

PROPOSTA TÉCNICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 26 de maio de 2022

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** é uma instituição filantrópica mantida pelo empresariado nacional, nascido há mais de 55 anos, com forte caráter social e sem fins lucrativos.



Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 61.600.839/0001-55, com Unidades Operacionais em todo território nacional.

Desde sua fundação, o CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas. O trabalho do CIEE é proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional.

É o responsável pela administração do programa de estágio, formalizando a situação do estudante, conforme a lei vigente (11.788/08).

PROGRAMA DE ESTÁGIO

Na administração do programa de estágio, o CIEE oferece as seguintes vantagens:

- Banco de dados: mais de um milhão de estudantes no Brasil;
- Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- Seguro de Acidentes Pessoais (24 horas);
- Fundo de Assistência ao Estudante – FAE (24 horas);
- Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Relacionamento com as Instituições de Ensino;
- Assessoria técnica;
- Processo Seletivo;
- Atendimento personalizado.

ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO

Estrutura física

Objetivando rapidez e assertividade no preenchimento das vagas abertas o CIEE possui 350 unidades nas maiores cidades brasileiras.

A unidade de Salvador está localizada no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza, LJ 158 - Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, com horário de atendimento ao estudante de 09h às 17h, e às empresas em horário comercial, de segunda a sexta.

Diferencial

Para proporcionar uma comunicação rápida e precisa na administração do Programa de Estágio e satisfazermos as necessidades da Cetrel disponibilizamos os seguintes serviços:

➢ **Atendimento personalizado através do Consultor de Atendimento Almiro Neto e supervisor Nilson Tedgue, responsável pela cidade de Salvador.**

➢ Central de relacionamento com atendimento através do telefone 3003-2433.

➢ CIEE Saber Virtual - O CIEE disponibiliza em seu Ambiente Virtual, a plataforma Saber Virtual (https://portal.ciee.org.br/estudantes/saber-virtual/), com diversos cursos complementares à capacitação dos estudantes para incrementar o conhecimento ao longo do contrato de estágio, tais como:

- Postura Profissional (5 horas);
- Microsoft Excel 2010 (20 horas)
- Microsoft Word 2010 (15 horas)
- Gramática Prática (12 horas)
- Técnicas de Expressão Verbal (20 horas)
- Matemática I (7 horas)
- Matemática II (7 horas)

➢ Celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;

➢ O CIEE operacionaliza e a instituição gerencia o Programa de estágio;

➢ Prêmio “Melhores Programas de Estágio”: O projeto tem a finalidade de destacar as melhores práticas desenvolvidas no Programa de Estágio das empresas parceiras.

➢ Palestras com ênfase nos desenvolvimento comportamental e profissional do estudante, com as seguintes temáticas: Empregabilidade, Marketing Pessoal, Administração Financeira.

➢ Convênio com Instituições de Ensino regularizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

➢ Plataforma personalizada para administração e acompanhamento do Programa de Estágio através de *Login* e senha para acesso ao portal *www.ciee.org.br*.

SERVIÇOS PRESTADOS

Identificação das Oportunidades de Estágio

O CIEE realizará o processo seletivo via plataforma digital, **com aplicação de provas, sendo questões não inéditas e de conhecimentos gerais**, das vagas encaminhadas pelo MP-BA, obedecendo à legislação.

Divulgação de vagas

- Nos jornais locais, o CIEE possui seção para divulgação das oportunidades de estágio.
- Os processos também são divulgados no portal www.ciee.org.br
- Possuímos sistema de comunicação *on-line* com os estudantes (e-mail, portal na Internet, SMS) para divulgação das vagas.
- Divulgar junto às instituições de ensino.

Contratação dos aprovados

Após a aprovação do candidato pela Instituição o CIEE elaborará a seguinte documentação:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- Apólice de Seguros contra acidentes Pessoais no valor individual de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) em caso de morte ou invalidez permanente;
- Parceria CIEE-Bradesco – O estagiário poderá abrir conta corrente no Banco Bradesco, sem depósito inicial e com isenção das taxas bancárias.
- FAE – Fundo de Assistência ao Estudante – para casos de pequenos acidentes – 24 horas por dia. Reembolso de despesas médico/hospitalares em caso de acidente pessoal com o estagiário (limitado à R$ 600,00 por acidente);

No momento da contratação, o estudante será orientado sobre:

- Informações gerais sobre estágio;
- A relação: estagiário /Empresa;
- A importância do estágio para o futuro profissional de estudante;
- Orientação / dicas de comportamento na

empresa**; Acompanhamento de estágio**

- O CIEE fará no decorrer de toda vigência do estágio controles e acompanhamentos.
- Ao emitir o TCE manterá em seus arquivos a declaração de escolaridade, apresentada pelo estudante.

➢ O CIEE disponibiliza às Instituições de Ensino, via portal www.ciee.org.br, a possibilidade de informar eventuais situações irregulares (abandono de curso, conclusão, trancamento de matrícula, bem como transferência para outra Instituição de Ensino). Assim facilita-se a tomada de providências legais, uma vez que as situações acima são motivos para a interrupção imediata do estágio e a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio por irregularidade escolar.

➢ O CIEE disponibiliza para as empresas via portal www.ciee.org.br, os relatórios determinados pela Lei 11.788/08 a serem preenchidos.

Assessoria técnica

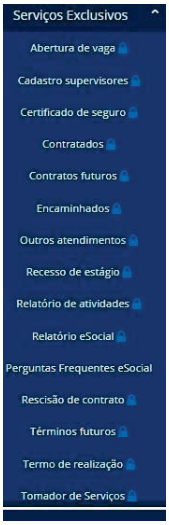
➢ Informar quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;

➢ Orientar quanto às implicações de natureza jurídica pertinente ao seu programa de estágio;

➢ Cursos de Ensino a Distância disponibilizados pelo portal CIEE aos estagiários contratados e supervisores.

➢ Assessorar, quando necessário, as chefias, gerências e supervisores sobre os procedimentos, temas relevantes, legislação de estágio, papel institucional e social da empresa em relação ao estágio através de mensagens escritas e pessoais.

Serviços via Portal CIEE – (www.ciee.org.br)



No Portal CIEE (www.ciee.org.br) a Instituição encontrará diversos serviços desenvolvidos especialmente para agilizar seu atendimento, dentre eles:

Abertura de Oportunidades de Estágio

Opção para efetuar Abertura de Vagas de Estágio junto ao CIEE

Prorrogação de estágio

Opção para utilização de formulário *on line* para prorrogação de estágio.

Rescisão de Termo de compromisso de Estágio

Opção *on line* de rescisão do Termo de Estágio para finalizar a permanência de um estagiário em sua empresa.

Encaminhados – *Currículo de Candidatos*

Opção para consultar os dados dos estudantes que já foram encaminhados para sua Oportunidade de Estágio, com data de encaminhamento e telefone para contato.

Contratados

Opção para consultar os estudantes que estão contratados para estágios no Órgão, com data de início e término do Termo de Compromisso de Estágio, controle da documentação, preenchimento de Relatório de Estágio e verificar a programação de recesso dos estagiários.

Recesso de Estágio

Opção para consultar o quantitativo de dias que o estagiário poderá usufruir de seu recesso, proporcional ao período de dias já estagiados.

Todos os serviços serão disponibilizados a partir de *login* e senha de acesso, para maior segurança em sua utilização.



Contratados

Clique na letra que deseja consultar os Estudantes ou informe o 1o. Nome

A|B|C|D|E|F|G|H|I|J|K|L|M|N|O|P|Q|R|S|T|U|V|X|W|Y|Z - TODOS

1o. Nome: buscar

Existem 23 estudantes cadastrados nesta Lotação com a seleção TODOS.

Você está na relação de 0 até 23

Estagiários					Pendências		Alteração						
Contrato	Código	Nome	Início	Término	DVC	DAC	Prorr.	RA	Plano	Resc.	CIS	Recesso	Docs
0004767089	9329068	ACSTELINY BATISTA DOS ANJOS	15/01/2019	14/01/2020	N	N							
0004337092	1012024	BEATRIZ TUPINAMBAS HOLANDA	12/01/2018	11/01/2020	S	N							
0004814566	9554456	BIANCA JESUS DE ALMEIDA	12/03/2019	31/12/2019	S	S							
0004336313	FA42014	BRENDA LETICIA VIANNA MORET	12/01/2018	31/12/2019	N	N							
0004550790	HA77907	CELI DAIANE DA SILVA DIAS FERREIRA	10/07/2018	09/07/2020	N	S							
0004590543	7943080	CLAHILTON CARLOS DOS SANTOS COSTA JUNIOR	14/08/2018	31/12/2019	N	S							
0004420381	9557080	DAVI BISPO SALOMAO	13/03/2018	12/09/2019	S	N							
0004988155	9237501	ERIKA RAIANA DA SILVA DE JESUS	19/08/2019	13/09/2019	S	N							

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta tem o objetivo de apresentar os procedimentos operacionais a serem desenvolvidos pelo CIEE, para administrar o programa de estágio oferecido pelo **MP-BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Agente para intermediar a contratação de 1.170 estagiários.**	**R$23,00**	**R$26.910,00**	**R$322.920,00**

O valor destinado ao CIEE é de R$23,00 reais por estagiário mês contratado. O valor anual é o limite do contrato.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data de abertura da cotação de preço.

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55

Inscrição Estadual: 111.554.262.117 Tel/Fax: (11) 3040-9800

Endereço: Rua Tabapuã, n° 540 – Itaim Bibi

CEP: 04.533-001 Cidade: SÃO PAULO UF: SP

Endereço Unidade Operacional: Av Tancredo Neves, 620, LJ 158, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020 Cidade: Salvador UF: BA

Telefone: (71) 99964-4956 E-mail: almiro_neto@ciee.org.br

Banco: 001 Banco do Brasil Agência: 3336-7 C/C: 299370-8

Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome: Alessandro Salvatore Maximiliano Attina

Endereço: Salvador BA

Cargo/Função: Gerente Regional Nordeste

CPF: [redacted]

[redacted] Órgão Expedidor: SSP/BA

Naturalidade: São Paulo Nacionalidade: Brasileiro

Telefones: 71 3622-4848 Estado Civil: casado

E-mail: alessandro_salvatore@ciee.org.br

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Almiro

Neto

Consultor

Contato: 71 99964-4956

E-mail: almiro_neto@ciee.org.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

1.1.1 Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, para 1.196 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público, cujas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.- 3ncluem Á se no objeto contratado os seguintes serviços:

- T Processo seletivo público, via plataforma digital, com aplicação de provas, incluindo questões das áreas relativas às vagas ofertadas pelo MPBA, conforme **AVENgO I**, e de conI ecimentos gerais0
- T Ampla divulgação do processo seletivo em jornais de grande circulação, nas instituições de ensino, internet e nas redes sociais0
- T 4ontratação dos aprovados, incluindo a emissão de 2ermo de 4ompromisso de Estágio, seguro contra acidentes pessoais, solicitação e guarda de toda a documentação necessária para a admissão dos estudantes0
- T AcompanI amento do programa, durante a vigência do 2ermo de 4ompromisso de Estágio, incluindo a disponibiliCação dos relatórios determinados pela kei 11.9DDG6D.

1.1.h 3ncluem Á se, ainda, no objeto contratado, o fornecimento de mão Á de Á obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens G nsumos inerentes à sua e8ecução.

1.1.H 4ompõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APEó J R 33, decorrentes de 4ompromisso de Proteção de Sados Pessoais, nos termos da kei x eral de Proteção de Sados, nU 1h.96FG 61D.

ObseG ação:

1.u FORMA DE CONTRATAÇÃO EJ 4RkNEV â MA SAJ 2V/J RPé7EJ ***(Marcar com X)***:	**S I**	**Al VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg IMEDIATA SVONT: A54VOR EgCOVOI**
	S I	**Bl VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg VARCE5ADA**
	S8I	**Cl VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg gOB DEMANDA** **ObseG ação on** A 4ontratada realiCará processos seletivos e disponibiliCará estagiários para atender ao quantitativo de vagas solicitado pela 4ontratante, à medida que forem surgindo a necessidade, cujo limite será o quantitativo informado no objeto do contrato.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

S I

Dl O: TROgn

1.L J: gTIFICATIvA n **NECEggIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A contratação de uma empresaGnstituição para atuar como Agente de 3ntegração, com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, justificaÁ se pela necessidade urgente de atendimento das demandas de estagiários da 3nstituição, ampliada pela criação de novas vagas de Ensino MLdio e Juperior, para Jalvador e Vegionais e implementação do Programa de Estágio de PôsÁ xraduação, regulamentado atravLs do Ato óormativo nU 6hFG 6-1. R serviço prestado por um agente de integração trará din5mica ao Programa de Estágio, à medida que oferece seleção ampla e cLllere de estudantes nas diversas áreas de conIecimento, alLm de propiciar maior agilidade e redução do trabaIo de operacionaliCação das rotinas administrativas de recrutamento, contratação, acompanIamento e desligamento dos estagiários, convênios com as instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta e8periência, junto a estas instituições.
1.U J: gTIFICATIvA n **- : ANTITATIvO Sgl DEFINIDOSgl**	4onsiderando o eÁmail encaminIado pela 4oordenação de Estágios, no dia 1- de março de -6--, Iá necessidade de realiCação dessa contratação para que sejam preencIidas as 1.196 vagas em aberto para estagiários. Sevido ao cenário pandêmico vivido durante os dois últimos anos, a contratação de novos estagiários e a criação de novas vagas de estágio foi suspensa, em obediência ao Ato óormativo nU 669G 6-6, cuja vigência foi prorrogada atL h1G1-G 6-1, atravLs do Ato óormativo nU 6HzG 6-1, gerando uma demanda reprimida. 4om o retorno às atividades 166• presenciais, apôs a melIoria no cenário de pandemia, tornouÁse urgente o preencIimento das 1.196 vagas abertas e8istentes, para não Iaver a descontinuidade do atendimento às ânidades demandantes, uma veC que os processos seletivos anteriores não estão mais vigentes e novas vagas foram criadas, incluindo as vagas para estudantes de PôsÁ xraduação em diversas áreas.
1.6 INDICAÇÃO DE MODE5O E4 O: MARCA OBRI3ATPRIOg EJ4RkNEV âMA RPé;RO ***(Marcar com X)***:	**S I** J3M:	**S8 I** ó;R
	1.6.1 INDICAÇÃO DOSgl ITEMSNgl E DO MODE5O4MARCA ´EÓ caso positiron **1.6.u J: gTIFICATIvA VARA CADA ITEM ´EÓ caso positiron**	

u. F: NDAMENTO 5E3A5

u.1 INDICAÇÃO DO	**S I**	**Al AGiiÉo 6é(I da 5ei Estad)a24BA 9Á é.ULL4u//6´** para obras e serviços de engenIaria de valor não e8cedente a 16• ÚdeC por centoº

DIgVOgITIvO 5E3A5 EM - : E gE EN- : ADRA A XIVPTEgE DE CONTRATAÇÃO EJ4RkNEV âMA RPé; RO *(Marcar com X)*:		do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureCa e no mesmo local que possam ser realiCadas conjunta e concomitantemente0
	Bl AGtiÉo 6é(II da 5ei Estad)a24BA 9Á é.ULL4u//6 ´	para serviços e compras de valor atL 16• ÚdeC por centoº do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenIaria, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta kei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realiCada de uma sô veC0
	S8 l	4º **O: TROg** Ê Artigo ÇF, Õ33, da kei estadualGBa n. F.HhhG-66Ç Á na contratação de instituição brasileira, que detenIa inquestionável reputação LticoÁprofissional e não tenIa fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da e8ecução do objeto contratual a terceiros.

L. RE3RAg DE CONTRATAÇÃO

L.1 RE3RAg DE FORMA5IQAÇÃO CONTRAT: A 5	**L.1.1 XAvERmCE5EBRAÇÃO DE CONTRATO** **S8 l A gIM** **S l B NÃO SFORMA5IQAÇÃO gE DARmAVENAg COM A EMIggÃO DE EMVENXOl**
L.u RE3RAg DE E8EC: ÇÃO CONTRAT: A 5	**L.u.1 RE3IME DE E8EC: ÇÃOn** **S8 l EÓ pGeitada poGpGeço)9itHGdo** h.-.1.1 Ê A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, a contribuição de V%-h,66 Úvinte e três reaisº por estudanteGmês contratado. R pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo, 16 ÚdeCº dias de antecedência da data do vencimento0 h.-.1.- Ê R valor global estimado do contrato será de V%h--.F-6,66 ÚreCentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reaisº, que corresponde ao limite de 1.196 Úmil cento e setentaº estagiários, contratados no período de 1- ÚdoCeº meses0 h.-.1.h Ê R valor de contribuição, previsto no item h.-.1.1, a ser pago, por estagiário com contrato ativo, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso0 h.-.1.H Á Rs serviços objeto do contrato deverão ser e8ecutados por profissionalÚsº que possuaÚmº capacitação tLcnica compatível com as atividades que lIeÚsº forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da 4Ró2VA2ASA, que deve orientar oÚsº mesmoÚsº quanto às suas obrigações e afaCeres0 h.-.1.Ç Á A aplicação das provas de seleção de todos os estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibiliCação de acesso individualiCado mediante usuário e senIa criptografada, e tecnologia de reconIecimento facial, sob responsabilidade da 4Ró2VA2ASA0

	h.-.1.z Á As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a refle8ão sobre a memoriCação e a qualidade sobre a quantidade0 h.-.1.9 A disponibiliCação de estagiários será por demanda e obedecerá aos seguintes praCos: h.-.1.9.1 A primeira demanda de estagiários será disponibiliCada ao MPBA em atL HÇ dias, contados a partir do início do processo de seleção. h.-.1.9.- Apôs a primeira disponibiliCação de estagiários, o praCo será de D dias úteis, contados a partir da Rrdem de J erviço e8pedida pelo MPBA. h.-.1.D Á R recebimento do objeto ficará sob a responsabilidade de um representante do 4entro de Estudos e Aperfeiçoamento Ãuncional Ê 4EAÃ, mediante a análise e aprovação de cada etapa do processo que compõe o objeto do contrato.
L.u RE3RAg DE E8EC: ÇÃO CONTRAT: A 5	**S l EÓ pCeitada poGpCeço É2oba2** **S l O) tCon** **L.u.u VRAQO VARA RETIRADA DA NOTA DE EMVENXOn** * 6- dias **S8 l** (teis **S l** 4orridos. * 4ontados da convocação pelo MinistLrio Público, a ser formaliCada preferencialmente por eÁ **L.u.L VRAQOg DE E8EC: ÇÃO** * 1H meses **S l** (teis **S 8 l** 4orridos R praCo será contado a partir da data de recebimento da nota de empenI o e do instrumento contratual pela 4ontratada.
L.u.U ADMIggIBI5IDADE DE VRORRO3AÇÃO DO VRAQO DE E8EC: ÇÃO	
	Al NÃO
S8 l	**Bl gIM.** óeste caso, somente será admissível o pedido formaliCado pela 4Ró2VA2ASA antes do termo final do praCo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela 4Ró2VA2Aó2E.
L.u.6 5OCA5 DE E8EC: ÇÃO DOg gERvIÇOgn A e8ecução dos serviços será realiCada nas dependências da 4Ró2VA2ASA e remotamente, atravLs da modalidade onÁine.	
L.u., RE3RAg EgVECIAIg VARA E8EC: ÇÃOn * E8ecução deve ser agendada ÁEJ4RkNEV âMA RPé; R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº ó; R **S8 l** Bº J3M	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

responsável: 4eaf Administrativa Ê â nidade de Estágios

* 2elefone e eÁmail para contato eGou agendamento: Ú91º hh--ÁÇ6F6 e ceaf.administrativa) mpba.mp.br.

L.L 3ARANTIA DO OBJETO EJ4RkNEV âMA RPé;R O ***(Marcar com X)***:		**Al gEM E8I3ÊNCIA DE 3ARANTIA**
		Bl COM E8I3ÊNCIA DE 3ARANTIA ÁVegras: * **E8EC: TOR DA 3ARANTIA** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº 4Ró2VA2ASA Úvegra geralº **S l** Bº ÃABV34Aó2E ÚE8ceçãoº * –ustificar a e8igência de garantia do fabricante ÚEm caso positivoº: * **D: RAÇÃO** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº 61 AóR **S l** Bº F6 S3AJ ÚkAVAó23A kExAkº **S l** 4º Râ2VR. Especificar: AtL a Iomologação do certame. * **VRAQO Mm8IMO VARA REgO5: ÇÃO DO CXAMADO(co9tado a paGtiG da abeGt)Ga pe2o MVBA** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº XXXXXX NRVAJ **S l** (teis **S l** 4orridas **S l** Bº XXXXXX S3AJ **S l** (teis **S l** 4orridos * **NECEggIDADE DE AggIgTÊNCIA TºCNICA** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marca*** **S l** Aº J3M **S0 l** Bº ó;R * **FORMA DE E8EC: ÇÃO DA AggIgTÊNCIA TºCNICA** ÚJe resposta positiva acimaº ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº Assistência sediada na Cona urbana ou metropolitana de Jalvador **S l** Bº Assistência sediada em local a critLrio do fornecedor Úregra geralº **S l** 4º *On site*, isto L assistência prestada diretamente na sede do MPBA Úe8ceçãoº. Vegras: o Rs cIamados para Assistência 2Lcnica deverão ser atendidos no praCo má8imo de XXXXX ÚXXXXXXXXº Ioras, contadas da notificação pelo MPBA0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- R Ãornecedor ou Ãabricante Úconforme regra de $E8ecutor□ acima indicadaº arcará com todas as despesas decorrentes da reparação eGou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus tLcnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário0

S l SºRutra. Especificar:

DEMAIg RE3RAMENTOg:

L.U CONDIÇZEg E REgVONgmv EIg VE5O RECEBIMENTO

L.U.1 VRAQO VARA RECEBIMENTO VROvIgPRIOnXXXXXXX dias **S l** (teis **S l** ó ão Iaverá recebimento provisôrio, com base no art. 1z-, 33, da kei Estadual n@F.HhhG-66Ç

L.U.u VRAQO VARA RECEBIMENTO DEFINITIvOn Ç dias **S l** (teis **S8 l** 4orridos

R fiscal do contrato providenciará o recebimento definitivo dos serviços no praCo de atL Ç dias corridos, contados a partir do recebimento da ó ota Ãiscal, acompanIado do relatôrio nominal dos estagiários com contratos ativos, alLm dos documentos comprobatôrios de regularidade fiscal e trabalIista.

L.U.L : NIDADE REgVONgmvE5 VE5O RECEBIMENTOn4oordenação Administrativa do 4EAÃÊ ânidade de Estágios**.**

L.U.U VRAQO VARA ADE-: AÇÃO O: REFAQIMENTO DE gERvIÇOSgl REJEITADOSgl ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:

S l Aº ó;R JE APk34A

S8 l Bº PVA_R: **S l** XXXXXX NRVAJ **S l** (teis **S l** 4orridas

S8l 6Ç S3AJ **S8l** (teis **S l** 4orridos

Ãica a 4Ró2VA2ASA obrigada refaCerGadequar o serviço no praCo de 6Ç dias úteis, contados a partir da comunicação pelo 4Ró2VA2Aó2E.

DEMAIg RE3RAMENTOgn

h.H.Ç R recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no 2ermo de Veferência e 4ontrato Únclusive ane8osº e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Rrdem de serviçosGóota de EmpenIo.

h.H.z R recebimento dado pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia em fatura Úou documento afimº apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisôrioGdefinitivo0

h.H.9 R recebimento definitivo do objeto deste contrato sô será concretiCado depois de adotados, pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, todos os procedimentos contidos nos Atos óormativos internos relativos ao tema, respeitadas as e8igências contidas do art. 1z1 da kei EstadualÁBA nU F.HhhG-66Ç0

h.H.D R aceite ou aprovação do objeto pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia não

e8clui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste 4ontrato e no processo de Sispensa kicitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindoÁse ao MinistLrio Público do Estado da BaIia, inclusive, as faculdades previstas na kei Ãederal n.U D.69DGF6 Ê 4ôdigo de Sefesa do 4onsumidor.

L.6 VOggIBI5IDADE O: NÃO DE g: BCONTRATAÇÃO EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:		**Al vEDADA A g: BCONTRATAÇÃO**
		Bl ADMITIDA A g: BCONTRATAÇÃO DE gERvIÇOg ACEggPRIOg. * 3ndicar parcelaÚsº subcontratávelÚeisº: * 3ndicar regrasGcondições para subcontratação: h.Ç.1 A **CONTRATADA**, na e8ecução do objeto deste contrato, e sem prejuíCo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessôrios e complementares, desde que estas lIe comprovem a capacidade tLcnica compatível0 h.Ç.- óão L considerada subcontratação a utiliCação remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais aut"nomos sob sua responsabilidade.
L., CONDIÇZEg DE VA3AMENTO	**L., .1 VERIODICIDADE DE VA3AMENTO** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:	
		Al VA3AMENTO INTE3RA5(AO FINA5 DA E8C: ÇÃO E RECEBIMENTO DOg gE
		Bl CADA VEDIDO SE CONgE-: ENTE EMVENXO EMITIDOl gERm VA3O INTE3RA5MENTE(EM VARCE5A áNICA
		Cl VA3AMENTO VARCE5ADOn * "uantidade de parcelas:
		Dl VA3AMENTO MENgA5x 4onforme consta no item h.-.1.
		El O: TRAn
	L., .u CONDIÇZEg EgVECIAIg VARA EFETIvAÇÃO DO VA3AMENTO ÁEJ4RkNEV âMA RPé ***(Marcar com X)***:	
		Al NÃO gE AV5ICA
		Bl CONDIÇZEg EgVECIAIg. EspecificaGn

L., .L DEMAIg RE3RAgn

h.z.h.1 R pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanIada do A4E32E pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, e se concluirá no praCo de 6D Úbitoº dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não Iaja pendência a ser regulariCada0

h.z.h.- °erificandoÁse qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realiCada a respectiva regulariCação0

h.z.h.h As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenIam como fato gerador o objeto contratado, caso seja aplicável. Em caso de imunidade tributária, apresentar documento comprobatório junto às notas fiscais0

h.z.h.H R MinistLrio Público do Estado da BaIia realiCará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureCa tributária, na Iipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente, caso seja aplicável0

h.z.h.Ç Rs pagamentos serão efetuados atravLs de ordem bancária, para crLdito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da BaIia0

h.z.h.z A atualiCação monetária dos pagamentos devidos pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do 3óP4 do 3BxE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item h.z.h.-.

L.Õ VOggIBI5IDADE O: NÃO DE REAJ: gTAMENTO(COM INDICAÇÃO DE ÚNDICE OFICIA5 EJ4RkNEV âMA RPé;R O ***(Marcar com X):***		**Al VREÇOg IRREAJ: gTmvEIg**
		Bl VREÇOg VAggÚvEIg DE REAJ: gTAMENTO. Vegras: * Zndice oficial para o cálculo da variação de preços ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S8I** Aº 3óP4G3BxE ÚArt. H6, inc. Õ3, da kei D.zzzGFhº. **S I** Bº Râ2VR. 3ndicar: ***A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;*** * óa Iipótese de reajustamento, adotarÁseÁá como referencial o acumulado de 1- ÚdoCeº meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

	* J erão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formaliCados apôs o decurso do praCo de 1- ÚltoCeº meses, contados da apresentação da proposta0
	L.–.1 DEFINIÇÃO DE vI3ÊNCIA DA CONTRATAÇÃO ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar con***
S I	**Al CONTRATAÇZEg gEM INgTR: MENTO FORMA5 DE CONTRATO** * EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):*** **S I Opção 1n** XXXXXX meses , contados do recebimento do empenI o pelo forn **S I Opção un** XXXXXX dias, contados do recebimento do empenI o pelo forne
L.– DEFINIÇÃO DE vI3ÊNCIAg O	**Bl CONTRATAÇZEg COM INgTR: MENTO FORMA5 DE CONTRATO** * EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):*** **S8l Opção 1n** 1z meses, contados a partir deÚaº ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):*** **S I** Aº Sata certa: XXXX de XXXXXX de XXXXXXX **S8l** Bº Sa data da publicação do resumo do contrato no Siário da –ustiça Eletr"nico. **S I Opção u**: XXXX dias, contados a partir deÚaº ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):*** **S I** Aº Sata certa: XXXX de XXXXXX de XXXXXXX **S I** Bº Sa data da publicação do resumo do contrato no Siário da –ustiça Eletr"nico * –ustificar vigência superior a 1- ÚltoCeº meses Úse for o casoº: R praCo de vigência será superior a 1- meses, considerando o praCo de e8ecução de 1H meses, que inclui não somente a contratação efetiva como tambLm o período necessário de preparação da seleção dos primeiros estagiários.
	L.–.u VOggIBI5IDADE DE VRORRO3AÇÃO DE VRAQO DE vI3ÊNCIA ÁEJ4RkNEV âMA RPe ***(Marcar com X):***
	Al NÃO
	Bl gIM. –ustificativa: Por interesse da 4Ró2VA2Aó2E.
L.é	**OBRI3AÇZEg 3ERAIg**

OBRI3AÇZE g DA CONTRATADAO

h.F.1 E8ecutar o objeto contratual de acordo com os praCos e as especificações tLcnicas constantes no instrumento convocatôrio e seus ane8os, no local determinado, nos dias e nos turnos e I orários de e8pediente do MPBA, não podendo e8imirÁse da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falI as, defeitos ou falta de pessoal, materiais eGou peças0

h.F.- Manter durante toda a e8ecução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de I abilitação e qualificação e8igidas no procedimento de contra0

h.F.h Providenciar e manter atualiCadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à e8ecução da contratação0

h.F.H VesponsabiliCarÁse pelo cumprimento das e8igências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da e8ecução da contratação0

h.F.H.1 A eventual retenção de tributos pelo **MVBA** não implicará na responsabiliCação deste, em I ipôtese alguma, ´por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplementoÚsº de tributos pela empresa contratada0

h.F.Ç Emitir notas fiscaisGfaturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total0

h.F.z Arcar, quando da e8ecução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuíCo, independentemente da natureCa, causado ao **MVBA** eGou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia prôpria ou de au8iliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MVBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados0

h.F.9 ó ão introduCir, seja a que título for, nenI uma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas tLcnicas a serem seguidas, sem o consentimento prLvio, e por escrito, do **MVBA**0

h.F.D Atender, nos praCos consignados neste instrumento eGou pelo **MVBA**, às recusas ou determinações de desfaCimentoGefaCimento, fornecimentos eGou serviços acessôrios que não estejam sendo ou não tenI am sido e8ecutados de acordo com as ó ormas 2Lcnicas eGou em conformidade com as condições do contrato Úe ane8osº constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realiCação, sem " nus para o **MVBA**0

h.F.F Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscaliCação durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à e8ecução contratual, e atendendo às observações e e8igências apresentadas pela fiscaliCação0

h.F.16 4omunicar formalmente ao **MVBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da e8ecução da contratação0

h.F.11 Manter sob sua e8clusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à e8ecução completa e eficiente da contratação0

h.F.1- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MVBA**.

OBRI3AÇZ Eg EgVECÚFICAg SDEFINIDAg EM RAQÃO DO OBJETO CONTRATADOl n

S l **Al NÃO E8IgTEM OBRI3AÇZ Eg EgVECÚFICAg**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

Bl OBRI3AÇZ Eg EgVECÚFICAg. 3ndicar:

h.F.1h Manter instrumentos jurídicos específicos com as 3nstituições de Ensino, contendo as condições e8igidas para a caracteriCação e definição do estágio de seus alunos0

h.F.1H VealiCar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindoÁse questões não inLditas e de conIecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pela **CONTRATANTE**0

h.F.1Ç Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com a 4ontratante, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento0

h.F.1z Possuir sistemas especialiCados para a realiCação de inscrição e procedimentos específicos e eficaCes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados0

S8l h.F.19 VealiCar, às suas e8pensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino0

h.F.1D VesponsabiliCarÁse pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

h.F.1D.1 Manter o Qebsite em ambiente seguro Úttpsº, de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Jeleção0

h.F.1D.1.1 R formulário a ser preencIido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência0 opção pela concorrência a vagas e8clusivamente reservadas a candidatos declarados negros0 e a indicação do turno pleiteado para estágio Úmatutino ou vespertinoº0

h.F.1D.- xarantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos0

h.F.1F SisponibiliCar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou eÁmail, alLm de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionarÁIes as condições

necessárias à participação no certame0

h.F.-6 óo momento da convocação, receber os laudos mLdicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realiCar a comprovação com base nos documentos0

h.F.-1 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na e8ecução contratual mantenIa sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conIecimento em raCão da e8ecução do objeto contratual, sob pena de e8clusiva responsabiliCação civil, administrativa eGou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente0

h.F.-- Jalvo prova em contrário, presumirÁseÁá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados0

h.F.-h VesponsabiliCarÁse pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

h.F.-h.1 âtiliCar o protocolo N22Ps e tráfego de dados por meio de servidor criptografado0

h.F.-h.- SisponibiliCar o acesso individualiCado mediante usuário e senIa criptografada0

h.F.-h.h âtiliCar broQser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realiCação da prova, atL o final da avaliação0

h.F.-h.H SisponibiliCar suporte aos candidatos durante todo período de realiCação das provas onÁine, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionarÁIes as condições necessárias à participação no certame0

h.F.-h.Ç Sivulgar em seu Qebsite o gabarito das provas, em atL HD Úquarenta e oitoº Ioras apôs sua aplicação0

h.F.-h.z VealiCar a correção das provas, de acordo com critLrios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Jeleção0

h.F.-h.9 –ulgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação0

h.F.-h.D A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu Qebsite os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas E8aminadoras responsáveis pela elaboração das provas0

h.F.-h.F EncaminIar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Jeleção, apôs a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organiCados por pontuação e por ordem

alfabLtica, elaborados em E8cel Ú8lsº ou kibreRffice 4alc Úbdsº.

h.F.-H Severão ser elaboradas, ao menos, 6h Útrêsº listas de classificação, observandoÁse o seguinte:

h.F.-H.1 âma Ú61º lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas e8clusivamente reservadas a negros0

h.F.-H.- âma Ú61º lista composta e8clusivamente pelos os candidatos com deficiência0

h.F.-H.h âma Ú61º lista composta e8clusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

h.F.-Ç VesponsabiliCarÁse por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Jeleção, arcando com todos os "nus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditôrio e da ampla defesa0

h.F.-z Veaplicar as provas em caso de vaCamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditôrio e da ampla defesa0

h.F.-9 Veaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em dataÚsº a serÚemº aprovadaÚsº pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação0

h.F.-D Rs custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatosGatos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lIe deu causa0

h.F.-F Enviar à **CONTRATANTE**, apôs a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilIa E8cel Ú8lsº ou kibreRffice 4alc Úbdsº0

h.F.h6 Promover o encaminIamento à **CONTRATANTE** dos estudantes para a realiCação de atividades aprovadas pelas 3nstituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante0

h.F.h1 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

* 2ermo de 4ompromisso de Estágio Á 24E, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a 3nstituição de Ensino0
* Efetivar a contratação do Jeguro 4ontra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

h.F.h- SisponibiliCar mecanismos de controle semestral dos relatôrios de atividades preencIidos pelo Jupervisor de estágio da **CONTRATANTE**0

h.F.hh 4ontrolar a informação e disponibiliCar para a **CONTRATANTE** e para a 3nstituição de Ensino a conclusão da formaliCação do 2ermo de 4ompromisso de

Estágio0

h.F.hH 4ontrolar e acompanI ar a atualiCação do plano de atividades que ocorrerá por meio de 2ermos Aditivos0

h.F.hÇ Estabelecer mecanismos de acompanI amento, controle, e avaliação do Programa de Estágio0

h.F.hz 4ontrolar e informar ao MPBA os vencimentos dos 2ermos de 4ompromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do tLrmino do período má8imo de estágio, com pelo menos h6 Útrintaº dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme o caso0

h.F.h9 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, 2ermo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatôrios de estágio, côpia de documentos pessoais, entre outros0

h.F.hD E8igir dos estagiários a apresentação periôdica de relatôrio de atividades de estágio0

h.F.hF Avaliar os estágios realiCados0

h.F.H6 J olicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatôrios da regularidade da situação escolarGacadêmica0

h.F.H1 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatôrios de estágio e outros documentos de acompanI amento0

h.F.H- 3nformar à contratante, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenI a impacto na realiCação do estágio0

h.F.Hh Emitir qualquer declaração referente à realiCação do estágio.

h.F.HH 4onferir, no ato da emissão do 2ermo de 4ompromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições e8igidas para sua contratação0

h.F.HÇ AcompanI ar, com periodicidade mínima de z Úseisº meses, a situação escolar dos estudantes que realiCarem estágio no MPBA0

h.F.Hz °erificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regulariCáÁa0

h.F.H9 SisponibiliCar, no sítio da contratada na internet, relatôrios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preencI idos pelo supervisor de estágio do MPBA, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatôrios e

formulários preencI idos e pendentes0

h.F.HD 3nformar à instituição de ensino a emissão do relatôrio de atividades devidamente preencI ido pelo MPBA0

h.F.hÇ SisponibiliCar, na modalidade à dist5ncia, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**0

h.F.hz 3ncluir na cobertura do ÃâóSR SE AJ J 3J 2/ó43A AR EJ 2âSAó2E Á ÃAE, para reembolso de despesas mLdicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminI ados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**0

OBRI3AÇZEg 3ERAIg

h.16.1 Ãornecer, no praCo de atL 16 ÚdeCº dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa e8ecutar plenamente o objeto contratado0

h.16.- VealiCar os pagamentos devidos pela e8ecução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento0

h.16.h Permitir o eventual acesso dos empregados autoriCados da empresa contratada às instalações físicas do **MVBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a e8ecução contratual0

L.1/ OBRI3AÇZEg DO CONTRATANTEO

h.16.H AcompanI iar e fiscaliCar o fiel cumprimento dos praCos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falI as ou irregularidades constatadas na e8ecução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias0

h.16.Ç Ãornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade tLcnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os praCos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus ane8os.

OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg SDEFINIDAg EM RAQÃO DO OBJETO CONTRATADOIn

S I	**Al NÃO E8IgTEM OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg(** sendo aplicáveis somente os regrame definidos no subitem anterior.
S8I	**BI OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg**. 3ndicar: h.16.z ÃormaliCar as oportunidadesGvagas de estágio, contendo critLrios objetivos de seleção0

h.16.9 Rfertar instalações que tenIam condições de proporcionar ao educando atividades de aprendiCagem social, profissional e cultural0

h.16.D Assinar o 2ermo de 4ompromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários0

h.16.F Efetuar o pagamento mensal das BolsasÁAu8ílio, diretamente a seus estagiários0

h.16.16 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatôrios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatôria dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Jupervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino0

h.16.11 3nformar a rescisão antecipada de qualquer 2ermo de 4ompromisso de Estágio Á24E, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**0

h.16.1- 4onfirmar a formaliCação do processo de contratação do estagiário atravLs da bai8a eletr"nica ou registro na central telef"nica, responsabiliCandoÁse pela informação do recebimento das vias de 2ermo de 4ompromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado 2ermo devidamente assinado pelas h Útrêsº partes0

h.16.1h Manter em arquivo e à disposição da fiscaliCação documentos que comprovem a relação de estágio0

h.16.1H Rbter côpia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senIa e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a 4Ró2VA2ASA para obtenção0

h.16.1Ç 4onceder recesso remunerado e au8ílio transporte nos termos da kei nU. 11.9DDG6D0

h.16.1z VeduCir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário0

h.16.19 Vespeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino MLdio0

h.16.1D 4umprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos 2ermos de 4ompromisso de Estágio, Celando por seu cumprimento.

L.11	**S I**	**Al NÃO gE AV5ICA SCONTRATAÇZEg gEM FORMA5IQAÇÃO DE CONTRATOl**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		**TERMO DE REFERÊNCIA**
INDICAÇÃO gOBRE A NECEggIDADE DE 3ARANTIA CONTRAT: A 5(COM VERCENT: A5 EJ 4RkNEV âMA RPé; R ***(Marcar com X):***	**S l**	**Bl NÃO gERmE8I3IDA 3ARANTIA CONTRAT: A5**
	S0 l	**Cl gERmE8I3IDA 3ARANTIA CONTRAT: A5.** Vegras: * Percentual e8igido: **S0 l** Ç• Úcinco por centoº **O:** **S l** Rutro. 3ndicar: _____ % ÚXXXXXXXXX por centoº * PraCo para apresentação: 16 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

ANE8O I x TABE5A INDICATIvA DE ITENg

1. INDICAÇÃO DOg ITENg - : E COMVZ EM O OBJETOn

1.1 DETA5XAMENTO DOg ITENg

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MESAL MÁXIMO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 MESES
1	Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA.	Estagiário	1.170	23,00	26.910,00	322.920,00

APENSO I

vaÉas de 3Gad)ação paGa ga2radoGn

Administração ÁhF
Í reas de 2ecnologia da 3nformação Á1z
Arquitetura Á6H
Arquivologia Á6-
Biblioteconomia Á6-
Biologia Á61
4iências 4ontábeis Á6h
4iências Econ" micas Á61
4omunicação e Marweting Á61
Sesign x ráfico Á6-
Sireito Áhz6
EngenIaria Ambiental Á6h
EngenIaria 4ivil Á6h
x ênero e Siversidade Á6h
x eografia Á6D
Nistôria Á61
–ornalismo Á6H
Pedagogia Á6H
Psicologia Á1-
Publicidade e Propaganda Á6h
Velações Públicas Á61
J ecretariado E8ecutivo ÁHh
J erviço J ocial Áh1
ârbanismo Á61

Tota2de vaÉas paGa ga2radoGn6U–

vaÉas de 3Gad)ação paGa o I9teGoGn

Ãeira de J antana:
Administração Á6h
J erviço J ocial Á6-

3tabuna:
4iências J ociais Á61
Psicologia Á61

–acobina:
J ecretariado E8ecutivo Á61

4asa óova:
Administração Á61

J anta Maria da °itôria:
Administração Á6-

J anto Ant" nio de –esus:

Administração Á6-

°itôria da 4onquista:
Administração Á6-

Tota2de vaÉas paGa o I9teGoGdo Estadon16

TOTA5 DE vA3Ag DE 3RAD: AÇÃO ´6, L

vaÉas de V7s´3Gad)açãon

Jalvador:

Sireito Á-6F
Írea de 2ecnologia da 3nformação Á1-
Nistôria Á61
xeologia Á61
Arquitetura e ârbanismo Á61
EngenIaria 4ivil Á6-
Ecologia Á61
Meio Ambiente e Janeamento Á6-
EngenIaria 3ndustrial Á61
Nabitação e ârbanismo Á61
EngenIaria de Jegurança contra 3ncêndio e P5nico Á61
Írea de 4omunicação Jocial Gxestão da 4omunicação Sigital e Mídias JociaisGMarweting EstratLgico Sigital Á6H
Írea de Economia, Políticas Públicas e afins Á6-
Jerviço Jocial Á61
Psicologia Ê 61

TOTA5 DE vA3Ag DE VPg´3RAD: AÇÃO ´uU/

TOTA5 DE vA3Ag DE ENgINO MºDIO VARA gA5vADOR ´1U–

vaÉas de E9si9o MÍdio paGa o I9teGoGSpoGReÉio9a2n

AlagoinIas Á69
Barreiras Á6D
Bom –esus da kapa Á6Ç
Brumado Á6z
4amaçari Á-9
Euclides da 4unIa Á6D
Eunápolis Á6H
Ãeira de Jantana Á1H
xuanambi Á6Ç
3botirama Á6-
3ILus Á6F
3recê Á6Ç

3taberaba Á69
3tabuna Á69
3tapetinga Á6H
–acobina Á6z
–equiL Á6F
–uaCeiro Á69
Paulo Afonso Á6H
Porto J eguro Á6Ç
J anta Maria da °itôria Á6H
J anto Ant"nio de –esus Á11
J eabra Á6D
J enI or do Bonfim Á6z
J errinI a Á6z
J imões ÃilI o Á1-
2ei8eira de Ãreitas Á6Ç
°alença Á16
°itôria da 4onquista Á6D

TOTA5 DE vA3Ag DE ENgINO MºDIO VARA O INTERIOR ´u1é

TOTA5 3ERA5 DE vA3Ag DE EgTm3IO ´1.1Õ/

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AVENgO II

COMVROMIggO DE VROTEÇÃO DE DADOg VEggOAIg

1. Sa kegislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realiCadas no 5mbito deste 4ontrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, alLm do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

Úº "Sados Pessoais", $Sados Pessoais Jensíveis□, "2ratamento de Sados Pessoais", $2itular de Sados Pessoais□, $4ontrolador de dados pessoais□, $Rperador de dados pessoais□ e $Eliminação□, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela kei 1h.96FG-61D Úkei xeral de Proteção de Sados, doravante $kxPS□º eGou legislação superveniente que lIe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo zU do SecretoÁkei nUH.zÇ9G1FH- com redação modificada pela kei 1-.h9zG-6160

Úiº $Autoridade□ será definida como toda e qualquer autoridade reconIecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade óacional de Proteção de Sados Pessoais Ú$AóPS□º0

Úiiº $3ncidente□ será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: Úaº comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, Úbº comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armaCena ou transmite ou Úcº constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **VARTEg**0

Úvº $4ertame□ será entendido como qualquer 4oncurso, E8ame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA**fiCer parte como organiCadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo Úhão relativa a todas as etapasº ou integral Úrelativa a todas as etapasº. So mesmo modo, $Participante de 4ertame□ será entendido como umÚaº interessadoÚaº, na condição de aspirante candidatoÚaº, e8aminandoÚaº ou avaliandoÚaº neste 4oncurso, E8ame ou Avaliação0

Úvº $Equipe de Profissionais de Apoio□ será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para e8ecutar serviços de apoio nos 4ertames, a e8emplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

-. Agentes de 2ratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas Ê a e8emplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres Ê assumidas junto aos 2itulares de dados pessoais e à AóPS, as Partes reconIecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduCidas, conforme abai8o.

-.1. À **CONTRATADA** ÚÃx°º serão observados os seguintes papeis como Agente de 2ratamento no 4ontrato:

Úº **OVERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dosÚasº ParticipanteÚsº de 4ertame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de ta8a de inscrição eGou de inscrição neste 4ertame0

Úiº **COÁCONTRO5ADORA** em relação aos dados pessoais da base I istórica que contenI a o nome, eÁmail e área de interesse dosÚasº ParticipanteÚsº de 4ertame dos diversos E8ames, 4oncursos eGou Avaliações por ela e8ecutados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos 4ertames em geral0

Úiiº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos eGou representantes, especialmente os indicados para compor 4onselI os x estores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organiCacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio0

-.-. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de 2ratamento no 4ontrato:

Úº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pôsÁinscrição ou solicitação de isenção nos 4ertames por ela e8ecutados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, eÁmail e área de interesse dosÚasº Participantes de 4ertame, para os quais será **CO´CONTRO5ADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu E8ame, 4oncurso ou Avaliação0

Úiº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos eGou representantes0

-.h. J alvo na I ipótese estrita acima onde atuarão como **CO´CONTRO5ADORAg**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle e8clusivo seja, pelos critLrios e8postos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este 4ontrato, ela o fará na condição de **OVERADORA**0

-.H. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão refle8os para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a kx PS, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, e8istência de bases legais para criaçãoGmanutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil eGou administrativa0

-.Ç. ”uando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTRO5ADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela au8iliada raCoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição0

h. Bases kegais para o 2ratamento e finalidade. 4aberá à **VARTE CONTRO5ADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Ú3ºEm relação ao 4ontrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTRO5ADORA** ou a e8istência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

Úaº cumprimento de obrigação legal ou regulatória Úsobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos

Participantes de 4ertame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição eGou usufruto de cotas conforme art. h9, °333, da 4VÃB, e artigo -DÇ da 4onstituição do Estado da BaIia0
Úbº e8ecução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do 4ertame, bem como o e8ercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal0

Úcº a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações eGou e8ames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindoÁse a veracidade da identidade doÚaº Participante do 4ertame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletr"nico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a kei 1h.96FG-61D0

Údº consentimento, quando e se e8cepcionalmente e8igido diretamente dos participantes0

Úeº interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

Úfº e8ercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou e8trajudiciais instauradas por Participantes de 4ertame0

Ú33º A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organiCação, planejamento e e8ecução do 4ertame conforme Proposta de Prestação de JerviÇos eGou outro documento equivalente, se e8istente.

H. 4ompartilIamento e uso de outros Rperadores. Rs dados pessoais relativos ao presente 4ontrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alIeios a este instrumento, e8ceto para situações de:

Úiº Vepasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OVERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou cone8o a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica eGou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lôgica, operacional eGou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de 4ertame. óeste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento cone8o ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos flu8os e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de 2ratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autoriCação para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste 4ontrato ou de acordo entre as Partes0

Úiiº Rutra IipôteseIegalmente admitida a partir da kxPS, a e8emplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatôria, e que não e8ponIa os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado0

Ç. Par5metros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnolôgicas raCoáveis e condiCentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autoriCado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes

que necessitem ter conIecimento desses dados para que as obrigações deste 4ontrato sejam cumpridas0

Ç.1. 4ada Parte comprometeÁse a informar a outra Parte, em atL HD Úquarenta e oitoº Ioras, em caso de ocorrência de 3ncidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autoriCados de Sados Pessoais vinculados à e8ecução compartilIada do objeto deste 4ontrato, em raCão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais0

Ç.-. Para atenção aos quesitos determinados pela AóPS em casos de 3ncidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e Ihora da detecção, data e Ihora do incidente e sua duração, circunst5ncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureCa dos tipos de dados pessoais e projeção numLrica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armaCenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas tLcnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilIam os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que au8iliem na compreensão dos danos ou riscos0

z. Vesponsabilidades dos agentes de tratamento. Jalvo a e8istência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e e8ceções dispostas pela kxPS e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTRO5ADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e e8trajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade eGou 2itulares competentes Údoravante "Passivo de Sados Pessoais"9, sendo que a parte **OVERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabiliCada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da kxPS eGou caso não observe instrução lícita da **CONTRO5ADORA**.

z.1. 4aso uma das Partes seja acionada judicialmente em raCão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do 2ítulo 333, 4apítulo 33, do 4ôdigo de Processo 4ivil brasileiro Úkei 1h.16ÇG-61Çº.

9. Sireitos dos 2itulares de Sados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTRO5ADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do 4apítulo 333 da kxPS, cabendo à outra Parte au8iliáÁla no que couber com informações ou providências raCoáveis em relação à atenção a tais requisições.

D. Prerrogativa de auditoria. Je determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas e8pensas, o seu direito a realiCar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lIe prejudique as atividades Iabituais e, ainda, a comunicação seja feita com 1Ç Úquinceº dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de e8ecução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período raCoável0

F. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais e8istentes para tratar dados pessoais no 5mbito deste 4ontrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na J eção 3º do 4apítulo 33 da kx PS em relação à eliminação de dados pessoais apôs o tLrmino das operações de tratamento, sendo autoriCada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de e8ercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os praCos de prescrição eGou decadência determinados pela kei 16.H6zG66- Ú4ôdigo 4ivilº, ou cumprimento de obrigação legal ou regulatôria.

16. Rs deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores eGou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o tLrmino da vigência deste 4ontrato.

16.1. As Partes declaram que conduCiram ou conduCem Programa de 4onformidade ou iniciativa similar para se adequarem à kx PS0

16.-. Em relação à 4ontratada, os documentos legais, canais para e8ercício de direitos Úquando 4ontroladoraº e contato do Encarregado de Proteção de Sados Pessoais podem ser consultados em: <I ttps:GGportal.fgv.brGprotecaoÁdadosÁpessoais>.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação da empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com valor global de R$ 322.920,00, para 12 meses.

Aproveito para informar que os serviços prestados serão fiscalizados pelas seguintes servidoras:

1. Fiscal: Janaína Riela Bittencourt - Mat. 353.231 - Unidade de Gestão de Estágios;

2. Suplente: Fernanda Fonseca Oliveira Melo - Mat. 353.382 - Unidade de Gestão de Estágios.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 16/05/10112, s àà:f A2conNorme v to ° ormati4o n7 0f 62de à5 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conNerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conNerir&id_orgao_acesso_externo=0 inNormando o código 4eriNcador **0370768** e o código CRC **C28C07F5**.

Manifestação - Autorização de Despesa e Fiscais de Contrato (0370768) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 153

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
4309 - Manutenção do CEAF

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0007

Saldo Orçamentário:
Fonte 113 - R$134.550,00
Fonte 100 - R$188.370,00

Natureza da Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela Informação:
Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Responsável pela Unidade Gestora:
Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
Dispensa N. 001.2022 - CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 27/05/2022, às 09:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371722** e o código CRC **E772A45C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao Despacho 0362981, seguem respostas:

1. As propostas 0362457 e 0362469 se referem aos processos de contratação da empresa CIEE pelas Instituições públicas Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Incluímos esses documentos com o objetivo de demonstrar que o preço cobrado pelo CIEE ao MPBA está condizente com o praticado no mercado. Além das propostas, anexamos o Contrato do STJ 0362457 e a Homologação do processo de contratação do DNIT 0362486, para comprovação dos valores cobrados nestas propostas do CIEE. Após pesquisa realizada, constatamos que não há no mercado baiano outra empresa/instituição que preste os mesmos serviços do CIEE, atendendo a todas as exigências do MPBA.

1.1. O processo de informações orçamentárias se encontra relacionado e tramitado para a DCCL. SEI 19.09.45340.0011100/2022-78. Anexamos o "Formulário de Informações Orçamentárias" 0371722.

2. Manifestação autorizando a realização da despesa realizada, conforme o documento 0370768.

3. Todos os estagiários serão selecionados através de processo seletivo com prova, exclusivamente realizado para o MPBA.

4. Item 3.4.2 ajustado.

5. O valor será pago somente para o quantitativo de estagiários com contratos ativos.

6. Item 3.9.14 - Redação alterada.

7. Item 3.11 - Outra opção foi assinalada.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 27/05/2022, às 09:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370792** e o código CRC **4EDE768A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o presente expediente à DCCL, com os seguintes documentos:

- Novo formulário de Dispensa de Licitação, com ajuste de valores, devido à inclusão de novas vagas de estágio solicitadas, por necessidade da Instituição (0370762);
- Novo DOD, com o novo quantitativo de vagas, novos valores e ajustes sugeridos pela DCCL (0370766);
- Nova proposta do CIEE, com a alteração do quantitativo de estagiários a serem contratados e valores corrigidos 0371697;
- Manifestação de Autorização de despesa e indicação de fiscais (0370768);
- Informações Orçamentárias (0371722);
- Manifestações em resposta ao despacho da DCCL (0370768 e 0370792).

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 27/05/2022, às 09:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370967** e o código CRC **D6361ECF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando os esclarecimentos prestados pela Unidade demandante, devolvemos o expediente acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta Coordenação para análise e validação.

Após, solicitamos a devolução do expediente, acompanhado de despacho indicando a anuência com a proposta de minuta contratual ou indicando ajustes a serem realizados.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/60/161152s , à:f à5conÀrme Nto v ormati°o n46f 75de , à de Dezembro de 1616 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conÀerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÀerir&id_orgao_acesso_externo=6 inÀormando o código °eriÀcador **0389410** e o código CRC **A8D5AAEC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/20xx – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal/sócio, xxxxxx xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/20xx-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 961 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

Item 3.2.1.7.2 do TR: Pedir especial atenção a esta redação.

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXX/20xx;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/20xx;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião

do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, observando-se, quanto à subcontratação, os seguintes critérios:

9.11.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.11.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do

turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);
9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência

e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;
9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

9.34 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.35 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30

(trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.36 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.37 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.38 Avaliar os estágios realizados;

9.39 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.40 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.41 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.42 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.43 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.44 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.44.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.45 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.46 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.47 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.48 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

Itens 3.9.35 e 3.9.36: Sugerimos serem renumerados para 3.9.49 e 3.9.50.

9.49 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

10.12 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.13 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.14 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.15 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.16 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.17 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.18 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.19 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATADA
Representante legal/sócio
Cargo

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

APENSO I

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:

Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01

Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador:

Direito - 209
Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04

Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS DE ESTÁGIO - 1.170

APENSO II – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** (FGV) serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames,

Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. Ao **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas

pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pelo **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Indicamos os seguintes ajustes e sugestões à minuta do contrato:

1.Objeto - Correção do quantitativo para 1.170 estudantes;

2. Exclusão dos itens 9.32 e 10.11;

3. Inclusão deste item ao objeto: "Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APENSO II, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018."

Os demais itens e cláusulas estão validadas.

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 16/05/10112, s 60à f 2conAorme Nto v ormati°o n4 0: f 2 de 67 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https:/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **0389934** e o código CRC **0D203939**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção à manifestação do CEAF, procedemos aos ajustes solicitados, ao tempo em que sugerimos seja ajustado o DOD, nos seguintes termos:

1. Itens 3.9.35 e 3.9.36 (posicionados após o item 3.9.48): Sugerimos serem renumerados para 3.9.49 e 3.9.50.

Ademais, solicitamos verificar se o item 2.6.1.1 da minuta de contrato (doc ajustado - 0390039) corresponde à ideia constante do item 3.2.1.7.2 do DOD.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/05/10112, s 66à152con:orme f to AormatiNb nv 0° 42de 67 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con:erida no site https:à/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=0 in:ormando o código Neri:icador **0390028** e o código CRC **97E7F757**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/20xx – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal/sócio, xxxxxx xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/20xx-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

1.4 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e

se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXX/20xx;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/20xx;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, observando-se, quanto à subcontratação, os seguintes critérios:

9.11.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.11.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio,

inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATADA
Representante legal/sócio
Cargo

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

APENSO I

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:

Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01

Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador:

Direito - 209
Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04

Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS DE ESTÁGIO - 1.170

APENSO II – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** (FGV) serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames,

Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. Ao **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas

pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pelo **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

1.1.1 Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, para 1.196 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público, cujas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.- 3ncluem-se no objeto contratado os seguintes serviços:

- T Processo seletivo público, via plataforma digital, com aplicação de provas, incluindo questões das áreas relativas às vagas ofertadas pelo MPBA, conforme **AVENgO I**, e de conI ecimentos gerais0
- T Ampla divulgação do processo seletivo em jornais de grande circulação, nas instituições de ensino, internet e nas redes sociais0
- T 4ontratação dos aprovados, incluindo a emissão de 2ermo de 4ompromisso de Estágio, seguro contra acidentes pessoais, solicitação e guarda de toda a documentação necessária para a admissão dos estudantes0
- T AcompanI amento do programa, durante a vigência do 2ermo de 4ompromisso de Estágio, incluindo a disponibiliCação dos relatórios determinados pela kei 11.9DDG6D.

1.1.h 3ncluem-se, ainda, no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itensG-nsumos inerentes à sua e8ecução.

1.1.H 4ompõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APEó J R 33, decorrentes de 4ompromisso de Proteção de Sados Pessoais, nos termos da kei x eral de Proteção de Sados, nU 1h.96FG-61D.

ObseG-ação:

1.u FORMA DE CONTRATAÇÃO EJ 4RkNEV âMA SAJ 2V/J RPé7EJ ***(Marcar com X)***:	**S I**	**Al VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg IMEDIATA SVONT: A54VOR EgCOVOI**
	S I	**Bl VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg VARCE5ADA**
	S8I	**Cl VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg gOB DEMANDA** **ObseG-ação**n A 4ontratada realiCará processos seletivos e disponibiliCará estagiários para atender ao quantitativo de vagas solicitado pela 4ontratante, à medida que forem surgindo a necessidade, cujo limite será o quantitativo informado no objeto do contrato.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

S I

Dl O: TROgn

1.L J: gTIFICATIvA n **NECEggIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A contratação de uma empresaGnstituição para atuar como Agente de 3ntegração, com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, justificaÁ se pela necessidade urgente de atendimento das demandas de estagiários da 3nstituição, ampliada pela criação de novas vagas de Ensino MLdio e Juperior, para Jalvador e Vegionais e implementação do Programa de Estágio de PôsÁ xraduação, regulamentado atravLs do Ato óormativo nU 6hFG 6-1. R serviço prestado por um agente de integração trará din5mica ao Programa de Estágio, à medida que oferece seleção ampla e cLllere de estudantes nas diversas áreas de conIecimento, alLm de propiciar maior agilidade e redução do trabaIo de operacionaliCação das rotinas administrativas de recrutamento, contratação, acompanIamento e desligamento dos estagiários, convênios com as instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta e8periência, junto a estas instituições.
1.U J: gTIFICATIvA n **- : ANTITATIvO Sgl DEFINIDOSgl**	4onsiderando o eÁmail encaminIado pela 4oordenação de Estágios, no dia 1- de março de -6--, Iá necessidade de realiCação dessa contratação para que sejam preencIidas as 1.196 vagas em aberto para estagiários. Sevido ao cenário pandêmico vivido durante os dois últimos anos, a contratação de novos estagiários e a criação de novas vagas de estágio foi suspensa, em obediência ao Ato óormativo nU 669G 6-6, cuja vigência foi prorrogada atL h1G1-G 6-1, atravLs do Ato óormativo nU 6HzG 6-1, gerando uma demanda reprimida. 4om o retorno às atividades 166• presenciais, apôs a melIoria no cenário de pandemia, tornouÁse urgente o preencIimento das 1.196 vagas abertas e8istentes, para não Iaver a descontinuidade do atendimento às âanidades demandantes, uma veC que os processos seletivos anteriores não estão mais vigentes e novas vagas foram criadas, incluindo as vagas para estudantes de PôsÁ xraduação em diversas áreas.
1.6 INDICAÇÃO DE MODE5O E4 O: MARCA OBRI3ATPRIOg EJ4RkNEV âMA RPé;RO ***(Marcar com X)***:	**S I** J3M | **S8 I** ó;R **1.6.1 INDICAÇÃO DOSgl ITEMSNgl E DO MODE5O4MARCA ´EÓ caso positiron** **1.6.u J: gTIFICATIvA VARA CADA ITEM ´EÓ caso positiron**

u. F: NDAMENTO 5E3A5

u.1 INDICAÇÃO DO	**S I**	**Al AGiÉo 6é(I da 5ei Estad)a24BA 9Á é.ULL4u//6´** para obras e serviços de engenIaria de valor não e8cedente a 16• ÚdeC por centoº

DIgVOgITIvO 5E3A5 EM - : E gE EN- : ADRA A XIVPTEgE DE CONTRATAÇÃO EJ4RkNEV âMA RPé; RO *(Marcar com X)*:		do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureCa e no mesmo local que possam ser realiCadas conjunta e concomitantemente0
	Bl AGtiÉo 6é(II da 5ei Estad)a24BA 9Á é.ULL4u//6 ´	para serviços e compras de valor atL 16• ÚdeC por centoº do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenIaria, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta kei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realiCada de uma sô veC0
	S8 l	4º **O: TROg** Ê Artigo ÇF, Õ33, da kei estadualGBa n. F.HhhG-66Ç Á na contratação de instituição brasileira, que detenIa inquestionável reputação LticoÁprofissional e não tenIa fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da e8ecução do objeto contratual a terceiros.

L. RE3RAg DE CONTRATAÇÃO

L.1 RE3RAg DE FORMA5IQAÇÃO CONTRAT: A 5	**L.1.1 XAvERmCE5EBRAÇÃO DE CONTRATO** **S8 l A gIM** **S l B NÃO SFORMA5IQAÇÃO gE DARmAVENAg COM A EMIggÃO DE EMVENXOl**
L.u RE3RAg DE E8EC: ÇÃO CONTRAT: A 5	**L.u.1 RE3IME DE E8EC: ÇÃOn** **S8 l EÓ pGeitada poGpGeço)9itHGdo** h.-.1.1 Ê A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, a contribuição de V%-h,66 Úvinte e três reaisº por estudanteGmês contratado. R pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo, 16 ÚdeCº dias de antecedência da data do vencimento0 h.-.1.- Ê R valor global estimado do contrato será de V%h--.F-6,66 ÚreCentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reaisº, que corresponde ao limite de 1.196 Úmil cento e setentaº estagiários, contratados no período de 1- ÚdoCeº meses0 h.-.1.h Ê R valor de contribuição, previsto no item h.-.1.1, a ser pago, por estagiário com contrato ativo, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso0 h.-.1.H Á Rs serviços objeto do contrato deverão ser e8ecutados por profissionalÚsº que possuaÚmº capacitação tLcnica compatível com as atividades que lIeÚsº forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da 4Ró2VA2ASA, que deve orientar oÚsº mesmoÚsº quanto às suas obrigações e afaCeres0 h.-.1.Ç Á A aplicação das provas de seleção de todos os estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibiliCação de acesso individualiCado mediante usuário e senIa criptografada, e tecnologia de reconIecimento facial, sob responsabilidade da 4Ró2VA2ASA0

	h.-.1.z Á As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a refle8ão sobre a memoriCação e a qualidade sobre a quantidade0 h.-.1.9 A disponibiliCação de estagiários será por demanda e obedecerá aos seguintes praCos: h.-.1.9.1 A primeira demanda de estagiários será disponibiliCada ao MPBA em atL HÇ dias, contados a partir do início do processo de seleção. h.-.1.9.- Apôs a primeira disponibiliCação de estagiários, o praCo será de D dias úteis, contados a partir da Rrdem de J erviço e8pedida pelo MPBA. h.-.1.D Á R recebimento do objeto ficará sob a responsabilidade de um representante do 4entro de Estudos e Aperfeiçoamento Ãuncional Ê 4EAÃ, mediante a análise e aprovação de cada etapa do processo que compõe o objeto do contrato.
L.u RE3RAg DE E8EC: ÇÃO CONTRAT: A 5	**S l EÓ pCeitada poGpCeço É2oba2** **S l O) tCon** **L.u.u VRAQO VARA RETIRADA DA NOTA DE EMVENXOn** * 6- dias **S8 l** (teis **S l** 4orridos. * 4ontados da convocação pelo MinistLrio Público, a ser formaliCada preferencialmente por eÁ **L.u.L VRAQOg DE E8EC: ÇÃO** * 1H meses **S l** (teis **S 8 l** 4orridos R praCo será contado a partir da data de recebimento da nota de empenI o e do instrumento contratual pela 4ontratada.
L.u.U ADMIggIBI5IDADE DE VRORRO3AÇÃO DO VRAQO DE E8EC: ÇÃO	
	Al NÃO
S8 l	**Bl gIM.** óeste caso, somente será admissível o pedido formaliCado pela 4Ró2VA2ASA antes do termo final do praCo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela 4Ró2VA2Aó2E.
L.u.6 5OCA5 DE E8EC: ÇÃO DOg gERvIÇOgn A e8ecução dos serviços será realiCada nas dependências da 4Ró2VA2ASA e remotamente, atravLs da modalidade onÁine.	
L.u., RE3RAg EgVECIAIg VARA E8EC: ÇÃOn * E8ecução deve ser agendada ÁEJ4RkNEV âMA RPé; R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº ó; R **S8 l** Bº J3M	

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

responsável: 4eaf Administrativa Ê â nidade de Estágios

* 2elefone e eÁmail para contato eGou agendamento: Ú91º hh--ÁÇ6F6 e ceaf.administrativa) mpba.mp.br.

L.L 3ARANTIA DO OBJETO EJ4RkNEV â MA RPé;R O ***(Marcar com X)***:		**Al gEM E8I3ÊNCIA DE 3ARANTIA**
		Bl COM E8I3ÊNCIA DE 3ARANTIA ÁVegras: * **E8EC: TOR DA 3ARANTIA** ÁEJ4RkNEV â MA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº 4Ró2VA2ASA ÚVegra geralº **S l** Bº ÃABV34Aó2E ÚE8ceçãoº * –ustificar a e8igência de garantia do fabricante ÚEm caso positivoº: * **D: RAÇÃO** ÁEJ4RkNEV â MA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº 61 AóR **S l** Bº F6 S3AJ ÚkAVAó23A kExAkº **S l** 4º Râ2VR. Especificar: AtL a Iomologação do certame. * **VRAQO Mm8IMO VARA REgO5: ÇÃO DO CXAMADO(co9tado a paGtiG da abeGt)Ga pe2o MVBA** ÁEJ4RkNEV â MA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº XXXXXX NRVAJ **S l** (teis **S l** 4orridas **S l** Bº XXXXXX S3AJ **S l** (teis **S l** 4orridos * **NECEggIDADE DE AggIgTÊNCIA TºCNICA** ÁEJ4RkNEV â MA RPé;R ***(Marca*** **S l** Aº J3M **S0 l** Bº ó;R * **FORMA DE E8EC: ÇÃO DA AggIgTÊNCIA TºCNICA** ÚJe resposta positiva acimaº ÁEJ4RkNEV â MA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº Assistência sediada na Cona urbana ou metropolitana de Jalvador **S l** Bº Assistência sediada em local a critLrio do fornecedor Úregra geralº **S l** 4º *On site*, isto L assistência prestada diretamente na sede do MPBA Úe8ceçãoº. Vegras: o Rs cIamados para Assistência 2Lcnica deverão ser atendidos no praCo má8imo de XXXXX ÚXXXXXXXXº Ioras, contadas da notificação pelo MPBA0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- R Ãornecedor ou Ãabricante Úconforme regra de $E8ecutor□ acima indicadaº arcará com todas as despesas decorrentes da reparação eGou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus tLcnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário0

S l SºRutra. Especificar:

DEMAIg RE3RAMENTOg:

L.U CONDIÇZEg E REgVONgmv EIg VE5O RECEBIMENTO O

L.U.1 VRAQO VARA RECEBIMENTO VROvIgPRIOnXXXXXXX dias **S l** (teis **S l** ó ão Iaverá recebimento provisôrio, com base no art. 1z-, 33, da kei Estadual n@F.HhhG-66Ç

L.U.u VRAQO VARA RECEBIMENTO DEFINITIvOn Ç dias **S l** (teis **S8 l** 4orridos

R fiscal do contrato providenciará o recebimento definitivo dos serviços no praCo de atL Ç dias corridos, contados a partir do recebimento da ó ota Ãiscal, acompanIado do relatôrio nominal dos estagiários com contratos ativos, alLm dos documentos comprobatôrios de regularidade fiscal e trabalIista.

L.U.L : NIDADE REgVONgmv E5 VE5O RECEBIMENTOn 4oordenação Administrativa do 4EAÃÊ ânidade de Estágios**.**

L.U.U VRAQO VARA ADE-: AÇÃO O: REFAQIMENTO DE gERvIÇOSgl REJEITADOSgl ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:

S l Aº ó;R JE APk34A

S8 l Bº PVA_R: **S l** XXXXXX NRVAJ **S l** (teis **S l** 4orridas

S8l 6Ç S3AJ **S8l** (teis **S l** 4orridos

Ãica a 4Ró2VA2ASA obrigada refaCerGadequar o serviço no praCo de 6Ç dias úteis, contados a partir da comunicação pelo 4Ró2VA2Aó2E.

DEMAIg RE3RAMENTOgn

h.H.Ç R recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no 2ermo de Veferência e 4ontrato Únclusive ane8osº e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Rrdem de serviçosGóota de EmpenIo.

h.H.z R recebimento dado pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia em fatura Úou documento afimº apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisôrioGdefinitivo0

h.H.9 R recebimento definitivo do objeto deste contrato sô será concretiCado depois de adotados, pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, todos os procedimentos contidos nos Atos óormativos internos relativos ao tema, respeitadas as e8igências contidas do art. 1z1 da kei EstadualÁBA nU F.HhhG-66Ç0

h.H.D R aceite ou aprovação do objeto pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia não

e8clui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste 4ontrato e no processo de Sispensa kicitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindoÁse ao MinistLrio Público do Estado da BaIia, inclusive, as faculdades previstas na kei Ãederal n.U D.69DGF6 Ê 4ôdigo de Sefesa do 4onsumidor.

L.6 VOggIBI5IDADE O: NÃO DE g: BCONTRATAÇÃO EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:		**Al vEDADA A g: BCONTRATAÇÃO**
		Bl ADMITIDA A g: BCONTRATAÇÃO DE gERvIÇOg ACEggPRIOg. * 3ndicar parcelaÚs subcontratávelÚeis: * 3ndicar regrasGcondições para subcontratação: h.Ç.1 A **CONTRATADA**, na e8ecução do objeto deste contrato, e sem prejuíCo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessôrios e complementares, desde que estas lIe comprovem a capacidade tLcnica compatível0 h.Ç.- óão L considerada subcontratação a utiliCação remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais aut"nomos sob sua responsabilidade.

L., CONDIÇZEg DE VA3AMENTO	**L., .1 VERIODICIDADE DE VA3AMENTO** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:	
		Al VA3AMENTO INTE3RA5(AO FINA5 DA E8C: ÇÃO E RECEBIMENTO DOg gE
		Bl CADA VEDIDO SE CONgE-: ENTE EMVENXO EMITIDOl gERm VA3O INTE3RA5MENTE(EM VARCE5A á NICA
		Cl VA3AMENTO VARCE5ADOn * "uantidade de parcelas:
		Dl VA3AMENTO MENgA5x 4onforme consta no item h.-.1.
		El O: TRAn
	L., .u CONDIÇZEg EgVECIAIg VARA EFETIvAÇÃO DO VA3AMENTO ÁEJ4RkNEV âMA RPé ***(Marcar com X)***:	
		Al NÃO gE AV5ICA
		Bl CONDIÇZEg EgVECIAIg. EspecificaGn

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

L., .L DEMAIg RE3RAgn

h.z.h.1 R pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanIada do A4E32E pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, e se concluirá no praCo de 6D Úbitoº dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não Iaja pendência a ser regulariCada0

h.z.h.- °erificandoÁse qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realiCada a respectiva regulariCação0

h.z.h.h As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenIam como fato gerador o objeto contratado, caso seja aplicável. Em caso de imunidade tributária, apresentar documento comprobatório junto às notas fiscais0

h.z.h.H R MinistLrio Público do Estado da BaIia realiCará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureCa tributária, na Iipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente, caso seja aplicável0

h.z.h.Ç Rs pagamentos serão efetuados atravLs de ordem bancária, para crLdito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da BaIia0

h.z.h.z A atualiCação monetária dos pagamentos devidos pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do 3óP4 do 3Bx E pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item h.z.h.-.

L.Õ VOggIBI5IDADE O: NÃO DE REAJ: gTAMENTO(COM INDICAÇÃO DE ÚNDICE OFICIA5 EJ4RkNEV âMA RPé;R O ***(Marcar com X):***		**Al VREÇOg IRREAJ: gTmvEIg**
		Bl VREÇOg VAggÚvEIg DE REAJ: gTAMENTO. Vegras: * Zndice oficial para o cálculo da variação de preços ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S8I** Aº 3óP4G3Bx E ÚArt. H6, inc. Õ3, da kei D.zzzGFhº. **S I** Bº Râ2VR. 3ndicar: ***A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;*** * óa Iipótese de reajustamento, adotarÁseÁá como referencial o acumulado de 1- ÚdoCeº meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

	* J erão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formaliCados apôs o decurso do praCo de 1- ÚltoCeº meses, contados da apresentação da proposta0
	L.–.1 DEFINIÇÃO DE vI3ÊNCIA DA CONTRATAÇÃO ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar con***
S I	**Al CONTRATAÇZEg gEM INgTR: MENTO FORMA5 DE CONTRATO** * EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):*** **S I Opção 1n** XXXXXX meses , contados do recebimento do empenI o pelo forn **S I Opção un** XXXXXX dias, contados do recebimento do empenI o pelo forne
L.– DEFINIÇÃO DE vI3ÊNCIAg O	**Bl CONTRATAÇZEg COM INgTR: MENTO FORMA5 DE CONTRATO** * EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):*** **S8l Opção 1n** 1z meses, contados a partir deÚaº ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):*** **S I** Aº Sata certa: XXXX de XXXXXX de XXXXXXX **S8l** Bº Sa data da publicação do resumo do contrato no Siário da –ustiça Eletr"nico. **S I Opção u**: XXXX dias, contados a partir deÚaº ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):*** **S I** Aº Sata certa: XXXX de XXXXXX de XXXXXXX **S I** Bº Sa data da publicação do resumo do contrato no Siário da –ustiça Eletr"nico * –ustificar vigência superior a 1- ÚltoCeº meses Úse for o casoº: R praCo de vigência será superior a 1- meses, considerando o praCo de e8ecução de 1H meses, que inclui não somente a contratação efetiva como tambLm o período necessário de preparação da seleção dos primeiros estagiários.
	L.–.u VOggIBI5IDADE DE VRORRO3AÇÃO DE VRAQO DE vI3ÊNCIA ÁEJ4RkNEV âMA RPe ***(Marcar com X):***
	Al NÃO
	Bl gIM. –ustificativa: Por interesse da 4Ró2VA2Aó2E.
L.é	**OBRI3AÇZEg 3ERAIg**

OBRI3AÇZ E g DA CONTRATAD AO

h.F.1 E8ecutar o objeto contratual de acordo com os praCos e as especificações tLcnicas constantes no instrumento convocatôrio e seus ane8os, no local determinado, nos dias e nos turnos e I orários de e8pediente do MPBA, não podendo e8imirÁse da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falI as, defeitos ou falta de pessoal, materiais eGou peças0

h.F.- Manter durante toda a e8ecução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de I abilitação e qualificação e8igidas no procedimento de contra0

h.F.h Providenciar e manter atualiCadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à e8ecução da contratação0

h.F.H VesponsabiliCarÁse pelo cumprimento das e8igências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da e8ecução da contratação0

h.F.H.1 A eventual retenção de tributos pelo **MVBA** não implicará na responsabiliCação deste, em I ipôtese alguma, ´por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplementoÚsº de tributos pela empresa contratada0

h.F.Ç Emitir notas fiscaisGfaturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total0

h.F.z Arcar, quando da e8ecução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuíCo, independentemente da natureCa, causado ao **MVBA** eGou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia prôpria ou de au8iliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MVBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados0

h.F.9 ó ão introduCir, seja a que título for, nenI uma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas tLcnicas a serem seguidas, sem o consentimento prLvio, e por escrito, do **MVBA**0

h.F.D Atender, nos praCos consignados neste instrumento eGou pelo **MVBA**, às recusas ou determinações de desfaCimentoGefaCimento, fornecimentos eGou serviços acessôrios que não estejam sendo ou não tenI am sido e8ecutados de acordo com as ó ormas 2Lcnicas eGou em conformidade com as condições do contrato Úe ane8osº constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realiCação, sem " nus para o **MVBA**0

h.F.F Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscaliCação durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à e8ecução contratual, e atendendo às observações e e8igências apresentadas pela fiscaliCação0

h.F.16 4omunicar formalmente ao **MVBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da e8ecução da contratação0

h.F.11 Manter sob sua e8clusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à e8ecução completa e eficiente da contratação0

h.F.1- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MVBA**.

OBRI3AÇZ Eg EgVECÚFICAg SDEFINIDAg EM RAQÃO DO OBJETO CONTRATADOl n

S l **Al NÃO E8IgTEM OBRI3AÇZ Eg EgVECÚFICAg**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

Bl OBRI3AÇZ Eg EgVECÚFICAg. 3ndicar:

h.F.1h Manter instrumentos jurídicos específicos com as 3nstituições de Ensino, contendo as condições e8igidas para a caracteriCação e definição do estágio de seus alunos0

h.F.1H VealiCar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindoÁse questões não inLditas e de conIecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pela **CONTRATANTE**0

h.F.1Ç Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com a 4ontratante, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento0

h.F.1z Possuir sistemas especialiCados para a realiCação de inscrição e procedimentos específicos e eficaCes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados0

S8l h.F.19 VealiCar, às suas e8pensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino0

h.F.1D VesponsabiliCarÁse pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

h.F.1D.1 Manter o Qebsite em ambiente seguro Úttpsº, de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Jeleção0

h.F.1D.1.1 R formulário a ser preencIido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência0 opção pela concorrência a vagas e8clusivamente reservadas a candidatos declarados negros0 e a indicação do turno pleiteado para estágio Úmatutino ou vespertinoº0

h.F.1D.- xarantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos0

h.F.1F SisponibiliCar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou eÁmail, alLm de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionarÁIes as condições

necessárias à participação no certame0

h.F.-6 óo momento da convocação, receber os laudos mLdicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realiCar a comprovação com base nos documentos0

h.F.-1 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na e8ecução contratual mantenIa sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conIecimento em raCão da e8ecução do objeto contratual, sob pena de e8clusiva responsabiliCação civil, administrativa eGou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente0

h.F.-- Jalvo prova em contrário, presumirÁseÁá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados0

h.F.-h VesponsabiliCarÁse pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

h.F.-h.1 âtiliCar o protocolo N22Ps e tráfego de dados por meio de servidor criptografado0

h.F.-h.- SisponibiliCar o acesso individualiCado mediante usuário e senIa criptografada0

h.F.-h.h âtiliCar broQser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realiCação da prova, atL o final da avaliação0

h.F.-h.H SisponibiliCar suporte aos candidatos durante todo período de realiCação das provas onÁine, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionarÁIes as condições necessárias à participação no certame0

h.F.-h.Ç Sivulgar em seu Qebsite o gabarito das provas, em atL HD Úquarenta e oitoº Ioras apôs sua aplicação0

h.F.-h.z VealiCar a correção das provas, de acordo com critLrios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Jeleção0

h.F.-h.9 –ulgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação0

h.F.-h.D A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu Qebsite os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas E8aminadoras responsáveis pela elaboração das provas0

h.F.-h.F EncaminIar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Jeleção, apôs a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organiCados por pontuação e por ordem

alfabLtica, elaborados em E8cel Ú8lsº ou kibreRffice 4alc Úbdsº.

h.F.-H Severão ser elaboradas, ao menos, 6h Útrêsº listas de classificação, observandoÁse o seguinte:

h.F.-H.1 âma Ú61º lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas e8clusivamente reservadas a negros0

h.F.-H.- âma Ú61º lista composta e8clusivamente pelos os candidatos com deficiência0

h.F.-H.h âma Ú61º lista composta e8clusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

h.F.-Ç VesponsabiliCarÁse por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Jeleção, arcando com todos os "nus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditôrio e da ampla defesa0

h.F.-z Veaplicar as provas em caso de vaCamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditôrio e da ampla defesa0

h.F.-9 Veaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em dataÚsº a serÚemº aprovadaÚsº pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação0

h.F.-D Rs custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatosGatos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lIe deu causa0

h.F.-F Enviar à **CONTRATANTE**, apôs a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilIa E8cel Ú8lsº ou kibreRffice 4alc Úbdsº0

h.F.h6 Promover o encaminIamento à **CONTRATANTE** dos estudantes para a realiCação de atividades aprovadas pelas 3nstituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante0

h.F.h1 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

* 2ermo de 4ompromisso de Estágio Á 24E, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a 3nstituição de Ensino0
* Efetivar a contratação do Jeguro 4ontra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

h.F.h- SisponibiliCar mecanismos de controle semestral dos relatôrios de atividades preencIidos pelo Jupervisor de estágio da **CONTRATANTE**0

h.F.hh 4ontrolar a informação e disponibiliCar para a **CONTRATANTE** e para a 3nstituição de Ensino a conclusão da formaliCação do 2ermo de 4ompromisso de

Estágio0

h.F.hH 4ontrolar e acompanI ar a atualiCação do plano de atividades que ocorrerá por meio de 2ermos Aditivos0

h.F.hÇ Estabelecer mecanismos de acompanI amento, controle, e avaliação do Programa de Estágio0

h.F.hz 4ontrolar e informar ao MPBA os vencimentos dos 2ermos de 4ompromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do tLrmino do período má8imo de estágio, com pelo menos h6 Útrintaº dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme o caso0

h.F.h9 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, 2ermo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatôrios de estágio, côpia de documentos pessoais, entre outros0

h.F.hD E8igir dos estagiários a apresentação periôdica de relatôrio de atividades de estágio0

h.F.hF Avaliar os estágios realiCados0

h.F.H6 J olicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatôrios da regularidade da situação escolarGacadêmica0

h.F.H1 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatôrios de estágio e outros documentos de acompanI amento0

h.F.H- 3nformar à contratante, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenI a impacto na realiCação do estágio0

h.F.Hh Emitir qualquer declaração referente à realiCação do estágio.

h.F.HH 4onferir, no ato da emissão do 2ermo de 4ompromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições e8igidas para sua contratação0

h.F.HÇ AcompanI ar, com periodicidade mínima de z Úseisº meses, a situação escolar dos estudantes que realiCarem estágio no MPBA0

h.F.Hz °erificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regulariCáÁa0

h.F.H9 SisponibiliCar, no sítio da contratada na internet, relatôrios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preencI idos pelo supervisor de estágio do MPBA, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatôrios e

formulários preencI idos e pendentes0

h.F.HD 3nformar à instituição de ensino a emissão do relatôrio de atividades devidamente preencI ido pelo MPBA0

h.F.HF SisponibiliCar, na modalidade à dist5ncia, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**0

h.F.Ç6 3ncluir na cobertura do ÃâóSR SE AJ J 3J 2/ó43A AR EJ 2âSAó2E Á ÃAE, para reembolso de despesas mLdicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminI ados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**0

OBRI3AÇZEg 3ERAIg

h.16.1 Ãornecer, no praCo de atL 16 ÚdeCº dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa e8ecutar plenamente o objeto contratado0

h.16.- VealiCar os pagamentos devidos pela e8ecução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento0

h.16.h Permitir o eventual acesso dos empregados autoriCados da empresa contratada às instalações físicas do **MVBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a e8ecução contratual0

L.1/ OBRI3AÇZEg DO CONTRATANTEO

h.16.H AcompanI iar e fiscaliCar o fiel cumprimento dos praCos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falI as ou irregularidades constatadas na e8ecução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias0

h.16.Ç Ãornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade tLcnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os praCos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus ane8os.

OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg SDEFINIDAg EM RAQÃO DO OBJETO CONTRATADOIn

S I	**Al NÃO E8IgTEM OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg(** sendo aplicáveis somente os regrame definidos no subitem anterior.
S8I	**BI OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg**. 3ndicar: h.16.z ÃormaliCar as oportunidadesGvagas de estágio, contendo critLrios objetivos de seleção0

h.16.9 Rfertar instalações que tenIam condições de proporcionar ao educando atividades de aprendiCagem social, profissional e cultural0

h.16.D Assinar o 2ermo de 4ompromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários0

h.16.F Efetuar o pagamento mensal das BolsasÁAu8ílio, diretamente a seus estagiários0

h.16.16 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatôrios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatôria dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Jupervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino0

h.16.11 3nformar a rescisão antecipada de qualquer 2ermo de 4ompromisso de Estágio Á24E, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**0

h.16.1- 4onfirmar a formaliCação do processo de contratação do estagiário atravLs da bai8a eletr"nica ou registro na central telef"nica, responsabiliCandoÁse pela informação do recebimento das vias de 2ermo de 4ompromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado 2ermo devidamente assinado pelas h Útrêsº partes0

h.16.1h Manter em arquivo e à disposição da fiscaliCação documentos que comprovem a relação de estágio0

h.16.1H Rbter côpia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senIa e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a 4Ró2VA2ASA para obtenção0

h.16.1Ç 4onceder recesso remunerado e au8ílio transporte nos termos da kei nU. 11.9DDG6D0

h.16.1z VeduCir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário0

h.16.19 Vespeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino MLdio0

h.16.1D 4umprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos 2ermos de 4ompromisso de Estágio, Celando por seu cumprimento.

L.11	**S I**	**Al NÃO gE AV5ICA SCONTRATAÇZEg gEM FORMA5IQAÇÃO DE CONTRATOl**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		**TERMO DE REFERÊNCIA**
INDICAÇÃO gOBRE A NECEggIDADE DE 3ARANTIA CONTRAT: A 5(COM VERCENT: A5 EJ 4RkNEV âMA RPé; R ***(Marcar com X):***	**S l** **S0 l**	**Bl NÃO gERmE8I3IDA 3ARANTIA CONTRAT: A5** **Cl gERmE8I3IDA 3ARANTIA CONTRAT: A5.** Vegras: * Percentual e8igido: **S0 l** Ç• Úcinco por centoº **O:** **S l** Rutro. 3ndicar: _____ % ÚXXXXXXXXX por centoº * PraCo para apresentação: 16 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

ANE8O I x TABE5A INDICATIvA DE ITENg

1. INDICAÇÃO DOg ITENg - : E COMVZ EM O OBJETOn

1.1 DETA5XAMENTO DOg ITENg

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MESAL MÁXIMO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 MESES
1	Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA.	Estagiário	1.170	23,00	26.910,00	322.920,00

APENSO I

vaÉas de 3Gad)ação paGa ga2radoGn

Administração ÁhF
Íreas de 2ecnologia da 3nformação Á1z
Arquitetura Á6H
Arquivologia Á6-
Biblioteconomia Á6-
Biologia Á61
4iências 4ontábeis Á6h
4iências Econ"micas Á61
4omunicação e Marweting Á61
Sesign xráfico Á6-
Sireito Áhz6
EngenIaria Ambiental Á6h
EngenIaria 4ivil Á6h
xênero e Siversidade Á6h
xeografia Á6D
Nistôria Á61
–ornalismo Á6H
Pedagogia Á6H
Psicologia Á1-
Publicidade e Propaganda Á6h
Velações Públicas Á61
Jecretariado E8ecutivo ÁHh
Jerviço Jocial Áh1
ârbanismo Á61

Tota2de vaÉas paGa ga2radoGn6U–

vaÉas de 3Gad)ação paGa o I9teGoGn

Ãeira de Jantana:
Administração Á6h
Jerviço Jocial Á6-

3tabuna:
4iências Jociais Á61
Psicologia Á61

–acobina:
Jecretariado E8ecutivo Á61

4asa óova:
Administração Á61

Janta Maria da °itôria:
Administração Á6-

Janto Ant"nio de –esus:

Administração Á6-

°itôria da 4onquista:
Administração Á6-

Tota2de vaÉas paGa o I9teGoGdo Estadon16

TOTA5 DE vA3Ag DE 3RAD: AÇÃO ´6, L

vaÉas de V7s´3Gad)açãon

Jalvador:

Sireito Á-6F
Írea de 2ecnologia da 3nformação Á1-
Nistôria Á61
xeologia Á61
Arquitetura e ârbanismo Á61
EngenIaria 4ivil Á6-
Ecologia Á61
Meio Ambiente e Janeamento Á6-
EngenIaria 3ndustrial Á61
Nabitação e ârbanismo Á61
EngenIaria de Jegurança contra 3ncêndio e P5nico Á61
Írea de 4omunicação Jocial Gxestão da 4omunicação Sigital e Mídias JociaisGMarweting EstratLgico Sigital Á6H
Írea de Economia, Políticas Públicas e afins Á6-
Jerviço Jocial Á61
Psicologia Ê61

TOTA5 DE vA3Ag DE VPg´3RAD: AÇÃO ´uU/

TOTA5 DE vA3Ag DE ENgINO MºDIO VARA gA5vADOR ´1U–

vaÉas de E9si9o MÍdio paGa o I9teGoGSpoGReÉio9a2n

AlagoinIas Á69
Barreiras Á6D
Bom –esus da kapa Á6Ç
Brumado Á6z
4amaçari Á-9
Euclides da 4unIa Á6D
Eunápolis Á6H
Ãeira de Jantana Á1H
xuanambi Á6Ç
3botirama Á6-
3ILus Á6F
3recê Á6Ç

3taberaba Á69
3tabuna Á69
3tapetinga Á6H
–acobina Á6z
–equiL Á6F
–uaCeiro Á69
Paulo Afonso Á6H
Porto J eguro Á6Ç
J anta Maria da °itôria Á6H
J anto Ant"nio de –esus Á11
J eabra Á6D
J enI or do Bonfim Á6z
J errinI a Á6z
J imões ÃilI o Á1-
2ei8eira de Ãreitas Á6Ç
°alença Á16
°itôria da 4onquista Á6D

TOTA5 DE vA3Ag DE ENgINO MºDIO VARA O INTERIOR ´u1é

TOTA5 3ERA5 DE vA3Ag DE EgTm3IO ´1.1Õ/

AVENgO II

COMVROMIggO DE VROTEÇÃO DE DADOg VEggOAIg

1. Sa kegislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realiCadas no 5mbito deste 4ontrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, alLm do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

Úº "Sados Pessoais", $Sados Pessoais Jensíveis□, "2ratamento de Sados Pessoais", $2itular de Sados Pessoais□, $4ontrolador de dados pessoais□, $Rperador de dados pessoais□ e $Eliminação□, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela kei 1h.96FG-61D Úkei xeral de Proteção de Sados, doravante $kxPS□º eGou legislação superveniente que lIe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo zU do SecretoÁkei nUH.zÇ9G1FH- com redação modificada pela kei 1-.h9zG-6160

Úiº $Autoridade□ será definida como toda e qualquer autoridade reconIecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade óacional de Proteção de Sados Pessoais Ú$AóPS□º0

Úiiº $3ncidente□ será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: Úaº comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, Úbº comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armaCena ou transmite ou Úcº constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **VARTEg**0

Úvº $4ertame□ será entendido como qualquer 4oncurso, E8ame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA**fiCer parte como organiCadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo Úhão relativa a todas as etapasº ou integral Úrelativa a todas as etapasº. So mesmo modo, $Participante de 4ertame□ será entendido como umÚaº interessadoÚaº, na condição de aspirante candidatoÚaº, e8aminandoÚaº ou avaliandoÚaº neste 4oncurso, E8ame ou Avaliação0

Úvº $Equipe de Profissionais de Apoio□ será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para e8ecutar serviços de apoio nos 4ertames, a e8emplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

-. Agentes de 2ratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas Ê a e8emplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres Ê assumidas junto aos 2itulares de dados pessoais e à AóPS, as Partes reconIecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduCidas, conforme abai8o.

-.1. À **CONTRATADA** Úx°º serão observados os seguintes papeis como Agente de 2ratamento no 4ontrato:

Úº **OVERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dosÚasº ParticipanteÚsº de 4ertame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de ta8a de inscrição eGou de inscrição neste 4ertame0

Úiº **COÁCONTRO5ADORA** em relação aos dados pessoais da base I istórica que contenI a o nome, eÁmail e área de interesse dosÚasº ParticipanteÚsº de 4ertame dos diversos E8ames, 4oncursos eGou Avaliações por ela e8ecutados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos 4ertames em geral0

Úiiº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos eGou representantes, especialmente os indicados para compor 4onselI os x estores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organiCacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio0

-.-. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de 2ratamento no 4ontrato:

Úº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pôsÁinscrição ou solicitação de isenção nos 4ertames por ela e8ecutados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, eÁmail e área de interesse dosÚasº Participantes de 4ertame, para os quais será **CO´CONTRO5ADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu E8ame, 4oncurso ou Avaliação0

Úiº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos eGou representantes0

-.h. Jalvo na I ipótese estrita acima onde atuarão como **CO´CONTRO5ADORAg**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle e8clusivo seja, pelos critLrios e8postos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este 4ontrato, ela o fará na condição de **OVERADORA**0

-.H. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão refle8os para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a kx PS, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, e8istência de bases legais para criaçãoGmanutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil eGou administrativa0

-.Ç. ”uando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTRO5ADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela au8iliada raCoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição0

h. Bases kegais para o 2ratamento e finalidade. 4aberá à **VARTE CONTRO5ADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Ú3ºEm relação ao 4ontrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTRO5ADORA** ou a e8istência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

Úaº cumprimento de obrigação legal ou regulatória Úsobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos

Participantes de 4ertame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição eGou usufruto de cotas conforme art. h9, °333, da 4VÃB, e artigo -DÇ da 4onstituição do Estado da BaIia0
Úbº e8ecução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do 4ertame, bem como o e8ercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal0

Úcº a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações eGou e8ames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindoÁse a veracidade da identidade doÚaº Participante do 4ertame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletr"nico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a kei 1h.96FG-61D0

Údº consentimento, quando e se e8cepcionalmente e8igido diretamente dos participantes0

Úeº interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

Úfº e8ercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou e8trajudiciais instauradas por Participantes de 4ertame0

Ú33º A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organiCação, planejamento e e8ecução do 4ertame conforme Proposta de Prestação de JerviçoseGou outro documento equivalente, se e8istente.

H. 4ompartilIamento e uso de outros Rperadores. Rs dados pessoais relativos ao presente 4ontrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alIeios a este instrumento, e8ceto para situações de:

Úiº Vepasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OVERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou cone8o a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica eGou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lôgica, operacional eGou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de 4ertame. óeste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento cone8o ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos flu8os e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de 2ratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autoriCação para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste 4ontrato ou de acordo entre as Partes0

Úiiº Rutra IipôteseIegalmente admitida a partir da kxPS, a e8emplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatôria, e que não e8ponIa os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado0

Ç. Par5metros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnolôgicas raCoáveis e condiCentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autoriCado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes

que necessitem ter conIecimento desses dados para que as obrigações deste 4ontrato sejam cumpridas0

Ç.1. 4ada Parte comprometeÁse a informar a outra Parte, em atL HD Úquarenta e oitoº Ioras, em caso de ocorrência de 3ncidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autoriCados de Sados Pessoais vinculados à e8ecução compartilIada do objeto deste 4ontrato, em raCão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais0

Ç.-. Para atenção aos quesitos determinados pela AóPS em casos de 3ncidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e Ihora da detecção, data e Ihora do incidente e sua duração, circunst5ncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureCa dos tipos de dados pessoais e projeção numLrica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armaCenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas tLcnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilIam os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que au8iliem na compreensão dos danos ou riscos0

z. Vesponsabilidades dos agentes de tratamento. Jalvo a e8istência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e e8ceções dispostas pela kxPS e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTRO5ADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e e8trajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade eGou 2itulares competentes Údoravante "Passivo de Sados Pessoais"9, sendo que a parte **OVERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabiliCada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da kxPS eGou caso não observe instrução lícita da **CONTRO5ADORA**.

z.1. 4aso uma das Partes seja acionada judicialmente em raCão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do 2ítulo 333, 4apítulo 33, do 4ôdigo de Processo 4ivil brasileiro Úkei 1h.16ÇG-61Çº.

9. Sireitos dos 2itulares de Sados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTRO5ADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do 4apítulo 333 da kxPS, cabendo à outra Parte au8iliáÁla no que couber com informações ou providências raCoáveis em relação à atenção a tais requisições.

D. Prerrogativa de auditoria. Je determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas e8pensas, o seu direito a realiCar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lIe prejudique as atividades Iabituais e, ainda, a comunicação seja feita com 1Ç Úquinceº dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de e8ecução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período raCoável0

F. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais e8istentes para tratar dados pessoais no 5mbito deste 4ontrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na J eção 3º do 4apítulo 33 da kx PS em relação à eliminação de dados pessoais apôs o tLrmino das operações de tratamento, sendo autoriCada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de e8ercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os praCos de prescrição eGou decadência determinados pela kei 16.H6zG66- Ú4ôdigo 4ivilº, ou cumprimento de obrigação legal ou regulatôria.

16. Rs deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores eGou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o tLrmino da vigência deste 4ontrato.

16.1. As Partes declaram que conduCram ou conduCem Programa de 4onformidade ou iniciativa similar para se adequarem à kx PS0

16.-. Em relação à 4ontratada, os documentos legais, canais para e8ercício de direitos Úquando 4ontroladoraº e contato do Encarregado de Proteção de Sados Pessoais podem ser consultados em: <I ttps:GGportal.fgv.brGprotecaoÁdadosÁpessoais>.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao despacho 0390028, realizamos o ajuste da numeração do DOD (doc. 0390120), e confirmamos que o item 2.6.1.1 corresponde à ideia do item 3.2.1.7.2 do DOD.

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 21/06/2022, às 12:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390122** e o código CRC **1E7D021A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a validação da minuta pela Unidade demandante, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/06/2022, às 16:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390549** e o código CRC **29F5AC23**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ao CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional,

De ordem da Assessora de Gabinete, e tendo em vista a necessidade de instrução do presente expediente, encaminhe-se os autos ao **CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional** - para que acoste a este procedimento certidões atualizadas, uma vez que os documentos 0360748, 0360750 e 0360756 encontram-se com a validade expirada.

Após, retorne-se a essa Assessoria para análise.

Em 28 de junho de 2022.

Belª. Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II em exercício
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726

Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 28/06/2022, às 12:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393030** e o código CRC **728A7FA5**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:59 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.
Código de controle da certidão: **BDA8.8570.191D.3C58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0001-55
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
Endereço: R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2022 a 10/07/2022

Certificação Número: 2022061100380148944605

Informação obtida em 28/06/2022 12:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo - CND's atualizadas (0393159) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 234

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.600.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37328623	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/06/2022 12:56:23	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho Jurídico 0393030, encaminho as certidões atualizadas.

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 28/06/2022, às 13:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393161** e o código CRC **E455AE20**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Da análise da minuta contratual acostada aos autos, verificou-se nos itens 9.11 e seguintes a previsão de subcontratação do objeto dessa dispensa, vejamos:

> CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
> (...)
>
> 9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, observando-se, quanto à subcontratação, os seguintes critérios:
>
> 9.11.1 **A CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, **poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;**
>
> 9.11.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela CONTRATADA de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;
>
> apresentada. (grifos nossos)

Ocorre que, considerando que a dispensa ora pretendida está amparada no art. 59, inciso XII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, há expressa vedação a possibilidade subcontratação do objeto, conforme destacado abaixo:

> Art. 59 - É dispensável a licitação:
> I -XI (...)
> XII - na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, **inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros; (grifos nossos)**

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União vem decidindo:

> A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha **inquestionável reputação ético-profissional** e **capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios**, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação. **Acórdão 2392/2018 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)**
>
> **A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação. Acórdão 2669/2016 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)**

Corrobora o quanto mencionado, posicionamento da doutrina, merecendo destaque o entendimento jurista Marçal Justen Filho[1]:

> Por certo, não se admite que o inc. XII seja utilizado para contratações meramente instrumentais, nas quais a instituição empresta o seu nome para a Administração obter certas utilidades sem promover a licitação. (...) **Portanto, somente se admite a aplicação do dispositivo em questão quando a entidade contratada dispuser de condições para executar, de modo autônomo e mediante os seus próprios recursos, o objeto contratual. (grifos nossos)**

Note-se que tal vedação demonstra ter muita plausibilidade, uma vez que, pela leitura do dispositivo legal supracitado, a identidade do contratado é a razão que fundamenta a sua escolha para celebrar essa contratação direta, que configura exceção diante da regra da licitação dos contratos administrativos.

Destarte, por todo exposto, essa Assessoria Técnico-Jurídica manifesta-se pela necessidade de saneamento do presente expediente, **recomendando a devolução dos autos à DCCL - Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações -** para que, em conjunto com a área demandante, alinhe a minuta do instrumento contratual visando estabelecer a vedação a subcontratação.

Ademais, tendo em vista a ausência de indicação desse tema no Termo de Referência, sugere-se a marcação correspondente no item 3.5 do referido termo (0390120).

Por fim, considerando a menção da contratada como sendo, equivocadamente, a FGV no item 2.1 e 10.2 do Apenso II (0390039), recomendamos a retificação.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Em 29 de junho de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 355.047

Belª. Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II em exercício
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. Ed. - São Paulo: Dialética, 2010, p. 329.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 29/06/2022, às 17:04, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 29/06/2022, às 17:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394803** e o código CRC **214310FC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para, em articulação com o CEAF, alinhar a minuta do instrumento contratual, visando estabelecer a vedação a subcontratação, com posterior envio à mencionada Assessoria para exame e parecer.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 21/10/6166, às : 3fAN, conforme ° to 4 ormati7o n5 1A3, de : N de Dezembro de 6161 - Ministério Público do Estado da Bahia.

° autenticidade do documento pode ser converida no site https//sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_converir&id_orgao_acesso_externo=1 invormando o código 7erivicador **0395070** e o código CRC **30018B3E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção à manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica/SGA (doc.0394803), procedemos aos ajustes solicitados, ao tempo em que sugerimos seja ajustado o DOD, nos seguintes termos:

Solicitamos a marcação no item 3.5 "A", tendo em vista o impedimento a subcontratação.

No Apenso II, excluir a menção `"FGV" no item 2.1 e retificar a indicação do website que se encontra no item 10.2.

Por fim, informamos que as procedemos com as correções na minuta contratual, ocasião em que, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta unidade para validação.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 04/07/2022, às 15:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0398394** e o código CRC **544D8B17**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/20xx – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal/sócio, xxxxxx xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/20xx-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

1.4 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXX/20xx;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/20xx;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão

considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo

absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando

o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como

hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATADA
Representante legal/sócio
Cargo

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

APENSO I

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:

Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01

Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01

Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador:

Direito - 209
Área de Tecnologia da Informação - 12

História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11

Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS DE ESTÁGIO - 1.170

APENSO II – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. Ao **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante

do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação.

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais

afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pelo **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://portal.ciee.org.br/

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

1.1.1 Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, para 1.196 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público, cujas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.- 3ncluemÁse no objeto contratado os seguintes serviços:

- T Processo seletivo público, via plataforma digital, com aplicação de provas, incluindo questões das áreas relativas às vagas ofertadas pelo MPBA, conforme **AVENgO I**, e de conIecimentos gerais0
- T Ampla divulgação do processo seletivo em jornais de grande circulação, nas instituições de ensino, internet e nas redes sociais0
- T 4ontratação dos aprovados, incluindo a emissão de 2ermo de 4ompromisso de Estágio, seguro contra acidentes pessoais, solicitação e guarda de toda a documentação necessária para a admissão dos estudantes0
- T AcompanIamento do programa, durante a vigência do 2ermo de 4ompromisso de Estágio, incluindo a disponibiliCação dos relatôrios determinados pela kei 11.9DDG6D.

1.1.h 3ncluemÁse, ainda, no objeto contratado, o fornecimento de mãoÁdeÁobra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itensG insumos inerentes à sua e8ecução.

1.1.H 4ompõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APEóJR 33, decorrentes de 4ompromisso de Proteção de Sados Pessoais, nos termos da kei xeral de Proteção de Sados, nU 1h.96FG-61D.

ObseGração:

1.u FORMA DE CONTRATAÇÃO EJ4RkNEV âMA SAJ 2V/J RPé7EJ ***(Marcar com X)***:	**S I**	**Al VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg IMEDIATA SVONT: A54VOR EgCOVOl**
	S I	**Bl VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg VARCE5ADA**
	S8I	**Cl VREgTAÇÃO DE gERvIÇOg gOB DEMANDA** **ObseGração**n A 4ontratada realiCará processos seletivos e disponibiliCará estagiários para atender ao quantitativo de vagas solicitado pela 4ontratante, à medida que forem surgindo a necessidade,

		cujo limite será o quantitativo informado no objeto do contrato.
	S I	**DI O: TROgn**
1.L J: gTIFICATIvA n NECEggIDADE DA CONTRATAÇÃO		A contratação de uma empresaGnstituição para atuar como Agente de 3ntegração, com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, justificaÁse pela necessidade urgente de atendimento das demandas de estagiários da 3nstituição, ampliada pela criação de novas vagas de Ensino MLdio e Juperior, para Jalvador e Vegionais e implementação do Programa de Estágio de PôsÁxraduação, regulamentado atravLs do Ato óormativo nU 6hFG-6-1. R serviço prestado por um agente de integração trará din5mica ao Programa de Estágio, à medida que oferece seleção ampla e cLliere de estudantes nas diversas áreas de conIecimento, alLm de propiciar maior agilidade e redução do trabalIo de operacionaliCação das rotinas administrativas de recrutamento, contratação, acompanIamento e desligamento dos estagiários, convênios com as instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta e8periência, junto a estas instituições.
1.U J: gTIFICATIvA n -: ANTITATIvO SgI DEFINIDOSgI		4onsiderando o eÁmail encaminIado pela 4oordenação de Estágios, no dia 1- de março de -6--, Iá necessidade de realiCação dessa contratação para que sejam preencIidas as 1.196 vagas em aberto para estagiários. Sevido ao cenário pandêmico vivido durante os dois últimos anos, a contratação de novos estagiários e a criação de novas vagas de estágio foi suspensa, em obediência ao Ato óormativo nU 669G-6-6, cuja vigência foi prorrogada atL h1G1-G-6-1, atravLs do Ato óormativo nU 6HzG-6-1, gerando uma demanda reprimida. 4om o retorno às atividades 166• presenciais, apôs a melIoria no cenário de pandemia, tornouÁse urgente o preencIimento das 1.196 vagas abertas e8istentes, para não Iaver a descontinuidade do atendimento às âNidades demandantes, uma veC que os processos seletivos anteriores não estão mais vigentes e novas vagas foram criadas, incluindo as vagas para estudantes de PôsÁxraduação em diversas áreas.
1.6 INDICAÇÃO DE MODE5O E4 O: MARCA OBRI3ATPRIOg EJ4RkNEV âMA RPé;RO ***(Marcar com X)***:	**S I** J3M	**S8 I** ó;R
	1.6.1 INDICAÇÃO DOSgI ITEMSNgI E DO MODE5O4MARCA ´EÓ caso positiron	
	1.6.u J: gTIFICATIvA VARA CADA ITEM ´EÓ caso positiron	

u. F: NDAMENTO 5E3A5

u.1 INDICAÇÃO DO DIgVOgITIvO 5E3A5 EM - : E gE EN- : ADRA A ÉIVPTEgE DE CONTRATAÇÃO EJ4RkNEV âMA RPé;RO ***(Marcar com X)***:	**S I**	**Al AGtiéo 6( )I da 5ei Estad2a94BA Á/ (.ULL4uXX6** ´ para obras e serviços de engenIaria de valor não e8cedente a 16• ÚdeC por centoº do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureCa e no mesmo local que possam ser realiCadas conjunta e concomitantemente0
	S I	**BI AGtiéo 6( )II da 5ei Estad2a94BA Á/ (.ULL4uXX6** ´ para serviços e compras de valor atL 16• ÚdeC por centoº do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenIaria, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta kei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realiCada de uma sô veC0
	S8 I	4º **O: TROg** Ê Artigo ÇF, Õ33, da kei estadualGBa n. F.HhhG-66Ç Á na contratação de instituição brasileira, que detenIa inquestionável reputação LticoÁprofissional e não tenIa fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da e8ecução do objeto contratual a terceiros.

L. RE3RAg DE CONTRATAÇÃO

L.1 RE3RAg DE FORMA5IQAÇÃO CONTRAT: A 5	**L.1.1 ÉAvERmCE5EBRAÇÃO DE CONTRATO** **S8 I AgIM** **S I B NÃO SFORMA5IQAÇÃO gE DARmAVENAg COM A EMIggÃO DE EMVENÉOI**
L.u RE3RAg DE E8EC: ÇÃO CONTRAT: A 5	**L.u.1 RE3IME DE E8EC: ÇÃOn** **S8 I EÓ pGeitada poGpGeço 2ÁitHGdo** h.-.1.1 Ê A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, a contribuição de V%-h,66 Úvinte e três reaisº por estudanteGmês contratado. R pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo, 16 ÚdeCº dias de antecedência da data do vencimento0 h.-.1.- Ê R valor global estimado do contrato será de V%h--.F-6,66 ÚtreCentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reaisº, que corresponde ao limite de 1.196 Úmil cento e setentaº estagiários, contratados no período de 1- ÚdoCeº meses0 h.-.1.h Ê R valor de contribuição, previsto no item h.-.1.1, a ser pago, por estagiário com contrato ativo, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso0 h.-.1.H ÁRs serviços objeto do contrato deverão ser e8ecutados por profissionalÚsº que possuaÚmº capacitação tLcnica compatível com as atividades que lIeÚsº forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da 4Ró2VA2ASA, que deve orientar oÚsº mesmoÚsº quanto às suas obrigações e afaCeres0 h.-.1.Ç Á A aplicação das provas de seleção de todos os estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibiliCação de acesso

individualiCado mediante usuário e senI a criptografada, e tecnologia de reconI ecimento facial, sob responsabilidade da 4Ró2VA2ASA0

h.-.1.z Á As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a refle8ão sobre a memoriCação e a qualidade sobre a quantidade0

h.-.1.9 A disponibiliCação de estagiários será por demanda e obedecerá aos seguintes praCos:

h.-.1.9.1 A primeira demanda de estagiários será disponibiliCada ao MPBA em atL HÇ dias, contados a partir do início do processo de seleção.

h.-.1.9.- Após a primeira disponibiliCação de estagiários, o praCo será de D dias úteis, contados a partir da Rrdem de J erviço e8pedida pelo MPBA.

h.-.1.D ÁR recebimento do objeto ficará sob a responsabilidade de um representante do 4entro de Estudos e Aperfeiçoamento Ãuncional Ê 4EAÃ, mediante a análise e aprovação de cada etapa do processo que compõe o objeto do contrato.

L.u RE3RAg DE E8EC: ÇÃO CONTRAT: A 5

S I EÓ pCeitada poGpCeço é9bba9

S I O2tGon

L.u.u VRAQO VARA RETIRADA DA NOTA DE EMVENÉOn

* 6- dias **S8 I** (teis **S I** 4orridos.
* 4ontados da convocação pelo MinistLrio Público, a ser formaliCada preferencialmente por eÁ

L.u.L VRAQOg DE E8EC: ÇÃO

* 1H meses **S I** (teis **S 8 I** 4orridos

R praCo será contado a partir da data de recebimento da nota de empenI o e do instrumento contratual pela 4ontratada.

L.u.U ADMIggIBI5IDADE DE VRORRO3AÇÃO DO VRAQO DE E8EC: ÇÃO

	Al NÃO
S8 I	**Bl gIM.** óeste caso, somente será admissível o pedido formaliCado pela 4Ró2VA2ASA antes do termo final do praCo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela 4Ró2VA2Aó2E.

L.u.6 5OCA5 DE E8EC: ÇÃO DOg gERvIÇOgn

A e8ecução dos serviços será realiCada nas dependências da 4Ró2VA2ASA e remotamente, atravLs da modalidade onÁline.

L.u., RE3RAg EgVECIAIg VARA E8EC: ÇÃOn

agendada ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:

S l Aº ó;R **S8 l** Bº J3M

* ânidade responsável: 4eaf Administrativa Ê ânidade de Estágios

* 2elefone e eÁmail para contato eGou agendamento: Ú91º hh--ÁÇ6F6 e ceaf.administrativa) mpba.mp.br.

L.L 3ARANTIA DO OBJETO EJ4RkNEV âMA RPé;R O ***(Marcar com X)***:		**Al gEM E8I3ÊNCIA DE 3ARANTIA**
		Bl COM E8I3ÊNCIA DE 3ARANTIA ÁVegras: * **E8EC: TOR DA 3ARANTIA** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº 4Ró2VA2ASA Úvegra geralº **S l** Bº ÃABV34Aó2E ÚE8ceçãoº * –ustificar a e8igência de garantia do fabricante ÚEm caso positivoº: * **D: RAÇÃO** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº 61 AóR **S l** Bº F6 S3AJ ÚkAVAó23A kExAkº **S l** 4º Râ2VR. Especificar: AtL a Iomologação do certame. * **VRAQO Mm8IMO VARA REgO5: ÇÃO DO CÉAMADO) coÁtado a paGtiGda abeGt2Ga pe9o MVBA** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº XXXXXX NRVAJ **S l** (teis **S l** 4orridas **S l** Bº XXXXXX S3AJ **S l** (teis **S l** 4orridos * **NECEggIDADE DE AggIgTÊNCIA TºCNICA** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar*** **S l** Aº J3M **S0 l** Bº ó;R * **FORMA DE E8EC: ÇÃO DA AggIgTÊNCIA TºCNICA** Úe resposta positiva acimaº ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***: **S l** Aº Assistência sediada na Cona urbana ou metropolitana de Jalvador **S l** Bº Assistência sediada em local a critLrio do fornecedor Úregra geralº **S l** 4º *On site*, isto L assistência prestada diretamente na sede do MPBA Úe8ceçãoº. Vegras:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- Rs cIamados para Assistência 2Lcnica deverão ser atendidos no praCo má8imo de XXXXX ÚXXXXXXXXº Ioras, contadas da notificação pelo MPBA0
- R Ãornecedor ou Ãabricante Úconforme regra de $E8ecutor□ acima indicadaº arcará com todas as despesas decorrentes da reparação eGou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus tLcnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário0

S I Sº Rutra. Especificar:

DEMAIg RE3RAMENTOg:

L.U CONDIÇZ Eg E REgVONgmv EIg VE5O RECEBIMEN TO O

L.U.1 VRAQO VARA RECEBIMENTO VROvIgPRIOnXXXXXXX dias **S I** (teis **S I** ó ão Iaverá recebimento provisôrio, com base no art. 1z-, 33, da kei Estadual n@F.HhhG-66Ç

L.U.u VRAQO VARA RECEBIMENTO DEFINITIvOn Ç dias **S I** (teis **S 8 I** 4orridos

R fiscal do contrato providenciará o recebimento definitivo dos serviços no praCo de atL Ç dias corridos, contados a partir do recebimento da ó ota Ãiscal, acompanIado do relatôrio nominal dos estagiários com contratos ativos, alLm dos documentos comprobatôrios de regularidade fiscal e trabalIista.

L.U.L : NIDADE REgVONgmvE5 VE5O RECEBIMENTOn 4oordenação Administrativa do 4EAÃÊ â nidade de Estágios.

L.U.U VRAQO VARA ADE-: AÇÃO O: REFAQIMENTO DE gERvIÇOSgI REJEITADOSgI ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:

S I Aº ó;R JE APk34A

S8 I Bº PVA_R: **S I** XXXXXX NRVAJ **S I** (teis **S I** 4orridas

S8I 6Ç S3AJ **S8I** (teis **S I** 4orridos

Ãica a 4Ró2VA2ASA obrigada refaCerGadequar o serviço no praCo de 6Ç dias úteis, contados a partir da comunicação pelo 4Ró2VA2Aó2E.

DEMAIg RE3RAMENTOgn

h.H.Ç R recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no 2ermo de Veferência e 4ontrato Únclusive ane8osº e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Rrdem de serviçosGó ota de EmpenIo.

h.H.z R recebimento dado pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia em fatura Úou documento afimº apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisôrioGdefinitivo0

h.H.9 R recebimento definitivo do objeto deste contrato sô será concretiCado depois de adotados, pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, todos os procedimentos

contidos nos Atos óormativos internos relativos ao tema, respeitadas as e8igências contidas do art. 1z1 da kei EstadualÁBA nU F.HhhG-66Ç0

h.H.D R aceite ou aprovação do objeto pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia não e8clui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste 4ontrato e no processo de Sispensa kicitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindoÁse ao MinistLrio Público do Estado da BaIia, inclusive, as faculdades previstas na kei Ãederal n.U D.69DGF6 Ê 4ôdigo de Sefesa do 4onsumidor.

L.6 VOggIBI5IDADE O: NÃO DE g: BCONTRATAÇÃO EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:		**S8I AI vEDADA A g: BCONTRATAÇÃO**
		BI ADMITIDA A g: BCONTRATAÇÃO DE gERvIÇOg ACEggPRIOg. * 3ndicar parcelaÚsº subcontratávelÚeisº: * 3ndicar regrasGcondições para subcontratação: h.Ç.1 A **CONTRATADA**, na e8ecução do objeto deste contrato, e sem prejuíCo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessôrios e complementares, desde que estas lIe comprovem a capacidade tLcnica compatível0 h.Ç.- óão L considerada subcontratação a utiliCação remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autˆnomos sob sua responsabilidade.
L., CONDIÇZEg DE VA3AMENTO	**L., .1 VERIODICIDADE DE VA3AMENTO** ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X)***:	
		AI VA3AMENTO INTE3RA5)AO FINA5 DA E8C:ÇÃO E RECEBIMENTO DOg gER
		BI CADA VEDIDO SE CONgE-:ENTE EMVENÉO EMITIDOI gERm VA3O INTE3RA5MENTE)EM VARCE5A á NICA
		CI VA3AMENTO VARCE5ADOn * ”uantidade de parcelas:
		DI VA3AMENTO MENgA5x 4onforme consta no item h.-.1.
		EI O: TRAn
	L., .u CONDIÇZEg EgVECIAIg VARA EFETIvAÇÃO DO VA3AMENTO ÁEJ4RkNEV âMA RPé ***(Marcar com X)***:	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Bl CONDIÇZ Eg EgVECIAIg. EspecificaGn

L., .L DEMAIg RE3RAgn

h.z.h.1 R pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanIada do A4E32E pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, e se concluirá no praCo de 6D Úbitoº dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não Iaja pendência a ser regulariCada0

h.z.h.- °erificandoÁse qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realiCada a respectiva regulariCação0

h.z.h.h As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenIam como fato gerador o objeto contratado, caso seja aplicável. Em caso de imunidade tributária, apresentar documento comprobatôrio junto às notas fiscais0

h.z.h.H R MinistLrio Público do Estado da BaIia realiCará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureCa tributária, na Ipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente, caso seja aplicável0

h.z.h.Ç Rs pagamentos serão efetuados atravLs de ordem bancária, para crLdito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da BaIia0

h.z.h.z A atualiCação monetária dos pagamentos devidos pelo MinistLrio Público do Estado da BaIia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do 3óP4 do 3BxE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item h.z.h.-.

L.Õ VOggIBI5IDADE O: NÃO DE REAJ: gTAMENTO) COM INDICAÇÃO DE ÚNDICE OFICIA5

EJ4RkNEV âMA RPé; R O ***(Marcar com X):***

Al VREÇOg IRREAJ: gTmvEIg

Bl VREÇOg VAggÚvEIg DE REAJ: gTAMENTO. Vegras:

* Zndice oficial para o cálculo da variação de preços ÁEJ4RkNEV âMA RPé; R ***(Marcar com X)***:

S8I Aº 3óP4G3Bx E ÚArt. H6, inc. Õ3, da kei D.zzzGFhº.

S I Bº Râ2VR. 3ndicar:

A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

* óa Ipótese de reajustamento, adotarÁseÁá como referencial o

acumulado de 1- ÚdoCeº meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

* J erão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formaliCados apôs o decurso do praCo de 1- ÚdoCeº meses, contados da apresentação da proposta0

L.–.1 DEFINIÇÃO DE vI3ÊNCIA DA CONTRATAÇÃO ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com***

S l

Al CONTRATAÇZEg gEM INgTR: MENTO FORMA5 DE CONTRATO

* EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):***

S l Opção 1n XXXXXX meses , contados do recebimento do empenI o pelo forn

S l Opção un XXXXXX dias, contados do recebimento do empenI o pelo forne

L.– DEFINIÇÃO DE vI3ÊNCIAg O

Bl CONTRATAÇZEg COM INgTR: MENTO FORMA5 DE CONTRATO

* EJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):***

S8l Opção 1n 1z meses, contados a partir deÚaº ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):***

S l Aº Sata certa: XXXX de XXXXXX de XXXXXXX

S8l Bº Sa data da publicação do resumo do contrato no Siário da –ustiça Eletr"nico.

S l Opção u: XXXX dias, contados a partir deÚaº ÁEJ4RkNEV âMA RPé;R ***(Marcar com X):***

S l Aº Sata certa: XXXX de XXXXXX de XXXXXXX

S l Bº Sa data da publicação do resumo do contrato no Siário da –ustiça Eletr"nico

* –ustificar vigência superior a 1- ÚdoCeº meses Úse for o casoº: R praCo de vigência será superior a 1- meses, considerando o praCo de e8ecução de 1H meses, que inclui não somente a contratação efetiva como tambLm o período necessário de preparação da seleção dos primeiros estagiários.

L.–.u VOggIBI5IDADE DE VRORRO3AÇÃO DE VRAQO DE vI3ÊNCIA ÁEJ4RkNEV âMA ***(Marcar com X):***

Al NÃO

–ustificativa: Por interesse da 4Ró2VA2Aó2E.

L.(OBRI3AÇZE g DA CONTRATADAO	**OBRI3AÇZEg 3ERAIg**

h.F.1 E8ecutar o objeto contratual de acordo com os praCos e as especificações tLcnicas constantes no instrumento convocatôrio e seus ane8os, no local determinado, nos dias e nos turnos e Iorários de e8pediente do MPBA, não podendo e8imirÁse da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falIas, defeitos ou falta de pessoal, materiais eGou peças0

h.F.- Manter durante toda a e8ecução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Iabilitação e qualificação e8igidas no procedimento de contra0

h.F.h Providenciar e manter atualiCadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à e8ecução da contratação0

h.F.H VesponsabiliCarÁse pelo cumprimento das e8igências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da e8ecução da contratação0

h.F.H.1 A eventual retenção de tributos pelo **MVBA** não implicará na responsabiliCação deste, em Ipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplementoÚsº de tributos pela empresa contratada0

h.F.Ç Emitir notas fiscaisGfaturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total0

h.F.z Arcar, quando da e8ecução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuíCo, independentemente da natureCa, causado ao **MVBA** eGou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia prôpria ou de au8iliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MVBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados0

h.F.9 óão introduCir, seja a que título for, nenIuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas tLcnicas a serem seguidas, sem o consentimento prLvio, e por escrito, do **MVBA**0

h.F.D Atender, nos praCos consignados neste instrumento eGou pelo **MVBA**, às recusas ou determinações de desfaCimentoGefaCimento, fornecimentos eGou serviços acessôrios que não estejam sendo ou não tenIam sido e8ecutados de acordo com as óormas 2Lcnicas eGou em conformidade com as condições do contrato Úe ane8osº constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realiCação, sem "nus para o **MVBA**0

h.F.F Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscaliCação durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à e8ecução contratual, e atendendo às observações e e8igências apresentadas pela fiscaliCação0

h.F.16 4omunicar formalmente ao **MVBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da e8ecução da contratação0

h.F.11 Manter sob sua e8clusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à e8ecução completa e eficiente da contratação0

h.F.1- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MVBA**.

OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg SDEFINIDAg EM RAQÃO DO OBJETO CONTRATADOln	
S I	**Al NÃO E8IgTEM OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
S8I	**Bl OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg**. 3ndicar: h.F.1h Manter instrumentos jurídicos específicos com as 3nstituições de Ensino, contendo as condições e8igidas para a caracteriCação e definição do estágio de seus alunos0 h.F.1H VealiCar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindoÁse questões não inLditas e de conIecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pela **CONTRATANTE**0 h.F.1Ç Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com a 4ontratante, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento0 h.F.1z Possuir sistemas especialiCados para a realiCação de inscrição e procedimentos específicos e eficaCes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados0 h.F.19 VealiCar, às suas e8pensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino0 h.F.1D VesponsabiliCarÁse pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto: h.F.1D.1 Manter o Qebsite em ambiente seguro Úttpsº, de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Jeleção0 h.F.1D.1.1 R formulário a ser preencIido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência0 opção pela concorrência a vagas e8clusivamente reservadas a candidatos declarados negros0 e a indicação do turno pleiteado para estágio Úmatutino ou vespertinoº0

h.F.1D.- xarantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos0

h.F.1F SisponibiliCar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou eÁmail, alLm de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionarÁIes as condições necessárias à participação no certame0

h.F.-6 óo momento da convocação, receber os laudos mLdicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realiCar a comprovação com base nos documentos0

h.F.-1 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na e8ecução contratual mantenIa sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conIecimento em raCão da e8ecução do objeto contratual, sob pena de e8clusiva responsabiliCação civil, administrativa eGou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente0

h.F.-- Jalvo prova em contrário, presumirÁseÁá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados0

h.F.-h VesponsabiliCarÁse pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

h.F.-h.1 âtiliCar o protocolo N22Ps e tráfego de dados por meio de servidor criptografado0

h.F.-h.- SisponibiliCar o acesso individualiCado mediante usuário e senIa criptografada0

h.F.-h.h âtiliCar broQser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realiCação da prova, atL o final da avaliação0

h.F.-h.H SisponibiliCar suporte aos candidatos durante todo período de realiCação das provas onÁine, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionarÁIes as condições necessárias à participação no certame0

h.F.-h.Ç Sivulgar em seu Qebsite o gabarito das provas, em atL HD úquarenta e oitoº Ioras apôs sua aplicação0

h.F.-h.z VealiCar a correção das provas, de acordo com critLrios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Jeleção0

h.F.-h.9 –ulgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação0

h.F.-h.D A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu Qebsite os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser

julgados pelas Bancas E8aminadoras responsáveis pela elaboração das provas0

h.F.-h.F EncaminIar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da J eleção, apôs a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatôrios organiCados por pontuação e por ordem alfabLtica, elaborados em E8cel ÚBlsº ou kibreRffice 4alc Úbdsº.

h.F.-H Severão ser elaboradas, ao menos, 6h Útrêsº listas de classificação, observandoÁse o seguinte:

h.F.-H.1 âma Ú61º lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas e8clusivamente reservadas a negros0

h.F.-H.- âma Ú61º lista composta e8clusivamente pelos os candidatos com deficiência0

h.F.-H.h âma Ú61º lista composta e8clusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

h.F.-Ç VesponsabiliCarÁse por qualquer fato ou ação que leve à anulação da J eleção, arcando com todos os "nus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditôrio e da ampla defesa0

h.F.-z Veaplicar as provas em caso de vaCamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditôrio e da ampla defesa0

h.F.-9 Veaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em dataÚsº a serÚemº aprovadaÚsº pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação0

h.F.-D Rs custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatosGatos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lI e deu causa0

h.F.-F Enviar à **CONTRATANTE**, apôs a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilI a E8cel ÚBlsº ou kibreRffice 4alc Úbdsº0

h.F.h6 Promover o encaminIamento à **CONTRATANTE** dos estudantes para a realiCação de atividades aprovadas pelas 3nstituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante0

h.F.h1 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

* 2ermo de 4ompromisso de Estágio Á24E, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a 3nstituição de Ensino0
* Efetivar a contratação do J eguro 4ontra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

h.F.h- SisponibiliCar mecanismos de controle semestral dos relatôrios de atividades preencI idos pelo J upervisor de estágio da **CONTRATANTE**0

h.F.hh 4ontrolar a informação e disponibiliCar para a **CONTRATANTE** e para a 3nstituição de Ensino a conclusão da formaliCação do 2ermo de 4ompromisso de Estágio0

h.F.hH 4ontrolar e acompanI ar a atualiCação do plano de atividades que ocorrerá por meio de 2ermos Aditivos0

h.F.hÇ Estabelecer mecanismos de acompanI amento, controle, e avaliação do Programa de Estágio0

h.F.hz 4ontrolar e informar ao MPBA os vencimentos dos 2ermos de 4ompromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do tLrmino do período má8imo de estágio, com pelo menos h6 Útrintaº dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme o caso0

h.F.h9 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, 2ermo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatôrios de estágio, côpia de documentos pessoais, entre outros0

h.F.hD E8igir dos estagiários a apresentação periôdica de relatôrio de atividades de estágio0

h.F.hF Avaliar os estágios realiCados0

h.F.H6 J olicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatôrios da regularidade da situação escolarGacadêmica0

h.F.H1 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatôrios de estágio e outros documentos de acompanI amento0

h.F.H- 3nformar à contratante, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenI a impacto na realiCação do estágio0

h.F.Hh Emitir qualquer declaração referente à realiCação do estágio.

h.F.HH 4onferir, no ato da emissão do 2ermo de 4ompromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições e8igidas para sua contratação0

h.F.HÇ AcompanI ar, com periodicidade mínima de z Úseisº meses, a situação escolar dos estudantes que realiCarem estágio no MPBA0

h.F.Hz °erificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias

para regulariCáÁla0

h.F.H9 SisponibiliCar, no sítio da contratada na internet, relatôrios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preencI idos pelo supervisor de estágio do MPBA, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatôrios e formulários preencI idos e pendentes0

h.F.HD 3nformar à instituição de ensino a emissão do relatôrio de atividades devidamente preencI ido pelo MPBA0

h.F.HF SisponibiliCar, na modalidade à dist5ncia, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**0

h.F.Ç6 3ncluir na cobertura do ÃâóSR SE AJ J 3J 2/ó43A AR EJ 2âSAó2E Á ÃAE, para reembolso de despesas mLdicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminI ados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**0

L.1X OBRI3AÇZE g DO CONTRATANTEO

OBRI3AÇZEg 3ERAIg

h.16.1 Ãornecer, no praCo de atL 16 ÚdeCº dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa e8ecutar plenamente o objeto contratado0

h.16.- VealiCar os pagamentos devidos pela e8ecução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento0

h.16.h Permitir o eventual acesso dos empregados autoriCados da empresa contratada às instalações físicas do **MVBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a e8ecução contratual0

h.16.H AcompanI ar e fiscaliCar o fiel cumprimento dos praCos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falI as ou irregularidades constatadas na e8ecução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias0

h.16.Ç Ãornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade tLcnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os praCos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus ane8os.

OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg SDEFINIDAg EM RAQÃO DO OBJETO CONTRATADOl n

S I **Al NÃO E8IgTEM OBRI3AÇZEg EgVECÚFICAg)** sendo aplicáveis somente os regrame definidos no subitem anterior.

Bl OBRI3AÇZ Eg EgVECÚFICAg. 3ndicar:

h.16.z ÃormaliCar as oportunidadesGvagas de estágio, contendo critLrios objetivos de seleção0

h.16.9 Rfertar instalações que tenIam condições de proporcionar ao educando atividades de aprendiCagem social, profissional e cultural0

h.16.D Assinar o 2ermo de 4ompromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários0

h.16.F Efetuar o pagamento mensal das BolsasÁAu8ílio, diretamente a seus estagiários0

h.16.16 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Jupervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino0

S8I

h.16.11 3nformar a rescisão antecipada de qualquer 2ermo de 4ompromisso de Estágio Á24E, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**0

h.16.1- 4onfirmar a formaliCação do processo de contratação do estagiário atravLs da bai8a eletr"nica ou registro na central telef"nica, responsabiliCandoÁse pela informação do recebimento das vias de 2ermo de 4ompromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado 2ermo devidamente assinado pelas h Útrêsº partes0

h.16.1h Manter em arquivo e à disposição da fiscaliCação documentos que comprovem a relação de estágio0

h.16.1H Rbter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senIa e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a 4Ró2VA2ASA para obtenção0

h.16.1Ç 4onceder recesso remunerado e au8ílio transporte nos termos da kei nU. 11.9DDG6D0

h.16.1z VeduCir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário0

h.16.19 Vespeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino MLdio0

h.16.1D 4umprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos 2ermos de 4ompromisso de Estágio, Celando por seu cumprimento.

L.11 INDICAÇÃO gOBRE A NECEggIDA DE DE 3ARANTIA CONTRAT: A 5) COM VERCENT: A 5 EJ 4RkNEV âMA RPé; R ***(Marcar com X):***	**S l**	**Al NÃO gE AV5ICA SCONTRATAÇZ Eg gEM FORMA5IQAÇÃO DE CONTRATOl**
	S l	**Bl NÃO gERmE8I3IDA 3ARANTIA CONTRAT: A5**
	S0 l	**Cl gERmE8I3IDA 3ARANTIA CONTRAT: A5.** Vegras: * Percentual e8igido: **S0 l** Ç• Úcinco por centoº **O:** **S l** Rutro. 3ndicar: _____ % ÚXXXXXXXXX por centoº * PraCo para apresentação: 16 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

ANE8O I x TABE5A INDICATIvA DE ITENg

1. INDICAÇÃO DOg ITENg - : E COMVZ EM O OBJETOn

1.1 DETA5É AMENTO DOg ITENg

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MESAL MÁXIMO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 MESES
1	Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA.	Estagiário	1.170	23,00	26.910,00	322.920,00

APENSO I

vaéas de 3Gad2ação paGa gaº adoGn

Administração ÁhF
Íreas de 2ecnologia da 3nformação Á1z
Arquitetura Á6H
Arquivologia Á6-
Biblioteconomia Á6-
Biologia Á61
4iências 4ontábeis Á6h
4iências Econ"micas Á61
4omunicação e Marweting Á61
Sesign xráfico Á6-
Sireito Áhz6
EngenIaria Ambiental Á6h
EngenIaria 4ivil Á6h
xênero e Siversidade Á6h
xeografia Á6D
Nistôria Á61
–ornalismo Á6H
Pedagogia Á6H
Psicologia Á1-
Publicidade e Propaganda Á6h
Velações Públicas Á61
Jecretariado E8ecutivo ÁHh
Jerviço Jocial Áh1
ârbanismo Á61

Totaºde vaéas paGa gaº adoGn6U–

vaéas de 3Gad2ação paGa o IÁteGoGn

Ãeira de Jantana:
Administração Á6h
Jerviço Jocial Á6-

3tabuna:
4iências Jociais Á61
Psicologia Á61

–acobina:
Jecretariado E8ecutivo Á61

4asa óova:
Administração Á61

Janta Maria da °itôria:
Administração Á6-

Janto Ant"nio de –esus:

Administração Á6-

°itôria da 4onquista:
Administração Á6-

Tota9de vaéas paGa o IÁteGoGdo Estadon16

TOTA5 DE vA3Ag DE 3RAD: AÇÃO ´6, L

vaéas de V7s´3Gad2açãon

Jalvador:

Sireito Á-6F
Írea de 2ecnologia da 3nformação Á1-
Nistôria Á61
xeologia Á61
Arquitetura e ârbanismo Á61
EngenIaria 4ivil Á6-
Ecologia Á61
Meio Ambiente e Janeamento Á6-
EngenIaria 3ndustrial Á61
Nabitação e ârbanismo Á61
EngenIaria de Jegurança contra 3ncêndio e P5nico Á61
Írea de 4omunicação Jocial Gxestão da 4omunicação Sigital e Mídias JociaisGMarweting EstratLgico Sigital Á6H
Írea de Economia, Políticas Públicas e afins Á6-
Jerviço Jocial Á61
Psicologia Ê61

TOTA5 DE vA3Ag DE VPg´3RAD: AÇÃO ´uUX

TOTA5 DE vA3Ag DE ENgINO MºDIO VARA gA5vADOR ´1U–

vaéas de EÁsiÁo MÍdio paGa o IÁteGoGSpoGReéioÁa9n

AlagoinIas Á69
Barreiras Á6D
Bom –esus da kapa Á6Ç
Brumado Á6z
4amaçari Á-9
Euclides da 4unIa Á6D
Eunápolis Á6H
Ãeira de Jantana Á1H
xuanambi Á6Ç
3botirama Á6-
3ILus Á6F
3recê Á6Ç

3taberaba Á69
3tabuna Á69
3tapetinga Á6H
–acobina Á6z
–equiL Á6F
–uaŒeiro Á69
Paulo Afonso Á6H
Porto J eguro Á6Ç
J anta Maria da °itôria Á6H
J anto Ant"nio de –esus Á11
J eabra Á6D
J enI or do Bonfim Á6z
J errinI a Á6z
J imões ÃilI o Á1-
2ei8eira de Ãreitas Á6Ç
°alença Á16
°itôria da 4onquista Á6D

TOTA5 DE vA3Ag DE ENgINO MºDIO VARA O INTERIOR ´u1(

TOTA5 3ERA5 DE vA3Ag DE EgTm3IO ´1.1ÕX

AVENgO II

COMVROMIggO DE VROTEÇÃO DE DADOg VEggOAIg

1. Sa kegislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realiCadas no 5mbito deste 4ontrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, alLm do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

Úº "Sados Pessoais", $Sados Pessoais Jensíveis□, "2ratamento de Sados Pessoais", $2itular de Sados Pessoais□, $4ontrolador de dados pessoais□, $Rperador de dados pessoais□ e $Eliminação□, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela kei 1h.96FG-61D Úkei xeral de Proteção de Sados, doravante $kxPS□º eGou legislação superveniente que lIe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo zU do SecretoÁkei nUH.zÇ9G1FH- com redação modificada pela kei 1-.h9zG-6160

Úiº $Autoridade□ será definida como toda e qualquer autoridade reconIecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade óacional de Proteção de Sados Pessoais Ú$AóPS□º0

Úiiº $3ncidente□ será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: Úaº comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, Úbº comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armaCena ou transmite ou Úcº constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **VARTEg**0

Úvº $4ertame□ será entendido como qualquer 4oncurso, E8ame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA**fiCer parte como organiCadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo Úhão relativa a todas as etapasº ou integral Úrelativa a todas as etapasº. So mesmo modo, $Participante de 4ertame□ será entendido como umÚaº interessadoÚaº, na condição de aspirante candidatoÚaº, e8aminandoÚaº ou avaliandoÚaº neste 4oncurso, E8ame ou Avaliação0

ÚvIº $Equipe de Profissionais de Apoio□ será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para e8ecutar serviços de apoio nos 4ertames, a e8emplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

-. Agentes de 2ratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas Ê a e8emplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres Ê assumidas junto aos 2itulares de dados pessoais e à AóPS, as Partes reconIecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduCidas, conforme abai8o.

-.1. À **CONTRATADA**, serão observados os seguintes papeis como Agente de 2ratamento no 4ontrato:

Úº **OVERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dosÚasº ParticipanteÚsº de 4ertame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de ta8a de inscrição eGou de inscrição neste 4ertame0

Úiº **COÁCONTRO5ADORA** em relação aos dados pessoais da base I istórica que contenI a o nome, eÁmail e área de interesse dosÚasº ParticipanteÚsº de 4ertame dos diversos E8ames, 4oncursos eGou Avaliações por ela e8ecutados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos 4ertames em geral0

Úiiº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos eGou representantes, especialmente os indicados para compor 4onselI os x estores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organiCacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio0

-.-. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de 2ratamento no 4ontrato:

Úº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pôsÁinscrição ou solicitação de isenção nos 4ertames por ela e8ecutados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, eÁmail e área de interesse dosÚasº Participantes de 4ertame, para os quais será **CO´CONTRO5ADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu E8ame, 4oncurso ou Avaliação0

Úiº **CONTRO5ADORA** E8clusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos eGou representantes0

-.h. Jalvo na I ipótese estrita acima onde atuarão como **CO´CONTRO5ADORAg**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle e8clusivo seja, pelos critLrios e8postos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este 4ontrato, ela o fará na condição de **OVERADORA**0

-.H. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão refle8os para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a kx PS, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, e8istência de bases legais para criaçãoGmanutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil eGou administrativa0

-.Ç. ”uando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTRO5ADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela au8iliada raCoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição0

h. Bases kegais para o 2ratamento e finalidade. 4aberá à **VARTE CONTRO5ADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Ú3ºEm relação ao 4ontrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTRO5ADORA** ou a e8istência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

Úaº cumprimento de obrigação legal ou regulatória Úsobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos

Participantes de 4ertame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição eGou usufruto de cotas conforme art. h9, °333, da 4VÃB, e artigo -DÇ da 4onstituição do Estado da BaIia0

Úbº e8ecução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do 4ertame, bem como o e8ercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal0

Úcº a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações eGou e8ames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindoÁse a veracidade da identidade doÚaº Participante do 4ertame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletr"nico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a kei 1h.96FG-61D0

Údº consentimento, quando e se e8cepcionalmente e8igido diretamente dos participantes0

Úeº interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

Úfº e8ercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou e8trajudiciais instauradas por Participantes de 4ertame0

Ú33º A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organiCação, planejamento e e8ecução do 4ertame conforme Proposta de Prestação de JerviÇos eGou outro documento equivalente, se e8istente.

H. 4ompartilIamento e uso de outros Rperadores. Rs dados pessoais relativos ao presente 4ontrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alIeios a este instrumento, e8ceto para situações de:

Úiº Vepasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OVERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou cone8o a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica eGou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lôgica, operacional eGou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de 4ertame. óeste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento cone8o ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos flu8os e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de 2ratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autoriCação para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste 4ontrato ou de acordo entre as Partes0

Úiiº Rutra IipôteseIegalmente admitida a partir da kxPS, a e8emplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatôria, e que não e8ponIa os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado0

Ç. Par5metros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnolôgicas raCoáveis e condiCentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autoriCado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes

que necessitem ter conIecimento desses dados para que as obrigações deste 4ontrato sejam cumpridas0

Ç.1. 4ada Parte comprometeÁse a informar a outra Parte, em atL HD Úquarenta e oitoº Ioras, em caso de ocorrência de 3ncidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autoriCados de Sados Pessoais vinculados à e8ecução compartilIada do objeto deste 4ontrato, em raCão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais0

Ç.-. Para atenção aos quesitos determinados pela AóPS em casos de 3ncidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e Iora da detecção, data e Iora do incidente e sua duração, circunst5ncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureCa dos tipos de dados pessoais e projeção numLrica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armaCenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas tLcnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilIam os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que au8iliem na compreensão dos danos ou riscos0

z. Vesponsabilidades dos agentes de tratamento. Jalvo a e8istência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e e8ceções dispostas pela kx PS e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTRO5ADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e e8trajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade eGou 2itulares competentes Údoravante "Passivo de Sados Pessoais□9, sendo que a parte **OVERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabiliCada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da kx PS eGou caso não observe instrução lícita da **CONTRO5ADORA**.

z.1. 4aso uma das Partes seja acionada judicialmente em raCão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do 2ítulo 333, 4apítulo 33, do 4ôdigo de Processo 4ivil brasileiro Úkei 1h.16ÇG-61Çº.

9. Sireitos dos 2itulares de Sados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTRO5ADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do 4apítulo 333 da kx PS, cabendo à outra Parte au8iliáÁla no que couber com informações ou providências raCoáveis em relação à atenção a tais requisições.

D. Prerrogativa de auditoria. Je determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas e8pensas, o seu direito a realiCar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lIe prejudique as atividades Iabituais e, ainda, a comunicação seja feita com 1Ç Úquinceº dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de e8ecução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período raCoável0

F. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais e8istentes para tratar dados pessoais no 5mbito deste 4ontrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Jeção 3º do 4apítulo 33 da kx PS em relação à eliminação de dados pessoais após o tLrmino das operações de tratamento, sendo autoriCada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de e8ercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os praCos de prescrição eGou decadência determinados pela kei 16.H6zG66- Ú4ôdigo 4ivilº, ou cumprimento de obrigação legal ou regulatôria.

16. Rs deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores eGou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o tLrmino da vigência deste 4ontrato.

16.1. As Partes declaram que conduCram ou conduCem Programa de 4onformidade ou iniciativa similar para se adequarem à kx PS0

16.-. Em relação à 4ontratada, os documentos legais, canais para e8ercício de direitos Úquando 4ontroladoraº e contato do Encarregado de Proteção de Sados Pessoais podem ser consultados em: < Ittps:GGportal.ciee.org.br>.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho DOD com os ajustes sugeridos com a validação da minuta do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 21/20/6266, às : 3fA3, conNorme v to ° ormati4o n7 210, de : 5 de Dezembro de 6262 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conNerida no site httpsf//sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conNerir&id_orgao_acesso_externo=2 inNormando o código 4eriNcador **0398755** e o código CRC **5F574FC6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** CNPJ **61.600.839/0001-55,** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 03664401, não tendo sido encontrados re7istros neste sentido) g essaltamos, no que diz respeito a sanç. es eventualmente aplicadas por este R inistõrio Público Mstadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados atravõs do liné Ettpsklh : :)mpba)mp)brlnarealHicitacaolbibliotecah/ w32, i7ualmente não foram encontradas restriç. es à referida empresa)

Coordenação de Maboração e AcompanEamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitaç. es

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 16/10/51552, s à: f1A2conNorme v to ° ormati4o n7 1: 02de à6 de Dezembro de 5151 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conNerida no site httpsf//sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conNerir&id_orgao_acesso_externo=1 inNormando o código 4eriNcador **0399639** e o código CRC **E4649AA3**.

Certidão 0399639 SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 290

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a validação da minuta pela Unidade Demandante e documento de oficialização da demanda ajustado (doc 0398728) conforme solicitado pela manifestação da Assessoria Jurídica através do documento 0394803, encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato (doc 0399690) elaborada por esta Coordenação.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 04/07/2022, às 15:17, conforme Ato Normativo n° 057, de 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0399666** e o código CRC **B2673244**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/202X – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

1.4 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

Anexo Minuta Contrato (0399690) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 292

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do

estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Alessandro Salvatore Maximiliano Attina
Representante legal
Contratado

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

APENSO I

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:

Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01

Anexo Minuta Contrato (0399690) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 307

Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador:

Direito - 209
Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

Anexo Minuta Contrato (0399690) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 308

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS DE ESTÁGIO - 1.170

Anexo Minuta Contrato (0399690) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 309

APENSO II – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

(iii) “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames,

Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. Ao **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação.

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pelo **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://portal.ciee.org.br/

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45340.0011017/2022-79

INTERESSADO: CEAF – CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MPBA. EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INSTRUMENTO FORMAL CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL ART. 59, XII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELA POSSIBILIDADE.

PARECER Nº 446/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para contratação direta, mediante dispensa de licitação em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** no valor global estimado de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte reais) para contratação, sob demanda, de prestação de serviço com vistas a administração de Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia para 1.170 (um mil cento e setenta) estudantes, durante o período de 12 (doze) meses.

Instrui o expediente: o formulário de autorização, comunicação interna nº 28 CEAF - CA; proposta comercial; atestados de capacidade técnica; termo de referência, comprovantes de contratações similares em outros órgãos, certidões de regularidade, informações orçamentárias, estatuto social da empresa; documentação do representante legal; despachos diversos, minuta contratual, dentre outros.

É o breve Relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O dever de licitar da Administração Pública advém do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos, visto que ela, diferente do particular, não detém ampla liberdade para transacionar, devendo, sempre que possível, utilizar-se de um procedimento competitivo, com critérios objetivos e garantia da isonomia entre os participantes, para selecionar a proposta mais vantajosa. Tal *munus* encontra fundamento na Constituição Federal em seu inciso XXI, art. 37, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
>
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos)

Assim, percebe-se que, muito embora a regra seja pela realização de licitação, há exceções ao dever geral de licitar, pois, ao mencionar "*ressalvados os casos especificados na legislação*" o Constituinte delegou ao legislador infraconstitucional a possibilidade de regulamentar as hipóteses de contratação direta, sendo a dispensa uma delas.

Nessa esteira, o art. 59 da Lei Estadual nº 9.433/2005 enumera um rol taxativo com as hipóteses de dispensa, dentre as quais encontra-se a previsão de contratação direta com **instituição incumbida da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional**, conforme estabelece o inciso XII do referido dispositivo legal, *in verbis*:

> Art. 59 - É dispensável a licitação:
>
> I -XI (...)
>
> **XII - na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros;**

É importante ressaltar, nas lições de Hely Lopes Meirelles[1], que a licitação dispensável "*é toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier.*" Assim, nessas hipóteses, em que pese seja possível a instauração do procedimento licitatório, por alguma razão, não seria conveniente ao interesse público a realização da licitação.

No caso *sub examine*, uma vez constatado a previsibilidade legal para a pretensa contratação direta, resta verificar se estão presentes os requisitos estabelecidos pelo legislador no inciso XII, do art. 59 retromencionado. Passemos, então, a análise das condições legais:

II. I DA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS

Examinando o Estatuto Social da empresa em questão, verifica-se, em seu art. 2º, que a CIEE é uma entidade brasileira, auto definida como *"associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida utilidade pública."* Percebe-se, assim, a caracterização também da ausência de finalidade lucrativa.

No que concerne ao requisito ***"que detenha inquestionável reputação ético-profissional",*** a despeito da subjetividade contida na expressão - que a torna passível de crítica doutrinária - a consulta realizada em 18/05/22 e 05/07/22, exarada pelo Portal do TCU (0364171 e 0399660), fornecem indícios de idoneidade da empresa em questão, bem como dos integrantes da sua Administração, indicando o preenchimento da condição supracitada em seu favor.

Ademais, as certidões de regularidade, bem como os atestados de capacidade técnica colacionados aos autos sugerem que a Instituição goza de reputação ético-profissional ilibada, não sendo do conhecimento desse *Parquet* qualquer fato que desabone sua conduta.

II. II INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Da leitura do art. 3º do Estatuto Social, depreende-se que a CIEE também atende esse requisito, tendo em vista constar entre seus objetivos *"VII - Promover ou apoiar projetos e atividades acadêmicas, científicas, de pesquisa, de educação e ensino presencial e a distância, de desenvolvimento tecnológico e de formação profissional dentro dos objetivos inerentes a sua atuação, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;*", além de outros dispositivos que ratificam esse compromisso.

II. III NEXO ENTRE O OBJETO E A FINALIDADE PRECÍPUA DA INSTITUIÇÃO:

Ainda analisando o art. 3º retromencionado, verificamos que:

> Art. 3º - A Entidade tem como a objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social, dos quais se destacam:
> (...)
> III – A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;
> (...)

Destarte, ao analisar o objeto do instrumento contratual em tela em sintonia com a finalidade da entidade em comento, conclui-se que há pertinência entre as mesmas, o que indica o preenchimento de mais um requisito, possibilitando a contratação direta ora almejada.

II.IV. VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

Por fim, o legislador determinou que para os casos enquadrados no inciso XII, do art.59, do diploma legal em comento, **não poderia**

haver *"o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros;".*

Percebe-se que tal previsão demonstra-se coerente com a motivação dessa hipótese de dispensa de licitação, visto que a identidade do contratado é a razão que fundamenta a sua escolha para celebrar essa contratação direta, que configura exceção diante da regra da licitação dos contratos administrativos.

Admitir em sentido diverso seria possibilitar que fornecedores que preenchesse os requisitos supracitados fossem escolhidos para contratação direta, todavia, transferissem a terceiros a execução do objeto que só lhe foi confiado devido as características inerentes à sua entidade.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União vem decidindo:

> A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha **inquestionável reputação ético-profissional** e **capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios**, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação. **Acórdão 2392/2018 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)**
>
> **A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação**. **Acórdão 2669/2016 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)**

Corrobora o quanto mencionado, posicionamento da doutrina, merecendo destaque o entendimento jurista Marçal Justen Filho[2]:

> Por certo, não se admite que o inc. XII seja utilizado para contratações meramente instrumentais, nas quais a instituição empresta o seu nome para a Administração obter certas utilidades sem promover a licitação. (...) **Portanto, somente se admite a aplicação do dispositivo em questão quando a entidade contratada dispuser de condições para executar, de modo autônomo e mediante os seus próprios recursos, o objeto contratual. (grifos nossos)**

In casu, a vedação à subcontratação foi apontada no Termo de Referência (item 3.5, doc. 0398728), bem como na minuta contratual (cláusula 9.11, doc. 0398531), portanto, preenchido o derradeiro requisito legal.

III - DAS JUSTIFICATIVAS

III.I DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ao definir um objeto de uma contratação pública é imperioso a necessidade de motivar a real necessidade e o interesse público que embase a aquisição do objeto ou realização do serviço. Corrobora tal entendimento, excerto publicado pela Revista Zênite:[2]

> Para que uma descrição seja legal, isto é, atenda às exigências da ordem jurídica, é indispensável que todas as condições apontadas tenham sido atendidas simultaneamente. (...) A justificativa implica deixar claro que ela é indispensável em razão da própria necessidade que a solução visa a atender, ou seja, sem ela, a necessidade não poderia ser atendida adequadamente ou haveria potencialidade razoável de risco para o atendimento da necessidade.

No caso *sub oculis,* o CEAF respaldou a necessidade da contratação em questão no item 1.3 do Termo de Referência (0398728), *in verbis*:

> A contratação de uma empresa/instituição para atuar como Agente de Integração, com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA, justifica-se pela necessidade urgente de atendimento das demandas de estagiários da Instituição, ampliada pela criação de novas vagas de Ensino Médio e Superior, para Salvador e Regionais e implementação do Programa de Estágio de Pós-Graduação, regulamentado através do Ato Normativo nº 039/2021.
>
> O serviço prestado por um agente de integração trará dinâmica ao Programa de Estágio, à medida que oferece seleção ampla e célere de estudantes nas diversas áreas de conhecimento, além de propiciar maior agilidade e redução do trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, convênios com as instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a estas instituições.

III.II DA JUSTIFICATICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ademais, no que concerne **a quantidade estimada**, o CEAF informou no item 1.4 do Termo de Referência (0398728) que:

> Considerando o e-mail encaminhado pela Coordenação de Estágios, no dia 12 de março de 2022, há necessidade de realização dessa contratação para que sejam preenchidas as 1.170 vagas em aberto para estagiários.
>
> Devido ao cenário pandêmico vivido durante os dois últimos anos, a contratação de novos estagiários e a criação de novas vagas de estágio foi suspensa, em obediência ao Ato Normativo nº 007/2020, cuja vigência foi prorrogada até 31/12/2021, através do Ato Normativo nº 046/2021, gerando uma demanda reprimida.

Com o retorno às atividades 100% presenciais, após a melhoria no cenário de pandemia, tornou-se urgente o preenchimento das 1.170 vagas abertas existentes, para não haver a descontinuidade do atendimento às Unidades demandantes, uma vez que os processos seletivos anteriores não estão mais vigentes e novas vagas foram criadas, incluindo as vagas para estudantes de Pós-Graduação em diversas áreas.

Por todo exposto, calha salientar que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica valorar o conteúdo das justificativas apontadas nos itens III.I e III.II. Existindo justificativa com o mínimo de plausibilidade, está atendida a exigência do ponto de vista estritamente jurídico.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As informações Orçamentárias que instruem o presente expediente (0371722), apontam que as despesas correrão por conta do Projeto/Atividade **4309**, Natureza da Despesa **33.90.39**, com **saldo de dotação orçamentária de R$ 134.550,00 (Fonte 113) e R$188.370,00 (Fonte 100)**.

V - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

Em atenção ao quanto estabelecido no art. 65, XII e XIII, da da Lei Estadual nº 9.433/2005**,** foi devidamente acostado no expediente em epígrafe as certidões que indicam a regularidade da entidade com as Fazendas: Federal (0393159), Estaduais (0360755e 0393159) e Municipal do domicílio ou sede da empresa (0360757). Consta dos autos, ainda, a prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (0360752) e FGTS (0393159).

VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Compulsando os autos, constata-se a instrução do mesmo com a devida autorização do ordenador da despesa (0370768), em obediência ao art. 65, III, do diploma legal supracitado.

VII - DA MINUTA CONTRATUAL:

É importante ressaltar que em obediência ao quanto disposto no art. 132 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, no presente caso a confecção de instrumento contratual é obrigatória, pois, o valor da contratação amoldar-se-ia à modalidade licitatória "tomada de preço", caso a pretensa contratação ocorresse através de licitação, nos termos da quanto estabelecido no Decreto Federal nº 9.412/2018 (e correspondente Decreto Estadual nº 18.489/2018). Sendo assim, a Administração do *Parquet* baiano formalizou a avença mediante contrato (0399690) contendo, em síntese, os principais tópicos contidos no art. 126, da legislação em comento.

Por oportuno, recomenda-se, apenas, a adequação da Cláusula Décima Sexta, uma vez que a presente contratação não se origina de licitação, não havendo instrumento convocatório.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, desde que observada a questão pontuada no tópico VII, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade de realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, aprovando a nova minuta contratual (0398531), com lastro no art. 65, § 3º, X e art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se para a Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 06 de julho de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 355.047

Belª. Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II em exercício

[1] MEIRELLES, Helly Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 43. ed./atual. até a Emenda Constitucional 99, de 14.12.2017. - São Paulo: Malheiros, 2018, p.334.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. Ed. - São Paulo: Dialética, 2010, p. 329.

Lei Estadual 9.433/2005 Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei. (...) **§ 3º** - **O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I -** numeração seqüencial da dispensa ou inexigibilidade; **II -** caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência; **III -** autorização do ordenador de despesa; **IV -** indicação do dispositivo legal aplicável; **V -** indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa; **VI -** razões da escolha do contratado; **VII -** consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia; **VIII -** justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado; **IX -** documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados; **X -** pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade; **XI -** no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 59 desta Lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade; **XII -** prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia; **XIII -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS. (grifos nossos)

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 11/07/2022, às 14:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 11/07/2022, às 14:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0401261** e o código CRC **98E36A6C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 446/2022, e autorizo à dispensa de licitação em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** no valor global estimado de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte reais) para contratação, sob demanda, de prestação de serviço com vistas a administração de Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia para 1.170 (um mil cento e setenta) estudantes, durante o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação do CEAF para ciência e adoção de providências necessárias, solicitando que essa Unidade realize a adequação do contrato, relativo à Cláusula Décima Sexta, uma vez que a contratação não se origina de licitação, não havendo instrumento convocatório, conforme citado no mencionado opinativo.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 22/ 01/ 66, às 2: 3 A, conforme v to ° ormati4o n7 / f 0, de 25 de Dezembro de 6/ 6/ - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conferida no site https3 1sei.sistemas.mpba.mp.br 1sei 1controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código 4erificador **0405027** e o código CRC **D2B07991**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à DCCL, para a correção do texto da Cláusula Décima Quinta da minuta do contrato, conforme sinalizado no Parecer Jurídico (0401261) e publicação do resumo da Dispensa no DJe.

No Parecer consta que a cláusula a ser corrigida é a Décima Sexta, mas foi um engano. Pelo teor da recomendação, trata-se da Cláusula Décima Quinta.

Aproveitamos para solicitar também a correção do item 2.8 da minuta, onde consta "processo de Licitação".

Ficamos no aguardo da versão final do contrato, para solicitarmos a assinatura por parte da Contratada.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 04/72/4744, às 00102, con5orme : to f ormatiAo nN7v2, de 0° de Dezembro de 4747 - Ministério Público do Estado da Bahia.

: autenticidade do documento pode ser con5erida no site https1/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con5erir&id_orgao_acesso_externo=7 in5ormando o código Aeri5cador **0405862** e o código CRC **9C7FF4DA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao teor do item VII do opinativo da Assessoria Jurídica (doc 0401261), procedemos ao ajuste da minuta de contrato, anexado sob o doc 0406448, no que diz respeito à redação da cláusula décima quinta.

No ensejo, informamos que a publicação da Autorização para Dispensa de Licitação foi lançada na presente data no sistema de publicação do Diário da Justiça Eletrônico, devendo constar da edição do dia 13/07/2022.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/07/2022, às 15:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406438** e o código CRC **44C6CA0B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/202X – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

1.4 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;
2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 323

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 324

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 325

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse

da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 327

as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 328

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 329

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 330

que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 332

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 333

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 334

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 335

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 336

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Alessandro Salvatore Maximiliano Attina
Representante legal
Contratado

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

APENSO I

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:

Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 337

Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01
Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador:

Direito - 209
Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 338

Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 339

Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS DE ESTÁGIO - 1.170

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 340

APENSO II – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 341

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. Ao **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 342

do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação.

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 343

afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pelo **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://portal.ciee.org.br/

Anexo Minuta ajustada conforme parecer (0406448) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 344

PORTARIA Nº 217/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fernando Antônio Alves da Cunha Junior, matrícula nº 353.033 e André Luis Marinho Sampaio, matrícula nº 354.749, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 073/2022-SGA, relativo à aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-sistema de captação de áudio e vídeo CV-100.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de julho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021-SGA. Processo: 19.09.02336.0010854/2022-06. Parecer jurídico: 414/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Phm Construções e Combate a Incêndio Eireli-Epp, Cnpj nº 02.545.164/0001-20. Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em sistema de prevenção e combate a incêndio, instalados na sede do MPBA localizada no município de Feira de Santana. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava do Contrato Original por mais 01 (um) ano, com início em 01 de Agosto de 2022 e término em 31 de Julho de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0048 - Ação (P/A/OE) 4734 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2018-SGA. Processo: 19.09.02336.0010774/2022-28. Parecer jurídico: 412/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Clarity Sistemas de Energia Ltda, Cnpj nº 03.328.305/0001-15. Objeto contratual: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (Dois) Nobreaks instalados na Sede do MPBA. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava do Contrato Original por mais 01 (um) ano, com início em 02 de Agosto de 2022 e término em 01 de Agosto de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0048 - Ação (P/A/OE) 4734 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CEAF Processo SEI: 19.09.45340.0011017/2022-79. Parecer Jurídico: 446/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55. Objeto: prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007 – Ação (P/A/OE) 4309 – Região 9900 - Destinação de Recursos 113/100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, XII, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02361.0014006/2021-62- Pregão Eletrônico nº 018/2022. Parecer jurídico: 392/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Peritoslab Forense Ltda, CNPJ nº 29.932.402/0001-06. Objeto: Prestação de serviços especializados para análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco “in vivo” e “post-mortem”. Valor global: R$ 127.153,91 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0005. Ação (P/A/OE) 4075 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/5.300 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 08 (oito) meses, a contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

PORTARIA Nº 220/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Altamir Alves dos Santos, matrícula nº 352.085 e Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº 353.752, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 076/2022-SGA, relativo à prestação de serviços especializados para análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco “in vivo” e “post-mortem”.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de julho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

EDITAL Nº 216/2022
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n°: 003.9.228442/2022
Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde
Portaria nº: 68/2022, Data da Instauração: 04/07/2022
Noticiante: Viviane Almeida de Carvalho
Noticiado: Inexistente
OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº ___/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Janaína Riela Bittencourt, matrícula nº 353.231 e Fernanda Fonseca Oliveira Melo, matrícula nº 353.382, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 079/2022-SGA, relativo prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após a publicação da autorização da Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.135, do dia 13/07/2022 (doc 0406988), encaminhamos o expediente à Unidade demandante para coleta de assinatura da Contratada no instrumento contratual.

Para tanto, anexamos a minuta final (após o ajuste sinalizado pela Assessoria Jurídica na redação da cláusula décima quinta) em versão editável (**já numerada**).

Por fim, solicitamos que, após a coleta das assinaturas da empresa, o procedimento nos seja remetido, acompanhado do instrumento assinado pela mesma, para que possamos diligenciar a coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa no contrato e na Portaria designatória de fiscal.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 13/07/2022, às 10:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407076** e o código CRC **6529C109**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Alessandro Salvatore Maximiliano Attina**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

1.4 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais

para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da

contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**,

com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as

condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº

9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Alessandro Salvatore Maximiliano Attina
Representante legal
Contratado

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

APENSO I

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:

Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01
Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador:

Direito - 209
Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01

Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS DE ESTÁGIO - 1.170

APENSO II – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO**-**CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. Ao **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta

disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação.

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pelo **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://portal.ciee.org.br/

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Alessandro Salvatore Maximiliano Attina**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

1.4 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais

para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da

contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**,

com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as

condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº

9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Alessandro Salvatore Maximiliano Attina
Representante legal
Contratado

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

APENSO I

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:

Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01
Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06

Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS DE ESTÁGIO - 1.170

APENSO II – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO**-**CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. Ao **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta

disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação.

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pelo **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://portal.ciee.org.br/

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

A pedido da empresa CIEE, encaminho a procuração 0412397 e identificação 0412398 de Mônica Batista Vargas de Castro, para alteração do representante legal.

Aproveito para enviar a minuta do contrato (0412780), com um ajuste no Apenso I, relativo à distribuição das vagas constantes do item **2. Vagas de Pós-Graduação**, não alterando o quantitativo.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 04/47/04002, s àà1542con:orme f to AormatiNo nv 4° 72de à5 de Dezembro de 0404 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con:erida no site https1//sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=4 in:ormando o código Neri:icador **0412784** e o código CRC **E9A34BAB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a informação constante do despacho da unidade demandante, acerca da alteração na minuta de contrato, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/80/181152s , à:8f 5conArme Nto v ormati°o n4 8705de , f de Dezembro de 1818 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=8 inAormando o código °eriAcador **0413442** e o código CRC **9A661941**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que a minuta de contrato encartada, no intuito de subsidiar a contratação da empresa **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, para a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, contém, em seus anexos, Compromisso de Proteção de Dados, cujas cláusulas versam sobre dados pessoais e segurança das informações, objeto de proteção pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e;

Considerando a determinação do Superintendente de Gestão Administrativa contida no expediente SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05 (doc. 0413816);

De ordem da Assessora de Gabinete, encaminhe-se os autos **à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)** para adoção das medidas indicadas no documento supracitado.

Ademais, tendo em vista que a versão final da minuta apresentada não foi retificada no item 2.8, recomendamos a substituição do termo "*processo de Licitação*" por "*processo de Dispensa de Licitação*", conforme apontado no doc. 0405862. Outrossim, verifica-se a necessidade de substituição do nome do representante legal da pretensa contratada na minuta em questão, haja vista as informações e documentos acostados aos autos que indicam a alteração da representação da entidade (0412397 e 0412398).

Em 21 de julho de 2022.

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico-Administrativo
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 353.726

Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 22/07/2022, às 16:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0414533** e o código CRC **83E024C7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto solicitado pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, anexamos ao presente nova minuta de contrato a ser celebrado com a CIEE, a fim de ajustar as previsões relativas à Lei Geral de Proteção de dados ao quanto definido no procedimento SEI 19.09.00860.0016219/2022-05.

Neste sentido, esclarecemos que excluímos o item 1.4, excluímos o apenso II, alteramos a redação da cláusula décima segunda (para incluir as previsões da LGPD conforme padrão do CNMP), e renumeramos as cláusulas subsequentes.

No ensejo, e conforme consta do despacho da Assessoria 0414533, procedemos à retificação da previsão de "processo de licitação" para "processo de Dispensa de Licitação" na mencionada cláusula.

Após, solicitamos a devolução do expediente para adoção das providências cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 004/ 74 0/ 002, s à71/ à2con5orme : to f ormatiAo nN/ v72de à° de Dezembro de 0/ 0/ - Ministério Público do Estado da Bahia.

: autenticidade do documento pode ser con5erida no site https 14sei.sistemas.mpba.mp.br4sei4controlador_externo.php?acao=documento_con5erir&id_orgao_acesso_externo=/ in5ormando o código Aeri5cador **0415485** e o código CRC **74785F75**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Mônica Batista Vargas de Castro**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio,

cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;
9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Mônica Batista Vargas de Castro
Representante legal
Contratada

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:
Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01
Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07

Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS D ESTÁGIO - 1.170

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho este processo de contratação com a minuta validada (doc. 0415536) à DCCL.

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 13/07/10112, s 0à:872conforme Ato Normativo n° 0472 de 53 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0415824** e o código CRC **E54F374B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após a realização dos ajustes cabíveis, e respectiva validação da unidade demandante, devolvemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/05/10112, s 0à:f 02conArme Nto v ormati°o n4 0f 52de 78 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **0415842** e o código CRC **7B02EDF7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45340.0011017/2022-79

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSSADO: CEAF – CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

MANIFESTAÇÃO

Considerando a prévia análise do expediente por esta unidade consultiva, o qual foi objeto de **Parecer Jurídico nº 446/82022,** já acolhido pela Superintendência de Gestão Administrativa (0405027); e em homenagem ao Princípio da Eficiência esculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, essa Assessoria Técnico-Jurídica restringir-se-á a averiguar os pontos indicados nas recomendações do seu opinativo e despachos posteriores, presumindo-se que as demais cláusulas da minuta contratual mantiveram-se inalteradas.

Observa-se que fora incluído na nova minuta encartada aos autos a Cláusula Décima Segunda, na qual constam as cláusulas padrões referentes a Lei Geral de Proteção de Dados, consoante determinação da SGA no procedimento SEI 19.09.00860.0016219/2022-05, havendo a devida exclusão do Apenso II, bem como do item 1.4 da minuta.

Verifica-se, ainda, que foi realizado a devida retificação no item 2.8, com vistas a adequar a nomenclatura "processo de licitação" ao expediente em tela.

Destarte, por todo exposto, esta Assessoria Técnica ratifica os termos do Parecer Jurídico nº 446/2022, aprovando a nova minuta ajustada (0415536).

É a manifestação, s.m.j.

Encaminhe-se para a Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 26 de julho de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico Jurídica /SGA
Mat. 355.047

Bel.ª Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico-Administrativo
Apoio - Assessoria Técnico Jurídica /SGA
Mat. 353.726

Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 26/07/2022, às 16:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 26/07/2022, às 16:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417738** e o código CRC **3D7C4A95**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica após as alterações efetuadas na minuta do contrato e ratifico os termos expostos no Parecer nº 446/2022, e autorizo à dispensa de licitação em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** no valor global estimado de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte reais) para contratação, sob demanda, de prestação de serviço com vistas a administração de Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia para 1.170 (um mil cento e setenta) estudantes, durante o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL para ciência e adoção de providências necessárias.

Atenciosamente,

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 28/06/2022, às 1: 7 A, conforme v to ° ormati4o n50f 6, de 1A de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conferida no site https7/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código 4erificador **0418073** e o código CRC **0FFD93D8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para o CEAF para que seja diligenciada a coleta de assinatura da representante legal da empresa.

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante na minuta (doc 0418171).

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. **Preferencialmente**, o documento poderá ser assinado via SEI/MPBA (Sistema Eletrônico de Informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

3. Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação.

Após, **retorne-se o expediente para esta Coordenação,** com a(a) via(s) devidamente assinada(s), para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/08/101152s 0, à 85conforme Ato Normativo n° 0: 85de 47 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418170** e o código CRC **90E83983**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o processo à DCCL, para que sejam anexados os documentos em PDF, uma vez que a Contratada ainda não possui cadastro no SEI e necessitamos da assinatura do contrato com urgência.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 27/07/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418334** e o código CRC **E13F481A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Conforme solicitação da Unidade Demandante, procedemos com a juntada do contrato em formato PDF para assinatura digital.

Oportunamente informamos o cancelamento do documento SEI 0418171.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 04/74/07002, s à710à2con5orme : to f ormatiAo nN7v42de à° de Dezembro de 0707 - Ministério Público do Estado da Bahia.

: autenticidade do documento pode ser con5erida no site https1/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con5erir&id_orgao_acesso_externo=7 in5ormando o código Aeri5cador **0418359** e o código CRC **57A5DD2D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Mônica Batista Vargas de Castro**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom

andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem

negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos

necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;
9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Mônica Batista Vargas de Castro
Representante legal
Contratada

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:
Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01
Casa Nova:
Administração - 01

Anexo Contrato 079/2022 (0418367) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 452

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07

Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS D ESTÁGIO - 1.170

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL, com o parecer do Setor Jurídico do CIEE em relação aos termos da minuta do contrato e os documentos da nova representante dessa entidade.

Seguem abaixo nossas sugestões de ajustes em relação a alguns dos itens que questionaram:

1.3 - A solicitação de alteração feita por eles procede;

Cláusula 8ª - Alterar a vigência do contrato para 12 meses;

9.36 e 9.38 - Pode excluir esses itens, conforme solicitaram;

9.42.1 - Alterar o texto para: Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para a regularização da relação de estágio.

Quanto aos demais itens, cabe análise por parte da DCCL e da ATJ.

Atenciosamente,

Coordenação Administrativa do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 113 031 1172s , à:8f 7conAorme Nto v ormati°o n4 à57de , 8 de Dezembro de 1 1 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https:33sei.sistemas.mpba.mp.br3sei3controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=/ inAormando o código °eriAcador **0439870** e o código CRC **27F85291**.

PARECER DA ANÁLISE

CHAMADO RITM0629711 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Contrato Nº 079/2022 – SGA

NECESSIDADE DE AJUSTES

- **Preâmbulo:** O CIEE é uma entidade sem fins lucrativos e não deve ser caracterizada como "empresa". Por gentileza ajustar para "Entidade" ou "Agente de Integração". Substituir os dados da Monica Vargas para Erika Flavia Virginio Araujo cujo CPF é 030.561.443-61.
- **1.3 –** Solicitamos o ajuste do item de acordo com o objeto para: Incluem-se, ainda no objeto contratual, a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento do contrato, assim como equipamentos, ferramentas e insumos inerentes à sua completa execução.
- **6.4 –** O CIEE possui isenção do pagamento de impostos, neste caso a apresentação de declaração de isenção é suficiente para a regularização do item?
- **6.5 –** O crédito na conta do CIEE deverá ser identificado para que possamos dar baixa corretamente nas pendências.
- **Cláusula 8ª –** O valor global indicado no item 4.3 equivale a uma vigência de 12 meses. Solicitamos ajustar a vigência para 12 meses ou recalcular o valor global para 16 meses.
- **9.6 –** Ressaltamos que não vamos fazer obras para o contratante e que e os serviços são socioassistenciais, sendo assim podemos aceitar a cláusula ajustada conforme segue: *"9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo comprovadamente causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando de sua culpa exclusiva, em consequência de erros ou imperícia própria, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os comprovados custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção injustificada dos serviços socioassistenciais contratados;"*
- **9.11 –** Considerando que não se trata de um contrato de terceirização de mão de obra, solicitamos ajustar o item para que o CIEE seja responsável pela supervisão e direção dos seus funcionários designados para execução deste contrato.

- **9.36 e 9.38 –** Solicitamos a exclusão deste item visto que, de acordo com a lei 11.788, o estágio é avaliado pela Instituição de Ensino através do Relatório de Atividades. Ressalto ainda que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e o contrato com o estagiário é tripartite (contratante, estagiário e Instituição de Ensino). Não praticamos ingerência sobre as Instituições de Ensino.
- **9.42.1 –** Solicitamos ajuste deste item, visto que o CIEE não é responsável por regularizar a situação escolar do estagiário. Havendo irregularidade na situação escolar, a única ação aplicável ao CIEE é a regularização da relação de estágio com a devida rescisão do contrato do estudante considerando que a regularidade escolar é condição para que se caracterize um estágio.
- **Cláusula 12ª –** Para execução do objeto do contrato o CIEE não pode figurar como "operador de dados", sendo necessário que os itens relativos a Proteção de dados sejam dispostos de forma bilateral "controlador x controlador". Abaixo segue explicação da condição do CIEE e apresentação de nossa cláusula de proteção de dados para análise de possível substituição ou apresentação de nova cláusula nas condições indicadas.

Primeiramente, é importante informar que o CIEE entende a importância da inserção das cláusulas de proteção de dados pessoais e também concorda que esse parceiro exerce o papel de controlador de dados.
Contudo, para elucidarmos a questão e partirmos da premissa adequada para determinação das responsabilidades aplicadas ao tratamento de dados pessoais, o CIEE, na execução dos Programas de Estágio e/ou Aprendizagem e desempenhados nos termos de leis muito específicas, como, por exemplo, Lei 11.788/08, Decreto Lei n° 5452/43, Decreto n° 9.579/18 e Lei 10.402/02 (ex. execução do Programa de Aprendizagem, aperfeiçoamento do instituto do estágio, disponibilização de cursos, manutenção de cadastros, realização de pesquisas, respostas aos órgãos, dentre outras ações), também exerce o papel de controlador dos dados, atuando em uma espécie de co-controladoria, conforme entendimento trazido pelo Guia Orientativo sobre Agentes de Tratamento e Encarregado, publicado pela ANPD aos 28 de maio de 2021, sendo equivocada a interpretação de que esta Entidade atua como mero operador de dados.
Como forma de exemplificar a atuação do CIEE como controlador de dados, destacamos algumas das responsabilidades da Entidade na execução desses programas, que impedem que o CIEE seja visto única e exclusivamente como operador de dados na relação:
***a)** muitas das vezes o parceiro utiliza a base de dados do CIEE para a escolha de estudantes/aprendizes para o preenchimento das vagas de estágio e/ou aprendizagem, tendo, portanto, esses dados pessoais sido obtidos, na raiz, pelo CIEE;*
***b)** por vezes o CIEE é fiscalizado e deve prestar contas a auditores fiscais do trabalho ou outras autoridades administrativas ou judiciais, bem como Instituições de Ensino, sobre sua atuação como Agente de Integração e a necessidade de*

sujeição às regras do parceiro, acaba por inviabilizar a atuação operacional desta Entidade na execução de ambos os Programas.
***c)** em se tratando do aprendiz empregador, o CIEE tem responsabilidades trabalhistas com esses aprendizes, devendo tratar esses dados por períodos específicos;*
***d)** a contratação do seguro de acidentes pessoais, pois é o CIEE quem efetua a contratação da apólice e todas as tratativas junto à seguradora, portanto, atua como controlador dos dados dos estagiários para efetivação de todos os trâmites burocráticos da inserção dos jovens na apólice.*
***e)** responsabilidades com o Ministério da Economia, com vista ao préstimo de informações e validações dos cursos de aprendizagem. Esses são apenas alguns exemplos sobre o escopo da atuação do CIEE em ambos os Programas, que trazem riscos tanto ao CIEE quanto ao parceiro na execução contratual a ser firmada por ambos; e dessa forma, solicitamos que a revisão do posicionamento de Vossas Senhorias, com o intuito de adequar o contrato à realidade vivenciada pelas partes.*

*Encaminhamos anexo a Cláusula de Proteção de Dados praticada pelo CIEE como proposta para inclusão no contrato de parceria e, caso deseje realizar qualquer alteração nestas diretrizes, solicitamos as respectivas justificativas e marcação na cláusula, para uma melhor avaliação do CIEE. Além disso, ao realizá-las recomendamos que levem em consideração o "**Guia Orientativo para definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais**" disponibilizado pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) que determina que ambos possam tratar dados pessoais no papel de Controladores.*

"CLÁUSULA Xª - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

***X.1. Conformidade**. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.*

***CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE*
***Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais:** nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/*
***E-mail:** privacidade@ciee.org.br*

CONTRATANTE:
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (se nomeado):
E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais:

***X.2. Co-Controladoria.** As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.*

X.3. *Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.*

X.4. *A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.*

X.5*.* ***Dados Pessoais e Dados Sensíveis.*** *As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.*

X.6. Programa de Segurança e Governança de Dados*. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.*

X.7*.* ***Medidas de Segurança.*** *A* ***CONTRATADA*** *instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a* ***CONTRATANTE*** *desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.*

X.8*.* ***Direitos dos Titulares.*** *As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.*

X.9*. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra*

Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

***X.10**. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.*

***X.11. Responsabilidade pelos Operadores**. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.*

***X.12. Transferência Internacional**. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.*

***X.13. Incidentes de Segurança.** Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.*

***X.14. Auditoria**. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratadas no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa-fé.*

***X.15. Responsabilidades.** A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de*

Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

X.16. Término do Tratamento. *Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte."*

14.6 – O CIEE não autoriza a dedução de multas dos pagamentos a serem efetuados, solicitamos a exclusão do trecho.

Assinatura – Excluir os dados da Monica Vargas e incluir os dados da Erika Flavia Virginio Araujo.

Conclusão: Cabe esclarecer ao contratante que o CIEE é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve serviços socioassistenciais, sendo assim, não pode ser caracterizado como "empresa" e tão pouco o Programa de Estágio regido pela Lei 11.788, como uma terceirização de mão de obra. Os ajustes apontados tem o objetivo de alinhar o contato ao seu objeto.

Ivani Alves Bitencourt

Analise de Instrumentos Jurídicos/SP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Mônica Batista Vargas de Castro**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

Anexo Minuta do contrato com as observações do CIEE (0439930) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 462

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom

andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem

negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos

Anexo Minuta do contrato com as observações do CIEE (0439930) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 470

necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Avaliar os estágios realizados;

9.37 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.39 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.40 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.41 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

9.43 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.44 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;
9.45 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.46 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.47 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Mônica Batista Vargas de Castro
Representante legal
Contratada

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:
Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01
Casa Nova:
Administração - 01

Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07

Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS D ESTÁGIO - 1.170

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção às ponderações colacionadas aos autos pela Unidade demandante informando sobre questionamentos e solicitações de ajustes, encaminhados pela instituição a ser contratada, na minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, esta Coordenação tem os seguintes esclarecimentos a prestar:

1. Relativamente ao preâmbulo e à identificação da instituição, não há óbice ao ajuste, sendo, ademais, recomendado adequar a natureza jurídica da pessoa contratada no instrumento a ser celebrado entre as partes;

2. Item 1.3: realizamos o ajuste na minuta que ora colacionamos ao presente;

3. Item 6.4: O questionamento pode ser submetido à Diretoria de Finanças e Contabilidade, entretanto o dispositivo traz uma "condicionante" que pode afastar a necessidade de alteração da redação, qual seja, a previsão de que a retenção será realizada "conforme a legislação aplicável".

4. Item 6.5: a ponderação deve se esclarecida junta à Diretoria de Finanças uma vez que diz respeito à rotina de liquidação e pagamento (a qual não retratamos em detalhes no contrato);

5. Cláusula oitava: Ajustaremos, conforme manifestação da unidade demandante, porém, faz-se necessário ajustar o DOD para que guarde correspondência com a informação;

6. Item 9.6; Não vemos óbice ao ajuste solicitado;

7. Item 9.11: Em que pese se tratar de cláusula padrão, utilizada em todas as contratações do Ministério Público do Estado da Bahia, não vemos óbices à realização do ajuste;

8. Itens 9.36 e 938: Realizaremos a exclusão, conforme solicitado;

9. Item 9.42.1: Realizaremos o ajuste, conforme solicitado;

10. Relativamente à cláusula geral de proteção de dados, cumpre-nos esclarecer que a cláusula inserida na minuta de contrato atende ao modelo padronizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, inserida por determinação da Superintendência de Gestão Administrativa, após análise do Encarregado de Dados deste Ministério Público do Estado da Bahia. Deste modo, a alteração, conforme solicitado pela instituição a ser contratada, imprescinde da análise da Assessoria Jurídica e do Encarregado de Dados deste p*arquet.*

11. Item 14.6: Em que pese o tópico questionado seja padrão institucional, alteramos a sua redação para que reflita exatamente a previsão legal constante do artigo 192, §§ 2º e 3º da lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

Ante o exposto, a fim de conferir a maior celeridade possível ao trâmite do expediente, encartamos ao mesmo a minuta de contrato com os ajustes solicitados (todas as alterações/exclusões encontram-se destacados em fonte verde no documento), e encaminhamos para:

1º À DICOFIN a fim de que sejam esclarecidos os questionamentos constantes do parecer (doc 0439920) relativamente aos tópicos 6.4 e 6.5 do instrumento de contrato;

2º Após, solicitamos o encaminhamento para a Assessoria Jurídica para análise dos demais aspectos questionados pela instituição, em especial o item 14.6 do instrumento de contrato e os aspectos relativos à LGPD.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 118/ 08l/ 1152s , à:f A5conNorme v to ° ormati4o n7/ f à5de , A de Dezembro de 1/ 1/ - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conNerida no site https:8sei.sistemas.mpba.mp.br8sei8controlador_externo.php?acao=documento_conNerir&id_orgao_acesso_externo=/ inNormando o código 4eriNcador **0440084** e o código CRC **A8E79911**.

Despacho 0440084 SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 483

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Erika Flavia Virginio Araujo**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda no objeto contratual, a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento do contrato, assim como equipamentos, ferramentas e insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;
2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do
CONTRATANTE, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora*p*	**Ação (P/A/OE)**	**Região***p*	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa***p*
40.101/0007*p*	4309*p*	9900*p*	113/100*p*	33.90.39*p*

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00**

(vinte e três reais);

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *r o p*ata*p*temr œ*,p*observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**,

após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo comprovadamente causado **ao CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando de sua culpa exclusiva, em consequência de erros ou imperícia própria, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os comprovados custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção injustificada dos serviços socioassistenciais contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos seus funcionários, designados para a execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindose questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *nline*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *bo wseo p*seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;
9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que

comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);
9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término

do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

~~9.36 Avaliar os estágios realizados;~~

9.36 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

~~9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;~~

9.37 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.38 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.39 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.40 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.40.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para a regularização da relação de estágio;

9.41 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.42 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.43 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.44 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.45 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA às** instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da
CONTRATADA;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de**

Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do
CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou

prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

~~**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**~~

~~12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.~~

~~12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.~~

~~12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.~~

~~12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;~~

~~12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral

de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/
E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE:
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (se nomeado):
E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais:

12.2 Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

12.3 Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

12.4 A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

12.5 Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade,

confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

12.6 Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
12.7 Medidas de Segurança. A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

12.8 Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

12.9 Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

12.10 Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

12.11 Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação,

assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

12.12 Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

12.13 Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

12.14 Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratadas no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa-fé.

12.15 Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12.16 Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº
9.433/2005;

14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

14.6.1 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a
CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias
corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Erika Flavia Virginio Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:

Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:
Secretariado Executivo - 01 Casa Nova:
Administração - 01
Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais /
Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS D ESTÁGIO - 1.170

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

A DICOFIN - Apoio Tec Adm,

A/C Diego Valentim - Gerencia,

Para atendimento ao despacho n° 0440084 da DCCL, considerando a necessidade de subsidiar dispensa de licitação da UG 40101-0007 - CEAF referente a “Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do MPBA”.

Após, retorne-se.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Diretor de Contabilidade e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 11/08/2022, às 15:52, conforme fuso horário oficial nº 45, de 7 de Dezembro de 1977 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0440196** e o código CRC **3CD399AE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho nº 0440084 da DCCL- CONTRATOS E CONVÊNIOS, observa-se que a futura Contratada, CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, apresentou os seguintes questionamentos sobre cláusulas contratuais, aos quais se apresenta as devidas respostas:

CLÁUSULA CONTRATUAL:
6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

QUESTIONAMENTO:
O CIEE possui isenção do pagamento de impostos, neste caso a apresentação de declaração de isenção é suficiente para a regularização do item?

RESPOSTA:
Sobre este ponto, primeiramente sinalizamos que não verificamos necessidade de ajuste na minuta de contrato, uma vez que esta explicita que a retenção somente ocorrerá nos termos da legislação vigente.

Assim, caso seja documentalmente comprovada qualquer tipo de imunidade ou isenção tributária da Contratada, não haverá a correlata retenção de impostos pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Por outro lado, vê-se que a empresa questiona se a apresentação de "***declaração de isenção***" seria suficiente para regularização do item, ao que entendemos se referir à não retenção, pelo MPBA, de impostos incidentes sobre a prestação de serviços.

Sobre tal questão, faz-se necessário, inicialmente, verificar junto à Entidade a que documento se refere tal declaração, especialmente no que se refere ao conteúdo e seu correspondente emissor.

Isto porque para que a Entidade se enquadre como beneficiária de **imunidade tributária** (art. 150, VI, alínea "c", da Constituição Federal), deve haver a comprovação dos requisitos indicados nos arts. 9 a 14 do Código Tributário Nacional e no art. 12 da Lei Federal nº 9.532/1997.

Deste modo, como orientação geral, indica-se a necessidade de que a Entidade forneça documento(s) comprobatório de seu enquadramento como instituição sem fins lucrativos nos termos da Constituição federal (seja seu estatuto social ou outro documento juridicamente hábil a comprovar), acompanhado(s) de declaração assinada por representante legal, sob as penas da lei, de que preenche as condições para a fruição do benefício da imunidade nos termos da legislação indicada no parágrafo anterior, sugerindo-se, para tanto, a utilização adaptada do modelo estabelecido pela RFB.

Comprovada a imunidade, não haverá a incidência de impostos sobre os serviços diretamente relacionados com os **objetivos institucionais** da Entidade. Assim, no caso da presente contratação, em princípio, tem-se que a imunidade tributária (caso comprovada pela Entidade) somente se aplicará se os serviços prestados se enquadrarem nos objetivos indicados nos arts. 3º e 4º do documento SEI nº 0360698.

Por outro lado, caso não se trate de Entidade imune, há a possibilidade de **isenção tributária**, a qual dependerá do atendimento aos requisitos previstos na correspondente legislação infraconstitucional que institua a obrigação tributária.

Assim, considerando que, para serviços prestados sem disponibilização de mão de obra ao MPBA, os tributos ordinariamente por este retidos são o Imposto de Renda e o ISS, pontua-se que:

No que se refere ao Imposto de Renda, tem-se que a Lei Federal nº 9.532/1997, em seu art. 15, §2º, isenta a cobrança do tributo relativamente às "*instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos*.". Assim, para que não haja a retenção de tal imposto, a empresa deverá comprovar o seu enquadramento do *caput* do mencionado artigo, admitindo-se, para tanto, apresentação combinada de estatuto social atual e declaração assinada por representante legal, sob as penas da lei, de que preenche as condições para a fruição do benefício da isenção, sugerindo-se, para tanto, a utilização adaptada do modelo estabelecido pela RFB.

Em relação ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considerando que a contratação se refere a serviço a ser prestado no âmbito do Município de Salvador, há que se observar a legislação municipal aplicável, qual seja a Lei nº 7.186/2006, a qual prevê a possibilidade de isenção do tributo para instituições sem fins lucrativos, nos termos do art. 113, VI.

Assim, em se tratando de Entidade isenta de ISS junto à Prefeitura de Salvador, deverá apresentar o devido comprovante, obtido conforme orientações da competente Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA CONTRATUAL:
6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

QUESTIONAMENTO:
O crédito na conta do CIEE deverá ser identificado para que possamos dar baixa corretamente nas pendências.

RESPOSTA:
Esclarece-se sobre este ponto que, para que seja atendida a demanda do CIEE (identificação do crédito), tem-se duas possibilidades:

a) O pagamento ocorra mediante crédito em conta corrente indicada pela Entidade. Em tal hipótese, a Unidade Gestora encaminharia à Entidade cópia da NOB – Nota de Ordem Bancária, a partir da qual a Entidade poderá fazer a conciliação bancária mediante verificação dos dados relativos a data e valor do pagamento.

   Neste caso, se estará diante de pagamento "*através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA*", de modo que a cláusula contratual, em princípio, não representaria óbice ao atendimento da demanda da Entidade.

b) O pagamento ocorra mediante apresentação de boleto de cobrança emitido pela Entidade, e tendo como pagador o Ministério Público do Estado da Bahia. Em tal hipótese, a Entidade consegue identificar o pagamento conforme código do boleto;

Nesta situação, o pagamento prescinde de indicação de conta corrente e agência pela Contratada, uma vez que se dará mediante código de barras.

Assim, e considerando que ambas as hipóteses de pagamento podem ser executadas pelo MPBA, faz-se necessário alinhamento com a Entidade sobre qual a forma de quitação que será utilizada, com consequente ajuste da cláusula contratual caso se opte pela letra “b” acima indicada.

Prestados os esclarecimentos solicitados, devolve-se o procedimento, colocando esta gerência à disposição.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Valentin da Silva** em 25/08/2022, às 11:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442370** e o código CRC **609771BA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Em resposta ao despacho 0440084, segue Manifestação da Gerencia Financeira da Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN (SEI 0442370), a qual acolho integralmente pelos argumentos expostos.

Ressaltamos ainda que o posicionamento da DICOFIN não esgota as demais avaliações que venham a ser efetuadas pelas unidades técnico-jurídicas do MP-BA acerca do assunto.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Diretor de Contabilidade e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 13/07/10112, s àà:à82conforme Ato Normativo n° 0452de à3 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442541** e o código CRC **C1CC214F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que os questionamentos realizados pela Empresa contratada impactaram na minuta de contrato originariamente aprovada pela Assessoria Jurídica, remetemos o expediente para análise da unidade mencionada, acompanhado de minuta de contrato ajustada (doc 0440193), com destaques em fonte verde para melhor evidenciar as alterações.

Ressaltamos, por oportuno, que a remessa se faz em nome da economia processual, haja vista a robusta alteração na cláusula de proteção de dados, solicitada pela empresa a ser contratada.

Registramos que, paralelamente, encaminhamos por e-mail, ao CEAF, os esclarecimentos prestados pela DICOFIN, para que seja informada a empresa a ser contratada.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 25/08/2022, às 13:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442759** e o código CRC **01037969**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando a urgência do procedimento, haja vista se tratar de contratação relativa a projeto estratégico do CEAF, o qual encontra-se em trâmite desde maio do presente ano e visa atender a demanda dos Promotores de Justiça, solicitamos, conforme alinhamento com a Unidade demandante, seja dada prioridade na análise do feito.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/06/2022, às 1: 78f , conAorme Nto v ormati°o n4 05f , de 18 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https7/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **0443172** e o código CRC **98EBF9A7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento nº.: 19.09.45340.0011017/2022-79

Interessado(a): CEAF

Espécie: Dispensa de licitação

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 59, XII, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO. MINUTA CONTRATUAL. ARTS. 75 E 132, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. QUESTIONAMENTOS DA POTENCIAL CONTRATADA. 1. A minuta contratual deve ser previamente analisada pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 75, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. 2. Tratando-se de associação sem fins lucrativos, opina-se pela exclusão da expressão "*empresa"* constante da epígrafe e do preâmbulo, passando a constar, no preâmbulo, a respectiva natureza jurídica logo após a identificação do CIEE, qual seja, *associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.* Recomenda-se, ainda, que a expressão "*empresa",* identificada em outras cláusulas contratuais (ex: 9.4.1; 10.1; 10.3; 10.4; 10.5, etc), também seja objeto de exclusão da minuta contratual. 3. Colacionado aos autos o instrumento legal de representação, opina-se pela possibilidade jurídica de substituição dos dados da Srª. Mônica Vargas para a Srª. Erika Flávia Aquino Araújo. 4. Não se vislumbra óbice legal às alterações sugeridas pela potencial contratada nas cláusulas 1.3, 8ª, 9.6, 9.11, 9.36, 9.38 e 9.42.1. 5. As cláusulas atinentes à proteção de dados pessoais devem passar pelo crivo do setor competente, em especial do Encarregado pela proteção de dados pessoais nesta Instituição. 5. Opina-se pela alteração da cláusula 14.6, passando a constar, *ipsis litteris,* o texto legal constante do art. 192, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

PARECER Nº. 596/2022

I – RELATÓRIO

O **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)** requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação (art. 59, XII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), do **serviço de administração do programa de estágio do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme termo de referência, no valor total estimado de **R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despacho da Unidade interessada, pesquisa de mercado, atestados de capacidade técnica, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta contratual, manifestação da potencial contratada, dentre outros.

Após emissão de parecer jurídico opinando pela possibilidade jurídica de realização da contratação direta, surgiram questionamentos da potencial contratada acerca da minuta contratual, a saber: 1) **Preâmbulo:** O CIEE é uma entidade sem fins lucrativos e não deve ser caracterizada como "empresa". Por gentileza ajustar para "Entidade" ou "Agente de Integração". Substituir os dados da Monica Vargas para Erika Flavia Virginio Araujo cujo CPF é 030.561.443-61; 2) **1.3 –** Solicitamos o ajuste do item de acordo com o objeto para: Incluem-se, ainda no objeto contratual, a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento do contrato, assim como equipamentos, ferramentas e insumos inerentes à sua completa execução; 3) **6.4 –** O CIEE possui isenção do pagamento de impostos, neste caso a apresentação de declaração de isenção é suficiente para a regularização do item? 4) **6.5 –** O crédito na conta do CIEE deverá ser identificado para que possamos dar baixa corretamente nas pendências; 5) **Cláusula 8ª –** O valor global indicado no item 4.3 equivale a uma vigência de 12 meses. Solicitamos ajustar a vigência para 12 meses ou recalcular o valor global para 16 meses; 6) **9.6 –** Ressaltamos que não vamos fazer obras para o contratante e que e os serviços são socioassistenciais, sendo assim podemos aceitar a cláusula ajustada conforme segue: *"9.6Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo comprovadamente causado aoCONTRATANTE e/ou a terceiros, quando de sua culpa exclusiva, em consequência de erros ou imperícia própria, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os comprovados custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção injustificada dos serviços socioassistenciais contratados; 7*) **9.11 –** Considerando que não se trata de um contrato de terceirização de mão de obra, solicitamos ajustar o item para que o CIEE seja responsável pela supervisão e direção dos seus funcionários designados para execução deste contrato; 8) **9.36 e 9.38 –** Solicitamos a exclusão deste item visto que, de acordo com a lei 11.788, o estágio é avaliado pela Instituição de Ensino através do Relatório de Atividades. Ressalto ainda que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e o contrato com o estagiário é tripartite (contratante, estagiário e Instituição de Ensino). Não praticamos ingerência sobre as Instituições de Ensino; 9) **9.42.1 –** Solicitamos ajuste deste item, visto que o CIEE não é responsável por regularizar a situação escolar do estagiário. Havendo irregularidade na situação escolar, a única ação aplicável ao CIEE é a regularização da relação de estágio com a devida rescisão do contrato do estudante considerando que a regularidade escolar é condição para que se caracterize um estágio; 10) **Cláusula 12ª –** Para execução do objeto do contrato o CIEE não pode figurar como "operador de dados", sendo necessário que os itens relativos a Proteção de dados sejam dispostos de forma bilateral "controlador x controlador". Abaixo segue explicação da condição do CIEE e apresentação de nossa cláusula de proteção de dados para análise de possível substituição ou apresentação de nova cláusula nas condições indicadas; 11) cláusula sobre proteção de dados pessoais; 12) **14.6 –** O CIEE não autoriza a dedução de multas dos pagamentos a serem efetuados, solicitamos a exclusão do trecho; 13) **Assinatura –** Excluir os dados da Monica Vargas e incluir os dados da Erika Flavia Virginio Araujo.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise jurídica, no presente tipo de processo, é obrigatória, em decorrência do que estabelece o art. 75, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

É oportuno mencionar que os pronunciamentos de órgãos consultivos deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos autos, salvo norma especial em sentido diverso, prazo reduzido para 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, nos processos que envolvam licitações e contratos celebrados pelo Poder Público, nos termos do art. 46, da Lei Estadual nº. 12.209/2011.

Nada obstante, consta dos autos o requerimento de prioridade, ante as seguintes justificativas:

> Considerando a urgência do procedimento, haja vista se tratar de contratação relativa a projeto estratégico do CEAF, o qual encontra-se em trâmite desde maio do presente ano e visa atender a demanda dos Promotores de Justiça, solicitamos, conforme alinhamento com a Unidade demandante, seja dada prioridade na análise do feito.

Por um lado, é cediço que os agentes públicos devem atuar de modo a atender ao interesse público, razão pela qual, havendo justificativa para a análise prioritária, esta deve ser atendida, na medida da razoabilidade. Por outro lado, é imperioso ressaltar que, de acordo com o art. 22, da LINDB, na interpretação de normas sobre gestão pública, deverão ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo. Trata-se do denominado contextualismo ou realismo jurídico, um dos aspectos do consequencialismo. Vejamos o seguinte enunciado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo:

> Enunc. 11, IBDA: Na expressão "dificuldades reais" constante do art. 22 da LINDB estão compreendidas carências materiais, deficiências estruturais, físicas, orçamentárias, **temporais**, de recursos humanos (incluída a qualificação dos agentes) e as circunstâncias jurídicas complexas, a exemplo da atecnia da legislação, as quais não podem paralisar o gestor.

Dessa forma, análises mais céleres possuem maior risco de erros. Assim, fica, desde logo, registrado que o aspecto temporal, na presente análise, constitui "dificuldade real", o que deverá ser levado em consideração em eventual análise pelos órgãos de controle.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Por fim, considerando que esta Assessoria Técnico-Jurídica já proferiu parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da contratação direta em epígrafe, a presente análise será reservada aos aspectos atinentes à minuta contratual que foram questionados pela potencial contratada.

II.I Da minuta contratual:

A presente contratação obriga a confecção de instrumento contratual, nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. *Ab initio,* é oportuno mencionar que diversas cláusulas do contrato administrativo são vinculantes, uma vez que obedecem ao disposto na Lei Estadual nº. 9.433/2005 e, como cediço, na Administração Pública vigora o princípio constitucional da legalidade, no sentido de que o Administrador só está autorizado a atuar naquilo que encontra permissivo legal.

Outras cláusulas contratuais decorrem de prerrogativas legais inerentes ao contrato administrativo, consoante se observa do art. 127, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> Art. 127 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração as prerrogativas de:
>
> I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos do contratado;
>
> II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 desta Lei;
>
> III - fiscalizar-lhes a execução;
>
> IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
>
> V - no caso de serviços essenciais, ocupar e utilizar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados à execução do contrato, havendo necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais, ou na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
>
> § 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
>
> § 2º - Na hipótese de alteração unilateral do contrato, serão revistas as suas cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Por fim, existem outras cláusulas que decorrem da conveniência e oportunidade da Administração. Quando se trata de contratação oriunda de processo licitatório, a minuta contratual é disponibilizada previamente a todos os licitantes juntamente com o edital, cabendo aos interessados impugnar, eventualmente, suas cláusulas, no momento oportuno.

Entretanto, quando se trata de contratação direta, não há prévia disponibilização da minuta contratual a todas as potenciais contratadas, mas, apenas, àquela "vencedora", razão pela qual é natural que surjam questionamentos acerca das cláusulas contratuais.

De acordo com o art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, são cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 126 - São cláusulas necessárias, em todo contrato, as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento; os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços; os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do seu efetivo pagamento;
>
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;
>
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
>
> VII - o sistema de fiscalização;
>
> VIII - os direitos e responsabilidades das partes, as sanções contratuais e o valor das multas;
>
> IX - os casos de rescisão;
>
> X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
>
> XI - a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de paralisação da obra, serviço ou fornecimento;
>
> XII - quando for o caso, as condições de importação e exportação, a data e a taxa de câmbio para conversão ou o critério para a sua determinação;
>
> XIII - o foro judicial;
>
> XIV - a vinculação ao edital ou convite, ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta do licitante vencedor;
>
> XV - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
>
> Parágrafo único - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no parágrafo único do art. 104 desta Lei.

Sob o aspecto formal, é possível constatar que a minuta contratual atende aos requisitos dispostos no art. 126, da Lei Estadual nº. 9.4332005.

II.I.I Preâmbulo e assinatura da representante legal:

Nesse ponto, a potencial contratada aduz possuir a natureza jurídica de associação sem fins lucrativos, motivo pelo qual não seria adequada a expressão "*empresa"*. De fato, analisando o respectivo estatuto social, consta do art. 1º que "*O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública"*.

Nos termos do art. 44, do Código Civil:

> Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:
> I - as associações;
> II - as sociedades;
> III - as fundações.
> IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)
> V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)
> VI - (Revogado pela Lei nº 14.382, de 2022)

A seu turno, o art. 53, do Código Civil, dispõe que as associações são constituídas pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, residindo aí a principal diferença para a empresa. Vale dizer, a associação, embora possa ter lucro, não pode ter finalidade lucrativa, logo, não pode distribuir o resultado financeiro positivo da sua operação aos seus associados.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela exclusão da expressão "*empresa"* constante da epígrafe e do preâmbulo, passando a constar, no preâmbulo, a respectiva natureza jurídica logo após a identificação do CIEE, qual seja, *associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.*

Recomenda-se, ainda, que a expressão "*empresa",* identificada em outras cláusulas contratuais (ex: 9.4.1; 10.1; 10.3; 10.4; 10.5, etc), também seja objeto de exclusão da minuta contratual.

A substituição dos dados da Srª. Mônica Vargas para a Srª. Erika Flávia Aquino Araújo não demanda maiores explicações, uma vez que consta dos autos o instrumento de substabelecimento delegando poderes à Srª. Erika Flávia Aquino Araújo, razão pela qual esta Assessoria Técnico-Jurídica aquiesce com a alteração pretendida.

II.I.II Cláusula 1.3 da minuta contratual:

Assim está redigida a referida cláusula contratual:

> 1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratual, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua completa execução.

De acordo com a potencial contratada:

> 1.3 – Solicitamos o ajuste do item de acordo com o objeto para: Incluem-se, ainda no objeto contratual, a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento do contrato, assim como equipamentos, ferramentas e insumos inerentes à sua completa execução;

No entendimento desta Assessoria Técnico-Jurídica, o ponto de maior relevância diz respeito à expressão "*fornecimento de mão-de-obra capacitada",* a transparecer uma ideia de terceirização de mão-de-obra, que não é o caso, uma vez que o regime jurídico aplicável ao estágio é aquele previsto na Lei nº. 11.788/2008, não havendo vínculo empregatício:

> Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, **não cria vínculo empregatício de qualquer natureza**, observados os seguintes requisitos:
>
> I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
>
> II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
>
> III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
>
> § 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.
>
> § 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

O Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), nesse sentido, afigura-se como agente de integração, nos termos do art. 5º, da Lei nº. 11.788/2008:

> Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, **a seu critério**, recorrer a **serviços de agentes de integração públicos e privados**, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
>
> § 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
>
> I – identificar oportunidades de estágio;
>
> II – ajustar suas condições de realização;
>
> III – fazer o acompanhamento administrativo;
>
> IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
>
> V – cadastrar os estudantes.
>
> § 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.
>
> § 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbra óbice à alteração pretendida pela potencial contratada.

II.I.III Cláusula 6.4 da minuta contratual:

Matéria analisada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças.

II.I.IV Cláusula 6.5 da minuta contratual:

Matéria analisada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças.

II.I.V Cláusula oitava da minuta contratual:

Assim está redigida a cláusula:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

De acordo com a potencial contratada:

Cláusula 8ª – O valor global indicado no item 4.3 equivale a uma vigência de 12 meses. Solicitamos ajustar a vigência para 12 meses ou recalcular o valor global para 16 meses;

Sob o aspecto jurídico, em regra, o art. 140, *caput*, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, estabelece que os contratos administrativos terão a mesma duração dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 12 (doze) meses, sendo que os seus incisos trazem algumas hipóteses nas quais é possível a prorrogação do instrumento contratual.

O legislador não previu prazo de vigência inicial maior do que 12 (doze) meses. Nada obstante, o Tribunal de Contas da União tem admitido a vigência inicial superior a 12 (doze) meses, desde que a Administração justifique a razão da escolha do prazo, por se tratar de uma exceção à regra, senão vejamos:

91. Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, **entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação**. Cabe à administração **justificar** no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. **92. No processo que culminou com a prolação do Acórdão 490/2012-Plenário, por exemplo, o Tribunal entendeu legítima a fixação de um prazo inicial de 24 meses**, para a contratação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e pânico, tendo em vista o argumento apresentado pela entidade contratante de que, para aquele tipo de serviço, não era conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços. (TCU. **Acórdão nº. 1.214/2013**-Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 22/05/2013).

No mesmo sentido caminha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

1. Segundo a doutrina e entendimento do TCU, nas hipóteses de estar devidamente justificado e demonstrado o benefício auferido pela Administração, e de tratar-se de prestação de serviço contínuo, excepcionalmente, o prazo contratual poderá extrapolar o crédito orçamentário. (TCE/MG. **Agravo 997567**, Rel. Cons. José Alves Viana, data da sessão: 29/11/2017).

Por derradeiro, destaca-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº. 38/2011: Nos contratos de prestação continuada, deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

Contudo, assiste razão à potencial contratada quando alude que o valor global indicado na minuta contratual e na proposta comercial equivale a uma vigência de 12 (doze) meses. Desse modo, se insere na conveniência da Administração apor a vigência de 12 (doze) meses ou deixá-la em 16 (dezesseis) meses, com a alteração do valor global.

Considerando que o CEAF já se manifestou no sentido da alteração da cláusula para 12 (doze) meses, não há óbice jurídico à alteração pretendida.

II.I.VI Cláusula 9.6 da minuta contratual:

Assim está redigida a cláusula contratual:

9.6Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado aoCONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade,bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

De acordo com a potencial contratada:

9.6 – Ressaltamos que não vamos fazer obras para o contratante e que e os serviços são socioassistenciais, sendo assim podemos aceitar a cláusula ajustada conforme segue: *"9.6Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo comprovadamente causado aoCONTRATANTE e/ou a terceiros, quando de sua culpa exclusiva, em consequência de erros ou imperícia própria, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os comprovados custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção injustificada dos serviços socioassistenciais contratados;*

A referida cláusula obedece ao quanto previsto no art. 126, XI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 126.

XI - a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de paralisação da obra, serviço ou fornecimento;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbra óbice legal à redação proposta pela potencial contratada.

II.I.VII Cláusula 9.11 da minuta contratual:

Assim está redigida a cláusula contratual:

> 9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

De acordo com a potencial contratada:

> 9.11 – Considerando que não se trata de um contrato de terceirização de mão de obra, solicitamos ajustar o item para que o CIEE seja responsável pela supervisão e direção dos seus funcionários designados para execução deste contrato;

Nesse ponto, remete-se aos argumentos expendidos no tópico II.I.II.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbra óbice legal à alteração pretendida.

II.I.VIII Cláusulas 9.36 e 9.38 da minuta contratual:

Assim estão redigidas as cláusulas contratuais:

> 9.36 Avaliar os estágios realizados;
>
> 9.38 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

De acordo com a potencial contratada:

> 9.36 e 9.38 – Solicitamos a exclusão deste item visto que, de acordo com a lei 11.788, o estágio é avaliado pela Instituição de Ensino através do Relatório de Atividades. Ressalto ainda que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e o contrato com o estagiário é tripartite (contratante, estagiário e Instituição de Ensino). Não praticamos ingerência sobre as Instituições de Ensino;

O CEAF concordou com a exclusão.

Esta Assessoria Técnico-Jurídica também não vislumbra óbice legal à alteração pretendida.

II.I.IX Cláusula 9.42.1 da minuta contratual:

Assim está redigida a cláusula:

> 9.42 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;
>
> 9.42.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la;

De acordo com a potencial contratada:

> 9.42.1 – Solicitamos ajuste deste item, visto que o CIEE não é responsável por regularizar a situação escolar do estagiário. Havendo irregularidade na situação escolar, a única ação aplicável ao CIEE é a regularização da relação de estágio com a devida rescisão do contrato do estudante considerando que a regularidade escolar é condição para que se caracterize um estágio;

De acordo com o art. 5º, da Lei nº. 11.788/2008, compete aos agentes de integração:

> Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
>
> § 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
>
> **I – identificar oportunidades de estágio;**
>
> **II – ajustar suas condições de realização;**
>
> **III – fazer o acompanhamento administrativo;**
>
> **IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;**
>
> **V – cadastrar os estudantes.**
>
> § 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.
>
> § 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

O CEAF sugeriu o seguinte texto:

Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para a regularização da relação de estágio.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbra óbice legal à alteração pretendida, anuindo com a sugestão dada pelo CEAF.

II.I.X Cláusula décima segunda da minuta contratual:

Assim está redigida a cláusula:

> CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
>
> 12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
>
> 12.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
>
> 12.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
>
> 12.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
>
> 12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

De acordo com a potencial contratada:

> Cláusula 12ª – Para execução do objeto do contrato o CIEE não pode figurar como "operador de dados", sendo necessário que os itens relativos a Proteção de dados sejam dispostos de forma bilateral "controlador x controlador". Abaixo segue explicação da condição do CIEE e apresentação de nossa cláusula de proteção de dados para análise de possível substituição ou apresentação de nova cláusula nas condições indicadas; Primeiramente, é importante informar que o CIEE entende a importância da inserção das cláusulas de proteção de dados pessoais e também concorda que esse parceiro exerce o papel de controlador de dados. Contudo, para elucidarmos a questão e partirmos da premissa adequada para determinação das responsabilidades aplicadas ao tratamento de dados pessoais, o CIEE, na execução dos Programas de Estágio e/ou Aprendizagem e desempenhados nos termos de leis muito específicas, como, por exemplo, Lei 11.788/08, Decreto Lei n° 5452/43, Decreto n° 9.579/18 e Lei 10.402/02 (ex. execução do Programa de Aprendizagem, aperfeiçoamento do instituto do estágio, disponibilização de cursos, manutenção de cadastros, realização de pesquisas, respostas aos órgãos, dentre outras ações), também exerce o papel de controlador dos dados, atuando em uma espécie de co-controladoria, conforme entendimento trazido pelo Guia Orientativo sobre Agentes de Tratamento e Encarregado, publicado pela ANPD aos 28 de maio de 2021, sendo equivocada a interpretação de que esta Entidade atua como mero operador de dados. Como forma de exemplificar a atuação do CIEE como controlador de dados, destacamos algumas das responsabilidades da Entidade na execução desses programas, que impedem que o CIEE seja visto única e exclusivamente como operador de dados na relação: **a)** muitas das vezes o parceiro utiliza a base de dados do CIEE para a escolha de estudantes/aprendizes para o preenchimento das vagas de estágio e/ou aprendizagem, tendo, portanto, esses dados pessoais sido obtidos, na raiz, pelo CIEE; **b)** por vezes o CIEE é fiscalizado e deve prestar contas a auditores fiscais do trabalho ou outras autoridades administrativas ou judiciais, bem como Instituições de Ensino, sobre sua atuação como Agente de Integração e a necessidade de sujeição às regras do parceiro, acaba por inviabilizar a atuação operacional desta Entidade na execução de ambos os Programas. **c)** em se tratando do aprendiz empregador, o CIEE tem responsabilidades trabalhistas com esses aprendizes, devendo tratar esses dados por períodos específicos; **d)** a contratação do seguro de acidentes pessoais, pois é o CIEE quem efetua a contratação da apólice e todas as tratativas junto à seguradora, portanto, atua como controlador dos dados dos estagiários para efetivação de todos os trâmites burocráticos da inserção dos jovens na apólice. **e)** responsabilidades com o Ministério da Economia, com vista ao préstimo de informações e validações dos cursos de aprendizagem. Esses são apenas alguns exemplos sobre o escopo da atuação do CIEE em ambos os Programas, que trazem riscos tanto ao CIEE quanto ao parceiro na execução contratual a ser firmada por ambos; e dessa forma, solicitamos que a revisão do posicionamento de Vossas Senhorias, com o intuito de adequar o contrato à realidade vivenciada pelas partes. Encaminhamos anexo a Cláusula de Proteção de Dados praticada pelo CIEE como proposta para inclusão no contrato de parceria e, caso deseje realizar qualquer alteração nestas diretrizes, solicitamos as respectivas justificativas e marcação na cláusula, para uma melhor avaliação do CIEE. Além disso, ao realizá-las recomendamos que levem em consideração o "**Guia Orientativo para definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais**" disponibilizado pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) que determina que ambos possam tratar dados pessoais no papel de Controladores.
>
> **"CLÁUSULA Xª - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**
>
> **X.1. Conformidade**. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.
>
> **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
>
> **Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais:** nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/
>
> **E-mail:** privacidade@ciee.org.br
>
> **CONTRATANTE:**
>
> **Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (se nomeado):**
>
> **E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais:**
>
> **X.2. Co-Controladoria.** As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.
>
> **X.3.** Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

X.4. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

X.5. **Dados Pessoais e Dados Sensíveis.** As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

X.6. Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

X.7. **Medidas de Segurança.** A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

X.8. **Direitos dos Titulares.** As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

X.9. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

X.10. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

X.11. Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

X.12. Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

X.13. Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

X.14. Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratadas no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa-fé.

X.15. Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

X.16. Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte."

Analisando as cláusulas sugeridas pela potencial contratada, bem como a justificativa apresentada, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbrou óbice legal às alterações pretendidas, recomendando, contudo, que a matéria seja objeto de ciência e análise pelo setor competente, em especial no que concerne ao Encarregado pela proteção de dados pessoais.

II.I.XI Cláusula 14.6 da minuta contratual:

Assim está redigida a cláusula:

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

De acordo com a potencial contratada:

14.6 – O CIEE não autoriza a dedução de multas dos pagamentos a serem efetuados, solicitamos a exclusão do trecho;

Na esteira do quanto explicitado no início do presente opinativo, a referida cláusula atende a uma previsão legal, nos termos do art. 192, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> Art. 192 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
>
> I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
>
> II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
>
> III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
>
> § 1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
>
> **§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.**
>
> **§ 3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.**
>
> § 4º - O processo administrativo destinado a apurar a prática de infração sujeita exclusivamente à aplicação de multa poderá adotar rito sumário, na forma do regulamento, com a redução de prazos e supressão de fases, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório.

Para que não haja qualquer discussão quanto à redação, esta Assessoria Técnico-Jurídica sugere a alteração da cláusula, passando a constar, *ipsis litteris,* o texto legal.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina, em relação à minuta contratual:

1) pela exclusão da expressão "*empresa"* constante da epígrafe e do preâmbulo, passando a constar, no preâmbulo, a respectiva natureza jurídica logo após a identificação do CIEE, qual seja, *associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.* Recomenda-se, ainda, que a expressão "*empresa",* identificada em outras cláusulas contratuais (ex: 9.4.1; 10.1; 10.3; 10.4; 10.5, etc), também seja objeto de exclusão da minuta contratual;

2) pela possibilidade jurídica de substituição dos dados da Srª. Mônica Vargas para a Srª. Erika Flávia Aquino Araújo;

3) pela ausência de óbice às alterações sugeridas pela potencial contratada nas cláusulas 1.3, 8ª, 9.6, 9.11, 9.36, 9.38 e 9.42.1;

4) pelo encaminhamento do expediente ao setor competente para análise da proteção de dados pessoais, em especial ao Encarregado pela proteção de dados pessoais nesta Instituição;

5) pela alteração da cláusula 14.6, passando a constar, *ipsis litteris,* o texto legal constante do art. 192, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 26 de agosto de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Mat. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 28/06/2022, às 13:10, conforme Ato Normativo n° 043, de 17 de De5emzro de 2020 b- inistMio éPzlico do ústado da EaBiah

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 28/06/2022, às 13:1. , conforme Ato Normativo n° 043, de 17 de De5emzro de 2020 b- inistMio éPzlico do ústado da EaBiah

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Bttps://seihsistemashmpzahmphzr/sei/controlador_externohpBp?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443120** e o código CRC **050F52C3**h

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 596/2022, relativo à dispensa de licitação para contratação do serviço de administração do programa de estágio do Ministério Público do Estado.

Inicialmente, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado da Bahia para análise no tocante a questão dos dados pessoais, com posterior retorno a esta Superintendência.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 29/08/2022, às 10:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444395** e o código CRC **CC14F329**.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Expediente SEI **19.09.45340.0011017/2022-79**, referente a procedimento de dispensa de licitação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, onde o Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor Frederico Welington Silveira Soares, solicita o encaminhamento do Expediente ao ***"Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado da Bahia para análise no tocante a questão dos dados pessoais, com posterior retorno a esta Superintendência."***

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 596/2022, relativo à dispensa de licitação para contratação do serviço de administração do programa de estágio do Ministério Público do Estado.

Inicialmente, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado da Bahia para análise no tocante a questão dos dados pessoais, com posterior retorno a esta Superintendência.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 29/08/2022, às 10:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Conforme evento 0439930 do Expediente SEI, o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre este Ministério Público e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, tem como

objeto, conforme clausula 1.1 a *"**administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado".***

> 1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à **administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado**, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme APENSO I e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

A solicitação da Superintendência decorre do posicionamento constante no Parecer 596/2022 **(0443120)** da Assessoria Técnica Jurídica que *"**analisando as cláusulas sugeridas pela potencial contratada, bem como a justificativa apresentada, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbrou óbice legal às alterações pretendidas, recomendando, contudo, que a matéria seja objeto de ciência e análise pelo setor competente, em especial no que concerne ao Encarregado pela proteção de dados pessoais."***

> [...]
> **II.I.X Cláusula décima segunda da minuta contratual:**
> Assim está redigida a cláusula:
> CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
> 12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

De acordo com a potencial contratada:

Cláusula 12ª – Para execução do objeto do contrato o CIEE não pode figurar como “operador de dados”, sendo necessário que os itens relativos a Proteção de dados sejam dispostos de forma bilateral “controlador x controlador”. Abaixo segue explicação da condição do CIEE e apresentação de nossa cláusula de proteção de dados para análise de possível substituição ou apresentação de nova cláusula nas condições indicadas; Primeiramente, é importante informar que o CIEE entende a importância da inserção das cláusulas de proteção de dados pessoais e também concorda que esse parceiro exerce o papel de controlador de dados. Contudo, para elucidarmos a questão e partirmos da premissa adequada

para determinação das responsabilidades aplicadas ao tratamento de dados pessoais, o CIEE, na execução dos Programas de Estágio e/ou Aprendizagem e desempenhados nos termos de leis muito específicas, como, por exemplo, Lei 11.788/08, Decreto Lei n° 5452/43, Decreto n° 9.579/18 e Lei 10.402/02 (ex. execução do Programa de Aprendizagem, aperfeiçoamento do instituto do estágio, disponibilização de cursos, manutenção de cadastros, realização de pesquisas, respostas aos órgãos, dentre outras ações), também exerce o papel de controlador dos dados, atuando em uma espécie de co-controladoria, conforme entendimento trazido pelo Guia Orientativo sobre Agentes de Tratamento e Encarregado, publicado pela ANPD aos 28 de maio de 2021, sendo equivocada a interpretação de que esta Entidade atua como mero operador de dados. Como forma de exemplificar a atuação do CIEE como controlador de dados, destacamos algumas das responsabilidades da Entidade na execução desses programas, que impedem que o CIEE seja visto única e exclusivamente como operador de dados na relação: **a)** muitas das vezes o parceiro utiliza a base de dados do CIEE para a escolha de estudantes/aprendizes para o preenchimento das vagas de estágio e/ou aprendizagem, tendo, portanto, esses dados pessoais sido obtidos, na raiz, pelo CIEE; **b)** por vezes o CIEE é fiscalizado e deve prestar contas a auditores fiscais do trabalho ou outras autoridades administrativas ou judiciais, bem como Instituições de Ensino, sobre sua atuação como Agente de Integração e a necessidade de sujeição às regras do parceiro, acaba por inviabilizar a atuação operacional desta Entidade na execução de ambos os Programas. **c)** em se tratando do aprendiz empregador, o CIEE tem responsabilidades trabalhistas com esses aprendizes, devendo tratar esses dados por períodos específicos; **d)** a contratação do seguro de acidentes pessoais, pois é o CIEE quem efetua a contratação da apólice e todas as tratativas junto à seguradora, portanto, atua como controlador dos dados dos estagiários para efetivação de todos os trâmites burocráticos da inserção dos jovens na apólice. **e)** responsabilidades

com o Ministério da Economia, com vista ao préstimo de informações e validações dos cursos de aprendizagem. Esses são apenas alguns exemplos sobre o escopo da atuação do CIEE em ambos os Programas, que trazem riscos tanto ao CIEE quanto ao parceiro na execução contratual a ser firmada por ambos; e dessa forma, solicitamos que a revisão do posicionamento de Vossas Senhorias, com o intuito de adequar o contrato à realidade vivenciada pelas partes. Encaminhamos anexo a Cláusula de Proteção de Dados praticada pelo CIEE como proposta para inclusão no contrato de parceria e, caso deseje realizar qualquer alteração nestas diretrizes, solicitamos as respectivas justificativas e marcação na cláusula, para uma melhor avaliação do CIEE. Além disso, ao realizá-las recomendamos que levem em consideração o "**Guia Orientativo para definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais**" disponibilizado pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) que determina que ambos possam tratar dados pessoais no papel de Controladores.

"CLÁUSULA Xª - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

X.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/

E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE:

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (se nomeado):

E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais:

X.2. Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

X.3. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

X.4. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

X.5. **Dados Pessoais e Dados Sensíveis.** As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

X.6. Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

X.7. **Medidas de Segurança.** A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

X.8. **Direitos dos Titulares.** As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

X.9. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

X.10. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

X.11. Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

X.12. Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

X.13. Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva

Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

X.14. Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratadas no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa-fé.

X.15. Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer

exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

X.16. Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte."

Analisando as cláusulas sugeridas pela potencial contratada, bem como a justificativa apresentada, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbrou óbice legal às alterações pretendidas, recomendando, contudo, que a matéria seja objeto de ciência e análise pelo setor competente, em especial no que concerne ao Encarregado pela proteção de dados pessoais.

[...]

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina, em relação à minuta contratual:

1) pela exclusão da expressão "*empresa"* constante da epígrafe e do preâmbulo, passando a constar, no preâmbulo, a respectiva natureza jurídica logo após a identificação do CIEE, qual seja, *associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.* Recomenda-se, ainda, que a expressão "*empresa",* identificada em outras cláusulas

contratuais (ex: 9.4.1; 10.1; 10.3; 10.4; 10.5, etc), também seja objeto de exclusão da minuta contratual;

2) pela possibilidade jurídica de substituição dos dados da Srª. Mônica Vargas para a Srª. Erika Flávia Aquino Araújo;

3) pela ausência de óbice às alterações sugeridas pela potencial contratada nas cláusulas 1.3, 8ª, 9.6, 9.11, 9.36, 9.38 e 9.42.1;

4**) pelo encaminhamento do expediente ao setor competente para análise da proteção de dados pessoais, em especial ao Encarregado pela proteção de dados pessoais nesta Instituição;**

5) pela alteração da cláusula 14.6, passando a constar, *ipsis litteris,* o texto legal constante do art. 192, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 26 de agosto de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

POSICIONAMENTO DOUTRINÁRIO: ANÁLISE DE CONTRATOS À LUZ DA LGPD

No que tange ao estudo dos Contratos à luz da LGPD, ALVES e GUIDI (2020) entendem que "*o contrato não só é ferramenta facultada às partes, mas também tem sua utilização imposta de modo a cimentar certas relações e divisões de responsabilidade, proporcionando ao ente regulador evidências mínimas sobre as quais atuar de modo a delimitar os contornos do tratamento conduzido, os agentes envolvidos e suas respectivas responsabilidades*" e afirma que a Lei Geral de Proteção de Dados "*não trata da prática contratual envolvendo os agentes do*

tratamento de dados, não apresentando obrigatoriedades equivalentes às do GDPR"[1] (Regulamento Geral de proteção de dados da União Europeia).

Os autores supracitados enfatizam que em relação a proteção de dados pessoais o cenário brasileiro é fortemente influenciado pela tradição europeia e informam que a GDPR *"estabelece obrigação expressa de que agentes de tratamento de dados que sejam considerados controladores conjuntos (cocontroladores) para determinado tratamento de dados pessoais, firmem entre si acordo escrito de modo a determinar suas respectivas responsabilidades para cumprimento do GDPR, incluindo temas como atendimento a solicitações dos titulares, fornecimento de informação e obrigações dos controladores quanto à segurança do tratamento"*, ao passo que *"a relação entre controlador e operador exige também a formalização de um contrato"*.[2]

Assim como os autores supracitados, CAPANEMA (2021) também entende que "*não houve uma preocupação da LGPD em regulamentar as questões envolvendo documentos e contratos, impondo aos operadores do direito e aos especialistas da Tecnologia da Informação o gigantesco e o excitante desafio de efetivar a proteção de dados pessoais sem muitos parâmetros."*[3]

CAPANEMA (2021) explica que cabe ao Controlador a decisão de como os dados serão tratados a fim de apoiar e permitir a consecução dos objetivos de sua relação jurídica com o titular de dados, mas que, porém, existe a possibilidade do Controlador não ter

[1] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 161 e 162)
[2] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 161)
[3] Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 224)

tecnologia, expertise ou mesmo interesse econômico em executar o tratamento, razão pela qual ele será delegado a terceiro (operador).[4]

Segundo CAPANEMA (2021), essa relação contratual entre controlador-operador é muito próxima ao do mandato, uma vez que "*o operador realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do controlador (art.5, VII), enquanto, no mandato, alguém recebe poderes de outrem para, em seu nome, praticar ou administrar seus interesses (art. 653, CC")* e informa que no regime da GDPR esse contrato se chama *"Data Processing Agreement - DPA"* (Acordo de Processamento de Dados), o qual se encontra disposto no seu art. 28, item 3:[5]

> "O tratamento em subcontratação é regulado por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, que **vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento, estabeleça o objeto e a duração do tratamento, a natureza e finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias dos titulares dos dados, e as obrigações e direitos do responsável pelo tratamento.**"

Por fim, entende CAPANEMA (2021) que *"trata-se, portanto, de um contrato de prestação de serviços com cláusulas específicas para o tratamento de dados pessoais"*, e recomenda o autor que esse contrato escrito contenha as seguintes cláusulas:[6]

> **a) <u>definição dos serviços a serem prestados:</u>** é aqui o objeto do contrato. Deve-se incluir as espécies de atividades de tratamento de dados que serão realizadas (coleta, armazenamento, análise, etc.);

---

[4] Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 222)
[5] Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 223)
[6] Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 223 e 224)

b) <u>definição de quais dados pessoais serão tratados:</u> deve-se estabelecer, também os tipos de dados, os titulares e as finalidades específicas dos tratamentos.

c) <u>colaboração na hipótese de incidentes de segurança:</u> a LGPD impõe ao controlador o dever de notificar "a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares" (art. 48, caput) aos titulares e à ANPD. Se é o operador quem executa a atividade, será ele quem identificará, a princípio, o incidente. Deverá, por força contratual, comunicá-lo, tão logo saiba, ao controlador, auxiliá-lo a prestar a referida notificação e nas atividades de contenção, erradicação do incidente e recuperação dos dados pessoais e dos sistemas.

d) <u>Confidencialidade:</u> por dizer respeito à dados pessoais e a segredos comerciais, é imperioso a definição de cláusula de confidencialidade, com pesada multa em caso de desobediência.

e) <u>subcontratação a um novo operador apenas com expressa e escrita autorização do controlador:</u> o contrato entre as partes é *intuitu personae.* A subcontratação deve ser desestimulada, afinal, havendo mais um elemento na atividade de tratamento de dados, existirá, por conseguinte, um incremento no risco. E, se ocorrer, só com autorização escrita e expressa do controlador.

f) <u>dever de proteção e segurança dos dados pessoais, atendendo à determinados requisitos técnicos;</u>

g) <u>fiscalização</u>: permissão para que o Controlador, o seu Encarregado/DPO ou outra pessoa indicada por eles possa verificar o atendimento das cláusulas contratuais pelo operador. Não pode o operador ser obrigado a permitir a fiscalização dos seus segredos comerciais e industriais;

h) <u>auxiliar o controlador a atender às solicitações e requerimentos do titular no atendimento dos seus direitos:</u> nesse caso, seria interessante a definição de prazos de atendimento, de acordo com o direito a ser exercido. Obviamente, esses prazos deverão estar nos limites definidos pela ANPD.

i) <u>exclusão de dados:</u> os dados pessoais deverão ser apagados somente com a autorização expressa do controlador, e incluirá, também, as cópias de segurança e as de eventuais parceiros e subcontratantes.

Já ALVES e GUIDI (2020) entendem ser "*importante que os contratos que envolvam o tratamento de dados pessoais* ***contenham cláusulas visando regulamentar a atuação das partes contratuais com relação ao tema****, com o intuito, principalmente, de*":[7]

I. **Delimitar claramente os papéis que cada parte exercerá no tratamento de dados pessoais, o que impacta diretamente na definição de suas responsabilidades**, de acordo com a lei;

II. Atender ao princípio da responsabilização e prestação de contas (art. 6º, X, LGPD), consistente não apenas em cumprir as disposições da LGPD, mas **demonstrar** que efetivamente a lei é cumprida; e

III. Garantir **maior segurança jurídica** às partes envolvidas, **estabelecendo que a relação contratual deverá estar de acordo com o quanto previsto pela LGPD, inclusive prevendo possíveis penalidades contratuais diante do descumprimento da lei**, sem prejuízos por eventuais danos sofridos.

Para ALVES e GUIDI (2020) "*embora a LGPD não estabeleça forma específica para a celebração de contratos envolvendo o tratamento de dados pessoais (com exceção das cláusulas para transferência internacional de dados) na prática contratual, é recomendável que algumas previsões constem de instrumentos contratuais desta natureza*" e destaca um Guia de adequação ao GDPR da Information Comissioner's Office (ICO), a autoridade de proteção de

[7] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 162 e 163)

dados do Reino Unido, que "***indica as seguintes cláusulas básicas, dentre outras, a serem inseridas em contratos que envolvam o tratamento de dados pessoais***":[8]

- Objeto e duração do tratamento;
- Natureza e finalidade do tratamento
- Os tipos de dados pessoais e de categorias de titulares envolvidos; e
- Direitos e obrigações das partes.

ALVES e GUIDI (2020) afirmam que:[9]

"é importante que **o contrato defina a posição que cada parte ocupa na relação contratual**, vez que esta posição determinará **quais responsabilidades são atribuíveis a cada parte** em decorrência do tratamento de dados contratado. Ou seja, previamente à celebração do contrato, **é necessário identificar qual parte é controladora e qual parte é operadora do tratamento de dados pessoais, ou se ambas atuam como controladoras, ou, ainda, se se trata de um contrato de suboperação**, hipótese em que ambas as partes seriam operadoras, atendendo às orientações de um controlador terceiro."

E continuam:

"**tal definição de posições, embora indicada na redação contratual, deve corresponder a realidade fática, vez que a LGPD traz critérios que definem os agentes de tratamento de**

[8] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 163)

[9] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.(página 163)

dados como operadores ou controladores, não sendo possível ao contrato se sobrepor a tais definições legais."

Ainda sobre as relações entre controlador e operador de dados pessoais, ALVES e GUIDI (2020) citam o art. 28(3) da GDPR e informam que embora a lei brasileira não preveja as mesmas obrigações deste artigo é considerado boa prática que o contrato celebrado entre as partes siga as disposições do GDPR sobre o tema elencadas abaixo:[10]

> As relações entre controlador e operador de dados pessoais devem ser formalizadas por meio de instrumento contratual que deve prever que o operador:
>
> - realize o tratamento de dados de acordo com as instruções documentadas do controlador;
> - garanta que as pessoas autorizadas a tratar os dados possuam obrigações de confidencialidade;
> - adote as medidas de segurança exigidas pelo GDPR;
> - respeite as condições previstas no GDPR para envolver outro operador no tratamento;
> - auxilie o controlador no atendimento de direitos dos titulares de dados;
> - preste o auxílio necessário ao controlador para a resposta a incidentes e comunicação à autoridade e aos titulares dos dados em caso de incidente, de acordo com as especificações do Regulamento;
> - realize a exclusão de dados ou sua devolução ao controlador quando do encerramento do tratamento; e
> - disponibilize ao controlador todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estipuladas

[10] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 165)

no artigo em questão, bem como contribuir com auditorias conduzidas pelo controlador ou auditor por este contratado.

Segundo ALVES e GUIDI (2020) *"a LGPD estabelece diversas obrigações ao controlador que, na prática, certamente dependerão de ações do operador de dados para seu adimplemento*" e informam por exemplo que:[11]

- é importante que o operador se comprometa contratualmente a prestar a assistência necessária ao controlador para que este possa atender aos direitos dos titulares de dados pessoais (art.17 e seguintes da LGPD),
- bem como a fornecer todas as informações necessárias, em caso de eventual incidente de segurança envolvendo os dados pessoais, para que o controlador possa atender às obrigações de comunicação à ANPD e ao titular dos dados (art.48, LGPD) previstas na LGPD.
- Deve o operador garantir que é capaz de atender às regras da LGPD na prestação de seus serviços de tratamento de dados pessoais, especialmente com relação à segurança dos dados tratados sob o contrato, **adotando as medidas de segurança, técnicas** e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ALVES e GUIDI (2020) enfatizam que *"a LGPD não dispõe de maiores detalhes acerca dos requisitos técnicos de segurança a serem adotados na relação controlador-operador"*, mas que *"no entanto, a norma ISO 27.701, extensão das normas ISO 27.001 e ISSO 27.002, recomenda em seu item 7.2.6 que as organizações mantenham contrato escrito com os operadores de dados pessoais por ela utilizados,*

[11] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 165 e 166)

implementando, por meio de tais contratos, os controles apropriados previstos no anexo B da Norma", e informam:[12]

Dentre os controles dispostos em referido Anexo B estão previstos:

- Que o contrato com o operador deve garantir, quando necessário, que este cumprirá seu papel de prestar assistência ao controlador no cumprimento de suas obrigações de acordo com a natureza do tratamento e dos dados disponibilizados ao operador;
- Que os dados serão tratados apenas de acordo com as instruções documentadas do controlador;
- Que o operador deverá informar o controlador caso entenda que o tratamento solicitado por este é capaz de violar a legislação aplicável;
- Que o operador deve fornecer ao controlador as informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações legais, bem como manter os registros necessários para tal comprovação;
- Que o operador deve garantir ao controlador os meios necessários para atender aos direitos dos titulares dos dados;
- Que o operador deve garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar dados pessoais de forma segura;
- Que o operador não deverá atender a qualquer solicitação de fornecimento de dados que não seja autorizada por lei; dentre outros.

Ainda sobre o Anexo B, ALVES e GUIDI (2020) informam que este anexo "*também trata da subcontratação dos serviços de*

[12] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 166)

tratamento de dados", a exemplo de *"quando o operador de dados contrata um terceiro (suboperador) para realizar atividades de tratamento solicitadas pelo controlador*" e *"com relação à referida subcontratação, a orientação da norma ISO 27.701 é que o operador deve informar ao controlador sua pretensão em utilizar um suboperador para realizar atividades de tratamento de dados em nome do controlador, antes de referida utilização"* e continuam:[13]

> Ainda, de acordo com a norma em questão, apenas deverá haver subcontratação caso esta seja autorizada pelo DPA[14]. Neste caso, é ainda recomendável visando mitigar riscos, que:
>
> - o contrato preveja que o controlador deve anuir com o suboperador a ser contratado pelo operador;
> - que o suboperador se submeta contratualmente aos mesmos requisitos de segurança exigidos do operador; e
> - que haja previsão contratual pela qual o operador se responsabilize integralmente pelos atos do suboperador.

Importante ressaltar que à luz da GDPR, CHAVES (2021) disponibiliza a Tabela abaixo com disposições contratuais entre controlador e operador[15], servindo a mesma como norte para análise contratual:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ENTRE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E SUBCONTRATANTE

[13] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 166 e 167)

[14] Como visto anteriormente DPA é Data Processing Agreement (Acordo de Processamento de Dados).

[15] Chaves, Luis Fernando Prado Chaves. Responsável pelo tratamento, subcontratante e DPO. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Blum, Renato Opice. Comentários ao GDPR: Regulamento Geral de Proteção de dados da União Europeia. 3 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 126)

Objeto e duração do tratamento.	Obrigatória
Natureza e finalidade do tratamento.	Obrigatória
Tipo de dado pessoal e categoria de titulares envolvidos.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de só tratar os dados pessoais de acordo com as orientações e autorizações expressas do responsável.	Obrigatória
Garantia, pelo subcontratante, de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.	Obrigatória
Garantia, pelo subcontratante, de adoção de medidas de segurança adequadas (proporcionais à sensibilidade da informação tratada).	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de só contratar outro subcontratante mediante autorização prévia e escrita do responsável.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de cooperar com o responsável pelo tratamento no atendimento de solicitações dos titulares de dados que queiram exercer seus direitos.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante em prestar assistência ao responsável pelo tratamento no cumprimento das suas obrigações relativas à segurança do processamento, à notificação de violações de dados pessoais e às avaliações de impacto à proteção de dados.	Obrigatória

Obrigação do subcontratante de, ao final do contrato entre as partes, a depender da escolha do responsável, excluir ou devolver os dados que haviam sido comunicados em razão da contratação.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de disponibilizar ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor por este mandatado.	Obrigatória
Periodicidade e garantias de acesso para realização de auditoria.	Recomendável
Prazo e nível de prioridade para comunicação de incidentes de violação de dados pessoais pelo subcontratante ao responsável.	Recomendável
Multas e cláusulas indenizatórias de forma compatível com as sanções pecuniárias previstas no GDPR.	Recomendável
Reafirmação de que o subcontratante, sem prejuízo daquilo assumido no contrato, não se exime de suas demais obrigações legais.	Recomendável

No que tange as relações controlador-controlador, ALVES e GUIDI (2020) informam que esta ocorre quando numa relação contratual ambas as partes tomam decisões acerca do tratamento de dados pessoais, a exemplo de "*suas finalidades, natureza dos dados, bases legais, dentre outros aspectos próprios das atividades de controlador de dados"* e afirmam que *"neste caso, nos termos da LGPD e atendidas as condições apontadas acima, ambos serão considerados controladores"* e dizem que *"existem dois cenários diversos nos quais agentes de tratamento de dados podem atuar como controladores, a*

depender de sua relação" sendo eles: *controladores separados e controladores conjuntos (cocontroladores)":*[16]

ALVES e GUIDI (2020)entendem que apesar da LGPD não trazer essa classificação (constante na GDPR), ela se torna importantíssima para delimitar as responsabilidades de cada parte dentro de uma relação contratual e explicam que no caso dos controladores separados *"ambas as partes determinam de forma independente as finalidades e os meios de tratamento de dados"* e complementam informando que *"o compartilhamento de dados entre duas partes que não compartilham das mesmas finalidades em um conjunto comum de operações, deve ser considerado como um compartilhamento entre dois controladores separados."* Concluem por fim que "*haverá uma situação de cocontrole quando os controladores determinam conjuntamente elementos essenciais referentes às finalidades e meios para a realização do tratamento de dados pessoais."*[17]

ALVES e GUIDI (2020) explicam que em ambos os cenários há necessidade de celebração de contrato e recomendam a inserção de cláusulas que eles consideram fundamentais, tomando por base o rol exemplificativo previsto na ISO 27.701:[18]

- Qual a finalidade do compartilhamento de dados pessoais, as categorias de dados a serem tratados sob o contrato e uma visão global das operações de tratamento a serem conduzidas sob o contrato;

---

[16] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 167)

[17] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 167 e 168)

[18] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 168)

- Descrição dos papéis e responsabilidades de cada parte;
- A delimitação de responsabilidade pela implementação técnica e organizacional das medidas de segurança para proteção de dados pessoais;
- A definição de responsabilidade no caso de uma violação de direitos envolvendo dados pessoais (por exemplo: quem deverá notificar, quando e informações mútuas);
- As regras de retenção e/ou descarte de dados pessoais;
- As responsabilidades cíveis por inadimplemento contratual;
- Como as obrigações dos titulares de dados pessoais são atendidas;
- Como os titulares de dados pessoais podem obter as informações que eles têm direito a receber;
- Qual o ponto de contato com os titulares de dados;

Cabe ressaltar que o art. 42, §1º, II, da LGPD, dispõe que "*os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.*"

No que se refere ao normativo citado, entendem ALVES e GUIDI (2020) que como o titular do dado pode buscar reparação junto a qualquer um dos agentes de tratamento, caso o agente que for condenado a reparar o dano não seja o que deu causa ao mesmo, esse agente poderá buscar a reparação junto à parte responsável pelo dano por meio de ação regressiva, recomendando assim os autores que os contratos entre controladores bem como entre controlador e operador "*prevejam expressamente tal direito à parte que suportar os prejuízos por danos ocasionados pela outra.*"[19]

[19] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 169)

DO MODELO PADRÃO DE CLÁUSULAS LGPD UTILIZADAS PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

No expediente **SEI 19.09.00860.0016219/2022-05 MP/BA**, o Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor Frederico Welington Silveira Soares, solicita a este Encarregado de Dados Pessoais a análise da possibilidade de adoção de modelos de cláusulas contratuais utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) como modelo padrão, no âmbito desta Instituição, para os contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, que vierem a ser firmados por este Ministério Público, até a regulamentação definitiva da matéria.

Neste expediente, este Encarregado de Proteção de Dados Pessoais entendeu que *"como o MP/BA ainda não construiu seus contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, curvo-me ao modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme consta no Processo n° 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que aqui foram apresentadas."*

CONCLUSÃO

Trata-se de Expediente SEI 19.09.00860.0016219/2022- 05, onde o Superintendente de Gestão Administrativa, SENHOR FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, solicita a este Encarregado de Dados Pessoais a análise da possibilidade de adoção dos referidos modelos de cláusulas contratuais utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) como modelo padrão, no âmbito desta Instituição, para os contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, que vierem a ser firmados por este Ministério Público, até a regulamentação definitiva da matéria, ouvido o CEPDAP, se assim entender cabível.

Como o MP/BA ainda não construiu seus contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, curvo-

me ao modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme consta no Processo n° 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que aqui foram apresentadas.

Uma vez que a Gestão de Contratos faz parte de macro atividade inserida no Plano de Ação para implantação do Programa de Governança em Privacidade, que tem como objetivo revisar contratos para adequação à LGPD, encaminhe-se o expediente à DTI para ciência.

Salvador, 21 de julho de 2022.

Lourival Miranda de Almeida Junior
Promotor de Justiça
Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado da Bahia

Diante do posicionamento deste Encarregado de Dados, o Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor Frederico Welington Silveira Soares, determinou o encaminhamento do expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação e à Assessoria Técnico-Jurídica:

MANIFESTAÇÃO

Diante do acolhimento pelo Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público da sugestão de adoção de cláusulas padrões nos contratos, aditivos, termos de cooperação técnica, convênios e instrumentos congêneres, nos mesmos moldes daquelas adotadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e descritas na CI de nº 04, desta SGA, determino:

1. o encaminhamento do presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação, para inclusão das referidas cláusulas nos instrumentos suprarreferidos a serem firmados por esta Instituição;

2. o encaminhamento à Assessoria Técnico-Jurídica, para ciência da adoção da medida contida no item "a", a fim de que verifique a existência de algum procedimento em análise naquela unidade, que ainda não contenha as cláusulas definidas como padrão neste expediente, fazendo-o retornar à DCCL para adequação.

Cordialmente,

Frederico Welington Silveira Soares

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 21/07/2022, às 11:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A assessoria Técnico Jurídica informou que "*adotará as medidas cabíveis para o devido cumprimento do quanto lhe foi designado.*"

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, acusamos ciência quanto à determinação do Superintendente de Gestão Administrativa contida na manifestação 0413816, ao tempo em que informamos que esta Assessoria Técnico-Jurídica adotará as medidas cabíveis para o devido cumprimento do quanto lhe foi designado.

Em 21 de julho de 2022.

Ruth Caldas Borges Silva

Assistente Técnico-Administrativo

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula 353.726

Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 21/07/2022, às 15:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Já a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações informou que também adotará *"as medidas cabíveis ao ajuste das minutas e instrumentos de acordos em trâmite para adequação ao padrão aprovado pelo CNMP."*

MANIFESTAÇÃO

Acusamos ciência quanto à determinação do Superintendente de Gestão Administrativa contida na manifestação 0413816, ao tempo em que informamos que estamos adotando as medidas cabíveis ao ajuste das minutas e instrumentos de acordos em trâmite para adequação ao padrão aprovado pelo CNMP.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/07/2022, às 15:42, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

As cláusulas do CNMP a serem utilizadas por este Ministério Público até que se construa as suas são:

2.4.1 Acordos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres

CLÁUSULA X – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

X.1 – Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação

àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados,em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

X.2 – Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

X.3 – É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

X.4 – Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

X.5 – Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

X.6 – Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o

respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

2.4.2 Contratos e Termos Aditivos

CLÁUSULA XX - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CONCLUSÃO

Em que pese ter sido definida a utilização por este Ministério Público do **modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, conforme consta no Processo nº 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que aqui foram apontadas, o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE apresentou cláusulas específicas de proteção de dados pessoais vislumbrando o objeto do contrato a ser firmado com esta instituição.

Ao analisar a proposta de cláusulas contratuais LGPD, este Encarregado de Proteção de Dados corrobora com o entendimento da Assessoria Técnico Jurídica de que não há nenhum óbice no que se refere as alterações pretendidas.

Uma vez que a Gestão de Contratos faz parte de macro atividade inserida no Plano de Ação para implantação do Programa de Governança em Privacidade, que tem como objetivo revisar contratos para adequação à LGPD, encaminhe-se o expediente à DTI para ciência.

Salvador, 29 de agosto de 2022.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR [redacted]
Assinado de forma digital por LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR [redacted]
Dados: 2022.08.29 17:51:49 -03'00'

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Comunico a ciência da DTI nos documentos 0443120 e 0446002;

Processo devolvido à SGA nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 13/30/73772, s à1:732con8orme f to AormatiNo nv 3° 42de à5 de Dezembro de 7373 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con8erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con8erir&id_orgao_acesso_externo=3 in8ormando o código Neri8cador **0446002** e o código CRC **1C2070C6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a manifestação do Encarregado de Proteção de Dados do Ministério Público do Estado da Bahia no doc.0445342, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências necessárias em relação à minuta contratual, relativas aos itens **1**, **2**, **3** e **5** do Parecer nº 597/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, devidamente acolhido por esta Superintendência, conforme doc.0444395.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 28/80/6866, às 13:21, conforme Ato Normativo n° 847, de 15 de Dezembro de 6868 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0446204** e o código CRC **605E4319**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a aprovação da nova versão da minuta pela Assessoria Jurídica, bem assim a validação das cláusulas de proteção de dados pelo Comitê de Proteção de dados deste parquet, remetemos o expediente ao CEAF a fim de que seja diligenciada a coleta de assinatura da empresa potencialmente contratada, registrando que, caso haja alteração nos itens relativos ao pagamento, conforme seja a resposta da empresa à alternativas propostas pela DICOFIN (doc 0442541), será necessária nova análise do documento.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 13/30/73772, s à: 8à2conforme Ato Normativo n° 34: 2de à5 de Dezembro de 7373 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https8/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0446495** e o código CRC **4ACEAD4C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Erika Flavia Virginio Araujo**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda no objeto contratual, a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento do contrato, assim como equipamentos, ferramentas e insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo comprovadamente causado **ao CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando de sua culpa exclusiva,

em consequência de erros ou imperícia própria, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os comprovados custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção injustificada dos serviços socioassistenciais contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos seus funcionários, designados para a execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindose questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.37 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.38 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.39 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.40 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.40.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para a regularização da relação de estágio;

9.41 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.42 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.43 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.44 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.45 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA às** instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/
E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: Lourival Miranda de Almeida Junior
E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais: cepdap@mpba.mp.br; lourival@mpba.mp.br

12.2 Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

12.3 Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

12.4 A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

12.5 Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

12.6 Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

12.7 Medidas de Segurança. A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

12.8 Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

12.9 Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

12.10 Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

12.11 Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

12.12 Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

12.13 Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

12.14 Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratadas no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa-fé.

12.15 Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12.16 Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

14.6.1 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o

equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Erika Flavia Virginio Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:
Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:

Anexo Contrato ajustado (0446508) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 584

Secretariado Executivo - 01 Casa Nova:
Administração - 01
Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

Anexo Contrato ajustado (0446508) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 585

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS D ESTÁGIO - 1.170

Anexo Contrato ajustado (0446508) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 586

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho e presente expediente à DCCL - Contratos e Convênios, com o e-mail de retorno do Setor Jurídico do CIEE, em anexo, solicitando, ainda, um ajuste no item 6.5 do contrato, referente ao pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 27/27/0200, às 271t 7, con9orme f to AormatiNo nv 2° 4, de 5: de Dezembro de 0202 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con9erida no site https1/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con9erir&id_orgao_acesso_externo=2 in9ormando o código Neri9cador **0455257** e o código CRC **A2A71BBA**.

Re: Contrato - Ministério Público da Bahia

William Silva Cardoso <william.cardoso@ciee.ong.br>
Qui, 08/09/2022 17:03

Para: Maria Neta <maria.neta@ciee.org.br>

Cc: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>;Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>;Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>;Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>;Tiago de Almeida Quadros <tiagoalmeida@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde.

Segue retorno da análise.

Conforme proposto pelo órgão e aceito pelo Financeiro do CIEE, peço por gentileza que seja ajustado o item 6.5 para: "O pagamento ocorra mediante apresentação de boleto de cobrança emitido pela Entidade, e tendo como pagador o Ministério Público do Estado da Bahia. Em tal hipótese, a Entidade consegue identificar o pagamento conforme código do boleto;" Nesta situação, o pagamento prescinde de indicação de conta corrente e agência pela Contratada, uma vez que se dará mediante código de barras. - SEGUE O NUMERO DA CONTA DO CIEE: Banco 237 BRADESCO, AGÊNCIA 3391-0, CONTA CORRENTE 86620-2

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Logo CIEE na cor azul
Logo CIEE na cor azul

WILLIAM SILVA CARDOSO
Assistente Administrativo
Relacionamento com empresas e IEs - SUNOA
Salvador
Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71107**
Sistema Híbrido de Trabalho
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;

Em qui., 8 de set. de 2022 às 09:25, Maria Neta <maria.neta@ciee.org.br> escreveu:

> William e Thierre,
>
> Bom dia,
>
> Podem verificar o retorno do nosso jurídico no chamado RITM0629711?

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Logo CIEE na cor azul

MARIA NETA
Supervisor de Atendimento
SUNOA - Gerência Nordeste
BAHIA
Logo CIEE na cor branca **3003-2433 - Central de Atendimento**
Logo CIEE na cor branca **(71) 9 9609-5276**
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Logo CIEE na cor azul

banner com fundo roxo e logo do ciee 58 anos. Frase: O CIEE faz aniversário e quem ganha presente é você.

Solicitações:

Contratações: atende.camacari@ciee.ong.br

Financeiro: financeiro_central2@ciee.ong.br; atende.camacari@ciee.ong.br

Desligamentos: Estagiários e aprendizes: desligamento_central2@ciee.ong.br

Em ter., 6 de set. de 2022 às 17:32, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Alguma novidade sobre o contrato? Já tem uma previsão para assinatura?
>
> Atc.
>
> Liliane Formigli Noblat
> Coord. Administrativa do CEAF
> Ministério Público do Estado da Bahia
> (71) 3322-5090
>
> ---
>
> **De:** Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>
> **Enviado:** terça-feira, 30 de agosto de 2022 17:28
> **Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
> **Cc:** Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>; Maria Jose L De O Neta <maria.neta@ciee.org.br>
> **Assunto:** Re: Contrato - Ministério Público da Bahia
>
> Boa tarde, Liliane.
>
> Obrigado!
>
> Submeteremos ao nosso Jurídico.
>
> Atenciosamente,
>
> Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
> Logo CIEE na cor azul
>
> **THIERRE DE MENEZES ANDRADE**
> **Assistente Administrativo**
> **Relacionamento com Empresas e IEs**
> **Salvador/BA**
> Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71103**

Anexo E-mail - Retorno do Jurídico do CIEE (0455265) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 589

Logo CIEE na cor azul | ***Sistema Híbrido de Trabalho***
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;

Em ter., 30 de ago. de 2022 às 17:21, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Segue em anexo a última versão do contrato, com os ajustes realizados, após análise e aprovação pela nossa Assessoria Jurídica e pelo Comitê de Proteção de Dados, quanto às alterações sugeridas pelo Jurídico do CIEE, para revisão e assinatura.
>
> Atenciosamente,
>
> Liliane Formigli Noblat
> Coord. Administrativa do CEAF
> Ministério Público do Estado da Bahia
> (71) 3322-5090
>
> ---
>
> **De:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
> **Enviado:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 15:25
> **Para:** Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.org.br>; Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>
> **Cc:** Maria Jose L De O Neta <maria.neta@ciee.org.br>
> **Assunto:** RE: Contrato - Ministério Público da Bahia
>
> Prezados, boa tarde!
>
> Seguem em anexo o despacho da Coordenação de Contratos e Convênios acerca das considerações realizadas no bojo do parecer da Assessoria Jurídica do CIEE, a minuta de contrato com destaques em fonte verde para melhor visualização e a manifestação da Diretoria de Contabilidade e Finanças sobre as cláusulas de pagamento.
>
> Quanto às solicitações de alterações na cláusula acerca da proteção de dados, ainda estão sendo analisadas pela Assessoria Técnico-Jurídica e o Comitê de Proteção de Dados.
>
> Estamos enviando esses despachos para adiantar o processo junto ao Jurídico do CIEE.
>
> Ficamos no aguardo de um retorno, para dar seguimento ao processo.
>
> Atenciosamente,
>
> Liliane Formigli Noblat
> Diretoria Administrativa do CEAF
> Ministério Público do Estado da Bahia
> (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217
>
> ---
>
> **De:** Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.org.br>
> **Enviado:** segunda-feira, 22 de agosto de 2022 10:04
> **Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Anexo E-mail - Retorno do Jurídico do CIEE (0455265) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 590

Cc: Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>
Assunto: Contrato - Ministério Público da Bahia

Prezado(a), bom dia!

Segue, em anexo, o parecer do nosso Jurídico a respeito dos ajustes a serem feitos no Contrato.

Agradecemos!

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Logo CIEE na cor azul
Logo CIEE na cor azul

THIERRE DE MENEZES ANDRADE
Assistente Administrativo
Relacionamento com Empresas e IEs
Salvador/BA
Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71103**
Sistema Híbrido de Trabalho
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá

> devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.
>
> This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Anexo E-mail - Retorno do Jurídico do CIEE (0455265) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 592

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto exposto pelo CEAF, devolvemos o expediente com a minuta ajustada conforme seleção da instituição a ser contratada.

Registramos, oportunamente, que não haverá necessidade de nova análise pela Assessoria Jurídica, tendo em vista que a indicação de ajuste solicitada já havia sido analisada em decorrência da manifestação da Dicofin, constante do doc 0442370.

Oportunamente, considerando o lapso temporal decorrido entre a autorização da Dispensa e a presente data, anexamos aos autos consulta de idoneidade da instituição a ser contratada atualizada.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/27/0200, às 11:00, con9orme f to AormatiNo nv 2° 4, de 15 de Dezembro de 0202 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con9erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con9erir&id_orgao_acesso_externo=2 in9ormando o código Neri9cador **0455393** e o código CRC **546EA0F4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** CNPJ **61.600.839/0001-55,** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0364171), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos Convênios e Licitações
Paula Souza de Paula Marques
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/27/0200, às 11:00, con9orme f to AormatiNo nv 2° 4, de 15 de Dezembro de 0202 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con9erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con9rir&id_orgao_acesso_externo=2 in9ormando o código Neri9cador **0455406** e o código CRC **752E2762**.

Certidão Consulta Idoneidade (0455406) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 594

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2022 11:07:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**
CNPJ: **61.600.839/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE AUGUSTO MINARELLI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:08:34 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 7N9O090922110834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO GARBELINI JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:09:06 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 9SKA090922110906

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO PINTO COELHO AMATO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:09:35 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4AQ0090922110935

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TACITO BARBOSA COELHO MONTEIRO FILHO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:09:52 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CPGW090922110952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.4941.B126.1609 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo Consulta Idoneidade (0455445) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 601

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.494B.3806.3619 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo Consulta Idoneidade (0455445) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 602

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.4956.D2A0.C630 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.4960.9D5C.4640 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 09/09/2022 11:07:31
Data da última atualização: 08/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Anexo Consulta Idoneidade (0455445) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 605

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 61600839000155
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta Idoneidade (0455445) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 606

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta Idoneidade (0455445) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 607

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta Idoneidade (0455445) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 608

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta Idoneidade (0455445) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 609

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta Idoneidade (0455445) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 610

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Erika Flavia Virginio Araujo**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda no objeto contratual, a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento do contrato, assim como equipamentos, ferramentas e insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boleto de cobrança, emitido pela entidade **CONTRATADA**, tendo como pagador o Ministério Público do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo

CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo comprovadamente causado **ao CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando de sua culpa exclusiva, em consequência de erros ou imperícia própria, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os comprovados custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção injustificada dos serviços socioassistenciais contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos seus funcionários, designados para a execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindose questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.37 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.38 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.39 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.40 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.40.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para a regularização da relação de estágio;

9.41 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.42 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.43 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.44 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.45 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA às** instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/
E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: Lourival Miranda de Almeida Junior
E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais: cepdap@mpba.mp.br; lourival@mpba.mp.br

12.2 Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

12.3 Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

12.4 A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.
12.5 Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser

garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

12.6 Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

12.7 Medidas de Segurança. A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

12.8 Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

12.9 Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

12.10 Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

12.11 Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

12.12 Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

12.13 Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

12.14 Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratadas no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa-fé.

12.15 Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12.16 Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

14.6.1 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

Anexo Contrato 079-2022-SGA (0455415) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 629

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Erika Flavia Virginio Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:
Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:

Anexo Contrato 079-2022-SGA (0455415) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 632

Secretariado Executivo - 01 Casa Nova:
Administração - 01
Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS D ESTÁGIO - 1.170

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho o presente expediente à DCCL - Contratos e Convênios, com mais um e-mail do CIEE, em anexo, solicitando novamente um ajuste no item 6.5 do contrato, referente ao pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 27/0, /7077à1s 20:0, àcon9orme f to AormatiNo nv 0° 4àde 25 de Dezembro de 7070 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con9erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con9erir&id_orgao_acesso_externo=0 in9ormando o código Neri9cador **0456683** e o código CRC **3AC0F8D4**.

Re: Contrato - Ministério Público da Bahia

William Silva Cardoso <william.cardoso@ciee.ong.br>
Sex, 09/09/2022 17:50

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc: Maria Neta <maria.neta@ciee.org.br>;Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>;Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>;Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>;Tiago de Almeida Quadros <tiagoalmeida@mpba.mp.br>

Liliane,

A informação ajustada está incompleta.

Segue proposta apresentada pelo nosso jurídico.

6.5 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, e tendo como pagador o Ministério Público do Estado da Bahia., podendo o pagamento ser identificado pela CONTRATADA através do código do boleto. O pagamento deverá ser realizado através da Conta corrente da CONTRATADA, Banco [redacted] e se dará mediante código de barras do referido boleto.
Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Logo CIEE na cor azul

Logo CIEE na cor azul

WILLIAM SILVA CARDOSO
Assistente Administrativo
Relacionamento com empresas e IEs - SUNOA
Salvador
Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71107**
Sistema Híbrido de Trabalho
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;

Em sex., 9 de set. de 2022 às 15:38, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Boa tarde, William!
>
> O arquivo já está pronto. Não tem nada a ser alterado. E a orientação da Diretoria de Contratos e Convênios é que não saia nenhum contrato em arquivo editável, por uma questão de segurança, porque até sem intenção algo pode ser alterado. Inclusive, só recebemos deles o arquivo em pdf.
>
> Atc.
>
> Liliane Formigli Noblat
>
> Diretoria Administrativa do CEAF
>
> Ministério Público do Estado da Bahia
>
> (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217
>
> ---
>
> **De:** William Silva Cardoso <william.cardoso@ciee.ong.br>
> **Enviado:** sexta-feira, 9 de setembro de 2022 15:13
> **Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Anexo E-mail - Novo Retorno do Jurídico do CIEE (0456696) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 636

Cc: Maria Neta <maria.neta@ciee.org.br>; Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>; Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>; Tiago de Almeida Quadros <tiagoalmeida@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Contrato - Ministério Público da Bahia

Liliane, boa tarde.

Pode nos encaminhar o arquivo em word?

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Logo CIEE na cor azul
Logo CIEE na cor azul
WILLIAM SILVA CARDOSO
Assistente Administrativo
Relacionamento com empresas e IEs - SUNOA
Salvador
Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71107**
Sistema Híbrido de Trabalho
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee
Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;

Em sex., 9 de set. de 2022 às 13:29, William Silva Cardoso <william.cardoso@ciee.ong.br> escreveu:

> Liliane, boa tarde.
>
> Documento recebido e encaminhado para o nosso jurídico realizar o parecer final.
>
> Atenciosamente,
>
> Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
> Logo CIEE na cor azul
> Logo CIEE na cor azul
> **WILLIAM SILVA CARDOSO**
> **Assistente Administrativo**
> **Relacionamento com empresas e IEs - SUNOA**
> **Salvador**
> Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71107**
> ***Sistema Híbrido de Trabalho***
> Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee
> Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;
>
> Em sex., 9 de set. de 2022 às 11:30, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Segue em anexo o contrato ajustado, conforme solicitado.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > Liliane Formigli Noblat
> >
> > Diretoria Administrativa do CEAF
> >
> > Ministério Público do Estado da Bahia
> >
> > (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

Anexo E-mail - Novo Retorno do Jurídico do CIEE (0456696) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 637

De: William Silva Cardoso <william.cardoso@ciee.ong.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 10:12
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: Maria Neta <maria.neta@ciee.org.br>; Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>; Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>; Tiago de Almeida Quadros <tiagoalmeida@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Contrato - Ministério Público da Bahia

Liliane, bom dia.

Muito obrigado.
Ficaremos no aguardo.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Logo CIEE na cor azul
Logo CIEE na cor azul
WILLIAM SILVA CARDOSO
Assistente Administrativo
Relacionamento com empresas e IEs - SUNOA
Salvador
Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71107**
Sistema Híbrido de Trabalho
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee
Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;

Em sex., 9 de set. de 2022 às 10:05, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezados, bom dia!
>
> Encaminhei este retorno para a nossa Diretoria de Contratos e Convênios e para a Assessoria Jurídica, para análise e ajuste.
>
> Assim que receber a versão definitiva do contrato, envio para vocês.
>
> Atenciosamente,
>
> Liliane Formigli Noblat
>
> Diretoria Administrativa do CEAF
>
> Ministério Público do Estado da Bahia
>
> (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: William Silva Cardoso <william.cardoso@ciee.ong.br>
Enviado: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 17:02
Para: Maria Neta <maria.neta@ciee.org.br>
Cc: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>; Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>; Tiago de Almeida Quadros

Anexo E-mail - Novo Retorno do Jurídico do CIEE (0456696) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 638

<tiagoalmeida@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Contrato - Ministério Público da Bahia

Prezados, boa tarde.

Segue retorno da análise.

Conforme proposto pelo órgão e aceito pelo Financeiro do CIEE, peço por gentileza que seja ajustado o item 6.5 para: "O pagamento ocorra mediante apresentação de boleto de cobrança emitido pela Entidade, e tendo como pagador o Ministério Público do Estado da Bahia. Em tal hipótese, a Entidade consegue identificar o pagamento conforme código do boleto;" Nesta situação, o pagamento prescinde de indicação de conta corrente e agência pela Contratada, uma vez que se dará mediante código de barras. - SEGUE O NUMERO DA CONTA DO CIEE: Banco [redacted]

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Logo CIEE na cor azul

Logo CIEE na cor azul

WILLIAM SILVA CARDOSO
Assistente Administrativo
Relacionamento com empresas e IEs - SUNOA
Salvador
Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71107**
Sistema Híbrido de Trabalho
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;

Em qui., 8 de set. de 2022 às 09:25, Maria Neta <maria.neta@ciee.org.br> escreveu:

> William e Thierre,
>
> Bom dia,
>
> Podem verificar o retorno do nosso jurídico no chamado RITM0629711?

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Logo CIEE na cor azul

Logo CIEE na cor azul

MARIA NETA
Supervisor de Atendimento
SUNOA - Gerência Nordeste
BAHIA
Logo CIEE na cor branca **3003-2433 - Central de Atendimento**
Logo CIEE na cor branca **(71) 9 9609-5276**
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Anexo E-mail - Novo Retorno do Jurídico do CIEE (0456696) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 639

banner com fundo roxo e logo do ciee 58 anos. Frase: O CIEE faz aniversário e quem ganha presente é você.

Solicitações:

Contratações: atende.camacari@ciee.ong.br

Financeiro: financeiro_central2@ciee.ong.br; atende.camacari@ciee.ong.br

Desligamentos: Estagiários e aprendizes: desligamento_central2@ciee.ong.br

Em ter., 6 de set. de 2022 às 17:32, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Alguma novidade sobre o contrato? Já tem uma previsão para assinatura?
>
> Atc.
>
> Liliane Formigli Noblat
> Coord. Administrativa do CEAF
> Ministério Público do Estado da Bahia
> (71) 3322-5090

De: Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>
Enviado: terça-feira, 30 de agosto de 2022 17:28
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>; Maria Jose L De O Neta <maria.neta@ciee.org.br>
Assunto: Re: Contrato - Ministério Público da Bahia

Boa tarde, Liliane.

Obrigado!

Submeteremos ao nosso Jurídico.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Logo CIEE na cor azul

Logo CIEE na cor azul

THIERRE DE MENEZES ANDRADE
Assistente Administrativo
Relacionamento com Empresas e IEs
Salvador/BA
Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71103**
Sistema Híbrido de Trabalho
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;

Anexo E-mail - Novo Retorno do Jurídico do CIEE (0456696) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 640

Em ter., 30 de ago. de 2022 às 17:21, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Segue em anexo a última versão do contrato, com os ajustes realizados, após análise e aprovação pela nossa Assessoria Jurídica e pelo Comitê de Proteção de Dados, quanto às alterações sugeridas pelo Jurídico do CIEE, para revisão e assinatura.
>
> Atenciosamente,
>
> Liliane Formigli Noblat
> Coord. Administrativa do CEAF
> Ministério Público do Estado da Bahia
> (71) 3322-5090
>
> ---
>
> **De:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
> **Enviado:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 15:25
> **Para:** Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>; Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva <talita_silva@ciee.org.br>
> **Cc:** Maria Jose L De O Neta <maria.neta@ciee.org.br>
> **Assunto:** RE: Contrato - Ministério Público da Bahia
>
> Prezados, boa tarde!
>
> Seguem em anexo o despacho da Coordenação de Contratos e Convênios acerca das considerações realizadas no bojo do parecer da Assessoria Jurídica do CIEE, a minuta de contrato com destaques em fonte verde para melhor visualização e a manifestação da Diretoria de Contabilidade e Finanças sobre as cláusulas de pagamento.
>
> Quanto às solicitações de alterações na cláusula acerca da proteção de dados, ainda estão sendo analisadas pela Assessoria Técnico-Jurídica e o Comitê de Proteção de Dados.
>
> Estamos enviando esses despachos para adiantar o processo junto ao Jurídico do CIEE.
>
> Ficamos no aguardo de um retorno, para dar seguimento ao processo.
>
> Atenciosamente,
>
> Liliane Formigli Noblat
> Diretoria Administrativa do CEAF
> Ministério Público do Estado da Bahia
> (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217
>
> ---
>
> **De:** Thierre De Menezes Andrade <thierre.andrade@ciee.ong.br>
> **Enviado:** segunda-feira, 22 de agosto de 2022 10:04
> **Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
> **Cc:** Almiro Gomes Santana Neto <almiro_neto@ciee.org.br>; Talita Aline Mota Da Silva

Anexo E-mail - Novo Retorno do Jurídico do CIEE (0456696) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 641

<talita_silva@ciee.org.br>
Assunto: Contrato - Ministério Público da Bahia

Prezado(a), bom dia!

Segue, em anexo, o parecer do nosso Jurídico a respeito dos ajustes a serem feitos no Contrato.

Agradecemos!

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Logo CIEE na cor azul
Logo CIEE na cor azul

THIERRE DE MENEZES ANDRADE
Assistente Administrativo
Relacionamento com Empresas e IEs
Salvador/BA
Logo CIEE na cor branca **(71) 4003-5314 / Ramal: 71103**
Sistema Híbrido de Trabalho
Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Banner com indetidade do Encontro CIEE da Diversidade e Inclusão;

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete

Anexo E-mail - Novo Retorno do Jurídico do CIEE (0456696) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 643

> this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Anexo E-mail - Novo Retorno do Jurídico do CIEE (0456696) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 644

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em que pese entendermos que os ajustes solicitados pela instituição revelam redundância atécnica (não há necessidade de indicar as informações bancárias haja vista que as mesmas não serão utilizadas para fins de pagamento, que será processado por meio de código de barras em boleto bancário), a inclusão solicitada não implica em obrigações adicionais ao Ministério Público, devolvemos o expediente ao CEAF, acompanhado do contrato ajustado, conforme solicitado pela instituição.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/06/1011, às 2: 92f , conAorme Nto v ormati°o n4 075, de 2f de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https9/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **0457305** e o código CRC **9892108F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Erika Flavia Virginio Araujo**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda no objeto contratual, a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento do contrato, assim como equipamentos, ferramentas e insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boleto de cobrança, emitido pela entidade **CONTRATADA**, tendo como pagador o Ministério Público do Estado da Bahia, podendo o mesmo ser identificado pela **CONTRATADA** por meio do código do boleto. O pagamento deverá ser realizado por meio da Conta corrente da **CONTRATADA**, Banco 237 – Bradesco, Agência 3391-0, Conta Corrente 86620-2 e se dará mediante código de barras do referido boleto.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo comprovadamente causado **ao CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando de sua culpa exclusiva,

em consequência de erros ou imperícia própria, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os comprovados custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção injustificada dos serviços socioassistenciais contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos seus funcionários, designados para a execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso;

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.37 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.38 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.39 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.40 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.40.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para a regularização da relação de estágio;

9.41 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.42 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.43 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.44 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.45 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA às** instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/
E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: Lourival Miranda de Almeida Junior
E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais: cepdap@mpba.mp.br; lourival@mpba.mp.br

12.2 Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

12.3 Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

12.4 A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

12.5 Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

12.6 Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

12.7 Medidas de Segurança. A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

12.8 Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

12.9 Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

12.10 Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

12.11 Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

12.12 Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

12.13 Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

12.14 Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratadas no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa-fé.

12.15 Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12.16 Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até _10 (dez)_ dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

14.6.1 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o

equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Erika Flavia Virginio Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:
Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:

Anexo Contrato 079-2022-SGA (0457330) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 667

Secretariado Executivo - 01 Casa Nova:
Administração - 01
Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS D ESTÁGIO - 1.170

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o presente expediente à DCCL/Contratos e Convênios, informando que recebemos do CIEE as vias originais impressas do contrato, assinadas e encaminhamos para esta Unidade hoje à tarde.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 21/10/21226, s à: 9f A6conNorme v to ° ormati4o n7 1: 56de àf de Dezembro de 2121 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conNerida no site https9/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conNerir&id_orgao_acesso_externo=1 inNormando o código 4eriNcador **0463626** e o código CRC **4A4031E2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXD:

CONTRATO Nº 079/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICD DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi. CEP 04.533-001, São Paulo-SP, representada por seu representante legal, **Erika Flavia Virginio Araujo**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0011017/2022-79, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Compõe o objeto contratual a realização de processos seletivos e disponibilização dos estagiários para atender ao quantitativo de vagas definido pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidade deste, e de acordo com os limites quantitativos definidos no objeto contratado;

1.3 Incluem-se, ainda no objeto contratual, a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento do contrato, assim como equipamentos, ferramentas e insumos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 671

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual, por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3.1 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.4 A aplicação das provas para seleção de estagiários ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5 As provas deverão conter questões elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 A disponibilização de estagiários será conforme demanda do **CONTRATANTE**, e obedecerá aos seguintes prazos:

2.6.1 A primeira demanda de estagiários será disponibilizada ao **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do processo seletivo;

2.6.1.1 Após a primeira disponibilização de estagiários, a **CONTRATADA** deverá atender à demanda do **CONTRATANTE** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de serviços expedida pelo mesmo;

2.7 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório nominal dos estagiários com contratos ativos, e ficará sob a responsabilidade de um representante do

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	113/100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é composto pelo valor relativo ao estudante contratado e será de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**;

4.1.1 O valor unitário previsto no item 4.1 será pago por estagiário com contrato ativo, de maneira integral (não proporcional aos dias estagiados), inclusive no período de recesso;

4.2 O valor mensal do contrato será equivalente ao produto obtido entre o valor unitário definido no item 4.1 e a quantidade de estudantes efetivamente contratados, com contratos ativos;

4.3 O valor global estimado do contrato será de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo máximo de 1.170 (mil cento e setenta) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.3.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de estudantes efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 **A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, com vencimento no último dia do mês, conforme quantitativo de estudantes com contratos ativos no período, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.2 A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a documentação descrita no item 6.1, relatório nominal dos estagiários com contratos ativos;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de estagiários com contratos ativos, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boleto de cobrança, emitido pela entidade **CONTRATADA**, tendo como pagador o Ministério Público do Estado da Bahia, podendo o mesmo ser identificado pela **CONTRATADA** por meio do código do boleto. O pagamento deverá ser realizado por meio da Conta corrente da **CONTRATADA**, Banco 237 – Bradesco, Agência [redacted] se dará mediante código de barras do referido boleto.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. Bº c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada a apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cáiculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: maio/2022;

7.1.1.2 Mês 12: abril/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 675

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação,

9.4.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela contratada;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo comprovadamente causado **ao CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando de sua culpa exclusiva,

em consequência de erros ou imperícia própria, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os comprovados custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção injustificada dos serviços socioassistenciais contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento, fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos seus funcionários, designados para a execução completa e eficiente da contratação, vedada a subcontratação.

9.12 Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos,

9.13 Realizar os processos seletivos via plataforma digital, com aplicação de provas, admitindo-se questões não inéditas e de conhecimentos gerais e específicos de cada área, das vagas ofertadas pelo **CONTRATANTE**;

9.14 Elaborar os editais e comunicados, em conjunto com o **CONTRATANTE**, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes aos processos seletivos objeto deste instrumento;

9.15 Possuir sistemas especializados para a realização de inscrição e procedimentos específicos e eficazes para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.16 Realizar, às suas expensas, a divulgação dos processos seletivos, que deverá ocorrer por meio de jornais locais, do portal da **CONTRATADA**, redes sociais e junto às instituições de ensino;

9.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.17.1 Manter o *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.17.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.17.1.2 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.18 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.19 No momento da convocação, receber os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, para realizar a comprovação com base nos documentos;

9.20 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.21 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos designados;

9.22 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.22.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.22.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.22.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.22.4 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.22.5 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 678

9.22.6 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.22.7 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

9.22.8 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.22.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.22.10 Deverão ser elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros,

9.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.24 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa,

9.25 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.25.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa,

9.26 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 679

9.27 Promover o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

9.28 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

9.28.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

9.28.2 Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.29 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**;

9.30 Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

9.31 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

9.32 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio,

9.33 Controlar e informar ao **CONTRATANTE** os vencimentos do Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, par as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso,

9.34 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, Termo Aditivo, e os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

9.35 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

9.36 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica,

9.37 Informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.38 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

9.39 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

9.40 Acompanhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no Ministério Público do Estado da Bahia;

9.40.1 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para a regularização da relação de estágio;

9.41 Disponibilizar, no sítio da **CONTRATADA** na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

9.42 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**;

9.43 Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do portal da **CONTRATADA**;

9.44 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, para reembolso de despesas médicas em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.45 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Formalizar as oportunidades/vagas de estágio, contendo critérios objetivos de seleção;

10.7 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.8 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

10.9 Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

10.10 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários, assinados pelo Supervisor e pelo Estagiário, para que sejam apresentados à instituição de ensino;

10.11 Informar a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

10.12 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

10.13 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.14 Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal da **CONTRATADA**, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a **CONTRATADA** para obtenção;

10.15 Conceder, aos estagiários contratados, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

10.16 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

10.17 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

10.18 Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CDNTRATANTE**, não desobriga a **CDNTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA,** às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNOA – OAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/
E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: Lourival Miranda de Almeida Junior
E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais: cepdap@mpba.mp.br; lourival@mpba.mp.br

12.2 Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

12.3 Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

12.4 A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

12.5 Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

12.6 Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

12.7 Medidas de Segurança. A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

12.8 Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

12.9 Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

12.10 Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

12.11 Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 685

12.12 Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

12.13 Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá. a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes, b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

12.14 Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratadas no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa-fé.

12.15 Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento, (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12.16 Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 686

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 687

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A CDNTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CDNTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**·

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 688

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

14.6.1 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005,

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA OÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos,

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 690

equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Erika Flávia V. Araújo

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Erika Flávia Virginio Araújo
Gerente de Operações e Atendimento Nordeste

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Erika Flavia Virginio Araujo
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

1. Vagas de Graduação

1.1 Para Salvador:
Administração - 39
Áreas de Tecnologia da Informação - 16
Arquitetura - 04
Arquivologia - 02
Biblioteconomia - 02
Biologia - 01
Ciências Contábeis - 03
Ciências Econômicas - 01
Comunicação e Marketing - 01
Design Gráfico - 02
Direito - 360
Engenharia Ambiental - 03
Engenharia Civil - 03
Gênero e Diversidade - 03
Geografia - 08
História - 01
Jornalismo - 04
Pedagogia - 04
Psicologia - 12
Publicidade e Propaganda - 03
Relações Públicas - 01
Secretariado Executivo - 43
Serviço Social - 31
Urbanismo - 01

Total de Vagas para Salvador: 548

1.2 Para o Interior:

Feira de Santana:
Administração - 03
Serviço Social - 02

Itabuna:
Ciências Sociais - 01
Psicologia - 01

Jacobina:

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 692

Secretariado Executivo - 01 Casa Nova:
Administração - 01
Santa Maria da Vitória:
Administração - 02

Santo Antônio de Jesus:
Administração - 02

Vitória da Conquista:
Administração - 02

Total de Vagas para o Interior do Estado: 15

TOTAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO - 563

2. Vagas de Pós-Graduação:

2.1 Para Salvador e Promotorias Regionais:

Direito – 209

2.2 Para Salvador:

Área de Tecnologia da Informação - 12
História - 01
Geologia - 01
Arquitetura e Urbanismo - 01
Engenharia Civil - 02
Ecologia - 01
Meio Ambiente e Saneamento - 02
Engenharia Industrial - 01
Habitação e Urbanismo - 01
Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico - 01
Área de Comunicação Social / Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais / Marketing Estratégico Digital - 04
Área de Economia, Políticas Públicas e afins - 02
Serviço Social - 01
Psicologia – 01

TOTAL DE VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 240

3. Vagas para Ensino Médio:

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 693

3.1 Para Salvador - 148

3.2 Para o Interior (por Regional):

Alagoinhas - 07
Barreiras - 08
Bom Jesus da Lapa - 05
Brumado - 06
Camaçari - 27
Euclides da Cunha - 08
Eunápolis - 04
Feira de Santana - 14
Guanambi - 05
Ibotirama - 02
Ilhéus - 09
Irecê - 05
Itaberaba - 07
Itabuna - 07
Itapetinga - 04
Jacobina - 06
Jequié - 09
Juazeiro - 07
Paulo Afonso - 04
Porto Seguro - 05
Santa Maria da Vitória - 04
Santo Antônio de Jesus - 11
Seabra - 08
Senhor do Bonfim - 06
Serrinha - 06
Simões Filho - 12
Teixeira de Freitas - 05
Valença - 10
Vitória da Conquista - 08

TOTAL DE VAGAS DE ENSINO MÉDIO PARA O INTERIOR - 219

TOTAL GERAL DE VAGAS D ESTÁGIO - 1.170

Contrato Nº 079/2022 (0463870) SEI 19.09.45340.0011017/2022-79 / pg. 694

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 245/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Janaína Riela Bittencourt, matrícula nº 353.231 e Fernanda Fonseca Oliveira Melo, matrícula nº 353.382, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 079/2022-SGA, relativo a contratação de empresa fornecedora de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 21/10/21226, s à: 9 A6conforme v to ° ormati4o n7 1f : 6de à5 de Dezembro de 2121 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conferida no site https9/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código 4erificador **0418203** e o código CRC **33C9BA4E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para o CEAF, acompanhado da publicação do resumo do contrato nº 079/2022-SGA no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.182, do dia 21/09/2022.

Oportunamente, encaminhamos também, a publicação da Portaria 245/2022-SGA, designatória de fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 29/08/2022, às 0819: , con4rme f to AormatiNb nv 0° 7, de 95 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con4rida no site https1/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con4rir&id_orgao_acesso_externo=0 in4rmando o código Neri4cador **0464218** e o código CRC **057570D0**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 079/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0011017/2022-79. Dispensa nº 001/2022-CEAF. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55. Objeto: Prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público. Regime de execução: Empreitada por preço untitário. Valor Global Estimado: R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 – Ação (P/A/OE) 4309 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113/100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Boleto de cobrança, emitido pela contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 245/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Janaína Riela Bittencourt, matrícula nº 353.231 e Fernanda Fonseca Oliveira Melo, matrícula nº 353.382, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 079/2022-SGA, relativo a contratação de empresa fornecedora de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino público ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo seletivo público.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 994/2022 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.349266/2021, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Data da manifestação:14/09/2022.
Salvador, 20/09/2022
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO
Promotora de Justiça

Edital nº 995/2024 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.408162/2022
Objeto: apurar supostas irregularidades em comunidade terapêutica
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Data da instauração: 16/09/2022.
ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES
02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 03º Promotoria de Justiça

EDITAL Nº 996/2022 –ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoas com deficiência
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento do Procedimento IDEA nº 003.9.407954/2022.
Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.407954/2022.
Data do arquivamento: 19 de setembro de 2022.
Salvador, 20 de setembro de 2022.
ANDREA BORGES MIRANDA AMARAL
Promotora de Justiça

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077507611940000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.723.470

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 21/09/2022 até 24hs do dia 21/09/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA **CPF OU CNPJ:** 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

CEP: 41.745-004 **CIDADE:** SALVADOR **UF:** BA

DADOS DO TOMADOR

NOME: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE **CPF OU CNPJ:** 61.600.839/0001-55

ENDEREÇO: RUA TABAPUÃ, Nº 540 - ITAIM BIBI

CEP: 04.533-001 **CIDADE:** SÃO PAULO **UF:** SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 16.146,00 - Dezesseis Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 079/2022-SGA, cujo objeto é a prestação de serviços com vistas a administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, para 1170 estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a instituições de ensino publico ou privado, selecionados e recrutados por meio de processo publico.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 16.146,00	R$ 185,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	185,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	185,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 185,00	17/10/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/09/2022 09:26:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202299077507611940000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990075076119400000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_22092022_155747_536**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2022.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_22092022_155745_358**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2022.

Avaliar o Serviço

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho o processo de Dispensa à Dicofin, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 29/09/20228, s 0à1 48conforme Ato Normativo n° 0: 78 de 45 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https1/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471167** e o código CRC **21038F1B**.